Nº 13/2021 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 17 DE JUNHO DE 2021.

REUNIÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA:

PRESENÇAS E FALTAS:

Presidente da Câmara: Paulo Alexandre Matos Cunha,

Vereadores:

2 - Ricardo Jorge Costa Mendes

3 - Nuno André Araújo dos Santos Reis e Sá

4 - Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes

5 - José Manuel Leitão dos Santos

6 - Leonel Agostinho Azevedo Rocha

7 - Célia Cristina Maia Menezes e Castro

8 - Mário Sousa Passos

9 - José Pedro Carvalho de Macedo Ferreira Sena

10 - Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima

11 - Vítor Torres Pereira

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

Hora de abertura desta reunião: **10h30 (__ minutos).**

Hora a que foi encerrada: **_____ horas e _____ minutos.**

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS:

ÍNDICE

REUNIÃO DE 17.06.2021

PRESIDÊNCIA:	**Página**
1 - "Aprovação da ata da reunião extraordinária, não pública, da Câmara Municipal do dia 31 de maio de 2021"	**7**
2 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 02 de junho de 2021"	**7**
3 - "Atribuição dos Galardões Municipais"	**8**
RECURSOS HUMANOS:	
1 - "Recrutamento de 1 técnico superior, com recurso a reserva de recrutamento - procedimento concursal na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Direito)"	**13**
2 - "Recrutamento de 5 assistentes operacionais, com recurso a reserva de recrutamento - procedimento concursal na carreira e categoria de Assistente Operacional, área de complexidade variável (função de Eletricista"	**16**
SOLIDARIEDADE SOCIAL:	
1 - "Apoio à renda para habitação permanente de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19"	**20**
2 - "Apoio à renda no âmbito do Programa Casa Feliz, de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID"	**23**
3 - "Transporte de pessoas portadoras de deficiência - concessão de apoio e abertura de procedimento"	**29**
4 - "Apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho de Brufe"	**83**

ÍNDICE

JURÍDICO E CONTENCIOSO:

1 - "Empreitada de "Espaços Públicos da Área Central da Cidade - Mobilidade/Reabilitação" - Reclamação - Instalação de luminárias - Cumprimento das disposições constantes do Caderno de Encargos" **96**

2 - "Ratificação do Protocolo de Colaboração entre o Municipio de Vila Nova de Famalicão e ACES - Agrupamento de Centros de Saúde do Ave - Vila Nova de Famalicão" **107**

3 - "Restrição do horário de funcionamento do estabelecimento de restauração e bebidas denominado "Café Cavalões", sito na União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, neste concelho" **111**

PATRIMÓNIO:

1 - "Aquisição por usucapião de prédio urbano, sito na Rua de Conde São Cosme do Vale, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, desate Concelho, onde se encontra instalada a antiga cantina do Edifício Escolar Conde S. Cosme" **122**

2 - "Alienação de parcela de terreno com a área de 432,00 m2, designada por lote 44, abrangida pelo loteamento denominado Quinta de Rebordelo, da União das Freguesias de Ruivães e Novais, deste concelho" **127**

3 - "Cedência de parcela para alargamento da Travessa de Ninães, sita na Freguesia de Requião, deste concelho" **137**

4 - "Cedência de parcela para alargamento da Rua São Salvador e da Rua do Monte, sitas na União das freguesias de Carreira e Bente, deste concelho" **146**

5 - "Doação de parcela de terreno com a área de 1.024,00m2 à Freguesia de Brufe, para criação de um parque desportivo e de lazer" **156**

ÍNDICE

PROTEÇÃO CIVIL:

1 - "Apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses para o apoio às refeições dos elementos que integram as equipas de combate a incêndios florestais (ECIN) no ano de 2021" **166**

2 - "Apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão para o fornecimento das refeições dos elementos que integram as equipas de combate a incêndios florestais (ECIN) no ano de 2021" **174**

3 - "Apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave para o fornecimento das refeições dos elementos que integram as equipas de combate a incêndios florestais (ECIN) no ano de 2021" **182**

MOBILIDADE:

1 - "Comunidade Intermunicipal do Ave - Transferência financeira de comparticipação municipal no âmbito dos Serviços Essenciais" **191**

2 - "Plano Imposição de serviços essenciais de transporte público de passageiros - julho e agosto de 2021" **199**

EQUIPAMENTOS:

1 - "Revisão de Preços Definitiva - Empreitada: "Reabilitação do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão" **258**

2 - "Construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de V. N. de Famalicão" Trabalhos complementares" **267**

EDUCAÇÃO:

1 - "Contrato de Educação e Formação Municipal - transferência de verbas Agrupamento de Escolas - 3.º trimestre de 2021" **288**

ÍNDICE

CULTURA:

1 - "Apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de São Tiago de Antas, para comparticipação nos custos com a realização das cerimónias religiosas das Festas Antoninas de 2021" **320**

FREGUESIAS:

1 - "Apoio Não Financeiro à União de Freguesias de Avidos e Lagoa - "Cedência de Betuminoso a Quente - Lagoa" **332**

DESPORTO:

1 - "Concurso Público 2021DBS0007DJDTL - Prémios, Condecorações e Ofertas - Adjudicação" **341**

2 - "Apoio financeiro para aquisição de equipamento desportivo - Associação de Boccia Luís Silva" **356**

3 - "Apoio financeiro para constituição - Clube de Pesca Amigos Ribeirão" **366**

4 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas da modalidade de Andebol para a época desportiva 2020/2021 - Associação de Andebol de Braga" **381**

5 - "Apoio financeiro à Associação de Futebol de Braga para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidades de futebol e futsal - época desportiva 2020-2021" **389**

INTERNACIONALIZAÇÃO:

1 - "Protocolo de Colaboração entre a Faculdade de Letras da Universidade do Porto e o Município de Vila Nova de Famalicão" **398**

ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO:

1 - "Portugal Fashion by Famalicão Cidade Têxtil - Apoio financeiro à ANJE - Associação Nacional de Jovens Empresários" **406**

ÍNDICE

2 - "3º Fórum Económico Famalicão Made IN - Reconhecimento municipal às empresas distinguidas com o estatuto de PME Líder e PME Excelência 2020 e às empresas que aderiram à iniciativa solidária "Todos Por Todos"	**435**
3 - "Apoios financeiros não reembolsáveis previstos no Regulamento do Programa Retomar Famalicão - Edital nº 284-A/2021, de 5 de março, alterado e republicado pelo Edital n.º 583/2021, de 25 de maio de 2021 - 3º período de análise - abril 2021"	**447**
4 - "Modificação do contrato de concessão de apoio ao investimento, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN (Projeto 40_06042017_2In)"	**462**
5 - "Modificação do contrato de concessão de apoio ao investimento, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN (Projeto 41_06042017_2In)"	**478**
TURISMO:	
1 - "Turismo Gastronómico I Programa DIAS À MESA - Menu Made IN Famalicão"	**494**

PRESIDÊNCIA:

1 - "Aprovação da ata da reunião extraordinária, não pública, da Câmara Municipal do dia 31 de maio de 2021" **(Página 7)**

2 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 02 de junho de 2021" **(Página 7)**

3 - "Atribuição dos Galardões Municipais" **(Página 8)**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência
mayor's office

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição dos Galardões Municipais.

O Município tem como finalidade estratégica incentivar, divulgar e reconhecer os méritos pessoais e coletivos que se destacam na comunidade famalicense.

Com efeito, o reconhecimento público por parte do Município constitui um incentivo da maior relevância para que a excelência na prossecução do bem comum, deste modo institucionalmente reconhecida, pode inspirar a comunidade no seu todo.

A atribuição dos Galardões Municipais radica numa tradição cívica com diversas décadas, que começou nos anos quarenta do século passado.

Os Galardões Municipais têm tido como finalidade manifestar o reconhecimento do Município e da comunidade famalicense a individualidades e a instituições pela dedicação exemplar ao bem comum, por atos especialmente meritórios e com os quais tenham dado o seu contributo para a valorização da identidade e do desenvolvimento do nosso concelho.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Atribuir os Galardões Municipais às individualidades e às instituições mencionadas em anexo, reconhecendo os atos e serviços relevantes prestados na prossecução do bem comum e na valorização da identidade e do desenvolvimento do nosso concelho.

Vila Nova de Famalicão, 8 de junho de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO

GALARDÕES MUNICIPAIS

MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL DE BENEMERÊNCIA

Centro Social e Cultural de Riba de Ave

Centro Social e Paroquial de São Tiago de Antas

Augusto Fernando Oliveira Duarte

Celso Francisco Sousa Branco

MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL CULTURAL

Anquises Fernando Cróccia Barbosa de Carvalho

Augusto Correia da Silva

Aurora dos Anjos Guimarães Ferreira Marques

Fernando Manuel Santos Lopes

Fernando Pereira da Costa (a título póstumo)

Ivo Faria de Oliveira

João Afonso Machado Pinheiro Lobo da Figueira

Joaquim Pereira Rodrigues

Luís Filipe Moreira de Araújo

Manuel Joaquim Carneiro da Costa

Maria do Sameiro Fernandes Figueiredo

Patrícia Margarida Silva Costa

Rosa da Conceição da Silva Moreira

Grupo de Zés Pereiras e Musical "Os Divertidos"

Grupo de Zés Pereiras "Os Delaenses"

Casa ao Lado - Centro Artístico

Agrupamento n.º 1087 de Vilarinho das Cambas, do Corpo Nacional de Escutas

Agrupamento n.º 257 de Requião, do Corpo Nacional de Escutas

Agrupamento n.º 330 de Esmeriz, do Corpo Nacional de Escutas

Agrupamento n.º 349 de Mouquim, do Corpo Nacional de Escutas

Colégio Machado Ruivo

Fecapaf - Federação Concelhia de Associações de Pais de Vila Nova de Famalicão

MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL ECONÓMICO

Serração de Nine

Alcino Gonçalves de Freitas

André Marques Vieira de Castro

Artur Manuel Duque da Silva

Isabel Maria Gonçalves Folhadela de Oliveira Mendes Furtado

José Alexandre Gonçalves de Oliveira

Libório Ribeiro da Silva

Luís Duque da Silva

Manuel Rocha Fernandes

Mário de Azevedo e Silva+

MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL DESPORTIVO

Associação de Moradores da Urbanização Colina do Ave

Associação de Pesca Desportiva Tílias Landinense

Associação Vento Norte

António Luís Ribeiro Lemos

Francisco José Machado Correia de Paiva

José Carlos Rodrigues de Sousa Caldeira

Luís Emanuel Ferreira Vaz

MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL AUTÁRQUICO

Adelino Santos Oliveira

António Alberto Simões da Costa

Delfim Fernando Machado Abreu

João Carlos Pereira Alves Ferreira

Armando Jorge Pinheiro Rodrigues de Carvalho

Laurentino Araújo da Silva (a título póstumo)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

MEDALHA DE HONRA DO MUNICÍPIO

Carlos Manuel Folhadela de Macedo Oliveira

João Nuno Lacerda Teixeira de Melo

José de Azevedo e Menezes Cardoso Barreto (A título póstumo)

RECURSOS HUMANOS:

1 - "Recrutamento de 1 técnico superior, com recurso a reserva de recrutamento - procedimento concursal na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Direito)" (**Página 13**)

2 - "Recrutamento de 5 assistentes operacionais, com recurso a reserva de recrutamento - procedimento concursal na carreira e categoria de Assistente Operacional, área de complexidade variável (função de Eletricista" (**Página 16**)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Recursos Humanos
human resources

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Recrutamento de 1 técnico superior, com recurso a reserva de recrutamento – Procedimento concursal na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Direito)

Considerando que:

Os serviços do Municipio de Vila Nova de Famalicão, têm carência de recursos humanos e necessitam de profissionais com licenciatura na área de Direito para o desempenho das atribuições, competências e atividades que constam do Mapa de Pessoal para o ano de 2021.

Estas necessidades revestem um carácter de permanência e ponderada a carência dos recursos humanos nas áreas de atividade em causa, impera a imprescindibilidade de recrutamento para assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público municipal, ancorada no fundado interesse público;

No âmbito do procedimento concursal autorizado pelo órgão deliberativo, para a contratação de 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior – área de Direito, conforme aviso de abertura n.º 15415/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 189, de 02 de outubro, após a Homologação da Lista de Ordenação Final, publicada por aviso n.º 18403/2020, do Diário da República, 2.º Série n.º 221, de 12 de novembro de 2020, procedeu-se à contratação da candidata posicionada em primeiro lugar;

Nos termos do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, "sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

superior aos dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna."

As reservas de recrutamento são utilizadas no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, e sempre que haja necessidade de ocupação de postos de trabalho idênticos, ao posto de trabalho para o qual foi aberto o procedimento concursal, tendo no procedimento em causa a lista unitária de ordenação final sido homologada em 05 de novembro de 2020, mantendo-se válida na presente data;

De acordo com a lista unitária de ordenação final do referido procedimento concursal, foram aprovados candidatos em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar e, nessa sequência, foram constituídas reservas de recrutamento internas;

Os postos de trabalho necessários na carreira e categoria de Técnico Superior, área de Direito, encontram-se previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município (4 lugares não ocupados à presente data), aprovado para o ano de 2021, pertencente à carreira e categoria para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito do procedimento concursal referido, pelo que será de todo conveniente efetuar a contratação do trabalhador com recurso à reserva de recrutamento, por questões de celeridade e economia processual;

O Município, encontra-se em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 06 de setembro;

Pelo exposto, ao abrigo do disposto artigo 4.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, conjugado com os n.ºs 3.º e 4.º do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e ainda ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1- **Autorizar o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 01 trabalhador, para exercer as funções nas áreas de atividade constantes do mapa de pessoal para o ano de 2021, correspondentes à carreira e categoria de Técnico Superior na área de Direito, com recurso à reserva de recrutamento interna, constante da Lista Unitária de Ordenação Final, homologada**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

por despacho de 05 de novembro de 2020, publicada por Aviso n.º 18403/2020, do Diário da República, 2.º Série, n.º 221, de 12 de novembro de 2020.

Vila Nova de Famalicão, 25 de maio de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Recursos Humanos
human resources

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Recrutamento de 5 assistentes operacionais, com recurso a reserva de recrutamento – Procedimento concursal na carreira e categoria de Assistente Operacional, área de complexidade variável (função de Eletricista)

Considerando que:

Os serviços do Municipio de Vila Nova de Famalicão, têm carência de recursos humanos e necessitam de profissionais na área de eletricista para o desempenho das atribuições, competências e atividades que constam do Mapa de Pessoal para o ano de 2021.

Estas necessidades revestem um carácter de permanência e ponderada a carência dos recursos humanos nas áreas de atividade em causa, impera a imprescindibilidade de recrutamento para assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público municipal, ancorada no fundado interesse público;

No âmbito do procedimento concursal autorizado pelo órgão deliberativo, para a contratação de 2 postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional (área de natureza executiva de complexidade variável)- função de Eletricista, conforme aviso de abertura n.º 11445/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 152, de 06 de agosto, e após a Homologação da Lista de Ordenação Final, publicada por aviso n.º 6946/2021, do Diário da República, 2.º Série n.º 74, de 16 de abril de 2021, procedeu-se à contratação dos 2 primeiros candidatos;

Nos termos do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, "sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

superior aos dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna."

As reservas de recrutamento são utilizadas no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, e sempre que haja necessidade de ocupação de postos de trabalho idênticos, ao posto de trabalho para o qual foi aberto o procedimento concursal, tendo no procedimento em causa a lista unitária de ordenação final sido homologada em 25 de março de 2021, mantendo-se válida na presente data;

De acordo com a lista unitária de ordenação final do referido procedimento concursal, foram aprovados candidatos em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar e, nessa sequência, foram constituídas reservas de recrutamento internas;

Os postos de trabalho necessários na carreira e categoria de Assistente Operacional, área de natureza executiva de complexidade variável (função de Eletricista), encontram-se previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município (9 lugares não ocupados à presente data), aprovado para o ano de 2021, pertencente à carreira e categoria para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito do procedimento concursal referido, pelo que será de todo conveniente efetuar a contratação do trabalhador com recurso à reserva de recrutamento, por questões de celeridade e economia processual;

O Município, encontra-se em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 06 de setembro;

Pelo exposto, ao abrigo do disposto artigo 4.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, conjugado com os n.ºs 3.º e 4.º do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e ainda ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1- **Autorizar o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 05 trabalhadores, para exercer as funções nas áreas de atividade constantes do mapa de pessoal para o ano de 2021, correspondentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, área de natureza executiva de**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

complexidade variável, com recurso à reserva de recrutamento interna, constante da Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho de 25 de março de 2021, publicada por Aviso n.º 6946/2021, do Diário da República, 2.º Série, n.º 74, de 16 de abril de 2021.

Vila Nova de Famalicão, 25 de maio de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

1 - "Apoio à renda para habitação permanente de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19" **(Página 20)**

2 - "Apoio à renda no âmbito do Programa Casa Feliz, de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID" **(Página 23)**

3 - "Transporte de pessoas portadoras de deficiência - concessão de apoio e abertura de procedimento" **(Página 29)**

4 - "Apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho de Brufe" **(Página 83)**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio à renda para habitação permanente de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19

Considerando que:

Nos termos do artigo 4.º da Lei 6/2020 de 10 de abril, na sua redação atual e face ao disposto artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 6-D/2021 de 15 de janeiro, que clarifica a possibilidade legal de concessão de apoios que permite o apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade e com efeitos até 31 de dezembro de 2021.

A Câmara Municipal aprovou, um vasto conjunto medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, entre elas, o apoio à renda em situações não contempladas no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, nomeadamente apoio à renda para habitação permanente dos agregados familiares que tenham perda de rendimentos por força da COVID-19.

A atribuição deste apoio ficou condicionada ao cumprimento das regras estabelecidas e aprovadas pela Câmara Municipal na identificada reunião de 9 de abril de 2020.

Ao abrigo desta medida foram apresentados pedidos de apoio infra melhor identificadas, cujos processos foram objeto de análise técnica, prevista no artigo 6.º das Regras de Atribuição do Apoio à Renda para Habitação e com os documentos previstos no artigo 5.º n.º 5, pelos serviços de apoio social do Município, para verificação do cumprimento das condições de acesso e demais regras aplicáveis, nos termos dos quais foi dado parecer favorável à atribuição do apoio à renda, quer para primeira candidatura, quer para renovação.

Termos em que tenho a honra de propor:

1. **Que a Câmara Municipal delibere aprovar a candidatura e, consequentemente a atribuição do respetivo apoio ao arrendamento, para o processo que ora se indica:**

1.1. **Pedido de renovação, apresentado por Catarina Mafalda Sá Bernardo, residente na Freguesia de Oliveira S. Mateus, atribuição do apoio no montante de 251,94€ (duzentos e cinquenta e um euros e noventa e quatro cêntimos), para pagamento da renda referente ao mês de maio de 2021 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 700, da Freguesia Oliveira S. Mateus.**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. **Que mais delibere que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de todas as regras aprovadas para a sua atribuição, pelo que, deste modo, será pago a quem figura no contrato de arrendamento como Senhorio, tendo como único fim o pagamento da renda do mês a que se destina e do locado a que se refere, nos termos e de acordo com as regras estabelecidas para a atribuição do apoio à renda.**

Vila Nova de Famalicão, 4 de junho de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

RQI n.º 7426/2021.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/06/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	fvieira	2021/06/14	3587	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
229580106	19429	OCR	2021 / 2997

CATARINA MAFALDA SÁ BERNARDO
RUA RAUL M. FERREIRA RIBA DE AVE, 111

4765-387 OLIVEIRA S. MATEUS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DSSSFVS-Servicos Ind. Saude-Apoio COVID 19 (Apoio à Renda + Taxa de esforço)Agregados familiares c/	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO À RENDA PARA HABITAÇÃO PERMANENTE DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORÇA DA COVID-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-APOIO À RENDA PARA HABITAÇÃO PERMANENTE DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTO POR FORÇA DA COVID-19	UN	1.000	251,940			251,940	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		251,94		251,94	

EXTENSO
DUZENTOS E CINQUENTA E UM EUROS E NOVENTA E QUATRO CÊNTIMOS

Documento n.º 2021 / 3587, Compromisso n.º 2021 / 2997, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3337

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	251,94
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	251,94

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3337	1	6016	0102	04080202				632.860,67	251,94	632.608,73

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/06/14

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio à renda, no âmbito do Programa Casa Feliz, de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19

Considerando que:

Nos termos do artigo 4.º da Lei 6/2020 de 10 de abril, na sua redação atual, e face ao disposto artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 6-D/2021 de 15 de janeiro, que clarifica a possibilidade legal de concessão de apoios que permite o apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade e com efeitos até 31 de dezembro de 2021.

A Câmara Municipal aprovou, na sua reunião de 09 de abril de 2020, um vasto conjunto de medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, entre elas, o prolongamento do prazo para admissão de candidaturas ao regime do apoio à renda, no âmbito do projeto "Casa Feliz", a que se refere o n.º 4 do artigo 188.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Com o fundamento na alteração das circunstâncias e na redução do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, há a possibilidade de submeter o pedido de apoio à renda, previsto nos artigos 184.º e seguintes do citado Código, ao qual se aplicam as regras estabelecidas nesses artigos com as necessárias adaptações, sendo atribuído mensalmente, pelo período que se mantiver a redução do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, mediante requerimento a apresentar nos termos das regras definidas para a renovação do apoio;

A atribuição deste apoio ficou, desta forma, condicionada ao cumprimento das regras previstas nos artigos 184.º e seguintes do citado Código e demais regras estabelecidas e aprovadas pela Câmara Municipal na identificada reunião;

Ao abrigo desta medida foi apresentada as candidaturas melhor identificadas no documento anexo, cujo processo foi objeto de análise técnica pelos serviços de apoio social do Município, para verificação do cumprimento das condições de acesso e demais regras aplicáveis, tendo sido elaborado o respetivo Relatório Final, datado de 04 de junho de 2021, que se anexa, nos termos do qual foi dado parecer favorável à atribuição do apoio à renda.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar o RELATÓRIO FINAL elaborado pelo júri designado para o efeito, e nos termos regulamentares, que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá por reproduzido.**
2. **Aprovar a atribuição do subsídio até ao montante total de 175,00€ (Cento e setenta e cinco euros), na sequência da aprovação do aludido relatório, e consequentemente a atribuição do respetivo apoio ao arrendamento para os candidatos melhor identificados neste relatório, cujo montante é distribuído da seguinte forma:**
   2.1. Subsídio relativo ao escalão A, no valor de 100,00€, a um candidato;
   2.2. Subsídio relativo ao escalão B, no valor de 75,00€, a um candidato;
3. **Que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de todas as regras aprovadas para a sua atribuição, pelo que, deste modo, tem como único fim o pagamento da renda do mês a que se destina e do locado a que se refere, nos termos e de acordo com as regras estabelecidas para a sua atribuição.**

Vila Nova de Famalicão, 04 de junho de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

RQI n.º 7308/2021 e n.º 7309/2021.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

RELATÓRIO FINAL

Assunto: Atribuição de apoio às candidaturas no âmbito do Programa Casa Feliz – Apoio à Renda COVID-19.

De acordo com o Código Regulamentar sobre Conceção de Apoios, Programa de Apoio à Renda, Livro VI, Título VI, nº 4 e 5 do artº 188, a comissão de análise apreciou e ordenou as candidaturas.

Ao abrigo dos nºs 6 e 7 do referido artigo 188º a comissão de análise elaborou proposta a ser submetida à reunião de Câmara Municipal para competente decisão, constando o parecer das candidaturas na Lista Final em anexo.

Vila Nova de Famalicão, 04 de junho de 2021.

A Comissão de Análise,

(Luís Filipe)

(Ademar Carvalho)

(Victor Ribeiro)

Lista Final dos candidatos ao Apoio à Renda COVID-19

Validade	Candidatura Nº	Nome do Requerente	Freguesia	Escalão a Atribuir	Nº de Ordem
ELEGÍVEL					
	26	Eva Gonçalves Amorim	Freguesia de Fradelos	75,00€ (maio)	1
	27	Paulo Manuel Azevedo Veiga	Freguesia de Oliveira S. Mateus	100,00€ (abril)	2

Observações

A Escalão A: 100,00€

B Escalão B: 75,00€

C Escalão C: 50,00€

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/06/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	fvieira	2021/06/14	3589	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
228434181	19395	OCR	2021 / 2999

EVA GONÇALVES AMORIM
RUA 5 DE OUTUBRO, 314

4760-564 FRADELOS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DSSSFVS-Servicos Ind. Saude-Apoio COVID 19 (Apoio à Renda + Taxa de esforço)Agregados familiares c/	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO À RENDA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA FELIZ, DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORÇA DA COVID-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-APOIO À RENDA CASA FELIZ A AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTO POR FORÇA DA COVID-19	UN	1.000	75,000			75,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		75,00		75,00	

EXTENSO
SETENTA E CINCO EUROS

Documento n.º 2021 / 3589, Compromisso n.º 2021 / 2999, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3340

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	75,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	75,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3340	1	6016	0102	04080202				632.608,73	75,00	632.533,73

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/06/14

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/06/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	fvieira	2021/06/14	3590	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
205321364	14634	OCR	2021 / 3000

PAULO MANUEL AZEVEDO VEIGA
RUA DAS VINHAS, Nº24, D

4765-764 OLIVEIRA S. MATEUS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	DSSSFVS-Servicos Ind. Saude-Apoio COVID 19 (Apoio à Renda + Taxa de esforço)Agregados familiares c/	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO À RENDA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA FELIZ, DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORÇA DA COVID-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-APOIO À RENDA CASA FELIZ A AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTO POR FORÇA DA COVID-19	UN	1.000	100,000			100,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		100,00		100,00	

EXTENSO
CEM EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	100,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	100,00

Documento n.º 2021 / 3590, Compromisso n.º 2021 / 3000, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3341

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3341	1	6016	0102	04080202				632.533,73	100,00	632.433,73

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/06/14

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Transporte de pessoas portadoras de deficiência – concessão de apoio e abertura de procedimento

Considerando que, a Constituição da República Portuguesa consagra o princípio da igualdade de todos os cidadãos e afirma expressamente que os cidadãos com deficiência gozam plenamente dos direitos fundamentais e estão sujeitos aos deveres consignados na Constituição, com ressalva do exercício ou do cumprimento daqueles para os quais se encontrem incapacitados.

Considerando que, os poderes públicos têm a responsabilidade de promover a dignidade e os direitos fundamentais das pessoas com deficiência, bem como a sua plena inclusão e participação na sociedade.

Neste sentido, a Câmara Municipal tem apoiado o pagamento dos transportes realizados, através de transporte adaptado, táxis ou por ambulâncias para a frequência das estruturas de apoio social, dado as entidades da Administração Central do Estado nos domínios da Segurança Social e da Saúde não financiarem o referido transporte.

Nestes pressupostos, de acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Saúde, Solidariedade Social, Família e Voluntariado, efetuada através do FDoc n.º 13771/2021, é proposta a concessão do referido apoio, sendo a materialização do mesmo efetuada através de um procedimento de concurso público, tendo em vista a contratualização dos serviços de transporte em apreço, sendo o encargo orçamental global estimado em 143.103,46 € (cento e quarenta e três mil, cento e três euros e quarenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o qual foi calculado tendo por base os custos verificados no ano transato, tendo em vista a realização do mesmo tipo de percursos/transporte e atento o número de pessoas a transportar em cada um dos referidos

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

percursos, bem como as atualizações de preços praticados na área do transporte de passageiros, com os necessários e devidos ajustamentos.

Considerando qua a Assembleia Municipal na sua reunião de 18 de dezembro de 2020, deliberou autorizar na Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, quando os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos, conforme previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso).

Assim, e dado que a Câmara Municipal é a entidade competente para promover o lançamento do referido procedimento pré-contratual, autorizar o referido procedimento, nos termos do disposto da alínea b) do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **propõe-se que a Câmara Municipal, delibere:**

1. **Autorizar a concessão do referido apoio com recurso à contratualização de serviços de transporte de pessoas portadoras de deficiência, através de um procedimento pré-contratual de concurso publico, nos termos do disposto na al. c), do n.º 1, do artigo 16.º, al. b), do n.º 1, do artigo 20.º, e artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, bem como a aprovação dos correspondentes Programa do Procedimento e Caderno de Encargos, cujos documentos se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidos e ficam a fazer parte integrante desta proposta.**
2. **Autorizar que o referido procedimento pré-contratual de concurso público, seja dividido em lotes, atento os percursos e instituições de destino, bem como a especificidade e o número de pessoas a transportar, constantes do Caderno de Encargos, em anexo, bem como do Anexo II à presente proposta.**
3. **Autorizar a concessão do referido apoio e da correspondente despesa, inerente ao referido serviço de transporte, no decurso do ano letivo 2021/2022, até ao montante global de 143.103,46 € (cento e quarenta e**

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

três mil, cento e três euros e quarenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a seguinte repartição anual da despesa:

a) **Ano de 2021, até ao montante de 51.399,92 €, acrescido de IVA;**

b) **Ano de 2022, até ao montante de 91.703,54 €, acrescido de IVA.**

4. **Designar o júri do procedimento bem como o gestor do contrato, conforme previsto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, cuja identificação consta do Anexo I à presente proposta.**

Vila Nova de Famalicão, 7 de junho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ANEXO II

Ano letivo 2021-2022

(setembro 2021 a julho 2022)

Nome dos utentes	Morada	Instituição	Custo previsto 2021 (s/ Iva)	Custo previsto 2022 (s/ iva)	Custo total previsto (s/ iva)
Utente 1	Rua Dr. Ângelo Vidal Pinheiro 189 2º esq. - Delães	APPACDM Famalicão	9 807,96 €	17 405,04 €	27 213,00 €
Utente 2	Avenida do Pinheiro Torto nº 164 - Landim	AFPAD Famalicão			
Utente 3	Rua Vista Alegre nº 40 - Pedome	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro			
Utente 4	Rua Aldeia Nova nº 264 -Carreira	AFPAD Vermoim			
Utente 5	Rua Magalhães nº 26 - Novais	APPACDM Famalicão			
Utente 6	Rua do Rio - Joane	Piscinas Municipais Joane			
Utente 7	Rua D´Abade nº 112 - Delães	Vale S. Cosme			
Utente 8	Rua David António Alves nº 244 - Riba de Ave	APPACDM Famalicão			
Utente 9	Rua da Forcada nº 47E - Pedome	APPACDM Famalicão			
Utente 10	Rua Lobreira, Lote 11 nº 159 - Oliveira Santa Maria	IPCA			
Utente 11	Rua Quinta de Eiriz nº 74B - Pedome	APPACDM Famalicão			

Utente 12	Travessa dos Pocinhos - Bairro	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	1 928,00 €	3 470,00 €	5 398,00 €
Utente 13	Rua Monte da Peça nº 1231 1ºD - Delães	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro			
Utente 14	Rua do Perrinho nº 4 - Ribeirão	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro			
Utente 15	Estrada Nacional 204-5 52 - Landim	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro			
Utente 16	Rua da Paz nº 31 - Landim	Universidade do Minho	6 384,00 €	11 400,00 €	17 784,00 €
Utente 17	Rua da Castelhana nº 77 - Mouquim	Agr. Escolas Alberto Sampaio			
Utente 18	Rua Leões da Fonte nº 21 - Ribeirão	AFPAD Famalicão	14 924,28 €	26 650,05 €	41 574,78 €
Utente 19	Rua Nova Portela nº 180 - Requião	APPACDM Famalicão			
Utente 20	Complexo Habitacional de Lousado nº 46 - Lousado	APPACDM Famalicão			
Utente 21	Rua Pouve nº 288 - Lagoa	AFPAD Famalicão			
Utente 22	Rua da Ribeira e Forno nº 472 - Requião	APPACDM Famalicão			
Utente 23	Rua Adelino Leitão nº 224 - Lousado	APPACDM Famalicão			
Utente 24	Rua da Ribeira e Forno nº 233 - Requião	APPACDM Famalicão			
Utente 25	Rua de Bouça Nova nº 108 - Vermoim	APPACDM Famalicão			
Utente 26	Trav. das Lameiras nº 39 - Fradelos	APPACDM Famalicão			
Utente 27	Rua Barão de Joane nº 468 - ap. 505 - 4º andar Bl. B - Famalicão	APPACDM Famalicão			
Utente 28	Av. Marechal Humberto Delgado-Ed. Lameiras nº 129 - Antas	AFPAD Famalicão			
Utente 29	Av. Descobrimentos nº 904 - Antas	APPACDM Famalicão			
Utente 30	Rua José Elísio Gonçalves Cerejeira Urb. Cal casa 50 - Calendário	APPACDM Famalicão			

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Utente 31	Avenida 1º Maio - Lagoa	APPACDM Famalicão			
Utente 32	Rua da Garrida nº 55 - Lousado	APPACDM Famalicão			
Utente 33	Rua Pe. Benjamim Salgado nº 145 - Requião	APPACDM Famalicão			
Utente 34	Av. Rio Veirão 7 2ºC - Ribeirão	APPACDM Famalicão			
Utente 35	Rua José Elísio Gonçalves Cerejeira nº 573 1º esq. - Calendário	APPACDM Famalicão			
Utente 36	Rua António Azevedo Oliveira nº 27 - Ribeirão	APPACDM Famalicão			
Utente 37	Rua Associação Lameira - Ed. Lameiras Casa 48 - Antas	APPACDM Famalicão			
Utente 38	Rua Camilo Castelo Branco nº 314 - Ribeirão	APPACDM Famalicão			
Utente 39	Rua Santo António nº 255 - Abade de Vermoim	APPACDM Famalicão			
Utente 40	Rua Nova S. Paio nº 102 - Cabeçudos	APPACDM Famalicão			
Utente 41	Rua João de Barros nº 149 - Calendário	APPACDM Famalicão			
Utente 42	Trav. S. Cristóvão nº 48 - Cabeçudos	APPACDM Famalicão			
Utente 43	Rua Dr. Alberto Sampaio nº 1565 2ºC Calendário	APPACDM Famalicão			
Utente 44	Rua Senhora da Conceição nº 1594 - Calendário	AFPAD Famalicão			
Utente 45	Rua Gábila nº 55 - Gavião	APPACDM Famalicão	7 854,00 €	14 025,00 €	21 879,00 €
Utente 46	Rua Boa Viagem nº 281 - Arnoso Santa Maria	APPACDM Famalicão			
Utente 47	Trav. S. Pedro nº 44 - Joane	APPACDM Famalicão			
Utente 48	Avenida Nova nº 381 - Sezures	APPACDM Famalicão			

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Utente 49	Av. do Paço nº 162 - Portela	APPACDM Famalicão			
Utente 50	Rua do Bacelo nº 21 - Gavião	AFPAD Famalicão			
Utente 51	Rua da Igreja nº 5 - Telhado	APPACDM Famalicão			
Utente 52	Avenida Santiago Cruz nº 643 - Cruz	APPACDM Famalicão			
Utente 53	Rua Monsenhor Torres Carneiro nº 32 R/c Dt. - Gavião	APPACDM Famalicão			
Utente 54	Rua Ramalho Ortigão 65 3ºB - Gavião	APPACDM Famalicão			
Utente 55	Av. do Paço nº 162 - Portela	APPACDM Famalicão			
Utente 56	Rua Ferreirinhos nº 102 - Cavalões	APPACDM Famalicão	1 577,52 €	2 817,00 €	4 394,52 €
Utente 57	Av. S. Félix nº 1326 - Gondifelos	APPACDM Famalicão			
Utente 58	Rua Calvário nº 148 - Gondifelos	APPACDM Famalicão			
Utente 59	Rua dos Codeços - Jesufrei	APPACDM Famalicão	6 239,52 €	11 142,00 €	17 381,52 €
Utente 60	Rua da Liberdade nº 178 - Arnoso Santa Maria	AFPAD Famalicão			
Utente 61	Rua do Paraíso nº 80 - Nine	APPACDM Famalicão			
Utente 62	Rua Imaculada Conceição nº 5 - Nine	APPACDM Famalicão			
Utente 63	Rua de Venal nº 106 - Lemenhe	APPACDM Famalicão			
Utente 64	Rua das Dálias nº 53 - Nine	Centro Capacitação e Formação Famalicão - ACIP			
Utente 65	Rua Nossa Senhora Saúde nº 180 - Lemenhe	Clinica Dr. Rolando Barbosa			
Utente 66	Rua de Ançariz nº 236 - Mouquim	APPACDM Famalicão			
Utente 67	Rua Francisco Simões nº 61 - Joane	Colégio de Lourdes Santo Tirso	2 684,64 €	4 794,00 €	7 478,64 €
TOTAL			51 399,92 €	91 703,54€	143 103,46 €

*A identificação de cada utente será disponibilizada aos concorrentes a quem for adjudicado o serviço.

Nota – aos valores constantes da tabela anterior acresce o IVA à taxa legal em vigor

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ANEXO I

(DESIGNAÇÃO DO JÚRI)

Assunto: Transporte de pessoas portadoras de deficiência

No uso da competência conferida pela alínea f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), designa-se para integrar o júri do procedimento acima identificado, os seguintes membros:

- Membros efetivos:
  1. Dr. Rui Alves, presidente do júri
  2. Dr.ª Célia Faria, vogal
  3. Dr. Paulo Fernandes, vogal
- Membros suplentes:
  1. Dr. Vítor Moreira, vogal suplente
  2. Fátima Araújo, vogal suplente

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 2.º membro efetivo. Das competências conferidas ao júri pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 69.º, cabe ainda ao mesmo, prestar os esclarecimentos necessários sobre as peças do procedimento, conforme estabelecido no art.º 50.º do CCP.

- Gestor do Contrato:

Para efeitos do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP na atual redação, é nomeado como gestor do contrato que vier a ser celebrado o Dr. Ademar Carvalho - Adjunto do Presidente para a Solidariedade Social.

Vila Nova de Famalicão, 7 de junho de 2021

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público 2021DBS__DSSSFV

Serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiência

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público
(Art. 130.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 1.ª - Definições 4
PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS 4
Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 2.ª - Objeto 4
Cláusula 3.ª - Contrato 4
Cláusula 4.ª - Preço base 5
Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato 5
Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços 5
Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços 5
Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE 6
Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade 6
Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS 6
Cláusula 9.ª - Obrigações principais do fornecedor de bens 6
Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços 7
Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços 7
Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços 8
Cláusula 13.ª - Garantia 8
Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE 8
Cláusula 14.ª Obrigações da entidade adjudicante 8
Cláusula 15.ª - Preço contratual 8
Cláusula 16.ª - Condições de pagamento 9
Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS 9
Cláusula 17.ª - Revisão de preços 9
Cláusula 18.ª - Caução 9
Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO 9
Cláusula 19.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório 9

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 20.ª - Resolução 10
Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato 10
Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior 10
Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES 11
Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos 11
Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos 11
Cláusula 25.ª - Notificações 12
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 12
Cláusula 26.º - Cessão da posição contratual e subcontratação 12
Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas 12
Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas 12
Cláusula 29.ª - Foro competente 13
Cláusula 30.ª - Legislação aplicável 13
PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS 13
Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 13
Cláusula 31.ª - Especificações técnicas dos serviços a prestar 13
Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO 13
ANEXO I
ANEXO II
ANEXO III
ANEXO IV
ANEXO V
ANEXO VI
ANEXO VII
ANEXO VIII

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público
(Art. 130.º e ss. do CCP)

CADERNO DE ENCARGOS
Aquisição de serviços

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª - Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

a) «Contrato» - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do caderno de encargos;
b) «Entidade Fornecedora» - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
c) «Fornecimento» - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
d) «Município» - Município de Vila Nova de Famalicão;
e) «CCP» - Código dos Contratos Públicos.

PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 2.ª - Objeto

O Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição dos serviços referidos na Parte III deste Caderno de Encargos, de acordo com as especificações e caraterísticas técnicas aí constantes.

Cláusula 3.ª - Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
   a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
   b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) O presente Caderno de Encargos;
d) A proposta adjudicada;
e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª - Preço base

1. O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços objeto do contrato, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado o preço base mencionado na Parte III.

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, se aplicável.

3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato

1. O contrato a celebrar na sequência do procedimento vigora pelo prazo definido na Parte III, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

2. Os serviços deverão ser prestados conforme o regime de prestação de serviços previsto na Parte III e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das situações previstas na Parte III.

Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços

O prestador dos serviços objeto do procedimento, obriga-se a prestar os serviços no prazo definido na Parte III deste Caderno de Encargos.

Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços

1. Os serviços deverão ser executados no local e nas condições previstas na Parte III do presente Caderno de Encargos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O prestador dos serviços obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com a prestação dos serviços, todos os documentos necessários à boa e integral utilização ou compreensão do serviço.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens para o local indicado pelo adjudicante, são da responsabilidade do fornecedor.

Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos no âmbito do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso durante a sua execução, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento do qual aquele resulta.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever se sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do dever de sigilo e confidencialidade toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Cláusula 9.ª - Obrigações principais do fornecedor de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais, com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

a) Garantir a qualidade da prestação dos serviços conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
b) Não alterar as condições da prestação dos serviços previstas neste Caderno de Encargos;
c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;
e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

f) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços

1. Os serviços objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, devem ser prestados conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos pelas melhores técnicas e boas práticas para a execução destes trabalhos.
2. O prestador dos serviços será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por quaisquer discrepâncias, vícios, inaptidões ou má execução da prestação de serviços, e pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas ao presente Caderno de Encargos, que venham a ocorrer no momento da execução dos trabalhos.
3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, aos trabalhos necessários para repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. Após a realização dos novos trabalhos, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos serviços prestados ou a prestar, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades e às características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.
2. No que respeita ao adjudicatário, a avaliação da prestação dos serviços será feita de acordo com os seguintes critérios:
   a) Assistência pós-venda;
   b) Conformidade dos serviços prestados com o contrato;
   c) Cumprimento do prazo de prestação dos serviços;
   d) Disponibilidade do prestador dos serviços;
   e) Fornecimento e aconselhamento técnico.
3. Durante a fase de realização de testes, o prestador dos serviços deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles.
4. A entidade adjudicante poderá fazer ainda teste, por amostragem, ao PVP a praticar pelo prestador dos serviços para verificação da correta aplicação do desconto concedido, se aplicável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços

1. Caso a análise e inspeções a que se refere o número anterior comprovem a total conformidade dos serviços objeto do contrato com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos, consideram-se estes aceites se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da prestação dos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.

2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos que se venham a verificar em momento posterior e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

Cláusula 13.ª - Garantia

1. O prestador dos serviços garante a execução integral do serviço, de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.

2. O prestador dos serviços garante os mais altos padrões de qualidade dos serviços prestados, pelo prazo mínimo de 2 anos após a prestação dos serviços, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 67/2003, de 08 de abril (Venda de Bens de Consumo e das Garantias a ela relativas), salvo estipulação diversa constante da Parte III deste Caderno de Encargos.

3. Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos exigidos., sem quaisquer custos, no prazo definido ao abrigo do n.º 3 da Cláusula 10.ª.

Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 14.ª Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar ao fornecedor o preço contratual, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
c) Monitorizar a execução no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço, e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

Cláusula 15.ª - Preço contratual

1. Pela execução do contrato, a entidade adjudicante obriga-se a pagar o preço da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O preço contratual não tem caráter vinculativo, constituindo mera previsão para o período de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir somente as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 16.ª - Condições de pagamento

1. Os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de entrada da fatura relativamente aos serviços prestados na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e desde que os serviços tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 12.ª.
2. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos serviços prestados ou à falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.
3. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas são pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula 17.ª - Revisão de preços

Não é admitida a revisão ou atualização de preços durante o prazo de vigência do contrato.

Cláusula 18.ª - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução dos trabalhos.

Secção VI – INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

Cláusula 19.ª – Incumprimento do contrato e regime sancionatório

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos seguintes:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Pelo incumprimento das datas e prazos da prestação dos serviços objeto do contrato, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;
b) Pelo incumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.

2. O valor das sanções poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.

3. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 20.ª - Resolução

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações emergentes do contrato confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:

a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;
b) Insolvência;
c) Prestação de falsas declarações;
d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas;

3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a revogação do contrato por mútuo acordo, nos termos do art. 331.º do CCP.

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.

2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação das entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.

3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.

4. As entidades fornecedoras selecionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.

3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES

Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 470.º do CCP, à contagem dos prazos na fase de formação dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) O prazo começa a correr independentemente de quaisquer formalidades;

b) Não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr;

c) O prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados;

d) Na contagem dos prazos legalmente fixados em mais de seis meses, incluem-se os sábados, domingos e feriados;

e) É havido como prazo de um ou dois dias o designado, respetivamente, por 24 ou 48 horas;

f) O termo do prazo que coincida com dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte;

g) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial.

2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 471.º do CCP, à contagem de prazos na fase de execução dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;

b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;

c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 25.ª - Notificações

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:
   a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
   b. Por telecópia (fax); ou
   c. Por carta registada.
3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 26.º - Cessão da posição contratual e subcontratação

A cessão da posição contratual e subcontratação pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos dos art. 316.º e seguintes do CCP.

Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas

1. Na execução do contrato prevalecem:
   a) Em primeiro lugar o texto do presente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela Segunda Outorgante.
   b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas no artigo 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.
2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 junho, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.
4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 29.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 30.ª - Legislação aplicável

A tudo o que estiver omisso no presente Caderno de Encargos e seus anexos, aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 31.ª - Especificações técnicas dos serviços a prestar

1. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento tem como objeto principal a contratualização do transporte de alunos portadores de deficiência, de ida e volta, desde as suas residências para a respetiva Instituição que frequentam, durante todo o ano letivo de 2021/2022, que irá decorrer entre o dia 01 de setembro de 2021 e o dia 29 de julho de 2022, inclusive, dos alunos constantes das LISTAS anexas ao presente caderno de encargos (Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII)

2. Os serviços objeto do contrato a celebrar serão fornecidos em regime de fornecimento contínuo.

Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO

1. Preço base:

O preço base do procedimento está fixado em 143.103,46 euros, repartido da seguinte forma:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Lote	Ano 2021	Ano 2022	Total
1	9.807,96 €	17.405,04 €	27.213,00 €
2	1.928,00 €	3.470,00 €	5.398,00 €
3	6.384,00 €	11.400,00 €	17.784,00 €
4	14.924,28 €	26.650,50 €	41.574,78 €
5	7.854,00 €	14.025,00 €	21.879,00 €
6	1.577,52 €	2.817,00 €	4.394,52 €
7	6.239,52 €	11.142,00 €	17.381,52 €
8	2.684,64 €	4.794,00 €	7.478,64 €

2. Prazo de vigência do contrato:

O contrato a celebrar na sequência do procedimento entra em vigor no dia 1 de setembro de 2021 e vigora até ao dia 29 de julho de 2022, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato.

3. Prazo e local da prestação dos serviços:

O prestador dos serviços obriga-se a concluir a execução do serviço no dia 29 de julho de 2022.

4. Condições de pagamento:

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de apresentação da fatura, relativamente aos serviços fornecidos no mês anterior.

5. Garantia:

Cláusula 13.ª.

6. Faturação e Pagamento:

O adjudicatário deverá mencionar na fatura, consoante o lote de que se trata, o preço por dia, o número de dias efetivos de serviço prestado e o preço global, o número do procedimento de contratação, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4760-502 Vila Nova de Famalicão.

Entregar a fatura no edifício dos Paços do concelho, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;

A fatura que não cumpra os pressupostos referidos não será rececionada nos serviços camarários e será objeto de devolução.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

As faturas serão pagas no prazo de 60 dias após a sua entrega nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo adjudicatário.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

LOTE 1

Nome dos utentes	Morada	Instituição	N.º de dias (2021)	N.º de dias (2022)	N.º de dias TOTAL
Utente 1	Rua Dr. Ângelo Vidal Pinheiro nº 189 2º esq. - Delães	APPACDM Famalicão	84	150	234
Utente 2	Avenida do Pinheiro Torto nº 164 - Landim	AFPAD Famalicão	84	150	234
Utente 3	Rua Vista Alegre nº 40 - Pedome	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	84	150	234
Utente 4 a)	Rua Aldeia Nova nº 264 - Carreira	AFPAD Vermoim	36	62	98
Utente 5 d)	Rua Magalhães nº 26 - Novais	APPACDM Famalicão	84	150	234
Utente 6 b)	Rua do Rio - Joane	Piscinas Municipais Joane	36	62	98
Utente 7 c)	Rua D´Abade nº 112 - Delães	Vale S. Cosme	18	30	48
Utente 8	Rua David António Alves 244 - Riba de Ave	APPACDM Famalicão	84	150	234
Utente 9	Rua da Forcada nº 47E - Pedome	APPACDM Famalicão	84	150	234
Utente 10 d)	Rua Lobreira, Lote 11 nº 159 - Oliveira Santa Maria	IPCA	84	150	234
Utentes 11	Rua Quinta de Eiriz nº 74B - Pedome	APPACDM Famalicão	84	150	234

*A identificação de cada utente será disponibilizada aos concorrentes a quem for adjudicado o serviço.

a) Horário - saída da instituição na sexta à tarde e entrada no domingo

b) Horário a definir no inicio do ano letivo 2021/2022

c) A mãe tem que acompanhar o filho durante as viagens (uma vez semana à segunda-feira)

d) O cidadão necessita de cadeira de rodas para se deslocar

Restantes alunos:

Horário - segunda a sexta-feira

Entrada na instituição - 08.45H

Saída da instituição - 17.00H

OBS.: Os horários podem sofrer alterações devido à pandemia covid-19

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

LOTE 2

Nome dos utentes	Morada	Instituição	Nº de dias (2021)	Nº de dias (2022)	Nº de dias TOTAL
Utente 12 a)	Travessa dos Pocinhos -Bairro	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	20	50	70
Utente 13	Rua Monte da Peça nº 1231 1ºD - Delães	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	84	150	234
Utente 14	Rua do Perrinho nº4 - Ribeirão	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	84	150	234
Utente 15	Estrada Nacional mº 204-5 52 - Landim	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	84	150	234

*A identificação de cada utente será disponibilizada aos concorrentes a quem for adjudicado o serviço.

a) Transporte apenas nas pausas letivas (Natal, Páscoa e Verão)

Restantes alunos:

Horário - segunda a sexta-feira

Entrada na instituição - 08.45H

Saída da instituição - 17.00H

OBS.: Os horários podem sofrer alterações devido à pandemia covid-19

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III

LOTE 3

Nome dos utentes	Morada	Instituição	N.º de dias (2021)	N.º de dias (2022)	N.º de dias TOTAL
Utente 16 a)	Rua da Paz nº 31 - Landim	Universidade do Minho	84	150	234
Utente 17 a)	Rua da Castelhana nº 77 - Mouquim	Agr. Escolas Alberto Sampaio - Braga	84	150	234

*A identificação de cada utente será disponibilizada aos concorrentes a quem for adjudicado o serviço.

a) Horário a definir no inicio do ano letivo 2021/2022

OBS.: Os horários podem sofrer alterações devido à pandemia covid-19

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV

LOTE 4

	Morada	Instituição	N.º de dias (2021)	N.º de dias (2022)	N.º de dias TOTAL
Utente 18	Rua Leões da Fonte nº 21 - Ribeirão	AFPAD Famalicão	84	150	234
Utente 19	Rua Nova Portela 180 - Requião	APPACDM Famalicão	84	150	234
Utente 20	Complexo Habitacional de Lousado nº 46 - Lousado	APPACDM Famalicão	84	150	234
Utente 21	Rua Pouve 288 - Lagoa	AFPAD Famalicão	84	150	234
Utente 22	Rua da Ribeira e Forno 472 - Requião	APPACDM Famalicão	84	150	234
Utente 23	Rua Adelino Leitão 224 - Lousado	APPACDM Famalicão	84	150	234
Utente 24	Rua da Ribeira e Forno 233 - Requião	APPACDM Famalicão	84	150	234
Utente 25	Rua de Bouça Nova nº 108 - Vermoim	APPACDM Famalicão	84	150	234
Utente 26	Trav. das Lameiras 39 - Fradelos	APPACDM Famalicão	84	150	234
Utente 27	Rua Barão de Joane nº 468 - ap. 505 - 4º andar Bl. B - Famalicão	APPACDM Famalicão	84	150	234
Utente 28	Av. Marechal Humberto Delgado-Ed. Lameiras nº 129 - Antas	AFPAD Famalicão	84	150	234
Utente 29	Av. Descobrimentos 904 - Antas	APPACDM Famalicão	84	150	234
Utente 30	Rua José Elísio Gonçalves Cerejeira Urb. Cal casa 50 - Calendário	APPACDM Famalicão	84	150	234
Utente 31	Avenida 1º Maio Lagoa	APPACDM Famalicão	84	150	234
Utente 32	Rua da Garrida 55 - Lousado	APPACDM Famalicão	84	150	234
Utente 33	Rua Pe. Benjamim Salgado 145 - Requião	APPACDM Famalicão	84	150	234
Utente 34	Av. Rio Veirão 7 2ºC - Ribeirão	APPACDM Famalicão	84	150	234
Utente 35	Rua José Elísio Gonçalves Cerejeira 573 1º esq. - Calendário	APPACDM Famalicão	84	150	234

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Utente 36	Rua António Azevedo Oliveira 27 - Ribeirão	APPACDM Famalicão	84	150	234
Utente 37	Rua Associação Lameira - Ed. Lameiras Casa 48 - Antas	APPACDM Famalicão	84	150	234
Utente 38	Rua Camilo castelo Branco 314 - Ribeirão	APPACDM Famalicão	84	150	234
Utente 39	Rua Santo António nº 255 - Abade de Vermoim	APPACDM Famalicão	84	150	234
Utente 40	Rua Nova S. Paio 102 - Cabeçudos	APPACDM Famalicão	84	150	234
Utente 41	Rua João de Barros nº 149 - Calendário	APPACDM Famalicão	84	150	234
Utente 42	Trav. S. Cristóvão 48 - Cabeçudos	APPACDM Famalicão	84	150	234
Utente 43	Rua Dr. Alberto Sampaio nº 1565 2ºC Calendário	APPACDM Famalicão	84	150	234
Utente 44	Rua Senhora da Conceição nº 1594 - Calendário	AFPAD Famalicão	84	150	234

*A identificação de cada utente será disponibilizada aos concorrentes a quem for adjudicado o serviço.

Horário - segunda a sexta-feira

Entrada na instituição - 08.45H

Saída da instituição - 17.00H

OBS.: Os horários podem sofrer alterações devido à pandemia covid-19

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO V

LOTE 5

Nome dos utentes	Morada	Instituição	Nº de dias (2021)	Nº de dias (2022)	Nº de dias TOTAL
Utente 45	Rua Gabila 55 - Gavião	APPACDM Famalicão	84	150	234
Utente 46	Rua Boa Viagem nº 281 - Arnoso Santa Maria	APPACDM Famalicão	84	150	234
Utente 47 (apresenta multideficiência/deficiência motora, o encarregado de educação tem que acompanhar a mãe durante as viagens)	Trav. S. Pedro 44 - Joane	APPACDM Famalicão	84	150	234
Utente 48 (apresenta deficiência motora)	Avenida Nova nº 381 - Sezures	APPACDM Famalicão	84	150	234
Utente 49 (apresenta deficiência motora)	Av. do Paço 162 - Portela	APPACDM Famalicão	84	150	234
Utente 50	Rua do Bacelo 21 - Gavião	AFPAD Famalicão	84	150	234
Utente 51	Rua da Igreja nº 5 - Telhado	APPACDM Famalicão	84	150	234
Utente 52	Avenida Santiago Cruz nº 643 - Cruz	APPACDM Famalicão	84	150	234
Utente 53	Rua Monsenhor Torres Carneiro nº 32 R/c Dt. - Gavião	APPACDM Famalicão	84	150	234
Utente 54	Rua Ramalho ortigão 65 3ºB - Gavião	APPACDM Famalicão	84	150	234
Utente 55 (apresenta deficiência motora)	Av. do Paço 162 - Portela	APPACDM Famalicão	84	150	234

*A identificação de cada utente será disponibilizada aos concorrentes a quem for adjudicado o serviço.

Horário - segunda a sexta-feira

Entrada na instituição - 08.45H

Saída da instituição - 17.00H

OBS.: Os horários podem sofrer alterações devido à pandemia covid-19

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI

LOTE 6

Nome dos utentes	Morada	Instituição	Nº de dias (2021)	Nº de dias (2022)	Nº de dias TOTAL
Utente 56	Rua Ferreirinhos nº 102 - Cavalões	APPACDM Famalicão	84	150	234
Utente 57	Av. S. Félix nº 1326 - Gondifelos	APPACDM Famalicão	84	150	234
Utente 58	Rua Calvário nº 148 - Gondifelos	APPACDM Famalicão	84	150	234

*A identificação de cada utente será disponibilizada aos concorrentes a quem for adjudicado o serviço.

Horário - segunda a sexta-feira

Entrada na instituição - 08.45H

Saída da instituição - 17.00H

OBS.: Os horários podem sofrer alterações devido à pandemia covid-19

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VII

LOTE 7

Nome dos utentes	Morada	Instituição	N.º de dias (2021)	N.º de dias (2022)	N.º de dias TOTAL
Utente 59	Rua dos Codeços - Jesufrei	APPACDM Famalicão	84	150	234
Utente 60	Rua da Liberdade nº 178 - Arnoso Santa Maria	AFPAD Famalicão	84	150	234
Utente 61	Rua do Paraíso nº 80 - Nine	APPACDM Famalicão	84	150	234
Utente 62	Rua Imaculada Conceição nº 5 - Nine	APPACDM Famalicão	84	150	234
Utente 63	Rua de Venal nº 106 - Lemenhe	APPACDM Famalicão	84	150	234
Utente 64	Rua das Dálias nº 53 - Nine	Centro Capacitação e Formação Famalicão - ACIP	84	150	234
Utente 65	Rua Nossa Senhora saúde 180 - Lemenhe	Clinica Dr. Rolando Barbosa	84	150	234
Utente 66	Rua de Ançariz n.º 236 - Mouquim	APPACDM Famalicão	84	150	234

*A identificação de cada utente será disponibilizada aos concorrentes a quem for adjudicado o serviço.

Horário - segunda a sexta-feira

Entrada na instituição - 08.45H

Saída da instituição - 17.00H

OBS.: Os horários podem sofrer alterações devido à pandemia covid-19

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VIII

LOTE 8

Nome dos utentes	Morada	Instituição	N.º de dias (2021)	N.º de dias (2022)	N.º de dias TOTAL
Utente 67	Rua Francisco Simões 61 - Joane	Colégio de Lourdes Santo Tirso	84	150	234

*A identificação de cada utente será disponibilizada aos concorrentes a quem for adjudicado o serviço.

Horário - segunda a sexta-feira
Entrada na instituição - 08.30H
Saída da instituição - 16.30H

O transporte é feito do seguinte modo de segunda-feira a quinta-feira:
_ de Joane (residência) ao Colégio de Lourdes em Santo Tirso (ida)
_ do Colégio de Lourdes a Famalicão, para o Ginásio da Vinci, na Rua Augusto Correia

O transporte é feito do seguinte modo à sexta-feira:
_ de Joane (residência) ao Colégio de Lourdes em Santo Tirso (ida)
_ do Colégio de Lourdes a Famalicão, saída às 17.30H para a sua residência (Joane).

Derivado à deficiência (Síndrome de Asperger) o motorista deve ser obrigatoriamente uma mulher

OBS.: Os horários podem sofrer alterações devido à pandemia covid-19

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Concurso Público 2021DBS__DSSSFV

Serviço de transporte de pessoas
portadoras de deficiência

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público
(Art.º 130.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Artigo 1.º - Procedimento 4
Artigo 2.º - Objeto 4
Artigo 3.º - Serviços similares 4
Artigo 4.º - Entidade adjudicante 4
Artigo 5.º - Órgão competente para a decisão de contratar 4
Artigo 6.º - Impedimentos 5
Artigo 7.º - Agrupamentos 5
Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO 5
Artigo 8.º - Acesso às peças do procedimento 5
Artigo 9.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais 5
Secção III - PROPOSTAS 6
Artigo 10.º - Proposta e documentos 6
Artigo 11.º - Assinatura eletrónica de documentos 7
Artigo 12.º - Prazo para apresentação das propostas 7
Artigo 13.º - Modo de apresentação das propostas 7
Artigo 14.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas 8
Artigo 15.º - Critério de adjudicação 8
Artigo 16.º - Análise das propostas 8
Artigo 17.º - Preço base 8
Artigo 18.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo 8
Artigo 19.º - Propostas variantes 8
Artigo 20.º - Esclarecimentos sobre as propostas 9
Artigo 21.º - Exclusão das propostas 9
Secção IV - ADJUDICAÇÃO 10
Artigo 22.º - Dever de adjudicação 10
Artigo 23.º - Notificação da decisão de adjudicação 10
Artigo 24.º - Causas de não adjudicação 10
Artigo 25.º - Revogação da decisão de contratar 11
Artigo 26.º - Caducidade da adjudicação 11
Secção V - HABILITAÇÃO 11
Artigo 27.º - Documentos de habilitação 11

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VI – CAUÇÃO 12
Artigo 28.º - Caução 12
Secção VII - CONTRATO 12
Artigo 29.º - Redução do contrato a escrito 12
Artigo 30.º - Aprovação da minuta do contrato 12
Artigo 31.º - Notificação da minuta do contrato 12
Artigo 32.º - Aceitação da minuta do contrato 13
Artigo 33.º - Outorga do contrato 13
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 13
Artigo 34.º - Legislação aplicável 13
ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 10.º 14
ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. b) do n.º 1 do art. 27.º 15
ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos 16
ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento 17
ANEXO V - Identificação da entidade 19
ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento 19

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público
(Art. 130.º e ss. do CCP)

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO
Aquisição de serviços

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Procedimento

O procedimento adotado é a Concurso Público, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, al. c), 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, justificando-se com base nos fundamentos constantes do Anexo VI ao presente Programa do Procedimento (doravante designado PP).

Artigo 2.º - Objeto

1. O procedimento tem por objeto a aquisição dos serviços enunciados no Anexo VI ao presente PP.
2. Os serviços a prestar deverão obedecer às especificações e características técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

Artigo 3.º - Serviços similares

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de ajuste direto para a celebração de um futuro contrato de aquisição de serviços que consistam na repetição de serviços similares objeto do presente concurso público, nos termos do previsto no Anexo VI.

Artigo 4.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

Artigo 5.º - Órgão competente para a decisão de contratar

1. O órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar encontra-se definido no respetivo despacho da decisão de contratar.
2. A decisão de contratar foi proferida na data da assinatura digital da proposta de abertura do procedimento pelo órgão competente.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 6.º - Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no artigo 55.º do CCP, sem prejuízo da relevação dos impedimentos nos termos do art. 55.º-A do mesmo diploma.

Artigo 7.º - Agrupamentos

1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
3. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.
5. O agrupamento adjudicatário no procedimento para a celebração do contrato poderá associar-se, antes da celebração do contrato, em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou consórcio externo, em qualquer caso, com responsabilidade solidária entre os seus membros.
6. O contrato deve prever a constituição de um dos membros do agrupamento como representante do agrupamento, ao qual deve ser conferida a competência para o representar junto do Município de Vila Nova de Famalicão.
7. Qualquer alteração ao contrato deve ser previamente comunicada ao Município de Vila Nova de Famalicão para efeitos de aprovação.

Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 8.º - Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas no seguinte endereço http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp ou através da página oficial do Município - www.famalicao.pt *(separador Residentes – Balcão Único)*.
2. A disponibilização das peças do procedimento previstas no número anterior é gratuita.

Artigo 9.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, aplicando-se o mesmo prazo para os erros e omissões detetados pelos interessados.

2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao prazo referido no número anterior, sem prejuízo do disposto na al. b) do n.º 5 e no n.º 7 do artigo 50.º do CCP.

4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Secção III - PROPOSTAS

Artigo 10.º - Proposta e documentos

1. A Proposta é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, conforme dispõe a al. a) do n.º 1 do art. 57.º do CCP, cujo conteúdo é reproduzido no Anexo I ao presente PP;

b) Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;

c) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;

d) Documento denominado **formulário principal** preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e no ponto 3 do Anexo VII à Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, cujas instruções de preenchimento constam do Anexo IV ao presente PP;

e) **Certidão comercial** ou **certidão permanente**, ou respetivo **código de acesso para consulta** da mesma no sítio da Internet.

2. Os elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar, constituem a proposta encontram-se elencados no Anexo VI ao presente PP.

3. Não são admitidas propostas relativas à parte dos bens.

4. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica, que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa e a espanhola.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos n.os 1 e 2 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 11.º - Assinatura eletrónica de documentos

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, em conformidade com o disposto no art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, conforme especificado no Anexo III ao presente PP.
4. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (por exemplo, em formato zip/rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

Artigo 12.º - Prazo para apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras utilizada pelo Município, com os pressupostos constantes do art. 10.º, no prazo definido no Anexo VI ao presente PP.
2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 13.º - Modo de apresentação das propostas

1. Para cada um dos LOTES deve ser apresentada uma proposta individualizada.
2. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados da seguinte forma:
   a) na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.famalicao.pt *(separador Residentes – Balcão Único)*; ou
   b) no seguinte endereço: http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp
3. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser **apresentados preferencialmente em formato PDF**, assinados eletronicamente.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 14.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo fixado no Anexo VI ao presente PP, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 15.º - Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade prevista e melhor densificada no Anexo VI deste PP.
2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas graduadas em função das regras previstas no Anexo VI ao presente PP.

Artigo 16.º - Análise das propostas

1. A análise das propostas será efetuada pelo Júri especificamente nomeado pelo órgão competente para o presente procedimento.
2. Cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 17.º - Preço base

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação dos serviços objeto do contrato, incluindo eventuais renovações, sendo fixado para o presente procedimento o preço base mencionado no Anexo VI ao presente PP.
2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Artigo 18.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo

O preço ou o custo da proposta é considerado anormalmente baixo quando os preços unitários da proposta sejam iguais ou inferiores a 25% da média dos preços da proposta a admitir ou inferior a 50% ou mais do preço base.

Artigo 19.º - Propostas variantes

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 20.º - Esclarecimentos sobre as propostas

1. Os esclarecimentos acerca das especificações dos serviços propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou do júri, consoante o caso.
2. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos bens propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na plataforma, sendo estas conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.
3. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

Artigo 21.º - Exclusão das propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:
   a) Que não apresentam a declaração nos termos da al. a) do artigo 10.º deste PP;
   b) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 10.º;
   c) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
   d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
   e) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
   f) Um preço anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do artigo 71.º do CCP;
   g) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
   h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
   i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no artigo 10.º do presente PP;
   j) Que os documentos que constituem a proposta não são redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada;
   k) Que são apresentadas como propostas variantes;
   l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos art. 11.º a 14.º;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
n) Que não abranjam a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento.

Secção IV - ADJUDICAÇÃO

Artigo 22.º - Dever de adjudicação

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 24.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 14.º do presente PP.
2. A adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.
3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Artigo 23.º - Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:
   a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 27.º;
   b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 24.º - Causas de não adjudicação

1. Sem prejuízo dos restantes casos contemplados no art. 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação quando, nomeadamente:
   a) Nenhum dos concorrentes haja apresentado proposta;
   b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
   c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
   d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, ocorridas após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o justifiquem.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 25.º - Revogação da decisão de contratar

A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 26.º - Caducidade da adjudicação

1. Sem prejuízo das demais causas legalmente previstas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 27.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do art. 81.º do CCP;
b) Não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos neste PP, a caução que lhe seja exigida;
c) Não proceder à assinatura e envio do contrato no prazo de 30 dias a contar da sua submissão na plataforma;
d) Prestar falsas informações ou apresentar documentos falsos;
e) Apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada.

2. Quando as situações previstas no n.º 1 se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concederá, em função das razões invocadas, um prazo adicional, a definir, para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

3. A não apresentação dos documentos de habilitação por facto imputável ao adjudicatário determina a adjudicação ao concorrente que apresentou a proposta ordenada em lugar subsequente, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Secção V - HABILITAÇÃO

Artigo 27.º - Documentos de habilitação

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

a) Ficha de identificação do concorrente, conforme Anexo V ao presente PP;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente PP;
c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
d) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

f) Certificado do registo criminal dos administradores, gerentes ou do próprio concorrente, no caso de entidade em nome individual, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;

g) Demais documentos legalmente exigíveis que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

2. A apresentação dos documentos de habilitação anteriormente referidos pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso.

3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do n.º 1, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Secção VI - CAUÇÃO

Artigo 28.º - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução do fornecimento.

Secção VII - CONTRATO

Artigo 29.º - Redução do contrato a escrito

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte papel ou em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.

2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas.

Artigo 30.º - Aprovação da minuta do contrato

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do CCP.

Artigo 31.º - Notificação da minuta do contrato

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 32.º - Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 33.º - Outorga do contrato

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de:
   a) Apresentados todos os documentos de habilitação;
   b) Apresentada a caução, caso seja exigível;
   c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei.
2. Quando a entidade adjudicante assim o entenda, o contrato será remetido por correio eletrónico para assinatura do adjudicatário e posterior devolução.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34.º - Legislação aplicável

A tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente PP aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:
   a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
   b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
   c) Código do Procedimento Administrativo;
   d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
   e) Na demais legislação aplicável.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 10.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. b) do n.º 1 do art. 27.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos

Atento o estatuído no artigo 11.º do presente PP, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da entidade coletiva concorrente:

   Assinatura eletrónica qualificada (de acordo com o art.º 7.º do referido diploma legal)

   a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da entidade coletiva, com poderes bastantes para a vincular, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
   b) Quando, para obrigar a pessoa coletiva, são necessárias mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da entidade coletiva:

   a) Quando a proposta e demais documentos são submetidos por pessoa que não é o representante legal da pessoa coletiva, os respetivos representantes legais (todos) devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma

   A procuração conferida pelos representantes legais da entidade coletiva concorrente a pessoa que não é representante legal da mesma, não confere, por si só, poderes para assinar a declaração constante do Anexo I ao presente PP.

4. Assinatura digitalizada:

   A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da entidade concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, não possuindo a mesma força probatória.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	Nome do concorrente (*entidade coletiva ou em nome individual*, consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O código da proposta deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada (*)
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens (expresso numericamente em dias)
3.4	Valor da proposta	Valor global da proposta ou valor da proposta referente ao lote a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (*caso admitidas*) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . _) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
  - 1 (um) no caso do lote 1;
  - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.

- O código da direita (_ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
  - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
  - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:
- Código à esquerda do ponto (X . _)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (_ . X)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
  - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
  - as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO V - Identificação da entidade

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento

Tipo de contrato	Aquisição de serviços
Tipo de procedimento	Concurso Público
Fundamentação da escolha de procedimento (art. 1.º)	Preço base do procedimento superior a 75.000,00€ e atento a necessidade de auscultar os melhores preços de mercado, a nível nacional
Fundamentação legal (art. 1.º)	Art.º 20.º, n.º 1 - alínea b) do CCP
Objeto do contrato (art. 2.º)	Serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiência
Regime de fornecimento (art. 2.º)	Contínuo
Lotes	Sim
Referência interna	2021DBS___DSSSFV
CPV	60130000-8
Serviços similares (art. 3.º)	Não aplicável.
Elementos que constituem a proposta (para além dos referidos no art. 10.º do presente PP)	1. Para cada um dos LOTES *deve ser apresentada uma proposta individualizada*, a qual deverá conter concretamente os seguintes elementos a concurso: a) o **preço diário de ida e volta em função percurso estabelecido por itinerário**, conforme tabelas constantes dos Anexos I a VIII do Caderno de Encargos (cláusula 31.ª do Caderno de Encargos); b) o **valor global da proposta** para a totalidade do serviço objeto do lote em apreço, do presente procedimento (o qual não deve incluir o IVA e deve ser sempre indicado por extenso), *tendo por base o n.º de dias de serviço constantes dos Anexos I a VIII do caderno de encargos;* c) a **indicação do lote** a que concorre; d) O **prazo de validade da proposta, se diferente do previsto no artigo 65.º do CCP** (mínimo de 120 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas).

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

<table>
<tr><td>Prazo para apresentação de propostas (art. 12.º)</td><td>Até às 23.59 horas do 9.º dia, após a data do envio para publicação no Diário da República do anúncio do procedimento</td></tr>
<tr><td>Prazo da obrigação de manutenção das propostas (art. 14.º)</td><td>Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 120 dias.</td></tr>
<tr><td>Preço base (art. 17.º)</td><td>Fixado em 143.103,46 euros, não incluindo o IVA, repartido da seguinte forma:
<table>
<tr><th>Lote</th><th>Ano 2021</th><th>Ano 2022</th><th>Total</th></tr>
<tr><td>1</td><td>9.807,96 €</td><td>17.405,04 €</td><td>27.213,00 €</td></tr>
<tr><td>2</td><td>1.928,00 €</td><td>3.470,00 €</td><td>5.398,00 €</td></tr>
<tr><td>3</td><td>6.384,00 €</td><td>11.400,00 €</td><td>17.784,00 €</td></tr>
<tr><td>4</td><td>14.924,28 €</td><td>26.650,50 €</td><td>41.574,78 €</td></tr>
<tr><td>5</td><td>7.854,00 €</td><td>14.025,00 €</td><td>21.879,00 €</td></tr>
<tr><td>6</td><td>1.577,52 €</td><td>2.817,00 €</td><td>4.394,52 €</td></tr>
<tr><td>7</td><td>6.239,52 €</td><td>11.142,00 €</td><td>17.381,52 €</td></tr>
<tr><td>8</td><td>2.684,64 €</td><td>4.794,00 €</td><td>7.478,64 €</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Critério de adjudicação (art. 15.º)</td><td>1. A avaliação das propostas será efetuada por lote.
2. O critério que presidirá à adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa (na modalidade da avaliação do preço) sendo a seriação das propostas efetuada, atenta a seguinte fórmula:
$Pn = [(PB-PPn)/PB] \times 100$
em que:
Pn - pontuação do fator preço da proposta em apreciação;
PB - Preço base do lote do procedimento em apreciação;
PPn - Preço da proposta em apreciação para o lote em análise;
n – é o número de ordem da proposta em apreciação, tendo em conta a sequência da apresentação das propostas na plataforma eletrónica de compras do município.
3. Atento o critério acima enumerado, a adjudicação será efetuada à proposta que obtenha maior pontuação em resultado da aplicação da fórmula constante do ponto 2.</td></tr>
</table>

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Critério de desempate	Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as mesmas serão graduadas em função da seguinte regra: a) O desempate é realizado por meio de sorteio aleatório e presencial, cujas regras, data, hora e local, são definidas pelo júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/06/14	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
265	carlos	2021/06/14	3334	2021

DESCRIÇÃO DA DESPESA

TRANSPORTE DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA - ABERTURA DE PROCEDIMENTO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 621301-Serviço Transportes Especiais
ORGÂNICA : 2503 DIVISÃO DE MOBILIDADE, VIAS E SEGURANÇA RODOVIÁRIA
ECONÓMICA: 020210 TRANSPORTES
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
74.046,38
A CABIMENTAR
54.483,92
SALDO APÓS CABIMENTO
19.562,46

EXTENSO

CINQUENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS EUROS E NOVENTA E DOIS CÊNTIMOS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.°	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	6213	2503	020210			97.205,75		

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2021/06/14

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social welfare

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho de Brufe – obras na Igreja e Residência Paroquial

O Município de Vila Nova de Famalicão tem como desígnios estratégicos da sua atuação a melhoria da qualidade de vida das populações e o crescimento equilibrado e harmonioso do território concelhio.

Neste sentido, assume particular importância promover a coesão territorial a nível concelhio, desenvolvendo os equipamentos de utilização coletiva que desempenhem um papel estratégico na organização do espaço e na elevação dos padrões de bem-estar das pessoas.

O financiamento municipal na construção, valorização e reabilitação de equipamentos religiosos constitui uma condição relevante para aprofundar os padrões de coesão territorial, devido ao papel valioso que desempenham na vivência espiritual e social das populações.

A Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho de Brufe apresenta a necessidade de efetuar obras de conservação e restauro da Torre da Igreja Paroquial e da Residência Paroquial, orçamentada em 45.995,50 euros. Dadas as dificuldades para satisfazer os encargos financeiros assumidos com a referida obra, a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho de Brufe solicita um apoio financeiro ao Município.

Considerando o papel fundamental desempenhado pela instituição na promoção da coesão e do desenvolvimento social e humano daquela freguesia.

Nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades ou organismos legalmente existentes, com vista à realização de obras com interesse municipal, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar atribuir um apoio financeiro às entidades e organismos que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação das suas instalações.

Termos em que tenho a honra de propor:

1. **Que a Câmara Municipal delibere conceder à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho de Brufe, pessoa coletiva n.º 501 258 701, um apoio financeiro no valor de 22.000,00€ (vinte e dois mil euros), para a obra de remodelação da Torre da Igreja e Residência Paroquial.**
2. **Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução das obras e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;**
3. **Aprovar a minuta do protocolo em anexo;**
4. **Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo à instituição atrás mencionada.**

Vila Nova de Famalicão, 04 de junho de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

RQI n.º 7311/2021.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social welfare

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Dr. Paulo Cunha, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de __/__/_____.

Segundo Outorgante: Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho de Brufe, pessoa coletiva n.º 501 258 701, com sede na Rua Dom Jorge Ortiga, 1582, da Freguesia de Brufe, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Sr. Presidente Exmo. Pároco Pe. Francisco Carreira, na qualidade de Presidente do Conselho Económico Paroquial.

NOTA JUSTIFICATIVA

A Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho de Brufe tem desempenhado um trabalho valioso na promoção do bem-estar das populações da freguesia em questão, assim como das limítrofes.

Atendendo que a Paróquia não tem capacidade por si só para fazer face aos encargos financeiros da obra de conservação e manutenção da Torre da Igreja e da Residência Paroquial de São Martinho de Brufe, solicitou a colaboração financeira do Município.

Considerando o papel fundamental desempenhado pela instituição na promoção da coesão e do desenvolvimento social e humano da sua freguesia e das freguesias circundantes, é celebrado o presente protocolo para atribuição de apoio financeiro que se rege pelas seguintes cláusulas.

Cláusula Primeira

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, representada pelo seu Presidente, Dr. Paulo Cunha, vai atribuir comparticipação à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho de Brufe.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Segunda

Esta verba destina-se à comparticipação da obra de conservação e manutenção da Torre da Igreja e da Residência Paroquial de S. Martinho de Brufe.

Cláusula Terceira

Considerando o papel relevante que os equipamentos religiosos desempenham nas vivências espirituais e sociais da comunidade de Vila Nova de Famalicão, nos termos da proposta e da deliberação tomada em reunião de executivo de __/__/_____, será atribuído o montante global de 22.000,00€ (vinte e dois mil euros), à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho de Brufe, para a obra de conservação e manutenção da Torre da Igreja e da Residência Paroquial de São Martinho de Brufe.

Cláusula Quarta

Foram conferidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal poderes para outorgar o presente protocolo de financiamento, cujo pagamento será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de "fundos disponíveis" e mediante informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução das obras.

Cláusula Quinta

Qualquer alteração ao presente protocolo será objeto de negociação entre as partes.

Vila Nova de Famalicão, __ de _____ de 20___.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Presidente da Direção da Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho de Brufe,

(Pe. Francisco Carreira)

Entrada Est. 25287/2021

S. MARTINHO
DE BRUFE

Exmo. Senhor Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha
Presidente da Câmara Municipal de
VILA NOVA DE FAMALICÃO

Assunto: Auxílio para a obras de conservação e manutenção da Torre da Igreja Paroquial de São Martinho de Brufe e da Residência Paroquial de São Martinho de Brufe

O Conselho Económico da paróquia de São Martinho de Brufe, depois de verificar a necessidade de conservação e restauro da Torre da Igreja Paroquial de São Martinho de Brufe e da Residência Paroquial de São Martinho de Brufe, vem, por este meio, solicitar a colaboração monetária da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

A pandemia veio impedir a comunidade de fazer as suas angariações de fundos, as celebrações estão suspensas. Tudo isto, retira receitas mas não diminui as despesas.

Cabe à Igreja a conservação dos seus espaços. No entanto, sabemos que nesta fase não conseguiremos atingir os nossos objectivos.

Para o efeito, necessitamos da cooperação institucional, concretamente da Câmara Municipal.

Gratos pela atenção e disponibilidade, certos da vossa solicitude, despedimo-nos respeitosamente,

São Martinho de Brufe de VNF, aos 11 de março de 2021

O Pároco
Pe. Francisco Carneiro

Residência Paroquial - Rua Dom Jorge Ortiga, 1582 | 4760-255 Brufe VNF
saomartinhodebrufe@arquidiocese-braga.pt | 252 303 250

Instalações Eléctricas
Pichelaria
Serviços de Telecomunicações
Todo o Tipo de Remodelações
Energias Renováveis
Aplicação de Pladour
Aplicação de Capoto
Aplicação de Projectados
Limpezas Gerais e Obras
Manutenção de Condomínios
Manutenção de Espaços Comerciais
Venda de Material de Iluminação LED
Venda de Material Informático
Instalação de Sistemas de Videovigilância
Instalação de Sistemas de Segurança
Instalação de Automatismos

Os Páras
REMODELAÇÕES

geral.deconve@gmail.com

REF:21PCCDECOO013

13/05/2021

Ex.mo Sr. Freguesia de Brufe

Obra Torre

Quadro Resumo Orçamental

1. Trabalhos Preparatórios
2. Revestimentos
3. Cantarias
4. Pinturas
5. Final dos Trabalhos
6. Responsabilidade do Cliente

Este Orçamento tem Validade de 30 Dias

Data de Início a Combinar

Condições de Pagamento:

50% Com Assinatura do Contrato de Adjudicação

30% Com Início de Pinturas

20% final de Obra

Total S/Iva	**3.749,50€**

1 Trabalhos Preparatórios

1.1 Fornecimento Montagem e posterior Desmontagem de Andaimes certificados para execução dos Trabalhos

1.2 Utilização de Máquina de Lavagem a Alta pressão para limpezas

2 Revestimentos

2.1 Remoção de tintas existentes com picagem

2.2 Reparação de fissuras existentes

2.3 Aplicação de massa tipo capoto para unificação e regularização da Superficie

3 Cantarias

3.1 Lavagem a alta pressão de todas as pedras

3.2 Fornecimento e Aplicação tratamento anti fungo de todas as pedras

4 Pinturas

4.1 Preparação das Superfícies com aplicação de primário

4.2 Aplicação de Tintas Barbot ou Titan em 2 demão

5 Final de Trabalhos

5.1 Limpeza da Área envolvente do trabalho executado

5.2 Acondicionamento e Transporte dos detritos resultantes da Obra a Vazadouro apropriado

6 Responsabilidade do Cliente

6.1 Fornecimento de Energia Elétrica necessária para a Obra

6.2 Fornecimento de Água necessária para a Obra

Instalações Eléctricas
Pichelaria
Serviços de Telecomunicações
Todo o Tipo de Remodelações
Energias Renováveis
Aplicação de Pladour
Aplicação de Capoto
Aplicação de Projectados
Limpezas Gerais e Obras
Manutenção de Condominios
Manutenção de Espaços Comerciais
Venda de Material de Iluminação LED
Venda de Material Informático
Instalação de Sistemas de Videovigilância
Instalação de Sistemas de Segurança
Instalação de Automatismos

Os Páros
REMODELAÇÕES

geral.deconve@gmail.com

REF:21PCCDECOO012

13/05/2021

Ex.mo Sr. Freguesia de Brufe

Obra Casa Paroquial

Quadro Resumo Orçamental

1. Trabalhos Preparatórios
2. Desmontagens e Demolições
3. Revestimentos
4. Cantarias
5. Caixilharias
6. Final dos Trabalhos
7. Responsabilidade do Cliente

Este Orçamento tem Validade de 30 Dias

Data de Início a Combinar

Condições de Pagamento:

20% Com Assinatura do Contrato de Adjudicação

30% Entrada em Obra

20% Após Colocação de EPS em toda a fachada

20% Com Inicío da Pintura Final

10% Final de Obra

Total S/Iva	**42.250,50€**

1 Trabalhos Preparatórios

1.1 Fornecimento Montagem e posterior Desmontagem de Andaimes certificados para execução dos Trabalhos

2 Desmontagens e Demolições

2.1 Desmontagem de Rufus Tipo Capacete

2.2 Remoção e preservação para recolocação após lavagem de Godo

2.3 Remoção de Placas de XPS existentes(Não contemplamos o seu aproveitamento visto estarem expostas ás intempéries á bastante tempo e o fornecedor não aconselha reaproveitamento)

2.4 Remoção e Raspagem de telas existentes e transporte a vazadouro apropriado

2.5 Desmontagem de Caixilharias em Alumínio para Reparação da causa de Humidades para o interior (Necessário depois avaliar os estragos interiores como pavimento, apainelados e paredes para orçamentar e proceder á sua reparação)

2.6 Remoção de Soleiras , Molduras e Orlas existentes em pedra Vila Real Bruto

3 Revestimentos

3.1 Paredes

3.1.1 Fornecimento e Aplicação de Placas EPS de 6 cm em toda a fachada assentes em cola e apoiadas por buchas de fixação apropriadas, acabamento com pintura de tinta acrílica anti fungo (côr a escolher pelo cliente)

3.2 Telhado

3.2.1 Fornecimento e Aplicação de sistema de duas telas soldadas a 100% sendo a primeira uma tela 3kgFV P Pol e a segunda uma tela de 4kg fp acabamento mineral de xisto com acabamento escuro e proteção contra raios UV

3.2.3 Fornecimento e Aplicação de Tela Liquida ENKE em todas as quedas de água com apoio de geotextil (Tal como realizado na Igreja)

3.2.4 Fornecimento e Aplicação de emolussão de vulcanização nas caleiras interiores e nas emendas de rufos (Tal como realizado na Igreja)

3.2.5 Fornecimento e Aplicação de Novas Placas XPS e manta Geotextil de proteção

3.2.6 Aplicação do Godo reaproveitado e lavado

3.2.7 Fornecimento e Aplicação de novos rufos

4 Cantarias

4.1 Fornecimento e Aplicação de Novas soleiras em Pedra Vila Real escovada com gota de água isoladas com emolução hidrofoga

5 Caixilharias

5.1 Recolocação de Caixilharias existentes

6 Final de Trabalhos

6.1 Limpeza da Área envolvente do trabalho executado

6.2 Acondicionamento e Transporte dos detritos resultantes da Obra a Vazadouro apropriado

7 Responsabilidade do Cliente

7.1 Fornecimento de Energia Elétrica necessária para a Obra

7.2 Fornecimento de Água necessária para a Obra

7.3 Dar Acesso exterior e interior ás equipas que irão executar os serviços

AT
autoridade
tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 16 de Abril de 2021.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S MARTINHO DE BRUFE
NIF: 501258701

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501258701
Cód. Validação: RJ2B287B5UCL

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W4

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FABRICA IGREJA PAROQUIAL S MARTINHO BRUFE

Firma/Denominação FABRICA IGREJA PAROQUIAL S MARTINHO BRUFE

N.º de Identificação de Segurança Social 20000262023

N.º de Identificação Fiscal 501258701

N.º da Declaração 023517965ASCD21

Data de emissão 2021-04-16

FABRICA IGREJA PAROQUIAL S MARTINHO BRUFE
R DR JORGE FERREIRA COSTA ORTIGA 1582 BRUFE
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-000 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20000262023

Código de Verificação - QCGNKVQ9X2G2YCY

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

digitally signed by INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
FORMATTED: 2021.04.16 [illegible] WEST

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/06/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	fvieira	2021/06/14	3591	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501258701	1619	OCR	2021 / 3001

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. MARTINHO BRUFE
RUA D. JORGE ORTIGA, Nº1582
6 BRUFE
4760-250 BRUFE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	SSS-Apoio para Obras	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S.MARTINHO DE BRUFE - OBRAS NA IGREJA E RESIDÊNCIA PAROQUIAL

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201007	CAPITAL SOCIAIS (CAPITAL)-APOIO A OBRAS À FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S MARTINHO DE BRUFE - TORRE DA IGREJA E RESIDENCIA PAROQUIAL	UN	1.000	22.000,000			22.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		22.000,00		22.000,00	

EXTENSO

VINTE E DOIS MIL EUROS

Documento n.º 2021 / 3591, Compromisso n.º 2021 / 3001, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3342

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	22.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	22.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3342	1	6046	0102	08070101				677.200,00	22.000,00	655.200,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/06/14

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

JURÍDICO E CONTENCIOSO:

1 - "Empreitada de "Espaços Públicos da Área Central da Cidade - Mobilidade/Reabilitação" - Reclamação - Instalação de luminárias - Cumprimento das disposições constantes do Caderno de Encargos" **(Página 96)**

2 - "Ratificação do Protocolo de Colaboração entre o Municipio de Vila Nova de Famalicão e ACES - Agrupamento de Centros de Saúde do Ave - Vila Nova de Famalicão" **(Página 107)**

3 - "Restrição do horário de funcionamento do estabelecimento de restauração e bebidas denominado "Café Cavalões", sito na União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, neste concelho" **(Página 111)**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Empreitada de "Espaços Públicos da Área Central da Cidade – Mobilidade/Reabilitação" – Reclamação – Instalação de luminárias – Cumprimento das disposições constantes do Caderno de Encargos

Considerando que:

No decurso da execução da empreitada designada "Espaços Públicos da Área Central da Cidade – Mobilidade/Reabilitação", o Chefe da Divisão de Eficiência Energética e Manutenção emitiu pareceres, datados respetivamente de 4-01-2021 e de 8-02-201, informando que as colunas e respetivas luminárias que o adjudicatário pretendia instalar na obra não eram as constantes do Caderno de Encargos, nem eram equivalentes;

No mesmo sentido pronunciaram-se os técnicos responsáveis pela fiscalização da obra, bem como o autor do projeto de arquitetura, informando que as características das colunas e das luminárias propostas pelo adjudicatário eram diferentes das constantes do Projeto - Cfr. pareceres datados de 19-01-2021 e de 8-02-2021

A 8-03-2021, o representante do consórcio adjudicatário da empreitada designada "Espaços Públicos da Área Central da Cidade – Mobilidade/Reabilitação", de Vila Nova de Famalicão", DACOP – Construções e Obras Públicas, S.A., apresentou um pedido de pagamento pela implementação em obra de luminárias da marca "BEGA", no valor de 178.570,69 €, alegando, em síntese, que para dar cumprimento às exigências e caraterísticas técnicas vertidas no Caderno de Encargos, só poderia instalar luminárias daquela marca e fabricante específico, com custos substancialmente superiores aos previstos na sua proposta – Cfr. Exposição em anexo;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Divisão de Assuntos Jurídicos e Contencioso emitiu Parecer Jurídico, concluindo pelo indeferimento da Reclamação - Cfr. Parecer de 23-02-2021 em anexo;

Nos termos do disposto nos artigos 302.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, a competência para decidir a presente reclamação é da Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar.

Termos em que, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 - Indeferir a reclamação apresentada pela empresa DACOP - Construções e Obras Públicas, S.A., na qualidade de representante do consórcio adjudicatário da empreitada de "Espaços Públicos da Área Central da Cidade - Mobilidade/Reabilitação", na qual é peticionada a quantia de 178.570,69 €, com fundamento nos pareceres dos técnicos da Divisão Mobilidade, Vias e Segurança Rodoviária e da Divisão de Eficiência Energética e Manutenção e no parecer jurídico supracitados.

2 - Notificar a presente deliberação à Reclamante.

Vila Nova de Famalicão, 28 de maio de 2021

O Vereador do Pelouro

Dos Assuntos Jurídicos e Contencioso,

(Ricardo Mendes, Dr.)

DACOP
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S. A.

Exmos. Senhores,
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
(A/T: Departamento de Obras Municipais)
Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Entrada EXT. 11403/2021
NU Ser. Doc. 953/2021
2021-03-08 13:02:05.0
Class. 061
ALEXANDRE AP-GER

Registada C/ AR

Vila Nova de Famalicão, 02 de março de 2021 N/refª.: 0926_02_2021

Assunto: Empreitada de "Espaços públicos da Área Central da Cidade - Mobilidade / Reabilitação" – Iluminação – Imposição de marca especifica sobrecustos

Exmos. Senhores,

Os nossos respeitosos cumprimentos,

Vimos ao contacto de V.ªs Ex.ªs por forma a expor, uma vez mais, a questão relacionada com as Luminárias, bem como, apresentar reclamação formal pelos sobrecustos com a execução do contrato resultantes da imposição unilateral de uma marca especifica, nos termos e com os seguintes fundamentos:

Ora, para o que aqui nos ocupa, em fase pré-contratual, a Entidade Executante ("EE") consultou as peças do procedimento e apresentou proposta para colocação de Luminárias que cumprissem com as características técnicas e exigências vertidas no Caderno de Encargos. Já em fase de execução, tendo em conta as especificações técnicas existentes, a signatária propôs ao Dono da Obra ("DO") a aprovação de Luminárias da marca *"SCHREDER"* por oposição à marca "*BEGA*" que se encontra prevista no Mapa de Quantidades.

Sucede que, a respeito desta proposta da EE, veio o DO recusar a mesma alegando, para o que aqui releva, que a alternativa da EE não era igual à prevista em projeto, uma vez que *"No projeto as armaduras são de design com linhas retilíneas, e a proposta com formas curvilíneas"*.

Ou seja, o DO recusa a aplicação das Luminárias da marca *"SCHREDER"* (que cumprem com todas e cada uma das especificações técnicas do Caderno de Encargos), com o argumento de que as mesmas teriam de ser de um modelo/design específico o que, tendo em conta o

Capital Social: 650.000 € - Reg. na C.R.C. de V. N. Famalicão - Contrib. N.º 500 499 675 - Titular do Alvará N.º 12 829

DACOP
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S. A.

caso concreto (inexistência no mercado de alternativa com o mesmo design), é manifestamente ilegal.

Senão vejamos,

Ora, o artigo 49.º, do CCP, naquilo que releva para a economia da presente, prevê o seguinte:

1 - As especificações técnicas, tal como definidas no anexo VII ao presente Código, do qual faz parte integrante, devem constar no caderno de encargos e devem definir as características exigidas para as obras, bens móveis e serviços.
(...)
*4 - As especificações técnicas **devem permitir a igualdade de acesso dos operadores económicos ao procedimento de contratação e não devem criar obstáculos injustificados à abertura dos contratos públicos à concorrência.***
(...)
*8 - A menos que o objeto do contrato o justifique, **as especificações técnicas não podem fazer referência a determinado fabrico ou proveniência, a um procedimento específico que caracterize os produtos ou serviços prestados por determinado fornecedor, ou a marcas comerciais, patentes, tipos, origens ou modos de produção determinados que tenham por efeito favorecer ou eliminar determinadas empresas ou produtos.***
9 - As referências mencionadas no número anterior só são autorizadas, a título excecional, no caso de não ser possível uma descrição suficientemente precisa e inteligível do objeto do contrato nos termos do n.º 7, devendo, no entanto, ser acompanhada da menção «ou equivalente».".

Assim, da conjugação dos n.ºs 4 e 8 do referido artigo 49.º, do CCP, é proibida (logo, ilegal) a referência a **fabricantes, marcas, patentes** ou **modelos específicos** para os equipamentos a incorporar em obra.

Ora, no caso concreto, ainda que de forma encapotada, a verdade é que o DO está a impor à EE a incorporação em obra de uma marca específica de Luminárias (*"BEGA"*) o que,

Capital Social: 650.000 € - Reg. na C.R.C. de V. N. Famalicão • Contrib. N.º 500 499 675 • Titular do Alvará N.º 12.829

DACOP
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S. A.

para além de proibido por lei, acarreta a assunção de elevadíssimos sobrecustos pela EE com os quais não poderia, legitimamente contar.

É dizer, de nada adianta à Entidade Adjudicante, aquando da elaboração do Caderno de Encargos, descrever um equipamento, identificar uma marca e, no final, colocar a menção *"ou equivalente"* se, na prática e em face das exigências posteriormente formuladas em fase de execução do contrato torna impossível a possibilidade de existirem equivalências impondo, a final, a concreta marca que previu no Mapa de Quantidades.

Senão vejamos,

O grande "fundamento" para a recusa da alternativa equivalente proposta pela EE é que, a alternativa equivalente proposta não tem o mesmo design que as Luminárias da marca *"BEGA"*.

Ora, esta exigência quanto a um design específico, apenas produzido por uma marca específica torna a aceitação de equivalências pelo DO apenas aparente, equivalendo, em toda a sua medida à imposição da concreta marca *"BEGA"*.

Dito de outra forma, ainda que o DO refira que está disposto a aceitar equivalências no que às Luminárias respeita, facto é que não está, uma vez que, ao exigir que a "equivalência" tenha o mesmo modelo/design impossibilita a aceitação de qualquer equivalência, porquanto este específico design apenas é produzido pela *"BEGA"*.

Vale isto por dizer que, ao exigir que as Luminárias tenham um design específico o DO está, ainda que de forma encapotada, a impor, de forma unilateral de uma **marca, fabricante e modelo específico** o que, cremos, é vedado pela lei.

Note-se que, é de tal ordem evidente o facto de não existir qualquer alternativa no mercado que, perante a recusa do DO em aprovar o equipamento equivalente que foi proposto pela EE, esta veiculou o seguinte:

"Tal como temos vindo a referir, consideramos que as luminárias por nós propostas cumprem o especificado para esta obra.

Capital Social: 650.000 € - Reg. na C. R. C. de V. N. Famalicão • Contrib. N.º 500 499 675 • Titular do Alvará N.º 12 829

DACOP
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S. A.

*Assim sendo, e uma vez que estamos a ter muita dificuldade em adquirir luminárias BEGA (prazos de entrega, logística, etc), **solicitamos que nos indiquem uma solução que consideram equivalente às mesmas**, para verificarmos a viabilidade dessa solução".*

Em resposta o Dono da Obra, não obstante estar vinculado pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato (artigo 289.º, do CCP) veio referir o seguinte:

"(...) o Município não tem nada mais a acrescentar relativamente à aprovação das luminárias, além de que aguardamos uma nova proposta para as mesmas, que se coadune com o objeto de concurso. Naturalmente essa proposta terá de comprometer com todas as características contratuais, bem como os prazos a que a mesma se encontra circunscrita."

Ou seja, o DO recusa-se a colaborar com o empreiteiro porque bem sabe que não existe no mercado qualquer alternativa ao equipamento por si imposto, pelo menos uma alternativa que apresente o mesmo design que, afinal, é o que aqui está em causa.

Ora, conforme se disse – e aqui se reitera – em face da exigência de que as Luminárias tenham o **mesmíssimo design** que se encontra previsto em projeto, não existe no mercado qualquer equipamento equivalente, pelo que, esta exigência quanto ao design das Luminárias equivale, para os devidos efeitos legais, à imposição de **fabricantes, marcas, patentes** ou **modelos específicos** legalmente proibida a um DO Pública.

Esta exigência no fornecimento de Luminárias de uma marca e fabricante específicos, cujo preço é substancialmente superior àquele que havia sido previsto pela EE em fase de concurso, alterando os pressupostos nos quais assentou a sua vontade de contratar.

Assim, porque o equipamento que se encontra a ser exigido pelo DO tem um design único e específico produzido pela concreta marca *"BEGA"* é evidente que a recusa do Equipamento proposto pela EE – que de resto cumpre com as especificações técnicas previstas nas peças patenteadas à exceção do design – elimina toda e qualquer possibilidade de concorrência, colocando a EE numa situação de absoluta dependência dos preços por este praticados acarretando a alteração dos pressupostos em que se fundou a sua vontade de

Capital Social: 650.000 € - Reg. na C. R. C. de V. N. Famalicão • Contrib. N.º 500 499 875 • Titular do Alvará N.º 12.828

DACOP
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S. A.

contratar legitimando que seja o DO responsável por suportar os sobrecustos resultantes desta imposição.

Em suma, (i) a EE em fase pré contratual analisou as exigências e características técnicas vertidas no Caderno de Encargos; (ii) com base nessas exigências e características técnicas, aquando da sua consulta ao mercado, identificou os equipamentos que cumpriam com as mesmas e que permitiam a obtenção das características finais e requisitos técnicos especificados para a obra, oferecendo a máxima garantia/qualidade, robustez e segurança; (iii) tomando por base o preço obtido na consulta ao mercado apresentou a sua proposta de preço ao DO; (iv) proposta que foi adjudicada; (v) em fase de execução o DO vem impossibilitar a implementação dos equipamentos preconizados pela EE, exigindo a colocação de outros de marca e fabricante específico com custos substancialmente superiores aos previstos na proposta da EE.

Nesta medida, por forma a não prejudicar (mais) a empreitada e o andamento dos trabalhos, não resta alternativa à EE que não a de implementar em obra as Luminárias da marca "*BEGA*" substancialmente mais caras que aquelas previstas aquando da apresentação da proposta (que cumpriam com todas e cada uma das especificações técnicas do Caderno de Encargos), sendo, neste caso, o DO responsável pelo pagamento à EE da diferença de preço entre os equipamentos previstos e aqueles efetivamente instalados num total de **€178.570,69**, cujo pagamento aqui se requer para os devidos efeitos legais.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos, com elevada estima e consideração,

DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.
A Administração

Capital Social: 650.000 € - Reg. na C. R. C. de V. N. Famalicão · Contrib. N.º 500 499 675 · Titular do Alvará N.º 12 829

CLIENTE: Município de Vila Nova de Famalicão
OBRA: Espaços públicos da Área Central da Cidade - Mobilidade / Reabilitação
EMPREITEIRO: DACOP / ABB

Item	Descrição BIII	Unid.	Quant. Obra	P. Unit.	P. Total
	Praça D. Maria II				
	Aparelhos de Iluminação			**DIFERENÇA BEGA / SCHREDER**	
1.1.5.7.1; 2.1.5.7.1	Fornecimento e montagem da Luminária A1.1: Coluna iluminação - Modelo: BEGA99499K4IP (1 Armadura) em coluna galvanizada de 4,00m, incluindo todos os materiais e acessórios necessários à sua boa execução.	un	23,00	1 010,70	23 246,10
E&O20	Fornecimento e montagem da Luminária A1.2: Coluna iluminação - Modelo: BEGA99473K4IP (armadura dupla) em coluna galvanizada de 4,00m, incluindo todos os materiais e acessórios necessários à sua boa execução.	un	39,00	1 796,81	70 075,59
1.1.5.7.3; 2.1.5.7.3	Fornecimento e montagem da Luminária A2.1: Coluna iluminação - Modelo: BEGA99595K4IP (1 Armadura) em coluna galvanizada de 8,00m, incluindo todos os materiais e acessórios necessários à sua boa execução.	un	7,00	1 201,60	8 411,20
E&O21 / E&O40	Fornecimento e montagem da Luminária A2.2: Coluna iluminação - Modelo: BEGA99479K4IP (armadura dupla) em coluna galvanizada de 8,00m, incluindo todos os materiais e acessórios necessários à sua boa execução.	un	5,00	2 502,75	12 513,75
E&O22	Fornecimento e montagem da Luminária A3.1: Coluna iluminação - Modelo: BEGA77728K4IP (1 Armadura) em coluna galvanizada de 8,00m, com braço de 1,90m, incluindo todos os materiais e acessórios necessários à sua boa execução.	un	4,00	1 798,80	7 195,20
	Praça Mouzinho de Albuquerque				
	Aparelhos de Iluminação			**DIFERENÇA BEGA / SCHREDER**	
1.2.5.6.1; 2.2.5.7.1	Fornecimento e montagem da Luminária A1.1: Coluna iluminação - Modelo: BEGA99499K4IP (1 Armadura) em coluna galvanizada de 4,00m, incluindo todos os materiais e acessórios necessários à sua boa execução.	un	9,00	1 010,70	9 096,30
E&O25	Fornecimento e montagem da Luminária A1.2: Coluna iluminação - Modelo: BEGA99473K4IP (armadura dupla) em coluna galvanizada de 4,00m, incluindo todos os materiais e acessórios necessários à sua boa execução.	un	5,00	1 796,81	8 984,05
1.2.5.6.3; 2.2.5.7.2	Fornecimento e montagem da Luminária A2.1: Coluna iluminação - Modelo: BEGA99595K4IP (1 Armadura) em coluna galvanizada de 8,00m, incluindo todos os materiais e acessórios necessários à sua boa execução.	un	20,00	1 201,60	24 032,00
E&O26	Fornecimento e montagem da Luminária A2.2: Coluna iluminação - Modelo: BEGA99479K4IP (armadura dupla) em coluna galvanizada de 8,00m, incluindo todos os materiais e acessórios necessários à sua boa execução.	un	6,00	2 502,75	15 016,50
				TOTAL	**178 570,69**

Informação jurídica prestada
Remeta-se ao serviço
competente para a subscrever
o teor dela.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	11403/2021
Requerente:	DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.
Assunto:	Empreitada de " Espaços Públicos da Área Central da Cidade - Mobilidade/Reabilitação " - Iluminação-Imposição de marca específica sobrecustos.

Parecer Jurídico

No caso vertente importa, antes de mais, verificar se o Caderno de Encargos (CE) referente à empreitada violou alguma disposição legal, mais concretamente o artigo 49.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

No que concerne às disposições técnicas, o n.º 1 do artigo 49.º do CCP estabelece que as mesmas devem constar no caderno de encargos e devem definir as características exigidas para as obras, bens móveis e serviços.

Com o propósito de garantir a materialização do princípio da igualdade e da concorrência é proibido fixar especificações técnicas que façam referência a um fabricante ou uma proveniência determinados, a um processo específico de fabrico, a marcas, patentes ou tipos e a uma dada origem ou produção, que tenha por efeito favorecer ou eliminar determinadas entidades ou determinados bens (artigo 49.º n.º 8 do CCP) e só quando tal não for viável, se poderá excepcionalmente fazer referência a essas menções desde que se acrescente «ou equivalente» (artigo 49.º n.º 9 do CCP).

Esta permissão excecional pretende garantir que qualquer operador económico possa, em situações de igualdade, concorrer a um procedimento pré-contratual mesmo que o seu bem não possua qualquer das menções referentes no supra transcrito artigo 49.º n.º 8.

Deste modo, a fixação das especificações técnicas constantes do CE, visa cumprir uma dupla função: por um lado, potenciar a igualdade de tratamento dos proponentes no que diz respeito à apresentação de propostas subordinadas a um objeto contratual inteiramente cognoscível, que é entendido de forma uniforme pelos eventuais proponentes, independentemente do seu Estado de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

origem; por outro, acautelar as tentativas de discriminação ou a criação de obstáculos às liberdades ou regras comunitárias em matéria de livre circulação.

Ora o que se constata é que o CE desta empreitada cumpre as normas e princípios atrás citados. A não ser assim, o contrato subjacente à empreitada nem sequer teria sido visado pelo Tribunal de Contas. É sabido que estas questões das marcas são tratadas com bastante rigor por este Tribunal em sede de fiscalização prévia.

O consórcio adjudicatário desta empreitada, em condições de igualdade com os outros concorrentes, teve acesso às peças concursais e certamente elaborou a sua proposta apresentando um preço que corresponde ao necessário para executar o contrato conforme estipulado no CE. Alega a Requerente que o CCP estabelece que as partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato.

Mas, importa ter presente que o CCP também estipula (artigo 288.º) que incumbe ao cocontratante a exata e pontual execução das prestações contratuais, em cumprimento do convencionado. Ora, o que o consórcio adjudicatário vem peticionar é que o Município assuma o pagamento de mais 178.570,69 euros para que ele cumpra com o estipulado no CE.

Por outras palavras, com a celebração do contrato, o consórcio obrigou-se ao cumprimento das disposições constantes do CE mediante o pagamento de determinado preço contratual, agora pretende, para executar esse mesmo contrato, que lhe seja pago outro valor mais elevado.

Ora, salvo melhor opinião, terá forçosamente de concluir-se pelo indeferimento da reclamação apresentada pela empresa representante do consórcio adjudicatário.

18 de Março de 2021

O Jurista,

Luís Miguel Alves Fernandes

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Ratificação do Protocolo de Colaboração entre o Município de Vila Nova de Famalicão e ACES – Agrupamento de Centros de Saúde do Ave – Vila Nova de Famalicão.

Considerando que:

No dia 18 de março de 2020 foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da Republica n.º 14-A/2020, de 18 de março, mantendo-se presentemente o país em estado de emergência Decreto do Presidente da Republica, n.º 37-A/2021 de 25 de março.

A Organização Mundial de Saúde qualificou a situação atual de emergência de saúde publica ocasionada pela epidemia da doença COVID-19, tornando-se imperiosa a previsão de medidas para assegurar a prevenção, contenção e mitigação.

É prioridade do Município prevenir a doença, conter a pandemia, salvar vidas e assegurar o normal funcionamento das instituições.

Constituem atribuições do Município apoiar atividades de interesse para o Município incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças nos termos do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Em 27 de maio o ACES veio solicitar à Câmara Municipal um apoio em meios operacionais, por se constatar que ainda foi possível a concretização do plano de vacinação dos utentes dependentes.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre ----------

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, na Cidade de Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com plenos poderes para o ato; ----------

---

Segundo Outorgante: ACES - Agrupamento de Centros de Saúde do Ave - Vila Nova de Famalicão; Pessoa Coletiva número 503135593, com sede em Rua do Pavilhão, aqui representada neste ato pelo Exmo. Senhor Diretor Executivo, Silvestre Ivo Sá Machado, com plenos poderes para o ato. ----------

é celebrado o presente protocolo de colaboração o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Pelo representante do Primeiro Outorgante é dito que o seu representado é dono, legítimo possuidor e proprietário das viaturas ligeiras de passageiros, marca Renault, modelo Kangoo, com as matriculas 09-01-NQ e 36-72-NP. ----------

---

A PRIMEIRA OUTORGANTE cede à SEGUNDA os veículos em apreço, no cumprimento de um princípio previamente definido, na expectativa que esta faça do mesmo uma utilização correta, cumprindo o fim a que se destinam. ----------

A SEGUNDA OUTORGANTE, compromete-se a respeitar as regras estradais definidas no Código da Estrada e outras disposições legais aplicáveis previstas no Código Civil, assumindo toda a responsabilidade pelas infrações e violações cometidas durante o

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

período da cedência. ----------

Cláusula Segunda

Pelo presente protocolo de colaboração o Primeiro Outorgante cede a título gratuito e por mero favor à Segunda Outorgante, o uso e fruição dos veículos acima descritos. -----

Durante a vigência do presente protocolo de colaboração a SEGUNDA OUTORGANTE tem como responsabilidade conservar as viaturas cedidas em bom estado, não fazendo das mesmas uso indevido e imprudente. Comprometendo-se ainda a entregar os veículos para ser tripulado por um condutor habilitado para o fazer e que o possa tripular sem o perigo de ter uma condução imperita, negligente ou desatenta. ----------

---

Cláusula Terceira

A PRIMEIRA OUTORGANTE, cede ainda, também a título gratuito, o respetivo combustível.

Cláusula Quarta

As viaturas objeto deste protocolo de colaboração estão incluídas na apólice de seguro n.º 81141, Caravela - Companhia de Seguradoras, S.A. ----------

---

Cláusula Quinta

O presente protocolo de colaboração vigorará de 01/06/2021 a 31/08/2021. ----------

---

Cláusula Sexta

O segundo outorgante não pode ceder a posição, quer a título oneroso, quer gratuito, sem autorização prévia do primeiro outorgante, prestada por escrito. ----------

---

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Para constar, outorgam o presente protocolo de colaboração que assinam em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar do mesmo. ----------

---

------- Vila Nova de Famalicão, 01 de junho de 2021. ----------

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pela Segunda Outorgante

(Silvestre Ivo Sá Machado, Dr.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Restrição do horário de funcionamento do estabelecimento de restauração e bebidas denominado "Café Cavalões", sito na União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, neste concelho

Considerando que:

Em reunião de Câmara Municipal realizada no dia 22 de abril de 2021 foi deliberado a restrição do horário de funcionamento do estabelecimento de restauração e bebidas com a designação "Café Cavalões", sito na Rua do Bispo D. Luís de Almeida, n.º 406, R/C, na União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, deste concelho, explorado por Bruno Ricardo Gomes da Cunha, nos termos do artigo 321.º do Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas, na redação em vigor, estabelecendo para os efeitos os seguintes limites de horário de funcionamento: das 07h00 às 22h00 todos os dias da semana;

Mais foi deliberado notificar os interessados nos termos e para os efeitos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciarem, pela forma escrita, sobre o conteúdo da deliberação;

O explorador do citado estabelecimento denominado "Café Cavalões", Bruno Ricardo Gomes da Cunha, NIF 231450001, após ter sido devidamente notificado para o efeito, exerceu o seu direito de audiência prévia, dentro do prazo concedido para o efeito;

Na defesa escrita alega, em síntese, que: *"(...) não pode conformar-se com o projeto de decisão de que foi notificado (...) o argumento de que o estabelecimento funcionou vários anos com horário até às 20:00 horas, não pode ser um precedente impeditivo de*

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

quem quiser explorar o estabelecimento. (...) O horário de funcionamento praticado pelo interessado é o seguinte: - Abertura: 07:00 Encerramento: 24:00 horas (...) que cumpre o previsto no regulamento municipal em vigor para o tipo de estabelecimento, uma vez que o interessado poderia ter optado por um horário de encerramento diário às 02:00 horas (cfr. artigo 318º, nº 4, alínea b) CRUEEPAP)";

Alegou ainda, em síntese, que *"desconhece a existência de reclamações sobre o funcionamento do estabelecimento, pelo que não se pode pronunciar (...) Inexistindo queixas concretas por parte dos vizinhos e relatório de medição acústica que comprove que o ruído produzido pelo estabelecimento viola a legislação aplicável (...) nunca foi condenado em qualquer processo contraordenacional relacionado com ruído ou funcionamento fora do horário. (...) Logo, a ser tomada a decisão de restrição do horário de funcionamento, haverá violação dos princípios da adequação e proporcionalidade, da prossecução do interesse público, da proteção dos interesses dos cidadãos e da colaboração da administração pública com os particulares. (...) o nº 1 do artigo 290º do Regulamento 278/2012, de 18/07 (...) tem por base critérios objetivos "casos devidamente justificados e que se prendam com razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos" (...) o interessado desconhece e não consta da proposta quais são os casos devidamente justificados. (...) A Câmara Municipal deve ter em conta, em termos de proporcionalidade com os motivos determinantes da restrição, quer os interesses dos consumidores, quer os interesses das atividades desenvolvidas. (...) a restrição de horário deveria ser a última ratio ou seja, previamente deverá ser dada a hipótese ao interessado de apurar se o funcionamento do seu estabelecimento gera ruído para além do permitido e em caso afirmativo se tal é possível de colmatar e só na impossibilidade de tal acontecer é que deve ser aplicada a restrição de horário. (...) Destaca-se o facto da viabilidade económica e a sobrevivência do estabelecimento, depender da manutenção do horário de funcionamento até às 24:00 horas, pelo facto de ser entre as 20 horas e as 24 horas que o mesmo obtém maior rentabilidade, logo, o encerramento do estabelecimento às 22 horas retiraria qualquer viabilidade económica ao estabelecimento que se veria forçado a encerrar".* Conclui *"(...) que atendendo aos motivos invocados, seja alterado a proposta de decisão de molde a manter o horário em vigor, propondo-se a realização de avaliação*

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

acústica e preconização de medidas de insonorização do estabelecimento e sensibilização dos clientes";

Após análise dos argumentos invocados pelo interessado, Bruno Ricardo Gomes Cunha, os mesmos consideram-se improcedentes, pois não justificam uma alteração da decisão de restrição do horário, que visa acautelar a qualidade de vida dos cidadãos, com respeito pelo princípio da proporcionalidade dos direitos em conflito;

O procedimento visando a restrição do horário de funcionamento do mencionado estabelecimento teve início após diversas queixas e reclamações por parte da Administração do Condomínio do Edifício Quintão e dos moradores na Rua da Alegria e na Rua Bispo D. Luís de Almeida, sitas na União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, deste concelho, junto desta Câmara Municipal, da respetiva Junta de Freguesia e da Guarda Nacional Republicana, Posto de Vila Nova de Famalicão;

Deste modo, não obstante o explorador do referido estabelecimento ter adotado o horário de funcionamento das 07h00 às 24h00 todos os dias da semana, são inúmeras as reclamações apresentadas junto desta Câmara Municipal, conforme já foi mencionado na deliberação de 22 de abril de 2021 (em 14 de junho de 2020, 22 de julho de 2020, 2 e 5 de novembro de 2020), nas quais os/as signatários/as mencionam que o estabelecimento se encontra desde junho a funcionar diariamente até às 02h30, o que produz enorme ruído provindo tanto do seu interior como do exterior, colocando em causa o descanso dos que habitam na Rua da Alegria e na Rua Bispo D. Luís de Almeida, trazendo constante nervosismo e intranquilidade e provocado diversas queixas junto das autoridades locais, apresentadas por aqueles moradores;

Nas reclamações os/as signatários/as queixam-se que *"ninguém respeita o horário e quase todos os dias são 2h e 3h da madrugada e estão na esplanada provocando muito barulho"* (14 de junho de 2020); *"ouve-se muito barulho no prédio interior e exterior, os moradores do prédio e arredores querem descansar para o dia seguinte irem trabalhar e não conseguem (...) fecham muitas vezes 1.30h às 2h da manhã, assim não se consegue viver na própria casa"* (22 de julho de 2020);

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Administração do Condomínio do Edifício Quintão (Unicondomínios, Unip., Lda.), sito no gaveto entre a Rua da Alegria e a Rua Bispo D. Luís de Almeida, na União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, deste concelho nas reclamações apresentadas, em 2 e 5 de novembro de 2020, expôs que *"os habitantes garantem que o estabelecimento sempre funcionou diariamente entre as 07h00 e as 20h00. Tendo desde meados de Junho, passado a funcionar diariamente até às 2h30. São frequentes as queixas de ruído no estabelecimento, que se encontra inserido numa zona habitacional, e diariamente coloca em causa o descanso de todos os que ali habitam. (...) foram já apresentadas pelos moradores mais de vinte queixas junto das autoridades locais, sem que nada tivesse ficado solucionado"* (5 de novembro);

A Administração do Condomínio do Edifício Quintão juntou às reclamações enviadas cópia de um abaixo assinado, datado de 10 de setembro de 2020, do qual constam assinaturas dos moradores na Rua da Alegria e Rua Bispo D. Luís de Almeida, solicitando *"a tomada das devidas diligências para a redução do horário de funcionamento do café sito na Rua Bispo D. Luís de Almeida, explorado por Bruno Cunha. (...) o horário de funcionamento do estabelecimento era das 07h00 – 21h00. Atualmente o estabelecimento permanece em funcionamento diariamente até às 2h30. Tendo sido já apresentadas várias queixas de ruído, junto dos agentes de autoridades locais, até ao momento, nenhuma medida foi tomada"*;

No seguimento das referidas queixas e reclamações, no Serviço de Fiscalização Municipal foi desencadeado um processo, ao qual foi atribuído o número 140/2020, no âmbito do qual o explorador do citado estabelecimento foi notificado, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, da intenção da Câmara Municipal propor a restrição do horário de funcionamento no âmbito do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na redação em vigor e dos n.os 1 e 2, do artigo 321.º do Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas, na redação em vigor;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, não assiste razão ao interessado quando em sede de audiência prévia alega desconhecer a existência das reclamações acima descritas, bem como da violação dos princípios da adequação e proporcionalidade, da prossecução do interesse público, da proteção dos interesses dos cidadãos e da colaboração da administração pública com os particulares;

Nos termos do artigo 321.º do Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas, na redação em vigor, que teve por lei habilitante o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, a *"Câmara Municipal, ouvidos os sindicatos, as forças de segurança, as associações de empregadores, as associações de consumidores e o órgão executivo da Freguesia da área onde se situa o estabelecimento, pode restringir o horário de funcionamento, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, em casos devidamente justificados e que se prendam com razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos"*;

Nesse sentido, a Câmara Municipal, através do Serviço de Fiscalização procedeu à audição do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Norte (STIHTRSN), da Guarda Nacional Republicana, do Posto Territorial de Vila Nova de Famalicão, da Polícia Municipal, da Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal (AHRESP), da Associação de Consumidores de Portugal (ACOP), da Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão (ACIF) e da União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, com a indicação da proposta a visar a redução do horário de funcionamento para as 22h00 todos os dias da semana;

Neste seguimento, foram emitidos pareceres pelas seguintes entidades, os quais se passam a transcrever, conforme o mencionado na deliberação de 22 de abril de 2021;

A Guarda Nacional Republicana, do Posto Territorial de Vila Nova de Famalicão, em 20 de novembro de 2020, referiu que *"Existe registo neste Posto de diversas ocorrências de perturbação da tranquilidade e sossego das pessoas que ali residem, nomeadamente ruido provocado por clientes do estabelecimento que originaram o levantamento de autos*

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de contraordenação, por infração à legislação covid-19 (Dec Lei 28-B/2020 de 26JUN), entre outros, por o explorador do café exceder o horário de funcionamento. Nesse sentido e porque têm sido recorrentes as denuncias relativamente a esse estabelecimento e uma vez que se trata de uma questão de proteção da qualidade de vida dos cidadãos, é parecer desta Guarda que o horário deve ser reduzido";

A Polícia Municipal, em 4 de dezembro de 2020, expôs que *"não foram recebidas reclamações neste serviço relativas a este estabelecimento, no entanto, esta Polícia Municipal funciona habitualmente apenas até às 24h00. Deste modo e salvo melhor opinião, deverá prevalecer a opinião da GNR de VN Famalicão relativamente a este assunto";*

A União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, em 28 de julho de 2020, expôs que *"Acerca do parecer solicitado reiteramos que de facto o horário de encerramento haveria de ser antecipado para as 22:00";*

A Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal, em 4 dezembro de 2020, referiu que *"Para a AHRESP (...) o exercício de qualquer atividade económica só poderá e deverá ser aceite dentro da conformidade da lei, designadamente, no que ao ruído diz respeito, salvaguardando os limites diurno e noturno a que estão sujeitos, por força da aplicação da lei, na diferença entre o ruído produzido e o ruído ambiente.*

O direito ao sossego é, do nosso ponto de vista, sagrado, pelo que deverá ser objetivamente cumprido, isto é, provado objetivamente, mediante a medição do ruído produzido e do ruído ambiente. Acresce igualmente que, também do nosso ponto de vista, existem medidas que poderão ser utilizadas até essa medição objetiva, nomeadamente, a insonorização do espaço ou outras medidas alternativas e dissuasoras.

Não sabemos sequer se o ruído de que falam os denunciantes é produzido pelo próprio estabelecimento ou se é produzido na via pública, por comportamentos menos civilizados. Essa, uma diferença que poderá suscitar diferentes atuações, inclusivamente, das forças de segurança";

De acordo com o n.º 3, do artigo 321.º do Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas, na redação em vigor, considera-se haver

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

concordância das entidades consultadas com a proposta de restrição de horário, se a respetiva pronúncia não for emitida no prazo de dez dias, a contar da respetiva notificação, foi o caso do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Norte (STIHTRSN), da Associação de Consumidores de Portugal (ACOP) e da Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão (ACIF);

Através da restrição do horário de funcionamento dos estabelecimentos prevista no artigo 321.º do Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas, na redação em vigor, a Câmara Municipal visa garantir a segurança e a proteção da qualidade de vida dos cidadãos;

O Supremo Tribunal de Justiça, no acórdão de 13 de setembro de 2007 (in www.dgsi.pt) entendeu que *"O repouso e o sossego que cada pessoa necessita de desfrutar no seu lar para se retemperar do desgaste físico e anímico que a vida no seu dia a dia provoca no ser humano é algo de essencial a uma vida saudável, equilibrada e física e mentalmente sadia. O direito ao repouso, ao sossego e ao sono são uma emanação da consagração constitucional do direito à integridade física e moral da pessoa humana e a um ambiente de vida sadio, constituindo, por isso, direitos de personalidade e com assento constitucional entre os Direitos e Deveres Fundamentais"*;

O direito ao descanso e ao sossego está então incluído nos direitos de personalidade, os quais se integram na categoria, mais ampla, dos direitos absolutos, ou seja, direitos que impõem a todos os demais sujeitos um dever geral de abstenção ou obrigação passiva universal, o qual sobreleva-se sobre o direito ao exercício da atividade económica, incluído na categoria dos direitos económicos, embora também constitucionalmente consagrado;

Está constitucionalmente tutelada uma maior proteção jurídica ao direito à integridade física e moral da pessoa humana e a um ambiente de vida sadio, no qual se inserem o direito ao repouso, à tranquilidade e ao sono, do que os direitos de índole económica, social cultural, havendo entre eles uma ordem decrescente de valoração;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Na lei ordinária existe um dispositivo que expressamente manda dar prevalência, em caso de conflito de direitos, àquele que for considerado superior, isto é, se os direitos forem desiguais ou de espécie diferente, prevalece o que deve considerar-se superior (n.º 2, do artigo 355.º do Código Civil);

Deste modo, em caso de conflito entre, por um lado, o direito à livre iniciativa económica e, por outro lado, o direito ao repouso, à saúde e ao bem-estar dos cidadãos vizinhos dos estabelecimentos, feita uma adequada ponderação dos direitos em causa, os primeiros devem ceder perante os segundos, como tem determinado a jurisprudência (entre outros, ver os Acórdãos do Supremo Tribunal de Justiça de 13 de setembro de 2007 e de 19 de abril de 2012, in www.dgsi.pt);

A decisão de restringir o horário de funcionamento do estabelecimento de restauração e bebidas com a designação "Café Cavalões", pautada pela lesão dos interesses públicos acima mencionados (direito ao repouso, à saúde e ao bem-estar dos cidadãos), deve ser aferida não só através das reclamações apresentadas pelos cidadãos moradores junto desses estabelecimentos, mas também pelos pareceres das entidades consultadas no âmbito do artigo 321.º do Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas, na redação em vigor;

A tranquilidade, o sossego e o repouso não deixa de ser identificada como interesse público mesmo que só diga respeito a alguns moradores, dado que todos *"têm direito a um ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado e o dever de o defender"* (n.º 1, do artigo 66.º da Constituição da República Portuguesa);

O estabelecimento de restauração e bebidas com a designação "Café Cavalões" tem vindo a desenvolver a sua atividade fora do horário de funcionamento definido, ou seja, das 07h00 às 24h00 todos os dias da semana, o origina barulhos e ruídos que violam o direito ao sossego e ao repouso dos moradores junto do mesmo;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Neste âmbito, deve ser preservado o direito dos moradores, junto do mencionado estabelecimento, ao seu sossego e descanso, com o sacrifício do direito do explorador do estabelecimento à iniciativa privada e ao desenvolvimento da atividade económica;

Tendo presente os argumentos acima expostos, todos constantes da deliberação de 22 de abril de 2021, contrariamente ao alegado na defesa escrita apresentada pelo interessado, encontra-se devidamente fundamentada a proposta de decisão de restrição do horário de funcionamento do mencionado estabelecimento, não padecendo esta de qualquer vício;

Por sua vez, não foram realizadas quaisquer medições de ruído dado que o artigo 321.º do Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas, na redação em vigor, não prevê a obrigatoriedade deste elemento para a decisão de restrição do horário de funcionamento do estabelecimento em causa;

Tais medições são realizadas ao ruído emitido pelo estabelecimento enquanto se encontra em funcionamento, nomeadamente nas habitações dos vizinhos, que apresentaram inúmeras queixas e reclamações;

Posto isto, dado que se mantêm as condições de facto e de direito que fundamentaram a proposta de decisão de restrição do horário de funcionamento do estabelecimento denominado "Café Cavalões", é proporcional e razoável limitar o horário de funcionamento entre as 22h00 e as 07h00, de modo a permitir um período de descanso noturno às pessoas que habitam junto do mesmo.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere manter o teor da decisão de restrição do horário de funcionamento do estabelecimento de restauração e bebidas com a designação "Café Cavalões", sito na Rua do Bispo D. Luís de Almeida, n.º 406, R/C, na União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, deste concelho, nos termos do artigo 321.º do Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas, na redação em vigor, estabelecendo para

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

os efeitos os seguintes limites de horário de funcionamento: das 07h00 às 22h00 todos os dias da semana;

2 – Que mais delibere notificar os interessados desta decisão e dar conhecimento às forças de segurança com jurisdição no concelho para que atuem em conformidade com a mesma.

Vila Nova de Famalicão, 7 de junho de 2021

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

PATRIMÓNIO:

1 - "Aquisição por usucapião de prédio urbano, sito na Rua de Conde São Cosme do Vale, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, desate Concelho, onde se encontra instalada a antiga cantina do Edifício Escolar Conde S. Cosme" **(Página 122)**

2 - "Alienação de parcela de terreno com a área de 432,00 m2, designada por lote 44, abrangida pelo loteamento denominado Quinta de Rebordelo, da União das Freguesias de Ruivães e Novais, deste concelho" **(Página 127)**

3 - "Cedência de parcela para alargamento da Travessa de Ninães, sita na Freguesia de Requião, deste concelho" **(Página 137)**

4 - "Cedência de parcela para alargamento da Rua São Salvador e da Rua do Monte, sitas na União das freguesias de Carreira e Bente, deste concelho" **(Página 146)**

5 - "Doação de parcela de terreno com a área de 1.024,00m2 à Freguesia de Brufe, para criação de um parque desportivo e de lazer" **(Página 156)**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aquisição por usucapião de prédio urbano, sito na Rua de Conde São Cosme do Vale, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste Concelho, onde se encontra instalada a antiga cantina do Edifício Escolar Conde S. Cosme.

Considerando que:

O Município é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, constituído por um edifício de rés-do-chão e andar, destinado a serviços, com a área total de 813,00 m2 e área de implantação de 190,00 m2, onde se encontra edificado a antiga cantina do Edifício Escolar Conde S. Cosme, sito na Rua de Conde S. Cosme do Vale, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste Concelho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P5085 urbano, não se encontrando, contudo, descrito na Conservatória do Registo Predial;

Não há título formal que comprove a sua propriedade ou legitime o seu domínio, nem o mesmo prédio se encontra registado a seu favor junto da Conservatória do Registo Predial;

Porém, que este prédio se encontra na sua posse há mais de quarenta anos, tendo sido este quem construiu, de raiz, este edifício, sendo igualmente quem sempre o manteve e conservou, tendo, por diversas vezes, feito obras de melhoramento;

Sempre atuou como proprietário deste edifício, cujo terreno se encontra na sua posse há mais de cinquenta anos, tendo, então, aí sido instalado a antiga cantina do Edifício Escolar Conde S. Cosme;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A posse a justificar tem sido pacífica e sem violência, contínua, de boa-fé, pública, à vista, com o conhecimento e sem oposição de quem quer que seja;

O Município tem, desde sempre, exercido sobre o referido prédio todos os poderes de facto correspondentes ao direito de propriedade do mesmo, usufruindo-o em nome próprio, gozando de todas as utilidades por ele proporcionadas, colocando-o ao serviço da população, enquanto cantina do Edifício Escolar Conde S. Cosme, com o ânimo de quem exercita direito próprio;

Toda a população concelhia reconhece, sem reservas, que aquele edifício é propriedade municipal;

A posse assim mantida em nada obsta à aquisição do direito de propriedade por usucapião, para efeitos de primeira inscrição no registo predial, uma vez que esta aquisição não é suscetível de ser comprovada por qualquer outro título formal extrajudicial.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere adquirir, por usucapião, o prédio urbano melhor identificado no corpo da presente proposta, inscrito na matriz predial sob o artigo P5085 urbano, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste Concelho, lavrando-se escritura de justificação notarial, tendo em vista o posterior registo da propriedade na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, devendo, em cumprimento do artigo 96.º do Código do Notariado outorgar na referida escritura, como declarantes, Maria Alice Novais Rocha, Maria Fernanda Moreira Campos dos Reis e Domingos Joaquim Ferreira Barbosa da Silva Casais, todos residentes neste concelho.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 – Que delibere igualmente, conferir poderes ao Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de justificação notarial e demais atos legais que se revelem necessários.

Vila Nova de Famalicão, 11 de junho de 2021.

O Vereador do Pelouro

(Ricardo Mendes, Dr.)

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo 1)	Serviço de Finanças **125** **3590 - VILA N.FAMALICAO 2.**

Elementos da Declaração

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Motivo: **5 - Prédio Omisso**

Data Recepção: **2021-05-12** Artigo Provisório: **P5085** Nº Registo: **7635691**

Elementos do Prédio

Freguesia: **031260 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO** SF: **3590 - VILA N.FAMALICAO 2.**

Av./Rua/Praça: **Rua de Conde São Cosme do Vale** Andar: Lugar: **-** Cód. Postal: **4760-128**

Norte: **Escola Primária Conde São Cosme**

Sul: **Particulares**

Nascente: **Rua Conde de São Cosme do Vale**

Poente: **Outros**

Anexo I

Prédio:

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Tipo Proprietário: **01 - Único Proprietário**

Domicílio Fiscal: **01 - Território Nacional**

Parte: **1/1** Bem Casal: **N**

Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susceptíveis de Util. Independente

Afectação: **2 - Serviços**

Nº de Pisos: **1**

Tipologia/Nº de Divisões: **2**

Área Total do Terreno: **813,0000 m²**

Área de Implantação do Prédio: **190,0000 m²**

Área Bruta Dependente: **0,0000 m²**

Área Bruta Construção: **190,0000 m²**

Área Bruta Privativa: **190,0000 m²**

Outros Elementos

Data da Licença de Utilização:

Data de Conclusão das Obras:

Data de Passagem a Urbano:

Data de Ocupação:

Início da Construção da Obra:

Idade do prédio: **60 anos**

Data do Facto: **2017-12-31**

Documentos Anexos

Licença de Utilização: **0**

Planta(s) de Localização / Croquis: **0**

Planta de Implantação do(s) Edifício(s): **0**

Projecto ou Viabilidade Construtiva: **0**

Planta(s) do(s) edifício(s): **0**

Contrato(s) de Arrendamento: **0**

Anexo I: **0**

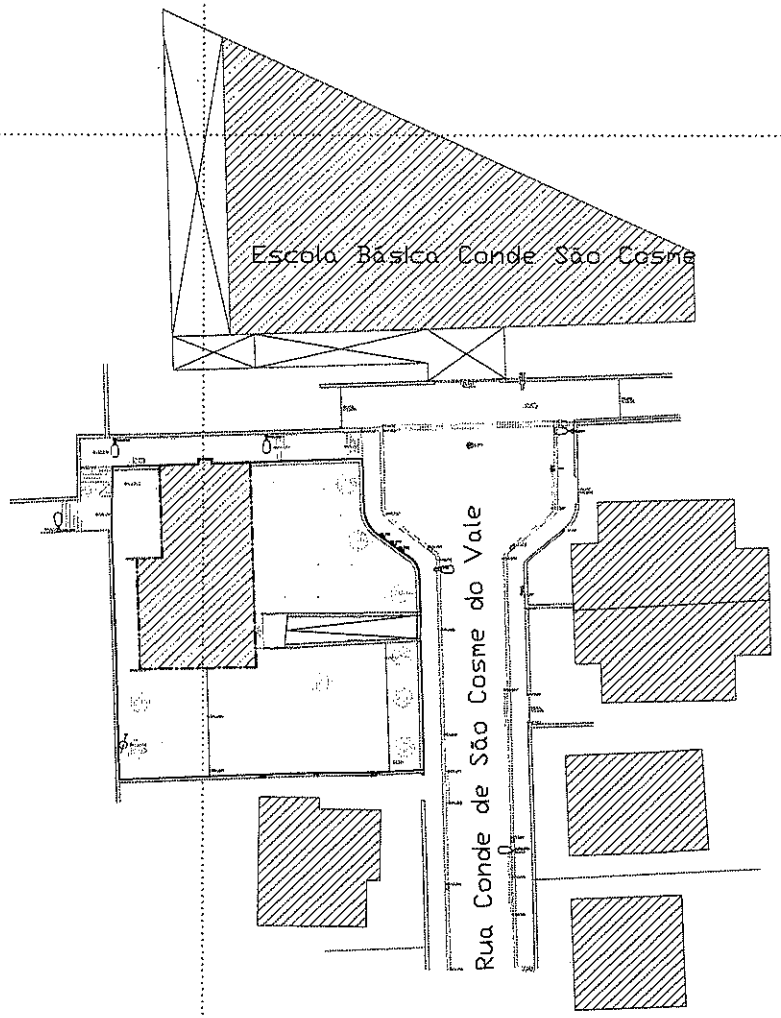

-32400

-32300

193700

193600

Legenda	
	Área da parcela: 813m2
	Área de implantação: 180m2
Soleira	Cota de soleira
CTM	Cota no topo do muro

Simbologia		
	Sarjeta	
	Caixa saneamento	
	Caixa águas pluviais	
	Caixa indefinida	
	Poste de iluminação	
	Poste de telecomunicações	
	Posto de transformação	

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
www.cm-vnfamalicao.pt

PLANTA TOPOGRÁFICA | Cadastro

Gabinete de Topografia
Topógrafo | Desenhador | Dir. Técnico

Rua Conde de São Cosme do Vale, VNF
Localidade .

0m 10m
Escala: 1/500
Data: 2021-04-20
N

126

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Alienação de parcela de terreno com a área de 432,00 m2, designada por lote 44, abrangida pelo loteamento denominado Quinta de Rebordelo, da União das Freguesias de Ruivães e Novais, deste concelho.

Considerando que:

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 06 de maio de 2021, autorizar a alienação, por ajuste direto, da parcela de terreno para construção com área de 364,00m2, designada por lote 37, abrangida pelo loteamento denominado Quinta de Rebordelo, da União das Freguesias de Ruivães e Novais, deste concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial sob o número 812 - Ruivães, e inscrita na matriz urbana sob o artigo 1247, pelo valor de 24.000,00€ (vinte e quatro mil euros), a Ana Catarina Vilas Boas de Sá, NIF 263 909 204;

A interessada Ana Catarina Vilas Boas de Sá, em data posterior, alegando dificuldades de edificação nesse lote atento o projeto por si pretendido, com custos de construção acrescidos, veio apresentar desistência da proposta de aquisição que tinha apresentado para o lote 37 e, em simultâneo, apresentou uma proposta de aquisição para o lote n.º 44, do mesmo loteamento, o qual se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 819 - Ruivães, e inscrito na matriz sob o artigo 1254 urbano, com registo de entrada n.º 25174/2021, datado de 26 de maio de 2021, pelo valor base de licitação de 25.920,00 euros;

O Município não necessita, atualmente, de manter a propriedade daquele lote, não tendo planeada qualquer utilização do mesmo;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Com efeito, a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 05 de março de 2020, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a alienação em hasta pública dos lotes de que ainda é proprietária no loteamento municipal supra identificado, tendo a Assembleia Municipal, na sua reunião de 15 de maio de 2021, deliberado aprovar a referida proposta;

Deste modo, o lote n.º 44 foi objeto de hasta pública realizada no dia 27-10-2020, conforme Aviso n.º 185/2020, devidamente publicitado, pelo valor base de licitação de 25.920,00€, tendo a praça ficado deserta, dado que não houve efetiva licitação para o mesmo, conforme consta da ata que se anexa cópia;

A alienação por ajuste direto pode ocorrer quando a hasta pública tenha ficado deserta, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 319.º do Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal. Nesta situação, atento o disposto no n.º 4 do artigo 319.º, o valor da alineação não pode ser inferior a 75% do valor base de licitação;

De acordo com o disposto no n.º 5 do citado artigo 319.º o Município dentro do prazo de um ano, contado da realização da hasta pública, deve ponderar todas as propostas apresentadas, podendo a qualquer momento adjudicar à melhor proposta de entre as que tiverem sido apresentadas;

Assim, de acordo com os critérios que têm sido adotados, considerando que a proposta de aquisição respeita o valor base de licitação atribuído para efeitos de hasta pública, o qual decorre do Relatório de Avaliação datado de 19-02-2020 e que, até á presente data, não foi apresentada proposta de aquisição para esse lote, poderá atender-se à proposta apresentada;

Ao abrigo do disposto no artigo 324.º do Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, são estabelecidas as condições de alienação, sendo que, se entendeu retirar a cláusula que estabelecia um prazo em que não podia ocorrer a alienação a terceiros, uma vez que foi este um dos motivos que levou a que a hasta pública ficasse deserta e o que se pretende é a efetivação construção no local. Assim, a venda do lote fica condicionada aos seguintes requisitos:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A construção a erigir no lote adquirido deve estar concluída no prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da celebração da escritura de compra e venda do mesmo;

- O licenciamento da construção deve ser requerido até 2 (dois) anos após a celebração da escritura de compra e venda;

- A construção no lote terá que respeitar as especificações do alvará de loteamento, podendo, no entanto, o particular promover a alteração às suas especificações, cumpridos que sejam os instrumentos de gestão e planeamento urbanístico, as normas legais e regulamentares em vigor e aplicáveis.

Considerando ainda, que nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal tem competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima garantida;

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere, na sequência do pedido de desistência da proposta de aquisição do lote n.º 37, considerar a proposta de aquisição apresentada para o lote 44 e consequentemente autorizar a alienação, por ajuste direto, da parcela de terreno para construção com área de 432,00m2, designada por lote 44, abrangida pelo loteamento denominado Quinta de Rebordelo, da União das Freguesias de Ruivães e Novais, deste concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial sob o número 819 - Ruivães, e inscrita na matriz urbana sob o artigo 1254, pelo valor de 25.920,00€ (vinte e cinco mil novecentos e vinte euros), a Ana Catarina Vilas Boas de Sá, NIF 263 909 204, nas seguintes condições:

- A construção a erigir no lote adquirido deve estar concluída no prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da celebração da escritura de compra e venda do mesmo;

- O licenciamento da construção deve ser requerido até 2 (dois) anos após a celebração da escritura de compra e venda;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A construção no lote terá que respeitar as especificações do alvará de loteamento, podendo, no entanto, o particular promover a alteração às suas especificações, cumpridos que sejam os instrumentos de gestão e planeamento urbanístico, as normas legais e regulamentares em vigor e aplicáveis.

2 - Conferir plenos poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de compra e venda e demais atos legais que se revelem necessários.

Vila Nova de Famalicão, 28 de maio de 2021

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ATA n.º 1

Venda em Hasta Pública

Aviso n.º 185/2020

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, pelas 09:30 horas, reuniu no Edifício dos Paços do Concelho do Município de Vila Nova de Famalicão, a Comissão presidida pelo Diretor Municipal, Dr. Vítor Manuel Moreira, coadjuvado pelas Técnicas Superiores Dr.ª Maria Isabel Nascimento Vieira Pinto e Dr.ª Susana Cláudia Machado de Sousa Lobo, a fim de proceder à venda, em hasta pública, por licitação verbal, dos prédios que a seguir se identificam e pela ordem e nos termos que se indicam:

1) Lotes sitos no Lugar de Rebordelo, da união das freguesias de Ruivães e Novais, abrangidos por Loteamento Municipal registado pela AP. 1516, de 19-06-2012:

Lote/ Área	Descrição	Matriz	Valor Base de Licitação
L 22 / 285m2	797 – Ruivães	1232 U	24.000,00€
L 23 / 365m2	798 – Ruivães	1233 U	24.000,00€
L 26 / 365m2	801 – Ruivães	1236 U	25.920,00€
L 27 / 358m2	802 – Ruivães	1237 U	25.920,00€
L 28 / 367m2	803 – Ruivães	1238 U	25.920,00€
L 29 / 424m2	804 – Ruivães	1239 U	25.920,00€
L 30 / 432m2	805 – Ruivães	1240 U	25.920,00€
L 31 / 432m2	806 – Ruivães	1241 U	25.920,00€
L 35 / 414m2	810 – Ruivães	1245 U	25.920,00 €
L 36 / 324m2	811 – Ruivães	1246 U	24.000,00€

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

L 37 / 364m2	812 – Ruivães	1247 U	24.000,00€
L 42 / 432m2	817 – Ruivães	1252 U	25.920,00€
L 43 / 432m2	818 – Ruivães	1253 U	25.920,00€
L 44 / 432m2	819 – Ruivães	1254 U	25.920,00€
L 45 / 432m2	820 – Ruivães	1255 U	25.920,00€
L 46 / 432m2	821 – Ruivães	1256 U	25.920,00€
L 47 / 432m2	822 – Ruivães	1257 U	25.920,00€
L 48 / 432m2	823 – Ruivães	1258 U	25.920,00€
L 49 / 432m2	824 – Ruivães	1259 U	25.920,00€
L 50 / 432m2	825 – Ruivães	1260 U	25.920,00€
L 51 / 432m2	826 – Ruivães	1261 U	25.920,00€
L 52 / 436m2	827- Ruivães	1262 U	25.920,00€
L 53 / 357m2	828 – Ruivães	1263 U	25.920,00€
L 54 / 432m2	829 – Ruivães	1264 U	25.920,00€
L 55 / 432m2	830 – Ruivães	1265 U	25.920,00€
L 56 / 432m2	831 – Ruivães	1266 U	25.920,00€
L 57 / 432m2	832 – Ruivães	1267 U	25.920,00€
L 58 / 432m2	833 – Ruivães	1268 U	25.920,00€
L 60 / 432m2	835 – Ruivães	1270 U	25.920,00€
L 61 / 432m2	8836 – Ruivães	1271 U	25.920,00€
L 62 / 432m2	8837 – Ruivães	1272 U	25.920,00€

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

L 63 / 432m2	838 – Ruivães	1273 U	25.920,00€
L 65 / 539m2	840 – Ruivães	1275 U	25.920,00€
L 66 / 432m2	841 – Ruivães	1276 U	25.920,00€
L 67 / 432m2	842 – Ruivães	1277 U	25.920,00€
L 68 / 432m2	843 – Ruivães	1278 U	25.920,00€
L 69 / 432m2	844 – Ruivães	1279 U	25.920,00€
L 70 / 436m2	845 – Ruivães	1280 U	25.920,00€
L 71 / 1.286m2	846 – Ruivães	1281 U	135.817,15€
L 72 / 1.257m2	847 – Ruivães	1282 U	135.532,95€
L 73 / 1.795m2	848 – Ruivães	1283 U	139.410,25€

Esta hasta pública é realizada de acordo com as deliberações da Câmara Municipal, de 05-03-2020 e da Assembleia Municipal de 15-05-2020, e com o disposto no Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, regularmente convocada pelo Aviso n.º 185/2020 publicado no jornais: "O Povo Famalicense" em 29 de setembro de 2020, "Cidade Hoje" em 30 de setembro de 2020 e "Correio da Manhã" em 01 de outubro de 2020 –, publicitada ainda no sítio da internet do Município e através de edital afixado nos locais comuns (GSEs Saídas n.ºs 30361/2020 e 30554/2020).

À hora marcada, o Senhor Presidente da Comissão declarou aberta a praça, tendo-se iniciado o ato de venda dos lotes supra melhor identificados, pela ordem e nos termos que se indica: Lote n.º 22, Lote n.º 23, Lote n.º 26, Lote n.º 27, Lote n.º 28, Lote n.º 29, Lote n.º 30 , Lote n.º 31, Lote n.º 35, Lote n.º 36, Lote n.º 37, Lote n.º 42, Lote n.º 43, Lote n.º 44, Lote n.º 45, Lote n.º 46, Lote n.º 47, Lote n.º 48, Lote n.º 49, Lote n.º 50, Lote n.º 51, Lote n.º 52, Lote n.º 53, Lote n.º 54, Lote n.º 55, Lote n.º 56, Lote n.º 57, Lote n.º 58, Lote n.º 60, Lote n.º 61, Lote n.º 62, Lote n.º 63, Lote n.º 65, Lote n.º 66, Lote n.º 67, Lote n.º 68, Lote n.º 69, Lote n.º 70, Lote n.º 71, Lote n.º 72 e Lote n.º 73.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Destes lotes, apenas foram licitados os lotes n.ºs 29 e 30. O **lote n.º 29**, com a área de 424m2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 804 - Ruivães e inscrito na matriz sob o artigo 1239 Urbano, foi licitado pelo valor base de licitação de 25.920,00€, por uma única pessoa, pelo que foi adjudicado por esse valor a António Manuel Mendes da Silva, portador do Cartão de Cidadão n.º 09327389 4zx9, válido até 28-12-2020, NIF 175 322 775, divorciado, natural da freguesia de Oliveira Santa Maria, concelho de Vila Nova de Famalicão, residente na Rua 25 de Abril, n.º 104, 4765-175 Novais, que procedeu ao pagamento de 20% do valor da adjudicação, no montante de €5.184,00, através da Guia n.º 10418, de 27-10-2020, por multibanco. O **lote n.º 30**, com a área de 432m2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 805 - Ruivães e inscrito na matriz sob o artigo 1240 Urbano, foi licitado pelo valor base de licitação de 25.920,00€, por uma única pessoa, pelo que foi adjudicado por esse valor a Nuno Alberto Oliveira Gonçalves, portador do Cartão de Cidadão n.º 14615618 8zx4, válido até 13-09-2024, NIF 222 984 139, solteiro, natural da cidade e concelho de Vila Nova de Famalicão, residente na Rua do Carapito, n.º 21, freguesia de Requião, que procedeu ao pagamento de 20% do valor da adjudicação, no montante de €5.184,00, através da Guia n.º 10421, de 27-10-2020, por multibanco.

Nada mais havendo a promover, a Comissão, pelas dez horas, deu por terminado o presente ato público de venda em hasta pública. Para que fique a constar vai a Comissão proceder à assinatura da presente ata.

Vila Nova de Famalicão, 27 de outubro de 2020

(Vítor Manuel Moreira, Dr.)

(Maria Isabel Nascimento Vieira Pinto, Dr.ª)

(Susana Cláudia Machado de Sousa Lobo, Dr.ª)

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 57 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RUIVÃES E NOVAIS

ARTIGO MATRICIAL: 1254 **NIP:**

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO **sob o registo nº:** 31307

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 36 - RUIVÃES (EXTINTA) **Tipo:** URBANO

Artigo: 1193

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua do Senhor **Lugar:** Lugar de Rebordelo **Código Postal:** 4770-502 RUIVÃES VNF

CONFRONTAÇÕES

Norte: Caminho Público **Sul:** Municipio de Vila Nova de Famalicão **Nascente:** Lote 45 **Poente:** Lote 43

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 432,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 96,0000 m² **Área bruta de construção:** 192,0000 m² **Área bruta dependente:** 96,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2012 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €16.321,20 **Determinado no ano:** 2018

Percentagem para cálculo da área de implantação: 19,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Habitação

Coordenada X: 174.672,00 **Coordenada Y:** 492.359,00

Justificativo: Terreno para construção.

Demonstração do Cálculo:

FÓRMULA : V5

Vt = Vc x [(Abc-Ab + Ab x 0,3) x Caj x % Ai+ Ac x 0,025 + Ad x 0,005] x Ca x Cl x Cq

Vt Comércio (Vtc)
Vtc=
Vtc= 0,00

Vt Habitação (Vth)
Vth = 603x[(96+96x0,3)xCajx19%+192x0,025+144x0,005]x1x0,9x1,03
Vth = 16076,74

Vt Indústria (Vti)
Vti =
Vti = 0,00

Vt Serviços (Vts)
Vts =
Vts = 0,00

Vt Outra afectação (Vto)
Vto =
Vto = 0,00

Vt Outras edificações (Método de custo) (Vtt)
Vtt= (Ai x Preço/m2 + Abc x Custo/m2) x % + (Ac x 0,025 + Ad x 0,005) x Ca x Cl x Vc
Vtt=
Vtt= 0,00

Vt (total) = Vtc + Vth+ Vti + Vts + Vto+ Vtt
Vt = 16076,74
Caj artº 40A do CIMI

Valor Patrimonial Tributário: € 16.080,00

Mod1 do IMI nº : 3336545 **Entregue em :** 2012/05/31 **Ficha de avaliação nº:** 6513042 **Avaliada em :** 2012/09/05

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** Modelo 1 do IMI Nº 3336545

Obtido via internet em 2021-05-28

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Cedência de parcela para alargamento da Travessa de Ninães, sita na Freguesia de Requião, deste concelho

Considerando que:

A Junta de Freguesia de Requião pretende alargar a Travessa de Ninães (caminho vicinal), sita na Freguesia de Requião, deste concelho, porque a mesma apresenta uma largura reduzida, dificultando que a circulação rodoviária se faça com segurança e fluidez necessária;

O alargamento desta infraestrutura viária afigura-se como indispensável ao desenvolvimento do local e visa proporcionar melhores condições de acesso rodoviário e pedonal a toda a área que lhe fica adjacente, designadamente às habitações ali existentes, uma vez que a atual via não permite o acesso a muitas ambulâncias;

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as Freguesias, designadamente no domínio do ordenamento do território e urbanismo, nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea n), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor;

Os proprietários concordam em ceder a parcela de 33,30m², para alargamento da Travessa de Ninães, na condição dessa área ser contabilizada como como área de cedência ou como área de compensação (se as mesmas forem exigidas) em futuras

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

operações urbanísticas que venham a ser promovidas pelos proprietários do prédio ou por quem vier adquirir esse mesmo prédio.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere autorizar a desanexação da parcela com a área de 33,30m² do prédio inscrito na matriz urbana sob o artigo 39 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1794 - Requião, sito na Freguesia de Requião, deste concelho, melhor identificada na planta anexa, a qual faz parte integrante da presente proposta, propriedade de Cândida Gomes Pereira, NIF 138 559 163 e marido Martinho Silva Marques, NIF 138 559 155;

2 – Mais delibere aprovar a minuta do contrato de cedência, em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante, bem como aprovar que a parcela de terreno cedida à Freguesia de Requião (33,30m2) seja contabilizada como área de cedência ou como área de compensação (se as mesmas forem exigidas), em futuras operações urbanísticas que venham a ser promovidas pelos proprietários do prédio acima identificado ou por quem vier a adquirir esse mesmo prédio, cuja ponderação será executada, na altura, de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor;

3 – Que delibere ainda conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato.

Vila Nova de Famalicão, 7 de junho de 2021

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO DE CEDÊNCIA
DE PARCELA DE TERRENO PARA
ALARGAMENTO DE ARRUAMENTO

Entre

PRIMEIRA OUTORGANTE: **Freguesia de Requião**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506996360, com sede na Alameda do Mosteiro, n.º 200, Freguesia de Requião, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, João Carlos Pereira Alves Ferreira, com poderes para ato, por força do disposto na alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, ----------

SEGUNDOS OUTORGANTES: **Cândida Gomes Pereira**, NIF 138559163 e marido **Martinho Silva Marques**, NIF 138 559 155, na qualidade de proprietários do prédio inscrito na matriz urbana sob o artigo 39 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1794 – Requião, ----------

TERCEIRO OUTORGANTE: **Município de Vila Nova de Famalicão**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de (...) de (...) de 2021. ----------

Nota Justificativa

A Travessa de Ninães, sita na Freguesia de Requião, deste concelho, apresenta um percurso de largura reduzida, designadamente na frente do prédio dos Segundos Outorgantes, dificultando que a circulação rodoviária se faça com segurança e fluidez necessária. ----------

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O alargamento desta infraestrutura viária afigura-se como indispensável ao desenvolvimento do local e visa proporcionar melhores condições de acesso rodoviário e pedonal a toda a área que lhe fica adjacente, designadamente às habitações ali existentes, uma vez que a atual via não permite o acesso a muitas ambulâncias. ---------
Conscientes desta realidade, entre os Outorgantes é celebrado o presente contrato de cedência de terreno, necessário ao alargamento da citada via, o qual se rege pelas cláusulas seguintes. ----------

Cláusula 1.ª

A Primeira Outorgante pretende alargar a Travessa de Ninães, na Freguesia de Requião, designadamente na frente do prédio pertencente aos Segundos Outorgantes, inscrito na matriz urbana sob o artigo 39 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1794 - Requião, sito na Freguesia de Requião, concelho de Vila Nova de Famalicão. ----------

Cláusula 2.ª

É intenção da Primeira Outorgante proceder ao alargamento da via supra identificada, suportando os encargos financeiros necessários à sua materialização, em contrapartida pela cedência da área necessária para que a Travessa de Ninães, fique na frente do prédio dos Segundos Outorgantes, melhor identificada na cláusula 1.ª, com uma largura de 4,50m², sendo essa medida efetuada a partir do muro existente no lado contrário da rua, de acordo com a planta em anexo e que faz parte integrante deste contrato. -------

Cláusula 3.ª

Com vista à concretização do referido alargamento, os Segundos Outorgantes cedem gratuitamente à Primeira Outorgante uma parcela de terreno com a área de 33,30m², a desanexar do prédio acima melhor identificado, conforme planta em anexo e que faz parte integrante deste contrato.----------

Cláusula 4.ª

Como contrapartida desta cedência, a Primeira Outorgante, compromete-se a proceder, a expensas suas, à construção do muro em blocos de cimento de 0,20 e até à altura de

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

0,50 metros acima da quota do terreno dos Segundos Outorgantes, revestido com "areado direto", em toda a extensão do alargamento, garantindo a execução da entrada já existente.----------

Cláusula 5.ª

O Terceiro Outorgante, para efeitos do disposto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, compromete-se a contabilizar a área cedida e acima referida no total de 33,30m² para alargamento da Travessa de Ninães, na Freguesia de Requião, objeto deste contrato, como área de cedência ou como área de compensação (se as mesmas forem exigidas) em futuras operações urbanísticas que venham a ser realizadas no prédio objeto deste contrato pelos Segundos Outorgantes ou por quem vier a adquirir esse mesmo prédio.----------

Cláusula 6.ª

Todos os Outorgantes se comprometem a cumprir o que ficou estipulado nas cláusulas anteriores, sob pena de terem de indemnizar a outra parte pelos danos que venham a causar com o seu incumprimento.----------

Cláusula 7.ª

Os Segundos Outorgantes autorizam a Primeira Outorgante a iniciar as obras logo que o presente contrato se mostre assinado por todas as partes envolvidas e a Primeira Outorgante compromete-se, desde que as condições meteorológicas o permitam, a executar toda a obra no prazo de 6 (seis) meses.----------

Cláusula 8.ª

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato, pelo que vão assinar em triplicado, em sinal da sua conformidade. ----

Vila Nova de Famalicão, (...) de (...) de 2021

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pela Primeira Outorgante
O Presidente da Junta de Freguesia de Requião

(João Carlos Pereira Alves Ferreira)

Os Segundos Outorgantes

(Cândida Gomes Pereira)

(Martinho Silva Marques)

Pelo Terceiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Cunha, Dr.)

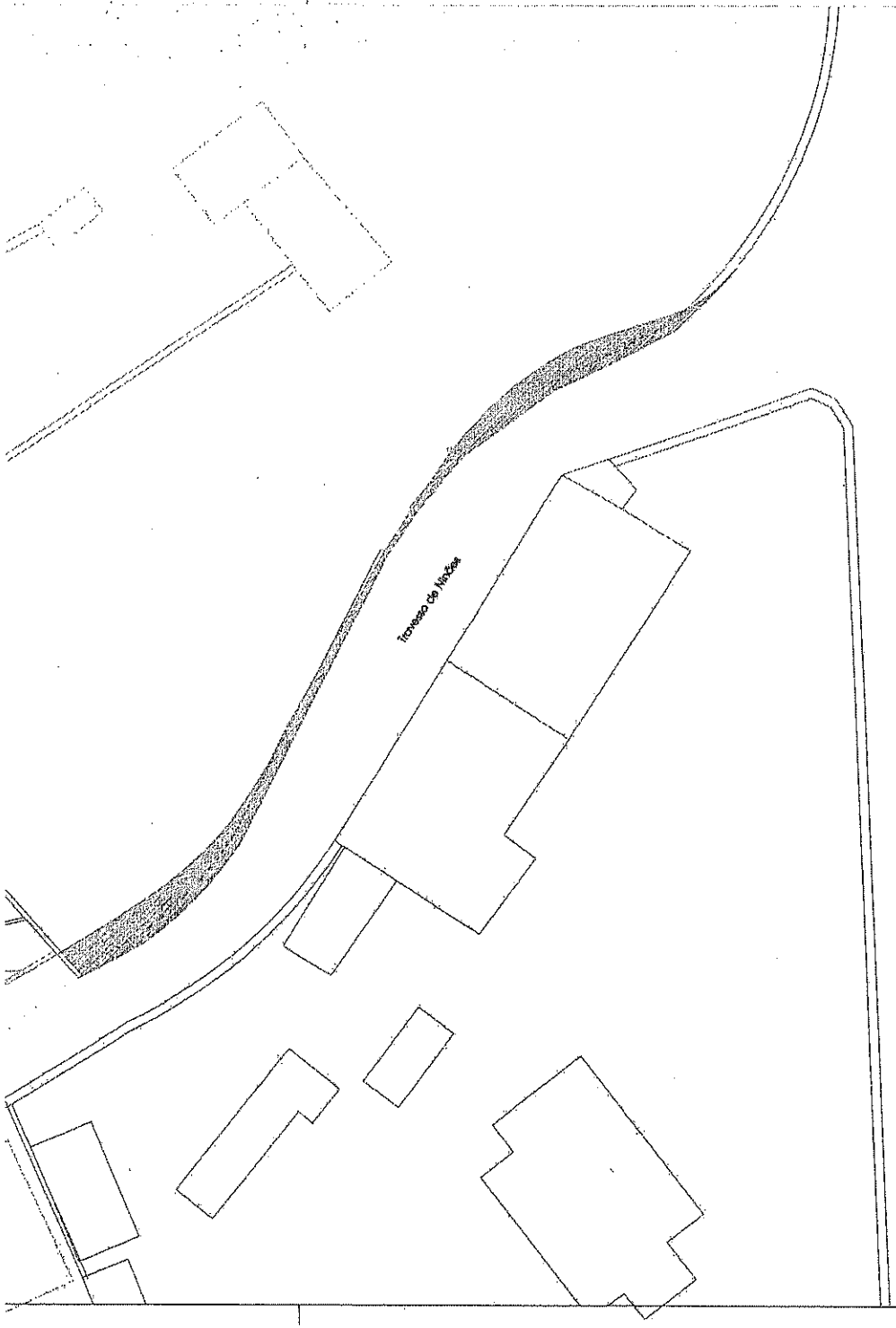

Legenda

Área ceder ao domínio público = 33,30m2

requerente

Martinho Silva Marques

localização

Travessa de Ninães

4770-028 Requião

VN Famalicao

143

Planta topografica

peço desenhado	Terreno a ceder ao domínio público
data MAR.21	escala 1:200 — 01

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 33 - REQUIÃO
ARTIGO MATRICIAL: 39 **NIP:**

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: . **Lugar:** Ninães

Av./Rua/Praça: . **Lugar:** Ninães **Código Postal:** 4770-028 REQUIÃO

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente
Descrição: Casa torre com terreno a horta. Tem 3 dependências. Tendo 2 divisões no 1º andar e 5 no 2º, sendo estas para habitação.
Afectação: Habitação **Nº de pisos:** 2 **Tipologia/Divisões:** 7

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 278,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 198,0000 m² **Área bruta de construção:** 349,0000 m² **Área bruta dependente:** 198,0000 m² **Área bruta privativa:** 151,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1977 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €42.061,60 **Determinado no ano:** 2018
Tipo de coeficiente de localização: Habitação **Coordenada X:** 172.426,00 **Coordenada Y:** 493.457,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
41.440,00	=	603,00	x	198,8400	x	1,00	x	0,90	x	0,960	x	0,40

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (160 - 100) + 0,85 x (Aa + Ab - 160,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 4625264 **Entregue em :** 2012/10/03 **Ficha de avaliação nº:** 7028349 **Avaliada em :** 2012/10/11

TITULARES

Identificação fiscal: 138559155 **Nome:** MARTINHO SILVA MARQUES
Morada: R PAÇO DE NINÃES N 48, REQUIÃO, 4770-451 REQUIAO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** OUTRO **Entidade:** DESCONHECIDO

Obtido via internet em 2021-04-09

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Conservatória do Registo Predial de
Vila Nova de Famalicão

Freguesia Requião

1794/20200128

DESCRIÇÃO EM LIVRO:
N.º 8840, Livro Nº: 30

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

MISTO
SITUADO EM: Lugar de Ninães

MATRIZ nº: 39 NATUREZA: Urbana
MATRIZ nº: 239 NATUREZA: Rústica
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
Morada de casas terreas, sobradadas torres, terra a horta com latadas, árvores de fruta e outras avideiradas.
Norte, sul e nascente - Caminho; Poente - Francisco do Rego.
O artigo rústico é da antiga matriz.
Reprodução por extratação da descrição.

O(A) Oficial de Registos
Idalina Sousa Oliveira Freitas

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 8 de 1963/10/25 - Aquisição
ABRANGE 10 PRÉDIOS

CAUSA : Adjudicação em Inventário Obrigatório
SUJEITO(S) ATIVO(S):
** CÂNDIDA GOMES PEREIRA
Casado/a com MARTINHO DA SILVA MARQUES
Morada: Lugar de Ninães, Requião
Localidade: Vila Nova de Famalicão
SUJEITO(S) PASSIVO(S):
** JOAQUIM RODRIGUES PEREIRA
Casado(a)
Morada: Lugar de Ninães, Requião
Localidade: Vila Nova de Famalicão
Á data da aquisição o sujeito ativo era solteira.

REPRODUÇÃO POR EXTRACTAÇÃO DA INSCRIÇÃO 32613 A FLS. 136 v DO G - 40.

O(A) Oficial de Registos
Idalina Sousa Oliveira Freitas

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Cedência de parcela para alargamento da Rua São Salvador e da Rua do Monte, sitas na União das Freguesias de Carreira e Bente

Considerando que:

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Carreira e Bente pretende alargar a Rua São Salvador e a Rua do Monte (caminhos vicinais), sitas na anterior Freguesia de Bente, neste concelho, porque as mesmas apresentam um percurso transversal irregular e de largura reduzida no ponto confinante com o prédio de um particular, dificultando a que a circulação rodoviária se faça com a segurança e fluidez necessária;

O alargamento destas infraestruturas viárias afigura-se como indispensável ao desenvolvimento do local, permitindo um melhor acesso rodoviário à União das Freguesias de Carreira e Bente, dando uma resposta mais adequada às necessidades de circulação automóvel e pedonal que o local impõe;

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as Freguesias, designadamente no domínio do ordenamento do território e urbanismo, nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea n), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor;

A herdeira e cabeça de casal da herança aberta por óbito de Maria Alcina Alves Fernandes de Sousa Nunes Pacheco Moreira concorda em ceder a parcela de 1.800,20m², para alargamento da Rua São Salvador e da Rua do Monte, na condição dessa área ser contabilizada como área de cedência ou como área de compensação (se as mesmas

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

forem exigidas) em futuras operações urbanísticas que venham a ser promovidas pelo proprietário do prédio ou por quem vier adquirir esse mesmo prédio.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere autorizar a desanexação da parcela com a área de 1.800,20m² do prédio inscrito na matriz na matriz rústica sob o artigo 253 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 295 - Bente, melhor identificada na planta anexa, a qual faz parte integrante da presente proposta, pertencente à herança aberta por óbito de Maria Alcina Alves Fernandes de Sousa Nunes Pacheco Moreira, contribuinte fiscal número 747071454, representada pela cabeça de casal, Maria Amélia Nunes Pacheco Moreira, contribuinte Fiscal n.º 161579930;

2 – Mais delibere aprovar a minuta do contrato de cedência, em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante, bem como aprovar que a parcela de terreno cedida à União das Freguesias de Carreira e Bente (1.800,20m²) seja contabilizada como área de cedência ou como área de compensação (se as mesmas forem exigidas) em futuras operações urbanísticas que venham a ser promovidas pelo proprietário do prédio acima identificado ou por quem vier adquirir esse mesmo prédio, cuja ponderação será executada, na altura, de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor;

3 – Que delibere ainda conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato.

Vila Nova de Famalicão, 7 de junho de 2021

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO DE CEDÊNCIA
DE PARCELA DE TERRENO PARA
ALARGAMENTO DE ARRUAMENTOS

Entre

PRIMEIRA OUTORGANTE: **União das Freguesias de Carreira e Bente**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 510835694, com sede na Rua da Aldeia Nova, n.º 261, 4765-072 Carreira, Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Agostinho da Silva Veiga, com poderes para ato, por força do disposto na alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, ----------

SEGUNDA OUTORGANTE: **Maria Amélia Nunes Pacheco Moreira**, contribuinte Fiscal n.º 161579930, na qualidade de cabeça de casal da herança aberta por óbito de Maria Alcina Alves Fernandes de Sousa Nunes Pacheco Moreira, contribuinte fiscal número 747071454, dona e legítima proprietária do prédio inscrito na matriz rústica sob o artigo 253 e descrito na Conservatória de Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 295 - Bente, concelho de Vila Nova de Famalicão, ----------

TERCEIRO OUTORGANTE: **Município de Vila Nova de Famalicão**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de (...) de (...) de 2021.----------

Nota Justificativa

A Rua São Salvador e a Rua do Monte, sitas na União das Freguesias de Carreira e Bente, deste concelho, apresentam um percurso transversal irregular e de largura reduzida no ponto confinante com o prédio do Segunda Outorgante, dificultando que a circulação rodoviária se faça com segurança e fluidez necessária. ----------

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O alargamento destas infraestruturas viárias afigura-se, pois, como indispensável ao desenvolvimento do local, permitindo um melhor acesso rodoviário à União das Freguesias de Carreira e Bente, dando uma resposta mais adequada às necessidades de circulação automóvel e pedonal que o local impõe. ----------

Conscientes desta realidade, entre os outorgantes é celebrado o presente contrato de cedência de terreno, necessário ao alargamento das citadas vias, o qual se rege pelas cláusulas seguintes. ----------

Cláusula 1.ª

A Primeira Outorgante pretende alargar a Rua São Salvador e a Rua do Monte, na União das Freguesias de Carreira e Bente, designadamente no ponto confinante com o prédio, pertencente ao Segunda Outorgante, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 295 - Bente e inscrito na matriz rústica sob o artigo 253, sito na União das Freguesias de Carreira e Bente, concelho de Vila Nova de Famalicão. -

Cláusula 2.ª

É intenção da Primeira Outorgante proceder ao alargamento das vias supra identificadas, suportando os encargos financeiros necessários à sua materialização, em contrapartida pela cedência da área de 1.800,20m², do prédio melhor identificado na cláusula 1.ª---------

Cláusula 3.ª

Com vista à concretização do referido alargamento, o Segunda Outorgante cede gratuitamente à Primeira Outorgante uma parcela de terreno com a área de 1.800,20m², a desanexar do prédio acima melhor identificado, conforme planta em anexo. ----------

Cláusula 4.ª

Como contrapartida desta cedência, a Primeira Outorgante, compromete-se a proceder, a expensas suas: ----------

a) À execução do referido projeto, alargamento da Rua São Salvador e da Rua do Monte;-

b) À vedação do terreno da Segunda Outorgante em toda a sua extensão mediante a execução de muro em blocos 50x20x20, com lintel de fundação em betão armado 30x20 e com armadura em ferro, pilares em betão armado com armadura em ferro, espaçados

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

entre si em cerca de entre 4 a 5 metros e remate/respalde do mesmo muro com lintel de cerca de 15 cm com armadura em ferro, com um metro de altura acima do passeio pedonal, areado, e com duas entradas com um mínimo de 3 metros de largura, ladeadas de pilares em betão armado, com as respetivas rampas de entrada, com portões em tubo galvanizado, chapeados e pintados, suportando assim todos os encargos financeiros necessários à sua materialização;----------

c) À reparação e recuperação de todo o muro em pedra existente no terreno do lado oposto e da propriedade da Segunda Outorgante, aproveitando pedra retirada do muro pertencente à área cedida e ainda colocar dois portões novos nesse lado em substituição dos existentes com as características idênticas às referidas na alínea anterior. ----------

Cláusula 5.ª

O Terceiro Outorgante, para efeitos do disposto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, compromete-se a contabilizar a área cedida e acima referida no total de 1.800,20m² para alargamento da Rua São Salvador e da Rua do Monte, na União das Freguesias de Carreira e Bente, objeto deste contrato, como área de cedência ou como área de compensação (se as mesmas forem exigidas) em futuras operações urbanísticas que venham a ser realizadas no prédio objeto deste contrato pela Segunda Outorgante ou por quem vier a adquirir esse mesmo prédio.----------

Cláusula 6.ª

A Segunda Outorgante autoriza a primeira a iniciar as obras logo que o presente contrato se mostre assinado por todas as partes envolvidas e a Primeira Outorgante compromete-se, desde que as condições meteorológicas o permitam, a executar toda a obra no prazo de um ano.----------

Cláusula 7.ª

Declaram todos os outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato, pelo que vão assinar em triplicado, em sinal da sua conformidade. ----

Vila Nova de Famalicão, (...) de (...) de 2021

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pela Primeira Outorgante

O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Carreira e Bente

(Agostinho da Silva Veiga)

A Segunda Outorgante

(Maria Amélia Nunes Pacheco Moreira)

Pelo Terceiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Cunha, Dr.)

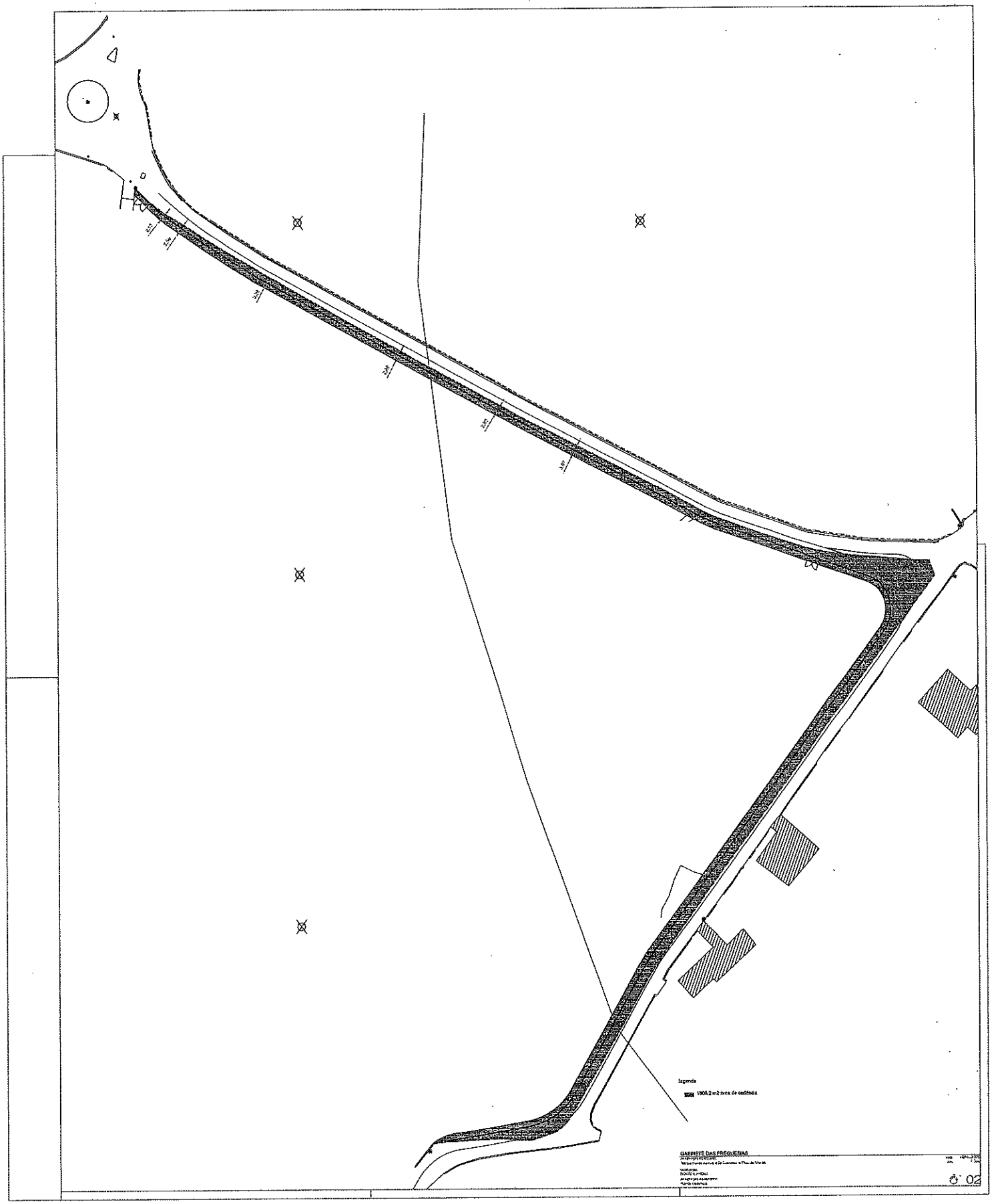
legenda
1900,2 m2 área de cadência
GABINETE DAS FREGUESIAS
02

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

Modelo A

SERVIÇO DE FINANÇAS: 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 53 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE

SECÇÃO: ARTIGO MATRICIAL Nº: 253 **ARV:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

Freguesia: 031205 **Tipo:** R **Secção: Artigo:** 227 **Arv/Col:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

Monte

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: Estrada Camarária **Sul:** Caminho público

Nascente: Estrada Camarária **Poente:** Celestino Paiva, Manuel Araújo Pinheiro e outro

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1991 **Valor Patrimonial Inicial:** €1.592,16

Valor Patrimonial Actual: €1.592,16 **Determinado no ano:** 1991

Área Total (ha): 2,400000

Descrição: Bouça, pinheiros, eucaliptos e mato

TITULARES

Identificação fiscal: 747071454 **Nome:** MARIA ALCINA ALVES FERNANDES SOUSA NUNES PACHECO MOREIRA - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE

Morada: R ANDREZAS 311 3º ESQ, PORTO, 4100-053 PORTO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** IMPOSTO DE SELO **Entidade:** MODELO 1 DO ISTG Nº 2455162

Obtido via internet em 2021-05-11

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: PP-2236-43084-031205-000295

DESCRIÇÃO EM LIVRO:
N.º 36312, Livro N°: 101

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO
DENOMINAÇÃO: "BOUÇA DO MONTE"
SITUADO EM: Lugar da Igreja

MATRIZ n°: 67 NATUREZA: Rústica
MATRIZ n°: 68 NATUREZA: Rústica
MATRIZ n°: 476 NATUREZA: Rústica
FREGUESIA: Landim
MATRIZ n°: 477 NATUREZA: Rústica
FREGUESIA: Landim
MATRIZ n°: 478 NATUREZA: Rústica
FREGUESIA: Landim
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
Terra de mato e lenha.
Norte e Nascente - Caminho,
Sul - Francisco Araújo e caminho,
Poente - Luís Pereira Ribeiro.
Os artigos matriciais são da antiga matriz.
É o mesmo que o 1048/20111125 da freguesia de Landim.

REPRODUÇÃO POR EXTRACTAÇÃO DA DESCRIÇÃO.

O(A) Escriturário(a) Superior
Maria da Conceição Batista Sampaio

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 14 de 1983/06/08 - Aquisição
ABRANGE 16 PRÉDIOS

CAUSA : Dissolução da Comunhão Conjugal e Partilha

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MARIA ALCINA ALVES FERNANDES SOUSA NUNES PACHECO MOREIRA
Viúvo(a)
Morada: Rua Pedro Teixeira, n°123
Localidade: Porto

Conservatória do Registo Predial de
Vila Nova de Famalicão

Freguesia Bente

295/20111125

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** ABEL PACHECO MOREIRA

REPRODUÇÃO POR EXTRACTAÇÃO DA INSCRIÇÃO 73515 A FLS. 97 v DO G - 95.

O(A) Escriturário(a) Superior
Maria da Conceição Batista Sampaio

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 14-05-2021 e válida até 14-11-2021

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Doação de parcela de terreno com a área de 1.024,00m2 à Freguesia de Brufe, para criação de um parque desportivo e de lazer

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo proprietário de um prédio urbano, composto por terreno para construção, sito na Rua Padre Joaquim Silva Lopes, da Freguesia de Brufe, deste concelho, com a área total de 1.024,00m2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1180 - Brufe e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1312;

A Freguesia de Brufe solicitou a esta Câmara Municipal a cedência do prédio acima identificado para criação de um parque desportivo e de lazer, o qual irá dispor de zonas verdes e de estar, bem como de equipamentos destinados à prática de desporto;

A criação de novos espaços que combinem a prática desportiva, o lazer, o recreio, destinado a diversas faixas etárias e sociais, tem diversas vantagens, designadamente, para o bem-estar, saúde, interação social, bem como para o ambiente urbano;

Através da criação de espaços de lazer e destinados à prática desportiva as autarquias locais promovem e salvaguardam os interesses próprios das respetivas populações;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A citada parcela de terreno integra o domínio privado disponível do Município, não tendo este interesse em fazer qualquer utilização da mesma, nem projetado qualquer intervenção em tal espaço;

Por outro lado, é do interesse do Município apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza social, desportiva, recreativa, entre outras, que deem resposta aos interesses da população, bem como promover o aproveitamento eficiente de todos os espaços e terrenos municipais;

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as Freguesias, designadamente nos domínios do património, tempos livres e desporto, saúde, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas e), f) e g), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor;

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, *"Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações"*;

A Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou essa competência para apoiar as freguesias na Câmara Municipal, designadamente através de apoios financeiros, doações de terrenos, cedências de edifícios em regime de direito de superfície ou de contrato de comodato;

A doação, enquanto contrato pelo qual *"uma pessoa, por espírito de liberalidade e à custa do seu património, dispõe gratuitamente de uma coisa ou de um direito, ou assume uma obrigação, em benefício do outro contraente"* (artigo 940.º do Código Civil), é o que melhor se enquadra nos interesses a promover e a salvaguardar pelo Município;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, compete à Câmara Municipal *"Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG"* e que o referido prédio tem o valor patrimonial tributário de 24.220,00 Euros (vinte e quatro mil duzentos e vinte euros).

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a doação a favor da Freguesia de Brufe, com o NIPC 506 915 670, de uma parcela de terreno, com a área de 1.024,00m2, sita na Rua Padre Joaquim Silva Lopes, da Freguesia de Brufe, deste concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1180 - Brufe e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 1312, para integrar o domínio privado da Freguesia;

2 - Que mais delibere conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de doação e demais atos legais que se revelem necessários, assim como os encargos inerentes à mesma.

Vila Nova de Famalicão, 7 de junho de 2021

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

JUNTA DE FREGUESIA DE BRUFE

Exmo Sr
Presidente do Município de Vila Nova de Famalicão Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques

Vila Nova de Famalicão

S/ ref. :	S/ carta :	N/ ref. :	Data :
			10/09/2019

Assunto: **Campo de Jogos junto á Escola do Primeiro Ciclo do Carvalho**

Exmo Senhor Presidente Dr. Paulo Cunha,

Em virtude de este espaço estar completamente ao abandono e termos tido vários problemas, nomeadamente lugar de consumo de estupefacientes solicitamos o seguinte:
- É intenção desta junta fazer a recuperação deste espaço 1/3 para zona de lazer. Construiremos um pequeno jardim, com umas máquinas de fitness e uns bancos, para que os idosos e crianças desta zona, tenham também um espaço digno de lazer. Como é sabido esta zona está desprovida destes equipamentos.
- O restante terreno será vendido para construção (lote), já temos potencial comprador

Desta forma o dinheiro proveniente desta venda será investido na criação do referido espaço, bem como fazer melhorias na Rua 25 de Abril e Rua Padre Joaquim da Silva Lopes.
A solicitação desta Junta de Freguesia é para que se conceda a posse deste espaço, para que possamos dar inicio á sua transformação.

Na expetativa de merecer a Vossa melhor atenção para o exposto, subscrevo-me com os melhores cumprimentos.

De V.Exas

Atentamente

JUNTA DE FREGUESIA DE BRUFE * VILA NOVA DE FAMALICÃO

Carlos Alberto da Costa Gomes

Município de Vila Nova de Famalicão
Rua dos Tanques nº 54
4760-253 BRUFE VNF
e-mail: geral@freg-brufe.pt
Tel: (351) 252 373 094
Fax: (351)252 373 094
Pessoa colectiva de Direito Público nº 506 915 670

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-2210-88512-031206-001180

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
SITUADO EM: Brufe
Rua Padre Joaquim Silva Lopes

ÁREA TOTAL: 1024 M2
ÁREA DESCOBERTA: 1024 M2

MATRIZ n°: 1312 NATUREZA: Urbana
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
Parcela de terreno para construção.
Norte- Escola Básica do Carvalho.
Sul- Rua 25 de Abril.
Nascente- Rua Padre Joaquim Silva Lopes.
Poente- Luís Manuel da Silva Fonseca.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 282 de 2021/03/25 10:24:35 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2021/03/25 10:24:35 UTC
ABRANGE 6 PRÉDIOS

CAUSA : Usucapião

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIPC 506663264
Sede: Praça Álvaro Marques
Localidade: Vila Nova de Famalicão

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 30-03-2021 e válida até 31-12-2021

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 06 - BRUFE
ARTIGO MATRICIAL: 1312 **NIP:**

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua Padre Joaquim Silva Lopes **Lugar:** Murteira **Código Postal:** 4760-833 BRUFE VNF

CONFRONTAÇÕES

Norte: Escola Básica do Carvalho **Sul:** Rua 25 de Abril **Nascente:** Rua Padre Joaquim Silva Lopes **Poente:** Luís Manuel da Silva Fonseca

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 1.024,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 150,0000 m² **Área bruta de construção:** 150,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2020 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €24.220,00 **Determinado no ano:** 2020

Percentagem para cálculo do valor da área de implantação: 20,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Serviços **Coordenada X:** 165.999,00 **Coordenada Y:** 493.422,00

Vt*	=	Vc	x	A
24.220,00	=	615,00	x	39,3700

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, sendo A = (Aa + Ab) x Caj x % + Ac + Ad, em que Caj representa o coeficiente de ajustamento de áreas, Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (Aa + 0,3 * Ab - 100,0000).
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod1 do IMI nº : 7550694 **Entregue em :** 2020/08/31 **Ficha de avaliação nº:** 11253562 **Avaliada em :** 2020/09/16

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** MODELO 1 DO IMI Nº 7550694

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506663264

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2020 **Valor isento:** €24.220,00

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2019-10-17
ESCALA: 1/1000
Página 1/1

Informação Geográfica
Vila Nova de Famalicão

O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respectiva licença.

Aviso nº 14327/2009 DR nº 155, Serie II de 12/08/2009

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2019-10-17
ESCALA: 1/1000
Página 1/1

Informação Geográfica
Vila Nova de Famalicão

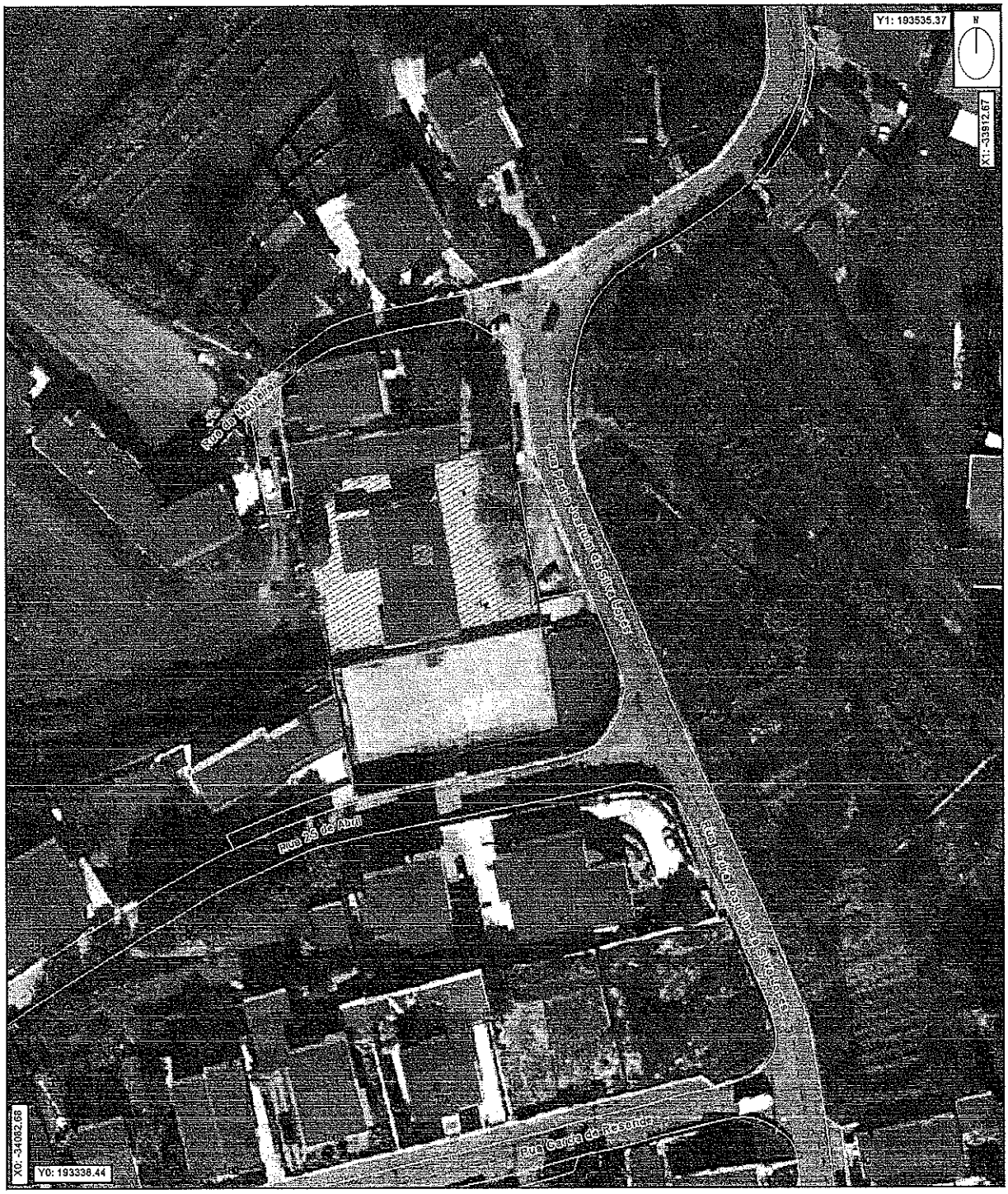

Aplicação desenvolvida por SIG2000

O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respectiva licença.

Aviso nº 14327/2009 DR nº 155, Serie II de 12/08/2009

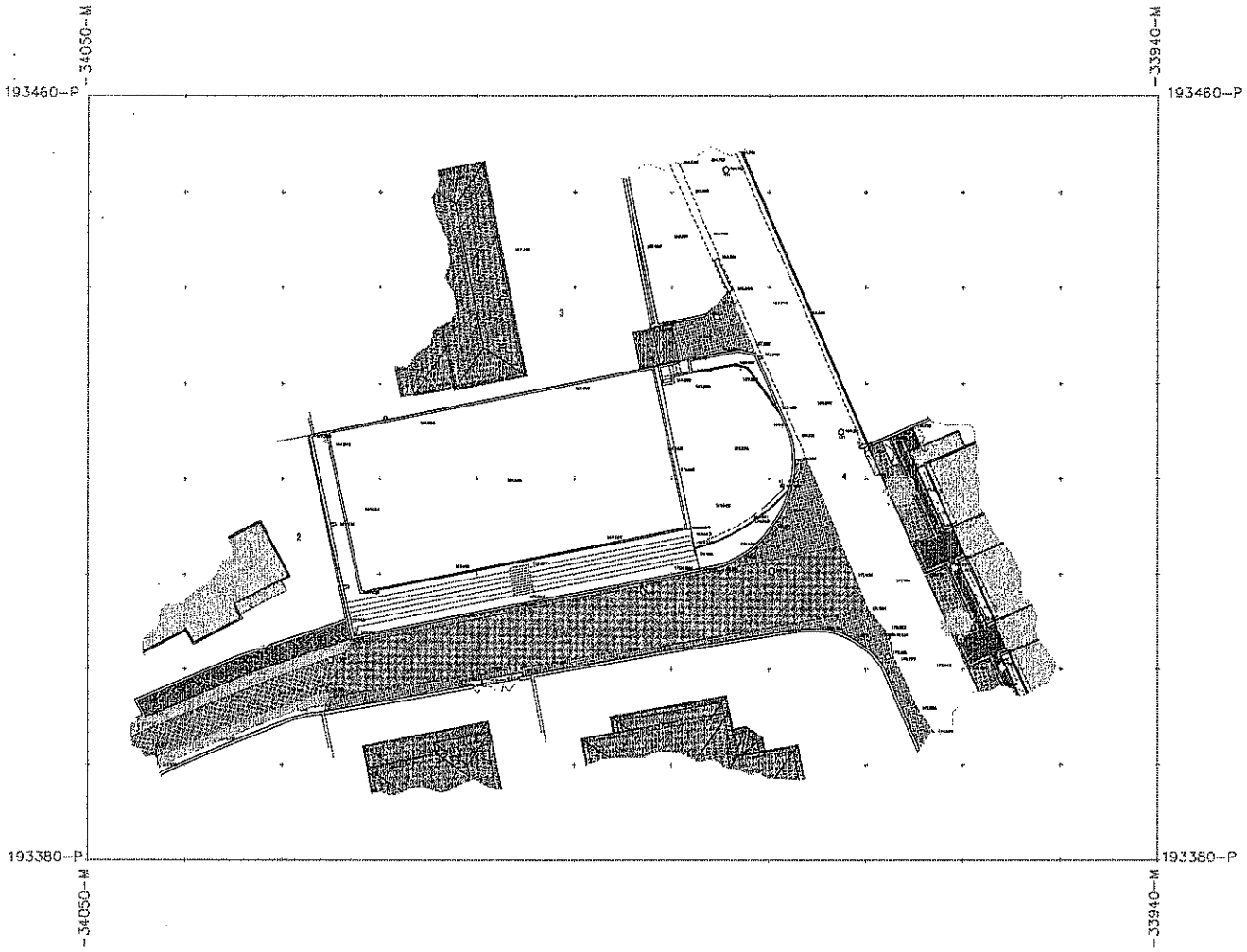

advertências

⚠ Este plano não pode ser reproduzido, divulgado ou fornecido terceiros sem autorização expresso.

áreas, designações e outras informações:

área total

1 024,00 m²

confrontações

1	Rua 25 de Abril
2	.
3	Escola Primário de Brufe
4	Rua Padre Joaquim Silva Lopes

orientação da planta

N

simbologia

Limite do terreno	Poste . rede de iluminação - aérea
Outros limite	Poste . rede de telecomunicações - aérea
Muro em alvenaria de pedra	Poste . rede de distribuição eléctrica - aérea
Muro em alvenaria de tijolo ou betão	
Edificação	

concelho . Município de Vila Nova de Famalicão
localização . Rua 25 de Abril, n.º s/n . Brufe . Vila Nova de Famalicão

processo . Processo de Cadastro
base . Levantamento Topográfico . CADASTRO
autor . Vítor Assis - 1173 ANT

LT01

ESC.: 1:500

2021.05.28

PROTEÇÃO CIVIL:

1 - "Apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses para o apoio às refeições dos elementos que integram as equipas de combate a incêndios florestais (ECIN) no ano de 2021" **(Página 166)**

2 - "Apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão para o fornecimento das refeições dos elementos que integram as equipas de combate a incêndios florestais (ECIN) no ano de 2021" **(Página 174)**

3 - "Apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave para o fornecimento das refeições dos elementos que integram as equipas de combate a incêndios florestais (ECIN) no ano de 2021" **(Página 182)**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses para o apoio às refeições dos elementos que integram as equipas de combate a incêndios florestais (ECIN) no ano de 2021.

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, principalmente no que concerne ao combate aos incêndios florestais, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função;

Considerando que foram atribuídas ao Corpo de Bombeiro Voluntários Famalicenses equipas de combate a incêndios florestais (ECIN), no seguinte calendário:

De 15 de maio a 30 de junho (1 ECIN - 5 elementos)

De 01 de julho a 30 de setembro (1 ECIN - 5 elementos + 1 ELAC - 2 elementos)

De 01 a 15 de outubro (1 ECIN - 5 elementos)

Considerando que estas equipas têm contribuído de uma forma efetiva para a redução da área ardida no concelho, pois funcionam em permanência apenas para este fim, aumentando o nível de prontidão na primeira intervenção aos incêndios florestais;

Considerando que, à semelhança dos períodos críticos anteriores, foi solicitado pela associação em causa que fosse fornecido pelo Município um apoio para o fornecimento das refeições;

Considerando que o valor do subsídio de alimentação na função pública é de 4,77€ por dia e que para os Bombeiros Voluntários Famalicenses são necessárias 954 refeições;

Considerando que, nos termos da alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atenta a atribuição legalmente atribuída ao Município no domínio da Proteção Civil, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar atividades que se revistam de interesse municipal;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses (NIF: 500979103), no valor de 4.550,58 euros (quatro mil, quinhentos e cinquenta euros e cinquenta e oito cêntimos).

2 - Pagar, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

3 – Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e em representação do Município outorgar os respetivos protocolos, que se anexam e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.

Vila Nova de Famalicão, 02 de junho de 2021.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil

(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 7424/2021

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES
FUNDADOS EM 1927

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre ----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de 19 de outubro de 2017,** conforme dispõe a alínea b) do número 1 do art.º 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, e atento o teor da deliberação tomada em xx de xxx de xxxx pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, ----------

SEGUNDO OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses,** pessoa coletiva número 500979103, com sede na Avenida Dr. Carlos Bacelar, União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Exmo. Senhor **Arq. António Fernando Sanguedo Meireles,** o qual outorga **na qualidade de Presidente da Direção** ----------

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, socorro de feridos, prevenção e combate a incêndios; ----------

Considerando que foram atribuídas ao Corpo de Bombeiros Voluntários Famalicenses equipas de combate a incêndios florestais (ECIN), no seguinte calendário:

15 de maio a 30 de junho - 1 ECIN (5 elementos);

01 de julho a 30 de setembro - 1 ECIN + 1 ELAC (7 elementos);

01 a 15 de outubro - 1 ECIN (5 elementos);

Considerando que estas equipas têm contribuído de uma forma efetiva para a redução da área ardida no concelho, pois funcionam em permanência apenas para este fim, aumentando o nível de prontidão na primeira intervenção aos incêndios florestais;

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxx de xxxx atribuir, nos termos da alínea u), do número

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES
FUNDADOS EM 1927

1 do artigo 33º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo ----------

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira com o Segundo Outorgante o apoio ao pagamento das refeições fornecidas aos elementos que integram as equipas de combate a incêndios florestais (ECIN) - 2021. ----------

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 15 de outubro de 2020 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. ----------

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 – O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um subsídio no montante de 4.550,58 euros (quatro mil, quinhentos e cinquenta euros e cinquenta e oito cêntimos) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. ----------

2 – A verba referida no número 1 será paga, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. --------

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. ----------

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. ----------

Cláusula Sexta

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES
FUNDADOS EM 1927

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. ----------

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. ----------

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxx de xxxx. ----------

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de xxxx

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(António Fernando Sanguedo Meireles, Arq.)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES
NIF: 500979103

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 13 de Julho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 25 de Janeiro de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES

N.º de Identificação de Segurança Social 20004638612

N.º de Identificação Fiscal 500979103

N.º do pedido 023202240ASCD21

Data 26/03/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004638612

Código de Verificação - Q8EGWCWETTDNLHN

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2021.03.26 ... WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/06/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	fvieira	2021/06/14	3582	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

500979103	24000 5	OCR	2021 / 2992

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS FAMALICENSES
AV. CARLOS BACELAR, AP. 106

4760-000 FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	SMPC-Apoio ao funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIPs)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES PARA O APOIO ÀS REFEIÇÕES DOS ELEMENTOS QUE INTEGRAM AS EQUIPAS DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS (ECIN) NO ANO DE 2021

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202007	CORRENTE HUMANITARIAS (CORRENTE)-RC17.jun.2021 -ECIN- Apoio refeições 4.550,58 euros - BVFamalicenses	UN	1.000	4.550,580			4.550,580	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		4.550,58		4.550,58	

EXTENSO
QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA EUROS E CINQUENTA E OITO CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.550,58
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	4.550,58

Documento n.º 2021 / 3582, Compromisso n.º 2021 / 2992, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3332

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3332	1	6016	0102	04070104				55.041,76	4.550,58	50.491,18

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/06/14

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

a reunião de câmara
Junho 21

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão para o fornecimento das refeições dos elementos que integram as equipas de combate a incêndios florestais (ECIN) no ano de 2021.

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, principalmente no que concerne ao combate aos incêndios florestais, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função;

Considerando que foram atribuídas ao Corpo de Bombeiro Voluntários de Vila Nova de Famalicão equipas de combate a incêndios florestais (ECIN), no seguinte calendário:

De 15 de maio a 30 junho - 2 ELAC - 4 bombeiros (4 refeições/dia)

De 01 de julho a 15 de outubro - 2 ECIN - 10 bombeiros (10 refeições/dia)

Considerando que estas equipas têm contribuído de uma forma efetiva para a redução da área ardida no concelho, pois funcionam em permanência apenas para este fim, aumentando o nível de prontidão na primeira intervenção aos incêndios florestais;

Considerando que, à semelhança dos períodos críticos anteriores, foi solicitado pela associação em causa que fosse fornecido pelo Município um apoio para o fornecimento das refeições;

Considerando que o valor do subsídio de alimentação na função pública é de 4,77€ por dia e que para os Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão são necessárias 1258 refeições;

Considerando que, nos termos da alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atenta a atribuição legalmente atribuída ao Município no domínio da Proteção Civil, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar atividades que se revistam de interesse municipal,

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF: 501180044), no valor de 6.000,66 euros (seis mil euros e sessenta e seis cêntimos).

2 - Pagar, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e em representação do Município outorgar os respetivos protocolos, que se anexam e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.

Vila Nova de Famalicão, 02 de junho de 2021.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil

(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 7423/2021

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre ----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de 19 de outubro de 2017,** conforme dispõe a alínea b) do número 1 do art.º 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, e atento o teor da deliberação tomada em xx de xxx de xxxx pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, ----------

SEGUNDO OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão,** pessoa coletiva número 501180044, com sede na Avenida Rebelo Mesquita, numero 136, União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Exmo. Senhor **Avelino Almeida Machado Silva Reis,** o qual outorga **na qualidade de Presidente da Direção**----------

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, socorro de feridos, prevenção e combate a incêndios; ----------

Considerando que foram atribuídas ao Corpo de Bombeiro Voluntários de Vila Nova de Famalicão equipas de combate a incêndios florestais (ECIN), no seguinte calendário:

De 15 de maio a 30 junho - 2 ELAC (4 elementos)

De 01 de julho a 15 de outubro - 2 ECIN (10 elementos)

Considerando que estas equipas têm contribuído de uma forma efetiva para a redução da área ardida no concelho, pois funcionam em permanência apenas para este fim, aumentando o nível de prontidão na primeira intervenção aos incêndios florestais;

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxx de xxxx atribuir, nos termos da alínea u), do número

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 do artigo 33º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo ----------

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira com o Segundo Outorgante o apoio ao pagamento das refeições fornecidas aos elementos que integram as equipas de combate a incêndios florestais (ECIN) - 2021. ----------

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 15 de outubro de 2021 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. ----------

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um subsídio no montante de 6.000,66 euros (seis mil euros e sessenta e seis cêntimos) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. ----------

2 - A verba referida no número 1 será paga, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. --------

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. ----------

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. ----------

Cláusula Sexta

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. ----------

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. ----------

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxx de xxxx. ----------

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de xxxx

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Avelino Almeida Machado Silva Reis)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF: 501180044

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Janeiro de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 11 de Março de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20004612991

N.º de Identificação Fiscal 501180044

N.º do pedido 023202238ASCD21

Data 12/03/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004612991

Código de Verificação - BEN89FGBM9VQMNA

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2021.03.12
WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/06/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	fvieira	2021/06/14	3585	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501180044	24001 6	OCR	2021 / 2995

BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE FAMALICAO
AV.REBELO MESQUITA 136
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4764-901 V.N. DE FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	SMPC-Apoio ao funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIPs)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO PARA O FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES DOS ELEMENTOS QUE INTEGRAM AS EQUIPAS DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS (ECIN) NO ANO DE 2021

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202007	CORRENTE HUMANITARIAS (CORRENTE)-RC17.jun.2021 -ECIN- Apoio refeições 6.000,66 euros - BVFamalicão	UN	1.000	6.000,660			6.000,660	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		6.000,66		6.000,66	

EXTENSO

SEIS MIL EUROS E SESSENTA E SEIS CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.000,66
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	6.000,66

Documento n.º 2021 / 3585, Compromisso n.º 2021 / 2995, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3336

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3336	1	6016	0102	04070104				50.491,18	6.000,66	44.490,52

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/06/14

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara
Famalicão

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave para o fornecimento das refeições dos elementos que integram as equipas de combate a incêndios florestais (ECIN) no ano de 2021.

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, principalmente no que concerne ao combate aos incêndios florestais, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função;

Considerando que foram atribuídas ao Corpo de Bombeiro Voluntários de Riba de Ave equipas de combate a incêndios florestais (ECIN), no seguinte calendário:

De 15 a 31 de maio - 1 ELAC (2 elementos)

De 01 a 30 de junho - 1 ELAC (2 elementos)

De 01 de julho a 30 de setembro - 1 ECIN (5 elementos)

De 01 a 15 de outubro - 1 ELAC (2 elementos)

Considerando que estas equipas têm contribuído de uma forma efetiva para a redução da área ardida no concelho, pois funcionam em permanência apenas para este fim, aumentando o nível de prontidão na primeira intervenção aos incêndios florestais;

Considerando que, à semelhança dos períodos críticos anteriores, foi solicitado pela associação em causa que fosse fornecido pelo Município um apoio para o fornecimento das refeições;

Considerando que o valor do subsídio de alimentação na função pública é de 4,77€ por dia e que para os Bombeiros Voluntários de Riba de Ave são necessárias 584 refeições;

Considerando que, nos termos da alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atenta a atribuição legalmente atribuída ao Município no domínio da Proteção Civil, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar atividades que se revistam de interesse municipal,

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave (NIF 503497487), no valor de 2.785,68 euros (dois mil, setecentos e oitenta e cinco euros e sessenta e oito cêntimos).

2 - Pagar, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e em representação do Município outorgar os respetivos protocolos, que se anexam e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.

Vila Nova de Famalicão, 02 de junho de 2021.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil

(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 7425/2021

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de 19 de outubro de 2017,** conforme dispõe a alínea b) do número 1 do art.º 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, e atento o teor da deliberação tomada em xx de xxx de xxxx pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, ----------

SEGUNDO OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave, pessoa coletiva número 503497487, com sede na Avenida Narciso Ferreira, Freguesia de Riba de Ave, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pela Exma. Dr.ª Maria José Gonçalves, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção** ----------

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, socorro de feridos, prevenção e combate a incêndios; ----------

Considerando que foram atribuídas ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave equipas de combate a incêndios florestais (ECIN), no seguinte calendário:

15 a 31 de maio - 1 ELAC (2 elementos);

01 a 30 de junho - 1 ELAC (2 elementos);

01 de julho a 30 de setembro - 1 ECIN (5 elementos);

01 a 15 de outubro - 1 ELAC (2 elementos).

Considerando que estas equipas têm contribuído de uma forma efetiva para a redução da área ardida no concelho, pois funcionam em permanência apenas para este fim, aumentando o nível de prontidão na primeira intervenção aos incêndios florestais; --------

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxx de xxxx atribuir, nos termos da alínea u), do número 1 do artigo 33º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo ----------

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira com o Segundo Outorgante o apoio ao pagamento das refeições fornecidas aos elementos que integram as equipas de combate a incêndios florestais (ECIN) - 2021. ----------

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 15 de outubro de 2021 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. ----------

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um subsídio no montante de 2.785.68 euros (dois mil, setecentos e oitenta e cinco euros e sessenta e oito cêntimos) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. ----------

2 - A verba referida no número 1 será paga, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. --------

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. ----------

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. ----------

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. ----------

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. ----------

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxx de xxxx. ----------

Vila Nova de Famalicão, xx de xx de xxxx

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Maria José Gonçalves, Dr.ª)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOC HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE RIBA D AVE
NIF: 503497487

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Outubro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 11 de Março de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIACAO HUMANITARIA BOMBEIROS VOLUNTARIOS RIBA AVE

Firma/Denominação ASSOCIACAO HUMANITARIA BOMBEIROS VOLUNTARIOS RIBA AVE

N.º de Identificação de Segurança Social 20007473230

N.º de Identificação Fiscal 503497487

N.º do pedido 023202246ASCD21

Data 12/03/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20007473230

Código de Verificação - BAM7KZQ7TM5A9FJ

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. 2021.03.12 ... WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/06/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	fvieira	2021/06/14	3578	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
503497487	2893	OCR	2021 / 2988

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE RIBA DE AVE
LUGAR DA PONTE
34 RIBA D'AVE
4765-202 RIBA DE AVE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	SMPC-Apoio ao funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIPs)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE RIBA DE AVE PARA O FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES DOS ELEMENTOS QUE INTEGRAM AS EQUIPAS DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS (ECIN) NO ANO DE 2021

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202007	CORRENTE HUMANITARIAS (CORRENTE)-RC17.jun.2021 -ECIN- Apoio refeições 2.785,68 euros - B V Riba de Ave	UN	1.000	2.785,680			2.785,680	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		2.785,68		2.785,68	

EXTENSO
DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO EUROS E SESSENTA E OITO CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.785,68
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.785,68

Documento n.º 2021 / 3578, Compromisso n.º 2021 / 2988, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3328

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3328	1	6016	0102	04070104				57.827,44	2.785,68	55.041,76

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/06/14

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MOBILIDADE:

1 - "Comunidade Intermunicipal do Ave - Transferência financeira de comparticipação municipal no âmbito dos Serviços Essenciais" **(Página 191)**

2 - "Plano Imposição de serviços essenciais de transporte público de passageiros - julho e agosto de 2021" **(Página 199)**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Mobilidade
mobility

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Comunidade Intermunicipal do Ave – Transferência financeira de comparticipação municipal no âmbito dos Serviços Essenciais

A Comunidade Intermunicipal do Ave é uma associação de municípios de direito público com fins múltiplos criada em 14 de Abril de 2009 que tem por finalidade promover a gestão de projetos intermunicipais na NUT III AVE., e visa a realização de interesses comuns aos Municípios de Cabeceiras de Basto, Fafe, Guimarães, Mondim de Basto, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho Vila Nova de Famalicão e Vizela;

Considerando que com a publicação da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o novo Regime Jurídico do Serviço Público de Passageiros (RJSPTP), foi transferido do poder central para o poder local um conjunto de competências e atribuições em matéria do serviço público do transporte de passageiros;

Considerando que o Regime Jurídico do Serviço Público de Passageiros (RJSPTP), atribui competências aos municípios quanto aos serviços públicos de transportes de passageiros municipais, bem como às CIM quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica;

Considerando que devido ao atual surto pandémico, provocado pela COVID-19, as Autoridades de Transportes tem efetuado atos impositivos para a manutenção em funcionamento dos serviços públicos de transportes de passageiros.

Considerando que a partir de 15 de janeiro de 2021, o estado de emergência voltou a assumir a forma de confinamento geral, determinando-se o dever geral de permanência no respetivo domicílio e a adoção do regime de teletrabalho obrigatória,

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

independentemente do vínculo laboral, da modalidade ou da natureza da relação jurídica, sempre que as funções em causa o permitam, sem necessidade de acordo das partes (conforme regulamentado pelo Governo pelo Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro).

Considerando que foi determinada a interrupção do calendário escolar e, depois, o encerramento das atividades escolares presenciais, em todos os níveis de ensino básico e secundário, entre 22 de janeiro de 2021 e 5 e 19 de Abril, dependendo do ano de escolaridade, com a exceção das creches, pré-escolar e 1º ciclo que retomaram atividades a 15 de março de 2021.

Considerando que neste período a receita apurada foi reduzida, pela quebra acentuada da procura, especialmente pela inexistência da receita devido a passes escolares, que na verdade são o real suporte da sustentabilidade do sistema.

Considerando que com a redução do número de infetados e vítimas mortais durante os meses de fevereiro e março, pelo Decreto n.º 4/2021, de 13 de março, foi determinado o fim progressivo do confinamento e a retoma das atividades escolares a partir de 5 de abril, o que veio a ser confirmado pelos Decretos do Presidente da República n.º 31-A/2021, de 25 de março, e 41-A/2021, de 14 de abril, e pelos Decretos do Governo n.º 6-A/2021, de 15 de abril, e 7/2021, de 17 de abril.

Considerando que em reunião de 20 de abril de 2021, o Conselho Intermunicipal da CIM do Ave deliberou por unanimidade a transferência das verbas cabimentadas nos orçamentos municipais para passes escolares, para fazer face às despesas que a CIM do Ave teve em fevereiro de 2021, estendendo-se a decisão para março de 2021, conforme deliberação da CIM do Ave em anexo.

Considerando que em fevereiro de 2021 não houve emissão de passes escolares sendo que em março de 2021 esse valor foi bastante baixo dado que só existiram atividades escolares presenciais para os alunos das creches, pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico.

Considerando que conforme estabelecido no artigo 81.º, n.º 2, alínea f) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe à CIM assegurar a articulação das atuações entre os municípios e os serviços da administração central na área da mobilidade e transportes.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que nos termos do artigo 5.º dos Estatutos da CIM do Ave (Diário da República, 2.ª série, N.º 4, de 7 de janeiro de 2015), são deveres dos Municípios Integrantes da CIM do Ave:

a) Prestar à CIM do Ave a colaboração necessária para a realização das suas atividades;

b) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais regulamentares respeitantes à Comunidade, bem como os estatutos e as deliberações dos órgãos da mesma;

c) Efetuar as contribuições financeiras, nos termos estabelecidos na lei e nos presentes estatutos;

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

A aprovação de uma transferência financeira para a Comunidade Intermunicipal do Ave, pessoa coletiva nº 508887780, no montante total de 113.743,75€ (cento e treze mil setecentos e quarenta e três euros e setenta e cinco cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor, sendo que 57.475,47€ (cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco euros e quarenta e sete cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor é relativo ao mês de fevereiro de 2021 e 56.268,28€ (cinquenta e seis mil duzentos e sessenta e oito euros e vinte e oito cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor relativo é relativo ao mês de março de 2021, para fazer face às despesas com os serviços essenciais de transporte público de passageiros.

Vila Nova de Famalicão, 4 de junho de 2021

A Vereadora do Pelouro da Mobilidade,

(Sofia Fernandes, Dr.ª)

RQI - 7490

INFORMAÇÃO

Comunidade Intermunicipal do Ave

DATA:	2021/03/11
REF.:	46/2021

ASSUNTO: Transportes (Passes Escolares) – Serviços essenciais – fevereiro/março

PARA: Conselho Intermunicipal	DE: Nuno Ferreira
PROJETO :	COMPONENTE :

DESPACHO

Visto.
Ao Conselho Intermunicipal para deliberação.

11-03-2021
Marta Coutada

A presente proposta foi apreciada pelo Conselho Intermunicipal em reunião de 16.03-2021, tendo sido deliberado adiar a sua decisão para a próxima deste órgão de modo a estabilizar convenientemente os critérios de cálculo dos valores a transferir para a CIM do Ave.
17-06-2021
Marta Coutada

A presente proposta foi aprovada por unanimidade, nos termos apresentados, pelo Conselho Intermunicipal em reunião de 20-04-2021.

A Secretária Intermunicipal
Marta Coutada

1-INTRODUÇÃO

Como é do conhecimento de todos, os Serviços de Transporte Público Rodoviário de Passageiros têm vindo a funcionar através de atos impositivos mensais, que sofrem ajustes dependentes do nº de dias do mês, do seu número de sábados, domingos e feriados e dos dias que respeitam a tempo de aulas (TA) e fora do tempo de aulas (FTA).

O agravamento da situação pandémica obrigou ao confinamento geral a partir de 21 de janeiro e principalmente ao fecho generalizado das escolas em todos os graus de ensino. Este facto é verdadeiramente impactante no nível de serviços de transporte a implementar e principalmente no seu financiamento.

2-PROPOSTA DE SERVIÇOS

- Em reunião realizada em 28 de janeiro, com os Vereadores dos transportes e respetivas equipas técnicas foi proposto que **até final do mês de janeiro** se alterasse o ato impositivo em curso, passando-se a efetuar o conjunto de serviços idênticos aos do FTA.

Para o **mês de fevereiro** e até ao retorno às aulas foi acordado realizarem-se os serviços FTA, ajustados em baixa, uma vez que a procura e consequentemente a receita baixarão consideravelmente. Esses ajustes foram determinados e aprovados por todos os municípios, tendo resultado nos atos impositivos/por operador, com os valores máximos de compensação indicados na tabela seguinte:

INFORMAÇÃO

Comunidade Intermunicipal do Ave

Quadro 1 – Valor máximo de compensação por operador (mês de fevereiro, FTA com ajustes)

Arriva Portugal - Transportes, Lda	296 029,10 €
Rodoviária D'Entre Douro e Minho, SA	129 651,04 €
Transdev Norte S.A.	110 713,81 €
A Giromundo - Viagens e Turismo, Lda.	3 196,00 €
EBA - Transportes Esteves, Braga & Andrêa, Lda	7 820,00 €
Auto-Viação Landim, Lda	38 842,57 €
Auto-Viação Pacense, Lda	12 315,08 €
Total	**598 567,60 €**

3 – FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS

A) Necessidades de Financiamento

As receitas apuradas no mês de fevereiro e conforme era expectável, revelaram-se diminutas e constam no quadro seguinte:

Quadro 1 – Receita por operador (mês de fevereiro)

Arriva Portugal - Transportes, Lda	77 758,26 €
Rodoviária D'Entre Douro e Minho, SA	23 500,71 €
Transdev Norte S.A.	26 240,72 €
A Giromundo - Viagens e Turismo, Lda.	495,94 €
EBA - Transportes Esteves, Braga & Andrêa, Lda	1 517,97 €
Auto-Viação Landim, Lda	10 595,71 €
Auto-Viação Pacense, Lda	2 795,85 €
Total	**142 905,16 €**

A diferença dos valores dos quadros 1 e 2 traduzem as nossas necessidades de financiamento para o mês de fevereiro.

INFORMAÇÃO

Comunidade Intermunicipal do Ave

Quadro 3 – Necessidades de financiamento (mês de fevereiro)

	1	2	1-2
Arriva Portugal - Transportes, Lda	296 029,10 €	77 758,26 €	218 270,84 €
Rodoviária D'Entre Douro e Minho, SA	129 651,04 €	23 500,71 €	106 150,33 €
Transdev Norte S.A.	110 713,81 €	26 240,72 €	84 473,09 €
A Giromundo - Viagens e Turismo, Lda.	3 196,00 €	495,94 €	2 700,06 €
EBA - Transportes Esteves, Braga & Andrêa, Lda	7 820,00 €	1 517,97 €	6 302,03 €
Auto-Viação Landim, Lda	38 842,57 €	10 595,71 €	28 246,86 €
Auto-Viação Pacense, Lda	12 315,08 €	2 795,85 €	9 519,23 €
Total	598 567,60 €	142 905,16 €	455 662,44 €

B) Modo de Financiamento

Como já foi evidenciado nesta informação a receita apurada foi reduzida, quer pela quebra acentuada da procura e em especial pela inexistência da receita devida aos passes escolares, que na verdade são o real suporte da sustentabilidade do transporte público.

Nesse sentido foi proposto e aprovado no conselho intermunicipal realizado no passado mês de janeiro (em anexo), que as verbas cabimentadas nos orçamentos municipais para passes escolares, se mantenham disponíveis para pagamento dos serviços essenciais. Tal possibilidade está enquadrada pela lei, conforme expresso no parecer do Dr. Tiago Souza D´Alte, assessor jurídico da CIM (em anexo).

Atendendo a que existem no nosso território, municípios que se constituíram como Autoridade de Transportes e portanto, com necessidades no que respeita ao financiamento das suas linhas municipais, houve que estabelecer critérios para cálculo das verbas provenientes dos passes escolares para o financiamento dos serviços essenciais supracitados:

1- Valor dos passes estudante emitidos pelos municípios, mês de referência outubro 2020 a transferir para a CIM:

a) Municípios que delegaram competências – valor integral dos passes;

b) Municípios ATS – % do valor dos passes considerando a relação entre os Kms produzidos em linhas municipais e os produzidos em linhas intermunicipais e inter-regionais no respetivo concelho.

B1) Guimarães

AT Guimarães	KMS produzidos em outubro	%	Compensações efetuadas aos operadores nos âmbito dos passes escolares - outubro	Distribuição das verbas dos transportes escolares
Linhas municipais	123 536,94	44,68%	163 899,65 €	73 231,10 €
Linhas intermunicipais e interregionais	152 952,97	55,32%		90 668,55 € *
TOTAL	276 489,91	100,00%		163 899,65 €

* verba a transferir para a CIM do Ave

INFORMAÇÃO

Comunidade Intermunicipal do Ave

B2) Vieira do Minho

AT Vieira do Minho	KMS produzidos em outubro	%	Compensações efetuadas aos operadores nos âmbito dos passes escolares	Distribuição das verbas dos transportes escolares
Linhas municipais	26 000,00	74,67%	56 169,88 €	41 944,30 €
Linhas intermunicipais e interregionais	8 818,00	25,33%		14 225,57 € *
TOTAL	34 818,00	100,00%		56 169,88 €

* verba a transferir para a CIM do Ave

B3) Vila Nova de Famalicão

AT V.N. Famalicão	KMS produzidos em outubro	%	Compensações efetuadas aos operadores nos âmbito dos passes escolares - outubro	Distribuição das verbas dos transportes escolares
Linhas municipais	68 836,69	52,56%	121 165,66 €	63 690,19 €
Linhas intermunicipais e interregionais	62 119,78	47,44%		57 475,47 € *
TOTAL	130 956,47	100,00%		121 165,66 €

* verba a transferir para a CIM do Ave

Quadro 4 – Valor a transferir por município - passes escolares (mês de referência outubro)

Cabeceiras de Basto	25 805,00 €
Fafe	42 460,45 €
Guimarães	90 668,55 €
Mondim de Basto	9 961,21 €
Póvoa de Lanhoso	30 308,41 €
Vieira do Minho	14 225,57 €
Vila Nova de Famalicão	57 475,47 €
Vizela	18 268,72 €
Total	**289 173,38 €**

A restante verba para cobrir o deficit verificado no mês de fevereiro, no montante de: **166 489,06€,** provirá do PART/PROTransP, cota da CIM.

Nota importante: a todos os valores indicados nas tabelas acima acresce o Iva à taxa de 6%.

Conclusão: **Propõe-se assim ao conselho a transferência das verbas cabimentadas nos orçamentos municipais para passes escolares, conforme Quadro 4, para fazer face às despesas com os serviços essenciais relativos ao mês de fevereiro, estendendo-se desde já a decisão para o mês de março, caso não se verifiquem, como é expectável, a emissão de passes.**

A equipa de transportes,

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/06/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2653	anabela	2021/06/14	3583	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
508887780	9976	OCR	2021 / 2993

CIM DO AVE - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE
RUA CAPITAO ALFREDO GUIMARAES, N°1

4800-019 GUIMARÃES
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	DSSSFVS-SERVICOS IND. SAUDE-APOIO COVID 19	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
COMUNIDADE INTERNACIONAL DO AVE - TRANSFERENCIA FINANCEIRA DE COMPARTICIPACAO MUNICIPAL NO AMBITO DOS SERVICOS ESSENCIAS - MES DE FEVEREIRO E MARCO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202001	CORRENTE ADMINISTRAÇÃO AUTARQUICA CORRENTE-TRANSFERÊNCIA PARA A CIM DO AVE - TRANSPORTES	UN	1.000	113.743,750			113.743,750	P23	23.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P23	NAO DEDUTIVEL 23% -EX/OBS "USO PODERES A	23.0	113.743,75		113.743,75	26.161,06

EXTENSO
CENTO E TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E QUATRO EUROS E OITENTA E UM CÊNTIMOS

Documento n.° 2021 / 3583, Compromisso n.° 2021 / 2993, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3333

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	113.743,75
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	26.161,06
TOTAL LÍQUIDO	139.904,81

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3333	1	4116	0102	0405010403				193.866,58	139.904,81	53.961,77

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/06/14

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Mobilidade
mobility

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Plano Imposição de serviços essenciais de transporte público de passageiros – julho e agosto de 2021.

A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das Obrigações de Serviço Público e respetiva compensação.

O Município de Vila Nova de Famalicão é a Autoridade de Transporte competente relativa aos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito municipal, que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica, nos termos do artigo 6.º do RJSPTP, operando no seu território os Operadores Arriva Portugal - Transportes, Lda., pessoa coletiva n.º 504 426 974 e a Rodoviária D'Entre Douro e Minho, S.A., pessoa coletiva n.º 502 594 381, ao abrigo de autorizações provisórias atribuídas pelo Município de Vila Nova de Famalicão nos termos previstos na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169-A/2019, que prorrogam as concessões que lhes foram atribuídas ao abrigo do Regulamento de Transporte em Automóvel.

Foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, durante 15 dias, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública ocasionada pela doença COVID-19, classificada como pandemia internacional pela Organização Mundial de Saúde, tendo o mesmo sido depois renovado pelo Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020, de

2 de abril, e ainda novamente pelo Decreto do Presidente da República n.º 20-A/2020, de 17 de abril.

O estado de emergência foi regulamentado sucessivamente pelo Governo, através do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, pelo Decreto n.º 2-B/2020, de 2 de abril, e pelo Decreto n.º 2-C/2020, de 17 de abril, no âmbito dos quais foram impostas diversas restrições ao exercício de atividades económicas e à mobilidade dos cidadãos.

Nesse contexto, o Governo determinou a imposição de diversas condicionantes ao transporte público local, designadamente pelo Despacho n.º 3547-A/2020, de 22 de março, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, elencadas no seu número 14, visando a adequação da oferta à procura dos transportes locais, salvaguardando a continuidade do serviço público essencial, a limitação do número máximo de passageiros, a redução do contato com os motoristas, obrigando à utilização do acesso dos passageiros pela porta traseira, assegurar a limpeza e desinfeção dos veículos, entre outros, e proceder a alterações à operação e ajustamentos inerentes, designadamente no sistema de validação e venda de títulos, que decorram de regras imperativas de salvaguarda da saúde pública.

Para fazer face aos impactos daquelas medidas na operação dos transportes públicos, foi publicado o Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, consubstanciado na possibilidade de utilização de recursos públicos existentes para garantir serviços essenciais às populações.

Tendo a sua aplicação sido originariamente limitada ao primeiro semestre de 2020, o Decreto-Lei n.º 39-A/2020, de 16 de julho, veio entretanto estender os seus mecanismos de financiamento até ao final do ano de 2020.

Terminado o estado de emergência em 2 de maio de 2020, seguiu-se-lhe a declaração da situação de calamidade em todo o território nacional pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, ao abrigo da Lei de Bases da Proteção Civil e da Lei relativa ao Sistema de Vigilância em Saúde Pública, que manteve em vigor um conjunto de restrições e inibições a direitos, liberdades e garantias, e habilitou as autoridades com certos tipos de procedimentos, de modo a permitir uma mais célere e pronta resposta à pandemia, e depois renovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020, de 29 de maio, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 43-B/2020, de 12 de junho,

mantendo as restrições à liberdade de circulação, mas sob novas modalidades e com diferentes extensões.

Após 28 de junho de 2020 deixou de estar em vigor o estado de calamidade na área geográfica do Município de Vila Nova de Famalicão, tendo sido determinada da situação de alerta com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-A/2020, publicada em Diário da República de 14 de julho, objeto de sucessivas renovações, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 55-A/2020, e 63-A/2020, publicadas em Diário da República de 31 de julho e 14 de agosto, respetivamente, a vigorar até 31 de agosto de 2020.

Entre 15 de setembro de 2020 e 14 de outubro de 2020 o Governo determinou o agravamento das medidas com o decretamento da situação de contingência, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020, de 12 de setembro (prorrogada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2020, de 29 de setembro), devido ao agravamento das condições de saúde pública durante o outono, traduzido no aumento incremental do número de casos diários de contágio para valores superiores aos do início da pandemia.

Numa primeira resposta, o Governo decretou novamente a situação de calamidade entre 15 de outubro de 2020 e 19 de novembro de 2020 (Resoluções do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020, de 14 de outubro, n.º 89-A/2020, de 26 de outubro, e n.º 92-A/2020, de 2 de novembro), com medidas de agravamento das restrições à mobilidade dos cidadãos em 121 concelhos do País, delas se destacando a reposição do dever cívico de recolhimento domiciliário, o desfasamento de horários obrigatório em empresas com locais de trabalho com 50 ou mais trabalhadores, o teletrabalho obrigatório, salvo impedimento do trabalhador, o encerramento dos estabelecimentos comerciais até às 22h00 e a limitação de eventos e celebrações limitados a cinco pessoas (salvo se do mesmo agregado familiar).

Posteriormente, foi novamente decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, entre 9 e 23 de novembro de 2020, tendo entretanto o mesmo sido renovado pelos Decretos do Presidente da República n.º 59-A/2020, de 20 de novembro, n.º 61-A/2020, de 4 de

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

dezembro, n.º 66-A/2020, de 17 de dezembro, n.º 6-A/2021, de 6 de janeiro, n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro, n.º 11-A/2021, de 11 de fevereiro, até às 23h59 do dia 1 de março de 2021.

O novo estado de emergência foi regulamentado pelo Governo, através do Decreto n.º 8/2020, de 8 de novembro, e, depois, pelos Decretos n.os 9/2020, de 21 de novembro, 11/2020, de 6 de dezembro, 11-A/2020, de 21 de dezembro, e 2-A/2021, de 7 de janeiro, no âmbito dos quais foram impostas restrições ao exercício de atividades económicas e à mobilidade dos cidadãos.

A partir de 15 de janeiro de 2021, o estado de emergência voltou a assumir a forma de confinamento geral semelhante ao que ocorreu entre março e abril de 2020, determinando-se o dever geral de permanência no respetivo domicílio e a adoção do regime de teletrabalho obrigatória, independentemente do vínculo laboral, da modalidade ou da natureza da relação jurídica, sempre que as funções em causa o permitam, sem necessidade de acordo das partes (conforme regulamentado pelo Governo pelo Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro).

Foi ainda determinada a interrupção do calendário escolar e, depois, o encerramento das atividades escolares presenciais, em todos os níveis de ensino básico e secundário, entre 22 de janeiro de 2021 e 5 e 19 de Abril de 2021, dependendo do ano de escolaridade, com a exceção das creches, pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico que retomaram atividades a 15 de março de 2021.

Com a redução do número de infetados e vítimas mortais durante os meses de fevereiro e março, pelo Decreto n.º 4/2021, de 13 de março, foi determinado o fim progressivo do confinamento e a retoma das atividades escolares, o que veio a ser confirmado pelos Decretos do Presidente da República n.º 31-A/2021, de 25 de março, e 41-A/2021, de 14 de abril, e pelos Decretos do Governo n.º 6-A/2021, de 15 de abril, e 7/2021, de 17 de abril.

Finalmente, foi determinado o fim do estado de emergência, com a sua não renovação pelo Presidente da República, e o retorno ao estado de calamidade pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, depois renovada e alterada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.os 46-C/2021, 52-A/2021, 59-B/2021 e 62-A/2021, impondo medidas restritivas idênticas às existentes no anterior estado de calamidade, situação em que atualmente o País se encontra.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Em todo este processo, a Direção-Geral da Saúde emanou medidas de proteção de saúde pública que implicam a determinação de imposições de limitação e ajustamentos à operação de transporte público de passageiros, designadamente, redução de níveis de utilização, limitações à venda e validação de títulos de transportes e forma de acesso aos veículos, com vista a garantir a segurança de utilizadores e trabalhadores, mantendo-se os serviços de transporte a assegurar a mobilidade dos cidadãos.

Na presente data e no que respeita aos meses de julho e agosto de 2021, antecipa-se que a procura do transporte público de passageiros ainda não retome para os valores pré-crise, e que, por isso, não assegura a existência de condições para, por si só, gerar os recursos que permitam a prestação de um serviço público que cubra todos os serviços essenciais.

Entende-se, por isso, que em face do ainda baixo nível de procura e da incerteza quanto ao estatuto, evolução e duração do estado de calamidade, é necessário recorrer ao uso da faculdade legal de imposição de serviços essenciais durante os próximos meses de julho e agosto, mas sem saber precisar quando a retoma da vida em sociedade e da atividade económica permitirá retornar ao normal funcionamento destes serviços.

No âmbito do concelho de Vila Nova de Famalicão operam as empresas ARRIVA Portugal Transportes Lda e Rodoviária D`Entre Douro e Minho SA.

Nos termos dos artigos 4.º e 23.º do RJSPTP, as autoridades de transportes são competentes para impor obrigações de serviço público aos Operadores, as quais devem ser formuladas de forma expressa e detalhada, por referência a elementos específicos, objetivos e quantificáveis, e podem ser impostas ao operador de serviço público mediante ato do órgão executivo da autoridade de transportes competente.

Uma das modalidades de obrigações de serviço público é a imposição de um nível mínimo de oferta, nomeadamente a realização obrigatória de percursos e horários em qualquer circunstância, de modo a salvaguardar a continuidade do serviço público essencial.

Preteritamente, o Município de Vila Nova de Famalicão procedeu em várias ocasiões à imposição ao Operador da exploração de serviços mínimos considerados essenciais ao funcionamento do Serviço Público, não sendo possível, na data da produção

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

desses atos, prever qual a extensão temporal da crise vivida. Na presente data e no que respeita aos meses de julho e agosto de 2021, verifica-se a necessidade de assegurar a prestação de um serviço público que cubra todos os serviços essenciais.

Tendo sido os Operadores contactados sobre a existência de condições operacionais para realizar esses serviços, foi transmitido pelo mesmo que os mesmos são comercialmente inviáveis, uma vez que a expetativa de receita tarifária não cobre o custo da operação (cfr. correio eletrónico enviado com a descrição da estrutura de custos traduzida em custo unitário por linha).

Por esse motivo, a imposição da obrigação de serviço público de realização dos acima identificados serviços confere ao Operador o direito a uma compensação por obrigação de serviço público, a atribuir pelo Município de Vila Nova de Famalicão, calculada nos termos do nos termos do anexo ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, e do Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, nas suas redações atuais.

Atento o disposto no n.º 2 do artigo 305.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2021), as Autoridades de Transportes podem no ano de 2021 continuar a proceder à atribuição das verbas consignadas pelo PART para financiamento dos serviços de transporte nesse ano, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril.

A competência para a prática do presente ato é da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alíneas ee) e gg), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, pelo exposto, e de acordo com o disposto nas alíneas ee) e gg) do n.º 1 do artigo 33.º e no n.º 1 do artigo 34.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar os atos impositivos em anexo aos Operadores Arriva Portugal Transportes Lda e Rodoviária D'Entre Douro e Minho SA de forma a ser prestada uma oferta de serviço público de transporte rodoviário de passageiros entre 1 de

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

julho a 31 de agosto de 2021, por forma a assegurar as necessidades básicas de mobilidade das populações e o normal funcionamento da sociedade, no âmbito das autorizações provisórias de exploração do serviço público de transporte rodoviário de passageiros de âmbito municipal de que é titular emitidas pelo Município de Vila Nova de Famalicão ao abrigo da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169-A/2019.

2. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para outorgar os atos impositivos em anexo.

3. Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, autorizar a realização de despesa para a prática dos atos referidos no ponto anterior, até ao montante máximo de:

129.852,31€ (cento e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e dois euros e trinta e um cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor, no que respeita ao Operador Arriva Portugal, NIPC 504 426 974.

50.144,91€ (cinquenta mil cento e quarenta e quatro euros e noventa e um cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor, no que respeita ao Operador Rodoviária D'Entre Douro e Minho S.A. NIPC 502 594 381.

Vila Nova de Famalicão, 4 de junho de 2021

A Vereadora do Pelouro,

(Sofia Fernandes, Dra.)

RQI nº 7328 e nº 7329

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Mobilidade
mobility

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ATO DE IMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE TRANSPORTE
ARRIVA PORTUGAL TRANSPORTES LDA

Considerando que:

a) A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das Obrigações de Serviço Público e respetiva compensação.

b) O Município de Vila Nova de Famalicão é a Autoridade de Transporte competente relativa aos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito municipal, que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica, nos termos do artigo 6.º do RJSPTP.

c) A Arriva Portugal - Transportes, Lda., pessoa coletiva n.º 504 426 974, é um operador de transporte rodoviário que explora um conjunto de linhas de transporte público rodoviário regular de passageiros de âmbito municipal ao abrigo de autorizações provisórias, atribuídas pelo Município de Vila Nova de Famalicão nos termos previstos nos artigos 10.º a 12.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169-A/2019 («Operador»).

Considerando também que:

d) Foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, durante 15 dias, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública ocasionada pela doença COVID-19, classificada como pandemia internacional pela

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Organização Mundial de Saúde, tendo o mesmo sido depois renovado pelo Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 2 de abril, e ainda novamente pelo Decreto do Presidente da República n.º 20-A/2020, de 17 de abril.

e) O estado de emergência foi regulamentado sucessivamente pelo Governo, através do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, pelo Decreto n.º 2-B/2020, de 2 de abril, e pelo Decreto n.º 2-C/2020, de 17 de abril, no âmbito dos quais foram impostas diversas restrições ao exercício de atividades económicas e à mobilidade dos cidadãos.

f) Nesse contexto, o Governo determinou a imposição de diversas condicionantes ao transporte público local, designadamente pelo Despacho n.º 3547-A/2020, de 22 de março, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, elencadas no seu número 14, visando a adequação da oferta à procura dos transportes locais, salvaguardando a continuidade do serviço público essencial, a limitação do número máximo de passageiros, a redução do contato com os motoristas, obrigando à utilização do acesso dos passageiros pela porta traseira, assegurar a limpeza e desinfeção dos veículos, entre outros, e proceder a alterações à operação e ajustamentos inerentes, designadamente no sistema de validação e venda de títulos, que decorram de regras imperativas de salvaguarda da saúde pública.

g) Para fazer face aos impactos daquelas medidas na operação dos transportes públicos, foi publicado o Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, consubstanciado na possibilidade de utilização de recursos públicos existentes para garantir serviços essenciais às populações.

h) Tendo a sua aplicação sido originariamente limitada ao primeiro semestre de 2020, o Decreto-Lei n.º 39-A/2020, de 16 de julho, veio entretanto estender os seus mecanismos de financiamento até ao final do ano de 2020.

i) Terminado o estado de emergência em 2 de maio de 2020, seguiu-se-lhe a declaração da situação de calamidade em todo o território nacional pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, ao abrigo da Lei de Bases da Proteção Civil e da Lei relativa ao Sistema de Vigilância em Saúde Pública, que manteve em vigor um conjunto de restrições e inibições a direitos, liberdades e garantias, e habilitou as autoridades com certos tipos

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de procedimentos, de modo a permitir uma mais célere e pronta resposta à pandemia, e depois renovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020, de 29 de maio, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 43-B/2020, de 12 de junho, mantendo as restrições à liberdade de circulação, mas sob novas modalidades e com diferentes extensões.

j) Após 28 de junho de 2020 deixou de estar em vigor o estado de calamidade na área geográfica do Município de Vila Nova de Famalicão, tendo sido determinada da situação de alerta com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-A/2020, publicada em Diário da República de 14 de julho, objeto de sucessivas renovações, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 55-A/2020, e 63-A/2020, publicadas em Diário da República de 31 de julho e 14 de agosto, respetivamente, a vigorar até 31 de agosto de 2020.

k) Entre 15 de setembro de 2020 e 14 de outubro de 2020 o Governo determinou o agravamento das medidas com o decretamento da situação de contingência, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020, de 12 de setembro (prorrogada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2020, de 29 de setembro), devido ao agravamento das condições de saúde pública durante o outono, traduzido no aumento incremental do número de casos diários de contágio para valores superiores aos do início da pandemia.

l) Num primeira resposta, o Governo decretou novamente a situação de calamidade entre 15 de outubro de 2020 e 19 de novembro de 2020 (Resoluções do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020, de 14 de outubro, n.º 89-A/2020, de 26 de outubro, e n.º 92-A/2020, de 2 de novembro), com medidas de agravamento das restrições à mobilidade dos cidadãos em 121 concelhos do País, delas se destacando a reposição do dever cívico de recolhimento domiciliário, o desfasamento de horários obrigatório em empresas com locais de trabalho com 50 ou mais trabalhadores, o teletrabalho obrigatório, salvo impedimento do trabalhador, o encerramento dos estabelecimentos comerciais até às 22h00 e a limitação de eventos e celebrações limitados a cinco pessoas (salvo se do mesmo agregado familiar).

m) Posteriormente, foi novamente decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro,

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

entre 9 e 23 de novembro de 2020, tendo entretanto o mesmo sido renovado pelos Decretos do Presidente da República n.º 59-A/2020, de 20 de novembro, n.º 61-A/2020, de 4 de dezembro, n.º 66-A/2020, de 17 de dezembro, n.º 6-A/2021, de 6 de janeiro, n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro, n.º 11-A/2021, de 11 de fevereiro, até às 23h59 do dia 1 de março de 2021.

n) O novo estado de emergência foi regulamentado pelo Governo, através do Decreto n.º 8/2020, de 8 de novembro, e, depois, pelos Decretos n.os 9/2020, de 21 de novembro, 11/2020, de 6 de dezembro, 11-A/2020, de 21 de dezembro, e 2-A/2021, de 7 de janeiro, no âmbito dos quais foram impostas restrições ao exercício de atividades económicas e à mobilidade dos cidadãos.

o) A partir de 15 de janeiro de 2021, o estado de emergência voltou a assumir a forma de confinamento geral semelhante ao que ocorreu entre março e abril de 2020, determinando-se o dever geral de permanência no respetivo domicílio e a adoção do regime de teletrabalho obrigatória, independentemente do vínculo laboral, da modalidade ou da natureza da relação jurídica, sempre que as funções em causa o permitam, sem necessidade de acordo das partes (conforme regulamentado pelo Governo pelo Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro).

p) Foi ainda determinada a interrupção do calendário escolar e, depois, o encerramento das atividades escolares presenciais, em todos os níveis de ensino básico e secundário, entre 22 de janeiro de 2021 e 5 e 19 de Abril de 2021, dependendo do ano de escolaridade, com a exceção das creches, pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico que retomaram atividades a 15 de março de 2021.

q) Com a redução do número de infetados e vítimas mortais durante os meses de fevereiro e março, pelo Decreto n.º 4/2021, de 13 de março, foi determinado o fim progressivo do confinamento e a retoma das atividades escolares, o que veio a ser confirmado pelos Decretos do Presidente da República n.º 31-A/2021, de 25 de março, e 41-A/2021, de 14 de abril, e pelos Decretos do Governo n.º 6-A/2021, de 15 de abril, e 7/2021, de 17 de abril.

r) Finalmente, foi determinado o fim do estado de emergência, com a sua não renovação pelo Presidente da República, e o retorno ao estado de calamidade pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, depois renovada e alterada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.os 46-C/2021, 52-A/2021,

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

59-B/2021 e 62-A/2021, impondo medidas restritivas idênticas às existentes no anterior estado de calamidade, situação em que atualmente o País se encontra.

s) Em todo este processo, a Direção-Geral da Saúde emanou medidas de proteção de saúde pública que implicam a determinação de imposições de limitação e ajustamentos à operação de transporte público de passageiros, designadamente, redução de níveis de utilização, limitações à venda e validação de títulos de transportes e forma de acesso aos veículos, com vista a garantir a segurança de utilizadores e trabalhadores, mantendo-se os serviços de transporte a assegurar a mobilidade dos cidadãos.

t) Na presente data e no que respeita aos meses de julho e agosto de 2021, antecipa-se que a procura do transporte público de passageiros ainda não retome para os valores pré-crise, e que, por isso, não assegura a existência de condições para, por si só, gerar os recursos que permitam a prestação de um serviço público que cubra todos os serviços essenciais.

u) Entende-se, por isso, que em face do ainda baixo nível de procura e da incerteza quanto ao estatuto, evolução e duração do estado de calamidade, é necessário recorrer ao uso da faculdade legal de imposição de serviços essenciais durante os próximos meses de julho e agosto, mas sem saber precisar quando a retoma da vida em sociedade e da atividade económica permitirá retornar ao normal funcionamento destes serviços.

Considerando ainda que:

v) Nos termos dos artigos 4.º e 23.º do RJSPTP, as autoridades de transportes são competentes para impor obrigações de serviço público aos Operadores, as quais devem ser formuladas de forma expressa e detalhada, por referência a elementos específicos, objetivos e quantificáveis, e podem ser impostas ao operador de serviço público mediante ato do órgão executivo da autoridade de transportes competente.

w) Em concreto, uma das modalidades de obrigações de serviço público é a imposição de um nível mínimo de oferta, nomeadamente a realização obrigatória de percursos e horários em qualquer circunstância, de modo a salvaguardar a continuidade do serviço público essencial.

x) No contexto da pandemia, as Autoridades de Transportes ficaram também habilitadas pelo Despacho n.º 3547-A/2020, de 22 de março, do Ministro do

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e da Ação Climática, a proceder à redução dos níveis de oferta de serviço público produzida pelos Operadores, adequando-a aos níveis de procura, evitando a excessiva oneração financeira das condições de operação.

y) E nos termos do n.º 4 do artigo 13.º-A do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, «As autoridades de transporte, previstas na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, devem proceder à articulação com os respetivos operadores de transportes, no sentido de adequar a oferta à procura e às necessidades de transporte, salvaguardando a continuidade do serviço público essencial e o cumprimento das regras de salvaguarda da saúde pública», o que habilitou o Município de Vila Nova de Famalicão a rever a rede explorada pelo Operador para assegurar os níveis essenciais de funcionamento do Serviço Público.

z) Em concreto, uma das modalidades de obrigações de serviço público é a imposição de um nível mínimo de oferta, nomeadamente a realização obrigatória de percursos e horários em qualquer circunstância, de modo a salvaguardar a continuidade do serviço público essencial.

aa) Assim, é do interesse público, e o Município de Vila Nova de Famalicão deseja prossegui-lo, modificar transitoriamente a rede explorada pelo Operador, de forma a reduzi-la e readaptá-la ao período excecional e transitório em que vivemos de estado de calamidade, só assim assegurando a existência do transporte de passageiros essencial.

bb) Algumas das linhas exploradas pelo Operador, a que se refere o considerando d) supra, são pelo Município de Vila Nova de Famalicão consideradas como integrantes desse nível mínimo de oferta, pelo que deve ser imposta ao Operador a obrigatoriedade da sua realização, bem como os termos da sua operacionalização e, ainda, os procedimentos a adotar na relação com o Operador.

cc) Neste sentido, considera-se fundamentada a necessidade de proceder a ajustamentos ao funcionamento dos transportes públicos de passageiros, de modo a que ele continue a ser prestado onde é essencial, sem ser colocado em causa pela manutenção da sua exploração, com custos irrecuperáveis, onde não exista procura que o justifique.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

dd) De acordo com o Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, na sua redação atualmente em vigor, todas as medidas adotadas para acudir à situação de pandemia COVID-19 induziram impactos diretos na redução das receitas provenientes da venda de serviços de transporte, agravando o défice de exploração dos serviços de transporte.

ee) Uma vez que os transportes públicos são serviços essenciais, naquele diploma é expressa a necessidade de manter serviços de transporte mínimos necessários a assegurar a mobilidade dos cidadãos.

ff) Aquele diploma indica também a necessidade de promover a sustentabilidade dos operadores, de forma a permitir a disponibilização daqueles serviços, o que poderá também ser alcançado através da utilização das verbas previstas para o Programa de Apoio à Redução Tarifária, o Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público, o Passe 4_18@escola.tp, o Passe sub23@superior.tp e o Passe Social+.

gg) O Decreto-Lei n.º 6-B/2021, de 16 de janeiro, alterou o Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, e prorrogou a sua vigência até ao final do ano de 2021.

hh) Todas estas medidas têm impactos diretos na procura de transporte público, que se encontra transitoriamente sobredimensionada para a mesma, e produz uma redução das receitas provenientes da venda de serviços de transporte.

ii) Estas medidas, com impactos diretos na redução das receitas provenientes da venda de serviços de transporte, também condicionam a contabilização da utilização dos serviços de transporte e das vendas de títulos de transporte.

jj) De acordo com a informação prestada pelo Operador, a receita atual não cobre as despesas associadas à realização desses serviços.

kk) Segundo a informação prestada pelo Operador ao Município de Vila Nova de Famalicão, a realização de serviços essenciais de acordo com o especificado no Anexo 1 comporta um custo unitário médio por veículo quilómetro comercial produzido de 1,72€ (um euro e setenta e dois cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor.

ll) Nos termos do artigo 24.º do RJSPTP, o cumprimento de obrigações de serviço público pode conferir o direito a uma compensação por obrigação de serviço público, a atribuir pela autoridade de transportes competente ao operador de serviço público respetivo, calculada nos termos do nos termos do anexo ao

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, e do Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, nas suas redações atuais.

mm) Mais refere aquele artigo que a compensação por obrigação de serviço público corresponde ao efeito financeiro líquido decorrente da soma das incidências, positivas ou negativas, da execução da obrigação de serviço público sobre os custos e as receitas do operador de serviço público, comparando a totalidade de custos e receitas do operador de serviço público num cenário de existência de obrigação de serviço público, com os decorrentes de um cenário sem existência de obrigação de serviço público.

Considerando, por fim, que:

nn) Pode ser dispensada a realização de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, porquanto:

- O Operador já se pronunciou junto do Município de Vila Nova de Famalicão sobre os elementos fundamentais do conteúdo da decisão, nomeadamente sobre o volume e caraterização dos serviços essenciais a explorar obrigatoriamente, bem como sobre o valor dos respetivos custos a suportar (cfr. alínea e) do n.º 1);
- A presente decisão é urgente e no interesse do próprio Operador, uma vez que tem por intuito assegurar que o mesmo continua a ter meios financeiros suficientes para prestar o serviço público essencial na atual situação de crise pandémica (cfr. alíneas a) e f) do n.º 1).

oo) A competência para a prática do presente ato de imposição de serviços essenciais é da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alíneas ee) e gg), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

pp) A despesa a que o presente ato dá lugar em 2021 tem o cabimento n.º [...], tendo a sua realização sido autorizada pela deliberação da Câmara Municipal de [...].

qq) Atento o disposto no n.º 2 do artigo 305.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2021), as Autoridades de Transportes podem no ano de 2021 continuar a proceder à atribuição das verbas

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

consignadas pelo PART para financiamento dos serviços de transporte nesse ano, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6-B/2021, de 16 de janeiro.

Assim, ao abrigo e para os efeitos do disposto nos artigos 4.º e 23.º do RJSPTP, no Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6-B/2021, de 16 de janeiro, no Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, no artigo 33.º, n.º 1, alíneas ee) e gg), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é aprovada a imposição de obrigações de serviço público ao Operador ARRIVA Portugal Transportes Lda, nos seguintes termos:

§ Primeiro:

1. Ao Operador ARRIVA Portugal Transportes Lda é imposta a prestação da oferta de serviço público de transporte rodoviário de passageiros constante do Anexo 1 à presente imposição e que aqui se dá por integralmente reproduzido, por forma a assegurar as necessidades básicas de mobilidade das populações e o normal funcionamento da sociedade, no âmbito das autorizações provisórias de exploração do serviço público de transporte rodoviário de passageiros de âmbito municipal de que é titular emitidas pelo Município de Vila Nova de Famalicão ao abrigo da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169-A/2019.
2. A obrigatoriedade a que se refere o número anterior constitui uma obrigação de serviço público e vigorará das 00h00 de 1 de julho de 2021 até às 23h59 de 31 de agosto de 2021.
3. O Município pode ainda alterar a oferta de serviço público de transporte rodoviário de passageiros constante do Anexo 1, modificando os dias com atividades escolares e os dias sem atividades escolares, mediante comunicação prévia realizada com um mínimo de 24 horas de antecedência.
4. Constituem ainda obrigações gerais do Operador:
   a) O cumprimento, na relação com os passageiros, das condições de utilização dos títulos previstas no respetivo contrato de transporte.
   b) A venda ao público dos títulos válidos nos serviços de transporte que prestem para a sua utilização pelos utentes.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) A manutenção em regular funcionamento de sistemas de bilhética que permitam a utilização dos títulos abrangidos, bem como o reporte e transmissão de toda a informação necessária ao cálculo das compensações financeiras, de modo auditável e não manipulável.
d) Assegurar a limpeza e a desinfeção de veículos, instalações e equipamentos utilizados pelos passageiros e outros utilizadores, de acordo com as recomendações das autoridades de saúde;
e) Garantir o cumprimento da lotação dos veículos conforme as determinações legais e regulamentares aplicáveis;
f) A divulgação ao público de informação clara, objetiva e transparente sobre os tarifários em vigor, bem como da oferta disponibilizada, pelos canais habituais, designadamente através do seu site;
g) A fiscalização das validações de todos os títulos de transporte, bem como que os passageiros estão munidos de título de transporte e demais obrigações previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 9/2015.

§ Segundo:

1. As receitas da venda de títulos de transportes são da titularidade do Operador.
2. Pela prática das obrigações de serviço público indicadas no § Primeiro, o Operador tem direito a uma compensação mensal a pagar pelo Município de Vila Nova de Famalicão decorrente da soma das incidências, positivas ou negativas, da execução da obrigação de serviço público sobre os custos e as receitas do Operador em cada mês, calculada nos termos indicados no Anexo 2 à presente imposição, e que dela faz parte integrante, cuja metodologia segue o disposto no anexo ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, e do Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, nas suas redações atuais.
3. Até ao dia 8 do mês seguinte, o Operador enviará ao Município de Vila Nova de Famalicão a demonstração do cálculo do valor de compensação correspondente ao que resulta da aplicação do Anexo 2 relativamente ao mês anterior.
4. A demonstração providenciada pelo Operador é instruída com a seguinte informação desagregada:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Listagem de veículos.km comerciais produzidos ao abrigo dos serviços essenciais impostos;
b) Horários realizados em cada linha;
c) Veículos.km comerciais produzidos em cada linha;
d) Número de passageiros transportados em cada linha, número de títulos comercializados, receita tarifária e compensações tarifárias daí decorrente, designadamente respeitantes a transportes escolares, compensações relativas ao Passe 4_18, Sub23, PART – Programa de Apoio à Redução Tarifária ou outras aplicáveis, discriminados por tipo de título.

5. Caso o Município de Vila Nova de Famalicão constate a existência de insuficiências ou irregularidades nas informações ou cálculos remetidos pelo Operador, notifica-o para que proceda à sua correção num espaço de tempo razoável, não havendo lugar à realização de qualquer faturação nem pagamento até que as mesmas sejam supridas ou corrigidas.
6. Verificando-se a inexistência de insuficiências ou irregularidades nas informações ou cálculos remetidos pelo Operador, o Operador faturará ao Município de Vila Nova de Famalicão o valor de compensação devido e o Município de Vila Nova de Famalicão liquidará os montantes constantes da fatura referida no número anterior, por transferência bancária, para a conta que o Operador indicar.
7. O montante máximo de compensação financeira a ser pago pelo Município Vila Nova de Famalicão é o total de valores previsionais de compensações por obrigação de serviço público constantes do Anexo 2.
8. Para efeitos de pagamento, o Operador remete ao Município de Vila Nova de Famalicão, com a fatura, documento a autorizar esta entidade a consultar a situação tributária e a situação contributiva perante a segurança social ou, em alternativa, as respetivas certidões.
9. Até 60 dias após a receção da fatura e respetiva validação, o Município de Vila Nova de Famalicão liquidará os montantes constantes da fatura referida nos números anteriores por transferência bancária, para a conta que o Operador indicar.
10. Até 15 de setembro de 2021, o Operador remete ao Município de Vila Nova de Famalicão:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

i. Uma memória justificativa final e completa com a demonstração de inexistência de sobrecompensações atribuídas ao abrigo do presente ato, designadamente respeitantes a transportes escolares, compensações relativas ao Passe 4_18, Sub23, programa PART ou outras;
ii. Declaração subscrita por contabilista certificado responsável pela contabilidade do Operador, na qual conste:
    a. O apuramento da informação sobre receitas (desagregadas por natureza) e custos indiretos e diretos imputáveis à realização dos serviços públicos de transporte coletivo no trimestre objeto de reporte;
    b. Volume de receitas diretas de bilheteira pela venda de títulos de transporte;
    c. Transferências de verbas ao abrigo dos programas PART e PROTransP;
    d. Indemnizações compensatórias atribuídas pela disponibilização das reduções tarifárias âmbito do passe 4_18@escola.tp, do passe sub23@superior.tp e do passe Social +;
    e. Transferência de verbas afetas ao financiamento do transporte escolar transferidas pelos municípios;
    f. Outras receitas;
    g. Custos diretos suportados imputáveis à realização dos serviços de transporte público;
    h. Custos indiretos suportados imputáveis à realização dos serviços de transporte público.

11. Os montantes das compensações financeiras podem ser corrigidos em consequência de ações de fiscalização, monitorização e auditoria desenvolvidos pelo Município de Vila Nova de Famalicão ou por outras entidades com competência para a fiscalização do cumprimento de obrigações de serviço público ou em resultado de reclamação apresentada.
12. Caso o Município de Vila Nova de Famalicão solicite algum esclarecimento respeitante à informação prestada ao abrigo do presente parágrafo, do qual resulte qualquer correção aos valores de compensações a pagar ou em caso de existência de sobrecompensações na verificação final, o Operador procede

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ao reembolso do montante em causa, mediante as instruções dadas pelo Município de Vila Nova de Famalicão.

§ Terceiro:

1. A atividade do Operador está sujeita à fiscalização e monitorização do Município de Vila Nova de Famalicão, através da realização de ações de fiscalização ou auditorias, com vista à verificação do cumprimento das obrigações de serviço público e das restantes obrigações gerais.
2. Para efeitos de implementação dos serviços essenciais e pagamento das respetivas compensações por obrigações de serviço público, o Operador deve fornecer ao Município de Vila Nova de Famalicão os dados das vendas e toda a informação pertinente, incluindo informação contabilística analítica, que este a qualquer momento lhe solicitar, para efeitos de monitorização, fiscalização e cálculo rigoroso das compensações financeiras.
3. Os elementos previstos no número anterior, na parte relativa aos dados de vendas e validações de cada sistema de bilhética, são transmitidos pelo Operador ao Município de Vila Nova de Famalicão por via eletrónica e em formato editável.
4. Em caso de omissão, incorreção da informação transmitida após notificação do Município de Vila Nova de Famalicão ao Operador, este dispõe de 10 (dez) dias de calendário para proceder às correções ou aditamentos necessários ou fundamentar as divergências verificadas.
5. Durante a vigência dos serviços essenciais, o Operador deve dar conhecimento, de forma fundamentada, ao Município de Vila Nova de Famalicão da ocorrência de qualquer situação que possa interferir com, ou impedir, o cumprimento pontual de qualquer obrigação nele estabelecida.
6. A fiscalização do cumprimento dos serviços essenciais compete ainda à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes e às demais entidades com atribuições e competências de fiscalização sobre as atividades do setor da mobilidade e dos transportes.
7. O Operador facultará às entidades fiscalizadoras acesso a todos e quaisquer documentos e sistemas informáticos relacionados com o serviço público e com a venda e validação de títulos e passes - designadamente o sistema de bilhética

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e de faturação - e prestará todos os esclarecimentos e colaboração que lhe forem solicitados.

§ Quarto:

1. O incumprimento, mora e/ou cumprimento defeituoso, imputável o Operador, das obrigações de serviço público ou das restantes obrigações gerais estabelecidas no presente ato pode ser sancionado, por decisão exclusiva do Município de Vila Nova de Famalicão, pela retenção parcial ou total do montante de compensação devido, atendendo à gravidade da situação, ao comportamento do Operador e à vantagem ou prejuízo económico em causa.
2. O incumprimento das obrigações de serviço público estabelecidas no presente ato constitui ainda contraordenação punível com coima, nos termos dos artigos 23.º, 40.º e 46.º do RJSPTP.
3. O disposto no n.º 1 está sujeito a audiência prévia do Operador, nos termos previstos na lei.
4. O Município de Vila Nova de Famalicão pode ainda antecipar o termo da vigência das obrigações de serviço público estabelecidas no presente ato:
   a) Quando ocorra incumprimento grave e/ou reiterado por parte do Operador das obrigações legais, regulamentares ou decorrentes do presente ato a que está obrigado a cumprir;
   b) Se for retirado ao Operador, seja por que forma jurídica for, o título comprovativo da autorização para o exercício da atividade de operador de transporte de passageiros;
   c) Por deixarem de se verificar os pressupostos que justificam o seu decretamento;
   d) Por motivo de força maior.
5. O termo antecipado a que se refere a alínea c) do número anterior deve ser notificado ao Operador com uma antecedência mínima de 10 dias úteis.

§ Quinto:

O presente ato produz efeitos de 1 de julho de 2021 a 31 de agosto de 2021.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vila Nova de Famalicão, [...] de junho de 2021.

Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Paulo Cunha, Dr.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 1

(Serviços essenciais)

Identificam-se seguidamente os serviços essenciais que o operador é obrigado a realizar:

Dias úteis com atividades escolares presenciais:

Carreira ID	Inicio	Origem	Destino	Fim	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Dom./Fer
1761	7:55	P.Saramagos (LIDL)	Joane (Esc Prep)	8:05	5	5	5	5	5		
1010	17:30	Joane (C.Escolar)	Joane (Edifício Avenida)	17:50	7	7	7	7	7		
1010	8:30	Joane (Edifício Avenida)	Joane (C.Escolar)	8:50	7	7	7	7	7		
1020	17:30	Joane (C.Escolar)	Joane (Edifício Avenida)	17:50	6	6	6	6	6		
1020	8:25	Joane (Edifício Avenida)	Joane (C.Escolar)	8:45	6	6	6	6	6		
1120	7:40	Delães (IG.)	Pedome Esc	8:05	10	10	10	10	10		
1080	6:50	Riba D'Ave IG	Famalicão (CC)	7:25	16	16	16	16	16		
1080	7:30	Riba D'Ave IG	Famalicão (CC)	8:05	16	16	16	16	16		
1080	8:45	Riba D'Ave IG	Famalicão (CC)	9:15	16	16	16	16	16		
1080	6:55	Famalicão (CC)	Riba D'Ave IG	7:30	17	17	17	17	17		
1080	8:10	Famalicão (CC)	Riba D'Ave IG	8:40	17	17	17	17	17		
1080	9:30	Famalicão (CC)	Riba D'Ave IG	10:05	17	17	17	17	17		
1080	10:25	Famalicão (CC)	Riba D'Ave IG	11:00	17	17	17	17	17		
1080	12:05	Famalicão (CC)	Riba D'Ave IG	12:40	17	17	17	17	17		
1080	13:25	Famalicão (CC)	Riba D'Ave IG	14:00	17	17	17	17	17		
1080	15:15	Famalicão (CC)	Riba D'Ave IG	15:50	17	17	17	17	17		
1080	16:30	Famalicão (CC)	Riba D'Ave IG	17:05	17	17	17	17	17		
1080	17:50	Famalicão (CC)	Riba D'Ave IG	18:25	17	17	17	17	17		
1080	18:35	Famalicão (CC)	Riba D'Ave IG	19:10	17	17	17	17	17		
1080	19:10	Famalicão (CC)	Riba D'Ave IG	19:45	17	17	17	17	17		
1080	10:25	Riba D'Ave IG	Famalicão (CC)	11:00	16	16	16	16	16		
1080	12:40	Riba D'Ave IG	Famalicão (CC)	13:15	16	16	16	16	16		
1080	13:25	Riba D'Ave IG	Famalicão (CC)	14:00	16	16	16	16	16		
1080	14:15	Riba D'Ave IG	Famalicão (CC)	14:50	16	16	16	16	16		
1080	16:05	Riba D'Ave IG	Famalicão (CC)	16:40	16	16	16	16	16		
1080	17:05	Riba D'Ave IG	Famalicão (CC)	17:40	16	16	16	16	16		
1080	18:35	Riba D'Ave IG	Famalicão (CC)	19:10	16	16	16	16	16		
1121	7:40	Ruivães (C.Futebol)	Pedome Esc	8:05	15	15	15	15	15		
1121	12:40	Ruivães (C.Futebol)	Pedome Esc	13:10	15	15	15	15	15		
1120	12:40	Delães IG	Pedome Esc	13:10	20	20	20	20	20		
1120	13:25	Pedome Esc	Delães IG	13:55	15	15	15	15	15		
1120	18:30	Pedome Esc	Delães IG	19:00	20	20	20	20	20		
1121	13:25	Pedome Esc	Ruivães (Campo de Futebol)	13:50	15	15	15	15	15		
1121	18:30	Pedome Esc	Ruivães (Campo de Futebol)	18:55	15	15	15	15	15		

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1130	7:30	Ruivães (C.Futebol)	Pedome Esc	8:05	20	20	20	20	20		
1130	13:25	Pedome Esc	Ruivães (Campo de Futebol)	14:00	16	16	16	16	16		
1130	18:30	Pedome Esc	Ruivães (Campo de Futebol)	19:05	16	16	16	16	16		
1130	12:30	Ruivães (C.Futebol)	Pedome Esc	13:05	20	20	20	20	20		
1131	7:20	Ruivães (C.Futebol)	Joane (Esc Prep)	7:55	27	27	27	27	27		
1131	9:15	Ruivães (C.Futebol)	Joane (Esc Prep)	9:50	27	27	27	27	27		
1131	13:30	Joane (Esc Prep)	Ruivães (Campo de Futebol)	14:05	20	20	20	20	20		
1131	16:55	Joane (Esc Prep)	Ruivães (Campo de Futebol)	17:30	28	28	28	28	28		
1131	18:35	Joane (Esc Prep)	Ruivães (Campo de Futebol)	19:10	28	28		28	28		
1131	12:35	Ruivães (C.Futebol)	Joane (Esc Prep)	13:10	27	27	27	27	27		
1132	7:35	Ruivães (C.Futebol)	Joane (Esc Prep)	8:10	20	20	20	20	20		
1132	9:15	Ruivães (C.Futebol)	Joane (Esc Prep)	9:50	20	20	20	20	20		
1132	13:30	Joane (Esc Prep)	Ruivães (Campo de Futebol)	14:05	20	20	20	20	20		
1132	16:55	Joane (Esc Prep)	Ruivães (Campo de Futebol)	17:30	20	20	20	20	20		
1132	12:35	Ruivães (C.Futebol)	Joane (Esc Prep)	13:10	20	20	20	20	20		
1132	18:35	Joane (Esc Prep)	Ruivães (Campo de Futebol)	19:10	20	20		20	20		
1140	7:40	Vermoim (Estalagem)	Joane (Esc Prep)	8:10	7	7	7	7	7		
1140	9:30	Vermoim (Estalagem)	Joane (Esc Prep)	10:00	7	7	7	7	7		
1140	13:30	Joane (Esc Prep)	Vermoim (Estalagem)	14:00	7	7	7	7	7		
1140	16:55	Joane (Esc Prep)	Vermoim (Estalagem)	17:25	7	7	7	7	7		
1140	12:45	Vermoim (Estalagem)	Joane (Esc Prep)	13:15	7	7	7	7	7		
1140	18:35	Joane (Esc Prep)	Vermoim (Estalagem)	19:05	7	7		7	7		
1141	7:35	Cardal (Rotunda)	Joane (Esc Prep)	8:00			9				
1764	7:55	P.Saramagos (Ciclista)	Joane (Esc Prep)	8:05	5	5	5	5	5		
1800	7:35	Vale S.Cosme (Seara)	Arnoso (Escola)	8:05	14	14	14	14	14		
1800	12:40	Vale S.Cosme (Seara)	Arnoso (Escola)	13:10	14	14	14	14	14		
1800	13:25	Arnoso (Escola)	Vale S.Cosme (Ribeira)	14:05	15	15	15	15	15		
1800	16:55	Arnoso (Escola)	Vale S.Cosme (Ribeira)	17:25	14	14	14	14	14		
1801	7:30	Portela (Carvalheira)	Arnoso (Escola)	8:05	16	16	16	16	16		
1801	12:40	Portela (Carvalheira)	Arnoso (Escola)	13:15	16	16	16	16	16		
1802	13:25	Arnoso (Escola)	Telhado (Penedo Real)	14:00	16	16	16	16	16		
1802	16:55	Arnoso (Escola)	Telhado (Penedo Real)	17:30	16	16	16	16	16		
1860	7:50	Outiz (Tanque)	Gondifelos Esc	8:10	8	8	8	8	8		
1860	13:00	Outiz (Tanque)	Gondifelos Esc	13:20	8	8	8	8	8		
1860	13:25	Gondifelos Esc	Outiz (Tanque)	13:45	8	8	8	8	8		
1860	18:35	Gondifelos Esc	Outiz (Tanque)	18:55	8	8	8	8	8		
1870	7:25	Fradelos IG	Famalicão (CC)	8:00	13	13	13	13	13		
1870	8:30	Fradelos IG	Famalicão (CC)	9:05	13	13	13	13	13		
1870	12:40	Fradelos IG	Famalicão (CC)	13:15	13	13	13	13	13		
1870	13:25	Famalicão (CC)	Fradelos IG	13:56	14	14	14	14	14		
1870	17:30	Famalicão (CC)	Fradelos IG	18:01	14	14	14	14	14		
1870	18:30	Famalicão (CC)	Fradelos IG	19:01	14	14	14	14	14		
1930	8:00	Famalicão (CC)	Caldas INA (Termas)	8:20	10	10	10	10	10		
1930	14:35	Caldas INA (Termas)	Famalicão (CC)	14:55			10				
1930	17:15	Caldas INA (Termas)	Famalicão (CC)	17:35	10	10		10	10		
1981	7:53	Ribeirão (Quiosque)	Caldas INA	8:15	17	17	17	17	17		
1981	14:35	Caldas INA	Ribeirão (Quiosque)	14:55			17				

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1981	17:15	Caldas INA	Ribeirão (Quiosque)	17:35	17	17		17	17		
2001	12:40	Ribeirão (Colina do Ave)	Famalicão (CC)	13:13	15	15	15	15	15		
2001	7:35	Ribeirão CZ	Famalicão (CC)	8:10	15	15	15	15	15		
2002	13:20	Ribeirão (Escola)	Famalicão (CC)	13:54	12	12	12	12	12		
2002	7:25	Famalicão (CC)	Ribeirão (Escola)	8:02	13	13	13	13	13		
2002	12:35	Famalicão (CC)	Ribeirão (Escola)	13:12	10	10	10	10	10		
2002	18:20	Ribeirão (Escola)	Famalicão (CC)	18:54	12	12	12	12	12		
2170	8:30	Ribeirão (Regadas)	Ribeirão (Centro Escolar)	8:50	4	4	4	4	4		
2170	17:35	Ribeirão (Centro Escolar)	Ribeirão (Regadas)	17:55	4	4	4	4	4		
2180	8:35	Ribeirão (Ferreiros)	Ribeirão (Centro Escolar)	8:50	3	3	3	3	3		
2180	17:35	Ribeirão (Centro Escolar)	Ribeirão (Ferreiros)	17:50	3	3	3	3	3		
2190	13:05	Aldeia Nova	Ribeirão (Escola)	13:10	3	3	3	3	3		
2270	13:25	Esc.Dr.Nuno Simões (Outeiro)	Lousado (Pé Prata)	13:47	9	9	9	9	9		
2270	18:30	Esc.Dr.Nuno Simões (Outeiro)	Lousado (Pé Prata)	18:52	9			9			
2271	7:35	Lousado (Pé de Prata) -Edifício Trilar	Esc.Dr.Nuno Simões (Outeiro)	7:57	11	11	11	11	11		
2271	12:45	Lousado (Pé de Prata) -Edifício Trilar	Esc.Dr.Nuno Simões (Outeiro)	13:07	11	11	11	11	11		
2280	7:35	Lousado (Pé Prata) Sta. Catarina	Ribeirão (Escola)	8:02	8	8	8	8	8		
2280	12:40	Lousado (Pé Prata) Sta. Catarina	Ribeirão (Escola)	13:07	11	11	11	11	11		
2281	13:20	Ribeirão (Escola)	Lousado (Pé Prata) Sta. Catarina	13:52	10	10	10	10	10		
9113	7:35	Landim (Pacelada)	Lemenhe (Senhora Carmo)	8:16	14	14	14	14	14		
9110	8:30	Landim (Pacelada)	Lemenhe (Senhora Carmo)	9:04	14	14	14	14	14		
9110	9:30	Landim (Pacelada)	Lemenhe (Senhora Carmo)	10:08	14	14	14	14	14		
9113	7:40	Lemenhe (Senhora Carmo)	Landim (Pacelada)	8:18	15	15	15	15	15		
9110	8:30	Lemenhe (Senhora Carmo)	Landim (Pacelada)	9:04	13	13	13	13	13		
9110	9:30	Lemenhe (Senhora Carmo)	Landim (Pacelada)	10:04	14	14	14	14	14		
9110	10:30	Lemenhe (Senhora Carmo)	Landim (Pacelada)	11:04	13	13	13	13	13		
9113	12:50	Lemenhe (Senhora Carmo)	Campo Feira (Dallas)	13:10	8	8	8	8	8		
9110	10:30	Landim (Pacelada)	Lemenhe (Senhora Carmo)	11:08	14	14	14	14	14		
9113	12:45	Landim (Pacelada)	Esc D. Maria II	13:15	12	12	12	12	12		
9113	13:25	Esc D. Maria II	Landim (Pacelada)	13:52	11	11	11	11	11		
9113	13:17	Campo Feira (Dallas)	Lemenhe (Senhora Carmo)	13:41	8	8	8	8	8		
9111	14:00	Landim (Pacelada)	Palácio da Justiça	14:27	12	12	12	12	12		
9112	16:47	Campo Feira (Dallas)	Lemenhe (Senhora Carmo)	17:08	14	14	14	14	14		
9113	17:20	Landim (Pacelada)	Lemenhe (Senhora Carmo)	18:01	15	15	15	15	15		
9112	13:45	Lemenhe (Senhora Carmo)	Campo Feira (Dallas)	14:02	8	8	8	8	8		
9110	16:47	Palácio da Justiça	Landim (Pacelada)	17:14	11	11	11	11	11		
9113	17:40	Lemenhe (Senhora Carmo)	Landim (Pacelada)	18:17	14	14	14	14	14		
9110	18:20	Lemenhe (Senhora Carmo)	Landim (Pacelada)	18:54	14	14	14	14	14		
9110	18:20	Landim (Pacelada)	Lemenhe (Senhora Carmo)	18:58	14	14	14	14	14		
9141	10:20	Famalicão (CC)	Cambães (Lagoa)	10:45	10	10	10	10	10		
9141	13:25	Famalicão (CC)	Landim (Pinheiro Torto)	13:57	13	13	13	13	13		
9141	7:30	Pinheiro Torto (Landim)	Famalicão (CC)	8:05	13	13	13	13	13		
9141	8:30	Cambães (Lagoa)	Famalicão (CC)	8:58	10	10	10	10	10		
9141	12:40	Pinheiro Torto (Landim)	Famalicão (CC)	13:15	13	13	13	13	13		

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

9141	14:00	Pinheiro Torto (Landim)	Famalicão (CC)	14:35	13	13	13	13	13		
9141	17:10	Famalicão (CC)	Cambães (Lagoa)	17:35	13	13	13	13	13		
9141	18:30	Famalicão (CC)	Landim (Pinheiro Torto)	19:02	14	14	14	14	14		
9210	7:35	Seide S. Miguel (Boucinhas)	Esc D. Maria II	8:06	13	13	13	13	13		
9210	8:30	Seide S. Miguel (Boucinhas)	Esc D. Maria II	9:01	13	13	13	13	13		
9210	10:00	Seide S. Miguel (Boucinhas)	Esc D. Maria II	10:31	12	12	12	12	12		
9210	12:45	Seide S. Miguel (Boucinhas)	Esc D. Maria II	13:16	13	13	13	13	13		
9210	14:00	Seide S. Miguel (Boucinhas)	Esc D. Maria II	14:31	12	12	12	12	12		
9210	9:15	Esc D. Maria II	Seide S. Miguel (Boucinhas)	9:46	13	13	13	13	13		
9210	10:40	Esc D. Maria II	Seide S. Miguel (Boucinhas)	11:11	12	12	12	12	12		
9210	13:25	Esc D. Maria II	Seide S. Miguel (Boucinhas)	13:56	13	13	13	13	13		
9210	16:15	Esc D. Maria II	Seide S. Miguel (Boucinhas)	16:46	13	13	13	13	13		
9210	17:15	Esc D. Maria II	Seide S. Miguel (Boucinhas)	17:46	13	13	13	13	13		
9210	17:55	Esc D. Maria II	Seide S. Miguel (Boucinhas)	18:26	12	12	12	12	12		
9210	18:30	Esc D. Maria II	Seide S. Miguel (Boucinhas)	19:01	13	13	13	13	13		
9210	17:50	Seide S. Miguel (Boucinhas)	Esc D. Maria II	18:21	12	12	12	12	12		
9220	10:20	Campo Feira (Dallas)	Cruz dos Caminhos (Gavião)	10:38	10	10	10	10	10		
9220	12:20	Campo Feira (Dallas)	Cruz dos Caminhos (Gavião)	12:38	10	10	10	10	10		
9221	7:35	Ninães (Stº. Estevão) Requião	Campo Feira (Dallas)	8:07	14	14	14	14	14		
9220	8:30	Cruz dos Caminhos (Gavião)	Campo Feira (Dallas)	8:50	11	11	11	11	11		
9220	10:45	Cruz dos Caminhos (Gavião)	Campo Feira (Dallas)	11:05	11	11	11	11	11		
9220	18:35	Campo Feira (Dallas)	Cruz dos Caminhos (Gavião)	18:53	10	10	10	10	10		
9221	13:20	Campo Feira (Dallas)	Ninães (Stº. Estevão) Requião	13:50	14	14	14	14	14		
9221	12:45	Ninães (Stº. Estevão) Requião	Campo Feira (Dallas)	13:17	14	14	14	14	14		
9220	14:00	Cruz dos Caminhos (Gavião)	Campo Feira (Dallas)	14:20	11	11	11	11	11		
9221	17:35	Campo Feira (Dallas)	Ninães (Stº. Estevão) Requião	18:05	14	14	14	14	14		
9310	7:30	Narciso Ferreira	S.Miguel-o-Anjo	7:50	7	7	7	7	7		
9311	7:50	S.Miguel-o-Anjo	Narciso Ferreira	8:06	8	8	8	8	8		
9310	8:10	Narciso Ferreira	S.Miguel-o-Anjo	8:30	8	8	8	8	8		
9310	8:30	S.Miguel-o-Anjo	Narciso Ferreira	8:45	6	6	6	6	6		
9310	10:10	Narciso Ferreira	S.Miguel-o-Anjo	10:30	8	8	8	8	8		
9310	10:30	S.Miguel-o-Anjo	Narciso Ferreira	10:45	6	6	6	6	6		
9310	12:35	Narciso Ferreira	S.Miguel-o-Anjo	12:55	8	8	8	8	8		
9311	12:55	S.Miguel-o-Anjo	Narciso Ferreira	13:11	7	7	7	7	7		
9311	13:15	Narciso Ferreira	S.Miguel-o-Anjo	13:31	7	7	7	7	7		
9311	13:31	S.Miguel-o-Anjo	Narciso Ferreira	13:49	7	7	7	7	7		
9310	14:05	Narciso Ferreira	S.Miguel-o-Anjo	14:20	7	7	7	7	7		
9310	14:20	S.Miguel-o-Anjo	Famalicão (CC)	14:38	8	8	8	8	8		
9310	17:05	Narciso Ferreira	S.Miguel-o-Anjo	17:20	7	7	7	7	7		
9310	17:20	S.Miguel-o-Anjo	Narciso Ferreira	17:38	7	7	7	7	7		
9311	18:30	Famalicão (CC)	S.Miguel-o-Anjo	18:45	7	7	7	7	7		
9311	18:45	S.Miguel-o-Anjo	Narciso Ferreira	19:03	9	9	9	9	9		
9310	19:10	Narciso Ferreira	S.Miguel-o-Anjo	19:30	8	8	8	8	8		
9410	12:30	Campo Feira (Dallas)	Esmeriz (Esquinheira)	12:51	9	9	9	9	9		
9410	16:45	Campo Feira (Dallas)	Esmeriz (Esquinheira)	17:06	9	9	9	9	9		
9410	8:35	Esmeriz (Esquinheira)	Campo Feira (Dallas)	8:58	8	8	8	8	8		
9410	13:45	Esmeriz (Esquinheira)	Campo Feira (Dallas)	14:08	8	8	8	8	8		

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

9411	13:20	Campo Feira (Dallas)	Esmeriz (Esquinheira)	13:42	10	10	10	10	10		
9411	18:30	Campo Feira (Dallas)	Esmeriz (Esquinheira)	18:52	10	10	10	10	10		
9411	7:40	Esmeriz (Esquinheira)	Campo Feira (Dallas)	8:05	9	9	9	9	9		
9411	12:55	Esmeriz (Esquinheira)	Campo Feira (Dallas)	13:20	9	9	9	9	9		
9420	8:30	Santo Adrião (Capela)	Campo Feira (Dallas)	8:45	6	6	6	6	6		
9420	14:15	Santo Adrião (Capela)	Campo Feira (Dallas)	14:30	6	6	6	6	6		
9420	10:25	Campo Feira (Dallas)	Santo Adrião (Capela)	10:38	4	4	4	4	4		
9420	14:00	Campo Feira (Dallas)	Santo Adrião (Capela)	14:13	4	4	4	4	4		
9420	18:30	Campo Feira (Dallas)	Santo Adrião (Capela)	18:43	4	4	4	4	4		
9421	7:35	Calendário (Reguladora)	Campo Feira (Dallas)	8:06	10	10	10	10	10		
9421	12:45	Calendário (Reguladora)	Campo Feira (Dallas)	13:16	10	10	10	10	10		
9421	13:20	Campo Feira (Dallas)	Calendário (Reguladora)	13:46	13	13	13	13	13		
9421	17:40	Campo Feira (Dallas)	Calendário (Reguladora)	18:15	13	13	13	13	13		
9512	7:35	Vale S.Cosme (Monte)	Famalicão (CC)	8:06	12	12	12	12	12		
9510	8:30	Vale S.Cosme (Monte)	Famalicão (CC)	8:55	8	8	8	8	8		
9513	8:30	Famalicão (CC)	Vale S.Cosme (Monte)	8:57	12	12	12	12	12		
9510	9:15	Vale S.Cosme (Monte)	Famalicão (CC)	9:40	11	11	11	11	11		
9510	10:30	Famalicão (CC)	Vale S.Cosme (Monte)	10:54	10	10	10	10	10		
9510	11:00	Vale S.Cosme (Monte)	Famalicão (CC)	11:25	11	11	11	11	11		
9510	12:15	Famalicão (CC)	Vale S.Cosme (Monte)	12:39	10	10	10	10	10		
9511	12:45	Vale S.Cosme (Monte)	Famalicão (CC)	13:16	10	10	10	10	10		
9514	13:20	Famalicão (CC)	Vale S.Cosme (Monte)	13:57	14	14	14	14	14		
9513	14:00	Vale S.Cosme (Monte)	Famalicão (CC)	14:28	11	11	11	11	11		
9510	16:35	Famalicão (CC)	Vale S.Cosme (Monte)	16:59	10	10	10	10	10		
9510	17:05	Vale S.Cosme (Monte)	Famalicão (CC)	17:30	7	7	7	7	7		
9512	17:35	Famalicão (CC)	Vale S.Cosme (Monte)	18:09	14	14	14	14	14		
9514	18:10	Vale S.Cosme (Monte)	Famalicão (CC)	18:28	8	8	8	8	8		
9510	18:45	Famalicão (CC)	Vale S.Cosme (Monte)	19:09	10	10	10	10	10		
9720	7:35	Cavalões (Hortães)	Campo Feira (Dallas)	8:05	12	12	12	12	12		
9720	8:40	Cavalões (Hortães)	Campo Feira (Dallas)	9:10	12	12	12	12	12		
9720	12:45	Cavalões (Hortães)	Campo Feira (Dallas)	13:15	12	12	12	12	12		
9720	7:05	Campo Feira (Dallas)	Cavalões (Hortães)	7:33	11	11	11	11	11		
9720	8:10	Campo Feira (Dallas)	Cavalões (Hortães)	8:38	11	11	11	11	11		
9720	13:20	Campo Feira (Dallas)	Cavalões (Hortães)	13:48	11	11	11	11	11		
9720	16:45	Campo Feira (Dallas)	Cavalões (Hortães)	17:13	11	11	11	11	11		
9720	18:30	Campo Feira (Dallas)	Cavalões (Hortães)	18:58	11	11	11	11	11		
9720	14:00	Cavalões (Hortães)	Campo Feira (Dallas)	14:30	12	12	12	12	12		
9720	17:15	Cavalões (Hortães)	Campo Feira (Dallas)	17:45	12	12	12	12	12		
1131	8:10	Pedome Esc.	Joane (Esc. Prep)	8:20	6	6	6	6	6		
1080	8:50	Famalicão (CC)	Riba D'Ave IG	9:25	17	17	17	17	17		
1080	9:25	Riba D'Ave IG	Famalicão (CC)	10:00	16	16	16	16	16		
1080	14:10	Famalicão (CC)	Riba D'Ave IG	14:45	17	17	17	17	17		
1080	15:00	Riba D'Ave IG	Famalicão (CC)	15:35	16	16	16	16	16		
2001	13:25	Famalicão (CC)	Ribeirão (Colina do Ava)	14:00	17	17	17	17	17		
2001	18:30	Famalicão (CC)	Ribeirão (Colina do Ava)	19:05	17	17	17	17	17		
2280	15:15	Ribeirão (Escola)	Lousado (Pé Prata) Edifício Trilar	15:35	8	8	8	8			

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2281	18:20	Ribeirão (Escola)	Lousado (Pé Prata) Edifício Trilar	18:45	10	10	10	10	10		
9720	10:30	Famalicão (Campo da Feira)	Cavalões (Hortães)	11:00	12	12	12	12	12		
2002	18:20	Ribeirão (Escola)	Rotunda Campus Village	18:30	4	4	4	4	4		

Dias úteis sem atividades escolares presenciais:

Carreira ID	Início	Origem	Destino	Fim	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Dom./Fer
1080	6:50	Riba D'Ave IG	Famalicão (CC)	7:25	16	16	16	16	16		
1080	6:55	Famalicão (CC)	Riba D'Ave IG	7:30	17	17	17	17	17		
1080	7:30	Riba D'Ave IG	Famalicão (CC)	8:05	16	16	16	16	16		
1080	8:10	Famalicão (CC)	Riba D'Ave IG	8:40	17	17	17	17	17		
1080	8:45	Riba D'Ave IG	Famalicão (CC)	9:15	16	16	16	16	16		
1080	8:50	Famalicão (CC)	Riba D'Ave IG	9:25	17	17	17	17	17		
1080	9:25	Riba D'Ave IG	Famalicão (CC)	10:00	16	16	16	16	16		
1080	9:30	Famalicão (CC)	Riba D'Ave IG	10:05	17	17	17	17	17		
1080	10:25	Famalicão (CC)	Riba D'Ave IG	11:00	17	17	17	17	17		
1080	10:25	Riba D'Ave IG	Famalicão (CC)	11:00	16	16	16	16	16		
1080	12:05	Famalicão (CC)	Riba D'Ave IG	12:40	17	17	17	17	17		
1080	12:40	Riba D'Ave IG	Famalicão (CC)	13:15	16	16	16	16	16		
1080	13:25	Famalicão (CC)	Riba D'Ave IG	14:00	17	17	17	17	17		
1080	13:25	Riba D'Ave IG	Famalicão (CC)	14:00	16	16	16	16	16		
1080	14:10	Famalicão (CC)	Riba D'Ave IG	14:45	17	17	17	17	17		
1080	14:15	Riba D'Ave IG	Famalicão (CC)	14:50	16	16	16	16	16		
1080	15:00	Riba D'Ave IG	Famalicão (CC)	15:35	16	16	16	16	16		
1080	15:15	Famalicão (CC)	Riba D'Ave IG	15:50	17	17	17	17	17		
1080	16:05	Riba D'Ave IG	Famalicão (CC)	16:40	16	16	16	16	16		
1080	16:30	Famalicão (CC)	Riba D'Ave IG	17:05	17	17	17	17	17		
1080	17:05	Riba D'Ave IG	Famalicão (CC)	17:40	16	16	16	16	16		
1080	17:50	Famalicão (CC)	Riba D'Ave IG	18:25	17	17	17	17	17		
1080	18:35	Famalicão (CC)	Riba D'Ave IG	19:10	17	17	17	17	17		
1080	18:35	Riba D'Ave IG	Famalicão (CC)	19:10	16	16	16	16	16		
1080	19:10	Famalicão (CC)	Riba D'Ave IG	19:45	17	17	17	17	17		

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1870	7:25	Fradelos IG	Famalicão (CC)	8:00	13	13	13	13	13		
1870	8:30	Fradelos IG	Famalicão (CC)	9:05	13	13	13	13	13		
1870	12:40	Fradelos IG	Famalicão (CC)	13:15	13	13	13	13	13		
1870	13:25	Famalicão (CC)	Fradelos IG	13:56	14	14	14	14	14		
1870	17:30	Famalicão (CC)	Fradelos IG	18:01	14	14	14	14	14		
1870	18:30	Famalicão (CC)	Fradelos IG	19:01	14	14	14	14	14		
2280	12:40	Lousado (Pé Prata) Sta. Catarina	Ribeirão (Escola)	13:07	11	11	11	11			
2280	15:15	Ribeirão (Escola)	Lousado (Pé Prata) Edifício Trilar	15:35	8	8	8	8			
9113	7:35	Landim (Pacelada)	Lemenhe (Senhora Carmo)	8:16	14	14	14	14	14		
9113	7:40	Lemenhe (Senhora Carmo)	Landim (Pacelada)	8:18	15	15	15	15	15		
9110	8:30	Landim (Pacelada)	Lemenhe (Senhora Carmo)	9:04	14	14	14	14	14		
9110	8:30	Lemenhe (Senhora Carmo)	Landim (Pacelada)	9:04	13	13	13	13	13		
9110	9:30	Landim (Pacelada)	Lemenhe (Senhora Carmo)	10:08	14	14	14	14	14		
9110	9:30	Lemenhe (Senhora Carmo)	Landim (Pacelada)	10:04	14	14	14	14	14		
9110	10:30	Lemenhe (Senhora Carmo)	Landim (Pacelada)	11:04	13	13	13	13	13		
9110	10:30	Landim (Pacelada)	Lemenhe (Senhora Carmo)	11:08	14	14	14	14	14		
9113	12:45	Landim (Pacelada)	Esc D. Maria II	13:15	12	12	12	12	12		
9113	12:50	Lemenhe (Senhora Carmo)	Campo Feira (Dallas)	13:10	8	8	8	8	8		
9113	13:17	Campo Feira (Dallas)	Lemenhe (Senhora Carmo)	13:41	8	8	8	8	8		
9113	13:25	Esc D. Maria II	Landim (Pacelada)	13:52	11	11	11	11	11		
9112	13:45	Lemenhe (Senhora Carmo)	Campo Feira (Dallas)	14:02	8	8	8	8	8		
9111	14:00	Landim (Pacelada)	Palácio da Justiça	14:27	12	12	12	12	12		
9112	16:47	Campo Feira (Dallas)	Lemenhe (Senhora Carmo)	17:08	14	14	14	14	14		
9110	16:47	Palácio da Justiça	Landim (Pacelada)	17:14	11	11	11	11	11		
9113	17:20	Landim (Pacelada)	Lemenhe (Senhora Carmo)	18:01	15	15	15	15	15		
9113	17:40	Lemenhe (Senhora Carmo)	Landim (Pacelada)	18:17	14	14	14	14	14		
9110	18:20	Lemenhe (Senhora Carmo)	Landim (Pacelada)	18:54	14	14	14	14	14		
9110	18:20	Landim (Pacelada)	Lemenhe (Senhora Carmo)	18:58	14	14	14	14	14		
9141	7:30	Pinheiro Torto (Landim)	Famalicão (CC)	8:05	13	13	13	13	13		
9141	8:30	Cambães (Lagoa)	Famalicão (CC)	8:58	10	10	10	10	10		
9141	10:20	Famalicão (CC)	Cambães (Lagoa)	10:45	10	10	10	10	10		
9141	12:40	Pinheiro Torto (Landim)	Famalicão (CC)	13:15	13	13	13	13	13		
9141	13:25	Famalicão (CC)	Landim (Pinheiro Torto)	13:57	13	13	13	13	13		
9141	14:00	Pinheiro Torto (Landim)	Famalicão (CC)	14:35	13	13	13	13	13		
9141	17:10	Famalicão (CC)	Cambães (Lagoa)	17:35	13	13	13	13	13		
9141	18:30	Famalicão (CC)	Landim (Pinheiro Torto)	19:02	14	14	14	14	14		
9210	7:35	Seide S. Miguel (Boucinhas)	Esc D. Maria II	8:06	13	13	13	13	13		
9210	8:30	Seide S. Miguel (Boucinhas)	Esc D. Maria II	9:01	13	13	13	13	13		

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

9210	9:15	Esc D. Maria II	Seide S. Miguel (Boucinhas)	9:46	13	13	13	13	13		
9210	10:00	Seide S. Miguel (Boucinhas)	Esc D. Maria II	10:31	12	12	12	12	12		
9210	10:40	Esc D. Maria II	Seide S. Miguel (Boucinhas)	11:11	12	12	12	12	12		
9210	12:45	Seide S. Miguel (Boucinhas)	Esc D. Maria II	13:16	13	13	13	13	13		
9210	13:25	Esc D. Maria II	Seide S. Miguel (Boucinhas)	13:56	13	13	13	13	13		
9210	14:00	Seide S. Miguel (Boucinhas)	Esc D. Maria II	14:31	12	12	12	12	12		
9210	16:15	Esc D. Maria II	Seide S. Miguel (Boucinhas)	16:46	13	13	13	13	13		
9210	17:15	Esc D. Maria II	Seide S. Miguel (Boucinhas)	17:46	13	13	13	13	13		
9210	17:50	Seide S. Miguel (Boucinhas)	Esc D. Maria II	18:21	12	12	12	12	12		
9210	18:30	Esc D. Maria II	Seide S. Miguel (Boucinhas)	19:01	13	13	13	13	13		
9221	7:45	Cruz dos Caminhos (Gavião)	Campo Feira (Dallas)	8:05	11	11	11	11	11		
9220	8:30	Cruz dos Caminhos (Gavião)	Campo Feira (Dallas)	8:50	11	11	11	11	11		
9220	10:20	Campo Feira (Dallas)	Cruz dos Caminhos (Gavião)	10:38	10	10	10	10	10		
9220	10:45	Cruz dos Caminhos (Gavião)	Campo Feira (Dallas)	11:05	11	11	11	11	11		
9220	12:20	Campo Feira (Dallas)	Cruz dos Caminhos (Gavião)	12:38	10	10	10	10	10		
9221	12:55	Cruz dos Caminhos (Gavião)	Campo Feira (Dallas)	13:17	11	11	11	11	11		
9221	13:20	Campo Feira (Dallas)	Cruz dos Caminhos (Gavião)	13:38	10	10	10	10	10		
9220	14:00	Cruz dos Caminhos (Gavião)	Campo Feira (Dallas)	14:20	11	11	11	11	11		
9221	17:35	Campo Feira (Dallas)	Cruz dos Caminhos (Gavião)	17:53	10	10	10	10	10		
9220	18:35	Campo Feira (Dallas)	Cruz dos Caminhos (Gavião)	18:53	10	10	10	10	10		
9310	7:30	Narciso Ferreira	S.Miguel-o-Anjo	7:50	7	7	7	7	7		
9311	7:50	S.Miguel-o-Anjo	Narciso Ferreira	8:06	8	8	8	8	8		
9310	8:10	Narciso Ferreira	S.Miguel-o-Anjo	8:30	8	8	8	8	8		
9310	8:30	S.Miguel-o-Anjo	Narciso Ferreira	8:45	6	6	6	6	6		
9310	10:10	Narciso Ferreira	S.Miguel-o-Anjo	10:30	8	8	8	8	8		
9310	10:30	S.Miguel-o-Anjo	Narciso Ferreira	10:45	6	6	6	6	6		
9310	12:35	Narciso Ferreira	S.Miguel-o-Anjo	12:55	8	8	8	8	8		
9311	12:55	S.Miguel-o-Anjo	Narciso Ferreira	13:11	7	7	7	7	7		
9311	13:15	Narciso Ferreira	S.Miguel-o-Anjo	13:31	7	7	7	7	7		
9311	13:31	S.Miguel-o-Anjo	Narciso Ferreira	13:49	7	7	7	7	7		
9310	14:05	Narciso Ferreira	S.Miguel-o-Anjo	14:20	7	7	7	7	7		
9310	14:20	S.Miguel-o-Anjo	Famalicão (CC)	14:38	8	8	8	8	8		
9310	17:05	Narciso Ferreira	S.Miguel-o-Anjo	17:20	7	7	7	7	7		
9310	17:20	S.Miguel-o-Anjo	Narciso Ferreira	17:38	7	7	7	7	7		
9311	18:30	Famalicão (CC)	S.Miguel-o-Anjo	18:45	7	7	7	7	7		
9311	18:45	S.Miguel-o-Anjo	Narciso Ferreira	19:03	9	9	9	9	9		
9310	19:10	Narciso Ferreira	S.Miguel-o-Anjo	19:30	8	8	8	8	8		
9411	7:40	Esmeriz (Esquinheira)	Campo Feira (Dallas)	8:05	8	8	8	8	8		

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

9410	8:35	Esmeriz (Esquinheira)	Campo Feira (Dallas)	8:58	8	8	8	8	8		
9410	12:30	Campo Feira (Dallas)	Esmeriz (Esquinheira)	12:51	9	9	9	9	9		
9410	13:45	Esmeriz (Esquinheira)	Campo Feira (Dallas)	14:08	8	8	8	8	8		
9410	16:45	Campo Feira (Dallas)	Esmeriz (Esquinheira)	17:06	9	9	9	9	9		
9420	8:30	Santo Adrião (Capela)	Campo Feira (Dallas)	8:45	6	6	6	6	6		
9420	10:25	Campo Feira (Dallas)	Santo Adrião (Capela)	10:38	4	4	4	4	4		
9420	14:00	Campo Feira (Dallas)	Santo Adrião (Capela)	14:13	4	4	4	4	4		
9420	14:15	Santo Adrião (Capela)	Campo Feira (Dallas)	14:30	6	6	6	6	6		
9421	17:40	Campo Feira (Dallas)	Santo Adrião (Capela)	18:15	4	4	4	4	4		
9512	7:40	Vale S.Cosme (Monte)	Famalicão (CC)	8:06	8	8	8	8	8		
9510	8:30	Vale S.Cosme (Monte)	Famalicão (CC)	8:55	8	8	8	8	8		
9513	8:30	Famalicão (CC)	Vale S.Cosme (Monte)	8:57	12	12	12	12	12		
9510	9:15	Vale S.Cosme (Monte)	Famalicão (CC)	9:40	11	11	11	11	11		
9510	10:30	Famalicão (CC)	Vale S.Cosme (Monte)	10:54	10	10	10	10	10		
9510	11:00	Vale S.Cosme (Monte)	Famalicão (CC)	11:25	11	11	11	11	11		
9510	12:15	Famalicão (CC)	Vale S.Cosme (Monte)	12:39	10	10	10	10	10		
9511	12:45	Vale S.Cosme (Monte)	Famalicão (CC)	13:16	8	8	8	8	8		
9514	13:20	Famalicão (CC)	Vale S.Cosme (Monte)	13:57	12	12	12	12	12		
9513	14:00	Vale S.Cosme (Monte)	Famalicão (CC)	14:28	11	11	11	11	11		
9510	16:35	Famalicão (CC)	Vale S.Cosme (Monte)	16:59	10	10	10	10	10		
9510	17:05	Vale S.Cosme (Monte)	Famalicão (CC)	17:30	7	7	7	7	7		
9512	17:35	Famalicão (CC)	Vale S.Cosme (Monte)	18:09	10	10	10	10	10		
9514	18:10	Vale S.Cosme (Monte)	Famalicão (CC)	18:28	8	8	8	8	8		
9510	18:45	Famalicão (CC)	Vale S.Cosme (Monte)	19:09	10	10	10	10	10		
9720	7:05	Campo Feira (Dallas)	Cavalões (Hortães)	7:33	11	11	11	11	11		
9720	7:35	Cavalões (Hortães)	Campo Feira (Dallas)	8:05	12	12	12	12	12		
9720	8:10	Campo Feira (Dallas)	Cavalões (Hortães)	8:38	11	11	11	11	11		
9720	8:40	Cavalões (Hortães)	Campo Feira (Dallas)	9:10	12	12	12	12	12		
9720	10:30	Famalicão (Campo da Feira)	Cavalões (Hortães)	11:00	12	12	12	12	12		
9720	12:45	Cavalões (Hortães)	Campo Feira (Dallas)	13:15	12	12	12	12	12		
9720	13:20	Campo Feira (Dallas)	Cavalões (Hortães)	13:48	11	11	11	11	11		
9720	14:00	Cavalões (Hortães)	Campo Feira (Dallas)	14:30	12	12	12	12	12		
9720	16:45	Campo Feira (Dallas)	Cavalões (Hortães)	17:13	11	11	11	11	11		
9720	17:15	Cavalões (Hortães)	Campo Feira (Dallas)	17:45	12	12	12	12	12		
9720	18:30	Campo Feira (Dallas)	Cavalões (Hortães)	18:58	11	11	11	11	11		

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 2

(Cálculo de compensações por obrigações de serviço público)

1. O montante mensal de compensações por obrigações de serviço público efetivamente devidas ao Operador é dado pela seguinte fórmula:

$$\boldsymbol{Compensações} = \boldsymbol{VK} \times \boldsymbol{CU} - \boldsymbol{RT} - \boldsymbol{OC}$$

Em que:

"Compensações" corresponde ao valor mensal de compensações por obrigações de serviço público;

"VK" corresponde ao número de veículos.km comerciais de serviços essenciais produzidos durante o mês.

"RT" corresponde às receitas tarifárias relativas a títulos comercializados durante o mês em causa. No caso de passes mensais, considera-se a receita tarifária respeitante aos passes mensais cujo direito de utilização seja o mês em causa, independentemente de terem sido emitidos ou comercializados no mês anterior.

"OC" corresponde a outras compensações tarifárias decorrentes dos títulos previstos em "RT", designadamente respeitantes a transportes escolares, compensações relativas ao Passe 4_18, Sub23, programa PART ou outras.

"CU" corresponde ao custo unitário médio por veículo.km comercial produzido, o qual se fixa nos valores de veículo. Km constantes do Quadro II.

2. O valor previsional associado ao pagamento das obrigações de serviço público corresponde aos valores apresentados no Quadro II.

Quadro II - Valor mensal previsional de pagamento da OSP

Mês	Custo unitário (€/veic.km)	Veic.km	Valor previsional (€)
Julho	1,72	40940,79	70.418,16

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Mês	Custo unitário (€/veic.km)	Veic.km	Valor previsional (€)
Agosto	1,72	34554,74	59.434,15

O valor total máximo do presente ato é de 129.852,31€ + IVA à taxa legal em vigor.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Mobilidade
mobility

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ATO DE IMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIA D`ENTRE DOURO E MINHO SA

Considerando que:

a) A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das Obrigações de Serviço Público e respetiva compensação.

b) O Município de Vila Nova de Famalicão é a Autoridade de Transporte competente relativa aos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito municipal, que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica, nos termos do artigo 6.º do RJSPTP.

c) A Rodoviária D'Entre Douro e Minho, S.A., pessoa coletiva n.º 502 594 381, é um operador de transporte rodoviário que explora um conjunto de linhas de transporte público rodoviário regular de passageiros de âmbito municipal ao abrigo de autorizações provisórias, atribuídas pelo Município de Vila Nova de Famalicão nos termos previstos nos artigos 10.º a 12.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169-A/2019 («Operador»).

Considerando também que:

d) Foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, durante 15 dias, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública ocasionada pela doença COVID-19, classificada como pandemia internacional pela

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Organização Mundial de Saúde, tendo o mesmo sido depois renovado pelo Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 2 de abril, e ainda novamente pelo Decreto do Presidente da República n.º 20-A/2020, de 17 de abril.

e) O estado de emergência foi regulamentado sucessivamente pelo Governo, através do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, pelo Decreto n.º 2-B/2020, de 2 de abril, e pelo Decreto n.º 2-C/2020, de 17 de abril, no âmbito dos quais foram impostas diversas restrições ao exercício de atividades económicas e à mobilidade dos cidadãos.

f) Nesse contexto, o Governo determinou a imposição de diversas condicionantes ao transporte público local, designadamente pelo Despacho n.º 3547-A/2020, de 22 de março, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, elencadas no seu número 14, visando a adequação da oferta à procura dos transportes locais, salvaguardando a continuidade do serviço público essencial, a limitação do número máximo de passageiros, a redução do contato com os motoristas, obrigando à utilização do acesso dos passageiros pela porta traseira, assegurar a limpeza e desinfeção dos veículos, entre outros, e proceder a alterações à operação e ajustamentos inerentes, designadamente no sistema de validação e venda de títulos, que decorram de regras imperativas de salvaguarda da saúde pública.

g) Para fazer face aos impactos daquelas medidas na operação dos transportes públicos, foi publicado o Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, consubstanciado na possibilidade de utilização de recursos públicos existentes para garantir serviços essenciais às populações.

h) Tendo a sua aplicação sido originariamente limitada ao primeiro semestre de 2020, o Decreto-Lei n.º 39-A/2020, de 16 de julho, veio entretanto estender os seus mecanismos de financiamento até ao final do ano de 2020.

i) Terminado o estado de emergência em 2 de maio de 2020, seguiu-se-lhe a declaração da situação de calamidade em todo o território nacional pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, ao abrigo da Lei de Bases da Proteção Civil e da Lei relativa ao Sistema de Vigilância em Saúde Pública, que manteve em vigor um conjunto de restrições e inibições a direitos, liberdades e garantias, e habilitou as autoridades com certos tipos

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de procedimentos, de modo a permitir uma mais célere e pronta resposta à pandemia, e depois renovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020, de 29 de maio, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 43-B/2020, de 12 de junho, mantendo as restrições à liberdade de circulação, mas sob novas modalidades e com diferentes extensões.

j) Após 28 de junho de 2020 deixou de estar em vigor o estado de calamidade na área geográfica do Município de Vila Nova de Famalicão, tendo sido determinada da situação de alerta com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-A/2020, publicada em Diário da República de 14 de julho, objeto de sucessivas renovações, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 55-A/2020, e 63-A/2020, publicadas em Diário da República de 31 de julho e 14 de agosto, respetivamente, a vigorar até 31 de agosto de 2020.

k) Entre 15 de setembro de 2020 e 14 de outubro de 2020 o Governo determinou o agravamento das medidas com o decretamento da situação de contingência, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020, de 12 de setembro (prorrogada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2020, de 29 de setembro), devido ao agravamento das condições de saúde pública durante o outono, traduzido no aumento incremental do número de casos diários de contágio para valores superiores aos do início da pandemia.

l) Num primeira resposta, o Governo decretou novamente a situação de calamidade entre 15 de outubro de 2020 e 19 de novembro de 2020 (Resoluções do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020, de 14 de outubro, n.º 89-A/2020, de 26 de outubro, e n.º 92-A/2020, de 2 de novembro), com medidas de agravamento das restrições à mobilidade dos cidadãos em 121 concelhos do País, delas se destacando a reposição do dever cívico de recolhimento domiciliário, o desfasamento de horários obrigatório em empresas com locais de trabalho com 50 ou mais trabalhadores, o teletrabalho obrigatório, salvo impedimento do trabalhador, o encerramento dos estabelecimentos comerciais até às 22h00 e a limitação de eventos e celebrações limitados a cinco pessoas (salvo se do mesmo agregado familiar).

m) Posteriormente, foi novamente decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro,

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

entre 9 e 23 de novembro de 2020, tendo entretanto o mesmo sido renovado pelos Decretos do Presidente da República n.º 59-A/2020, de 20 de novembro, n.º 61-A/2020, de 4 de dezembro, n.º 66-A/2020, de 17 de dezembro, n.º 6-A/2021, de 6 de janeiro, n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro, n.º 11-A/2021, de 11 de fevereiro, até às 23h59 do dia 1 de março de 2021.

n) O novo estado de emergência foi regulamentado pelo Governo, através do Decreto n.º 8/2020, de 8 de novembro, e, depois, pelos Decretos n.os 9/2020, de 21 de novembro, 11/2020, de 6 de dezembro, 11-A/2020, de 21 de dezembro, e 2-A/2021, de 7 de janeiro, no âmbito dos quais foram impostas restrições ao exercício de atividades económicas e à mobilidade dos cidadãos.

o) A partir de 15 de janeiro de 2021, o estado de emergência voltou a assumir a forma de confinamento geral semelhante ao que ocorreu entre março e abril de 2020, determinando-se o dever geral de permanência no respetivo domicílio e a adoção do regime de teletrabalho obrigatória, independentemente do vínculo laboral, da modalidade ou da natureza da relação jurídica, sempre que as funções em causa o permitam, sem necessidade de acordo das partes (conforme regulamentado pelo Governo pelo Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro).

p) Foi ainda determinada a interrupção do calendário escolar e, depois, o encerramento das atividades escolares presenciais, em todos os níveis de ensino básico e secundário, entre 22 de janeiro de 2021 e 5 e 19 de Abril de 2021, dependendo do ano de escolaridade, com a exceção das creches, pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico que retomaram atividades a 15 de março de 2021.

q) Com a redução do número de infetados e vítimas mortais durante os meses de fevereiro e março, pelo Decreto n.º 4/2021, de 13 de março, foi determinado o fim progressivo do confinamento e a retoma das atividades escolares, o que veio a ser confirmado pelos Decretos do Presidente da República n.º 31-A/2021, de 25 de março, e 41-A/2021, de 14 de abril, e pelos Decretos do Governo n.º 6-A/2021, de 15 de abril, e 7/2021, de 17 de abril.

r) Finalmente, foi determinado o fim do estado de emergência, com a sua não renovação pelo Presidente da República, e o retorno ao estado de calamidade pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, depois renovada e alterada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.os 46-C/2021, 52-A/2021,

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

59-B/2021 e 62-A/2021, impondo medidas restritivas idênticas às existentes no anterior estado de calamidade, situação em que atualmente o País se encontra.

s) Em todo este processo, a Direção-Geral da Saúde emanou medidas de proteção de saúde pública que implicam a determinação de imposições de limitação e ajustamentos à operação de transporte público de passageiros, designadamente, redução de níveis de utilização, limitações à venda e validação de títulos de transportes e forma de acesso aos veículos, com vista a garantir a segurança de utilizadores e trabalhadores, mantendo-se os serviços de transporte a assegurar a mobilidade dos cidadãos.

t) Na presente data e no que respeita aos meses de julho e agosto de 2021, antecipa-se que a procura do transporte público de passageiros ainda não retome para os valores pré-crise, e que, por isso, não assegura a existência de condições para, por si só, gerar os recursos que permitam a prestação de um serviço público que cubra todos os serviços essenciais.

u) Entende-se, por isso, que em face do ainda baixo nível de procura e da incerteza quanto ao estatuto, evolução e duração do estado de calamidade, é necessário recorrer ao uso da faculdade legal de imposição de serviços essenciais durante os próximos meses de julho e agosto, mas sem saber precisar quando a retoma da vida em sociedade e da atividade económica permitirá retornar ao normal funcionamento destes serviços.

Considerando ainda que:

v) Nos termos dos artigos 4.º e 23.º do RJSPTP, as autoridades de transportes são competentes para impor obrigações de serviço público aos Operadores, as quais devem ser formuladas de forma expressa e detalhada, por referência a elementos específicos, objetivos e quantificáveis, e podem ser impostas ao operador de serviço público mediante ato do órgão executivo da autoridade de transportes competente.

w) Em concreto, uma das modalidades de obrigações de serviço público é a imposição de um nível mínimo de oferta, nomeadamente a realização obrigatória de percursos e horários em qualquer circunstância, de modo a salvaguardar a continuidade do serviço público essencial.

x) No contexto da pandemia, as Autoridades de Transportes ficaram também habilitadas pelo Despacho n.º 3547-A/2020, de 22 de março, do Ministro do

Ambiente e da Ação Climática, a proceder à redução dos níveis de oferta de serviço público produzida pelos Operadores, adequando-a aos níveis de procura, evitando a excessiva oneração financeira das condições de operação.

y) E nos termos do n.º 4 do artigo 13.º-A do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, «As autoridades de transporte, previstas na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, devem proceder à articulação com os respetivos operadores de transportes, no sentido de adequar a oferta à procura e às necessidades de transporte, salvaguardando a continuidade do serviço público essencial e o cumprimento das regras de salvaguarda da saúde pública», o que habilitou o Município de Vila Nova de Famalicão a rever a rede explorada pelo Operador para assegurar os níveis essenciais de funcionamento do Serviço Público.

z) Em concreto, uma das modalidades de obrigações de serviço público é a imposição de um nível mínimo de oferta, nomeadamente a realização obrigatória de percursos e horários em qualquer circunstância, de modo a salvaguardar a continuidade do serviço público essencial.

aa) Assim, é do interesse público, e o Município de Vila Nova de Famalicão deseja prossegui-lo, modificar transitoriamente a rede explorada pelo Operador, de forma a reduzi-la e readaptá-la ao período excecional e transitório em que vivemos de estado de calamidade, só assim assegurando a existência do transporte de passageiros essencial.

bb) Algumas das linhas exploradas pelo Operador, a que se refere o considerando d) supra, são pelo Município de Vila Nova de Famalicão consideradas como integrantes desse nível mínimo de oferta, pelo que deve ser imposta ao Operador a obrigatoriedade da sua realização, bem como os termos da sua operacionalização e, ainda, os procedimentos a adotar na relação com o Operador.

cc) Neste sentido, considera-se fundamentada a necessidade de proceder a ajustamentos ao funcionamento dos transportes públicos de passageiros, de modo a que ele continue a ser prestado onde é essencial, sem ser colocado em causa pela manutenção da sua exploração, com custos irrecuperáveis, onde não exista procura que o justifique.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

dd) De acordo com o Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, na sua redação atualmente em vigor, todas as medidas adotadas para acudir à situação de pandemia COVID-19 induziram impactos diretos na redução das receitas provenientes da venda de serviços de transporte, agravando o défice de exploração dos serviços de transporte.

ee) Uma vez que os transportes públicos são serviços essenciais, naquele diploma é expressa a necessidade de manter serviços de transporte mínimos necessários a assegurar a mobilidade dos cidadãos.

ff) Aquele diploma indica também a necessidade de promover a sustentabilidade dos operadores, de forma a permitir a disponibilização daqueles serviços, o que poderá também ser alcançado através da utilização das verbas previstas para o Programa de Apoio à Redução Tarifária, o Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público, o Passe 4_18@escola.tp, o Passe sub23@superior.tp e o Passe Social+.

gg) O Decreto-Lei n.º 6-B/2021, de 16 de janeiro, alterou o Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, e prorrogou a sua vigência até ao final do ano de 2021.

hh) Todas estas medidas têm impactos diretos na procura de transporte público, que se encontra transitoriamente sobredimensionada para a mesma, e produz uma redução das receitas provenientes da venda de serviços de transporte.

ii) Estas medidas, com impactos diretos na redução das receitas provenientes da venda de serviços de transporte, também condicionam a contabilização da utilização dos serviços de transporte e das vendas de títulos de transporte.

jj) De acordo com a informação prestada pelo Operador, a receita atual não cobre as despesas associadas à realização desses serviços.

kk) Segundo a informação prestada pelo Operador ao Município de Vila Nova de Famalicão, a realização de serviços essenciais de acordo com o especificado no Anexo 1 comporta um custo unitário médio por veículo quilómetro comercial produzido de 2,31€ (dois euros e trinta e um cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor.

ll) Nos termos do artigo 24.º do RJSPTP, o cumprimento de obrigações de serviço público pode conferir o direito a uma compensação por obrigação de serviço público, a atribuir pela autoridade de transportes competente ao operador de serviço público respetivo, calculada nos termos do nos termos do anexo ao

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, e do Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, nas suas redações atuais.

mm) Mais refere aquele artigo que a compensação por obrigação de serviço público corresponde ao efeito financeiro líquido decorrente da soma das incidências, positivas ou negativas, da execução da obrigação de serviço público sobre os custos e as receitas do operador de serviço público, comparando a totalidade de custos e receitas do operador de serviço público num cenário de existência de obrigação de serviço público, com os decorrentes de um cenário sem existência de obrigação de serviço público.

Considerando, por fim, que:

nn) Pode ser dispensada a realização de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, porquanto:

- O Operador já se pronunciou junto do Município de Vila Nova de Famalicão sobre os elementos fundamentais do conteúdo da decisão, nomeadamente sobre o volume e caraterização dos serviços essenciais a explorar obrigatoriamente, bem como sobre o valor dos respetivos custos a suportar (cfr. alínea e) do n.º 1);
- A presente decisão é urgente e no interesse do próprio Operador, uma vez que tem por intuito assegurar que o mesmo continua a ter meios financeiros suficientes para prestar o serviço público essencial na atual situação de crise pandémica (cfr. alíneas a) e f) do n.º 1).

oo) A competência para a prática do presente ato de imposição de serviços essenciais é da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alíneas ee) e gg), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

pp) A despesa a que o presente ato dá lugar em 2021 tem o cabimento n.º [...], tendo a sua realização sido autorizada pela deliberação da Câmara Municipal de [...].

qq) Atento o disposto no n.º 2 do artigo 305.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2021), as Autoridades de Transportes podem no ano de 2021 continuar a proceder à atribuição das verbas

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

consignadas pelo PART para financiamento dos serviços de transporte nesse ano, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6-B/2021, de 16 de janeiro.

Assim, ao abrigo e para os efeitos do disposto nos artigos 4.º e 23.º do RJSPTP, no Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6-B/2021, de 16 de janeiro, no Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, no artigo 33.º, n.º 1, alíneas ee) e gg), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é aprovada a imposição de obrigações de serviço público ao Operador Rodoviária D`Entre Douro e Minho SA, nos seguintes termos:

§ Primeiro:

1. Ao Rodoviária D`Entre Douro e Minho SA é imposta a prestação da oferta de serviço público de transporte rodoviário de passageiros constante do Anexo 1 à presente imposição e que aqui se dá por integralmente reproduzido, por forma a assegurar as necessidades básicas de mobilidade das populações e o normal funcionamento da sociedade, no âmbito das autorizações provisórias de exploração do serviço público de transporte rodoviário de passageiros de âmbito municipal de que é titular emitidas pelo Município de Vila Nova de Famalicão ao abrigo da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169-A/2019.
2. A obrigatoriedade a que se refere o número anterior constitui uma obrigação de serviço público e vigorará das 00h00 de 1 de julho de 2021 até às 23h59 de 31 de agosto de 2021.
3. O Município pode ainda alterar a oferta de serviço público de transporte rodoviário de passageiros constante do Anexo 1, modificando os dias com atividades escolares e os dias sem atividades escolares, mediante comunicação prévia realizada com um mínimo de 24 horas de antecedência.
4. Constituem ainda obrigações gerais do Operador:
   a) O cumprimento, na relação com os passageiros, das condições de utilização dos títulos previstas no respetivo contrato de transporte.
   b) A venda ao público dos títulos válidos nos serviços de transporte que prestem para a sua utilização pelos utentes.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) A manutenção em regular funcionamento de sistemas de bilhética que permitam a utilização dos títulos abrangidos, bem como o reporte e transmissão de toda a informação necessária ao cálculo das compensações financeiras, de modo auditável e não manipulável.
d) Assegurar a limpeza e a desinfeção de veículos, instalações e equipamentos utilizados pelos passageiros e outros utilizadores, de acordo com as recomendações das autoridades de saúde;
e) Garantir o cumprimento da lotação dos veículos conforme as determinações legais e regulamentares aplicáveis;
f) A divulgação ao público de informação clara, objetiva e transparente sobre os tarifários em vigor, bem como da oferta disponibilizada, pelos canais habituais, designadamente através do seu site;
g) A fiscalização das validações de todos os títulos de transporte, bem como que os passageiros estão munidos de título de transporte e demais obrigações previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 9/2015.

§ Segundo:

1. As receitas da venda de títulos de transportes são da titularidade do Operador.
2. Pela prática das obrigações de serviço público indicadas no § Primeiro, o Operador tem direito a uma compensação mensal a pagar pelo Município de Vila Nova de Famalicão decorrente da soma das incidências, positivas ou negativas, da execução da obrigação de serviço público sobre os custos e as receitas do Operador em cada mês, calculada nos termos indicados no Anexo 2 à presente imposição, e que dela faz parte integrante, cuja metodologia segue o disposto no anexo ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, e do Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, nas suas redações atuais.
3. Até ao dia 8 do mês seguinte, o Operador enviará ao Município de Vila Nova de Famalicão a demonstração do cálculo do valor de compensação correspondente ao que resulta da aplicação do Anexo 2 relativamente ao mês anterior.
4. A demonstração providenciada pelo Operador é instruída com a seguinte informação desagregada:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Listagem de veículos.km comerciais produzidos ao abrigo dos serviços essenciais impostos;
b) Horários realizados em cada linha;
c) Veículos.km comerciais produzidos em cada linha;
d) Número de passageiros transportados em cada linha, número de títulos comercializados, receita tarifária e compensações tarifárias daí decorrente, designadamente respeitantes a transportes escolares, compensações relativas ao Passe 4_18, Sub23, PART - Programa de Apoio à Redução Tarifária ou outras aplicáveis, discriminados por tipo de título.

5. Caso o Município de Vila Nova de Famalicão constate a existência de insuficiências ou irregularidades nas informações ou cálculos remetidos pelo Operador, notifica-o para que proceda à sua correção num espaço de tempo razoável, não havendo lugar à realização de qualquer faturação nem pagamento até que as mesmas sejam supridas ou corrigidas.
6. Verificando-se a inexistência de insuficiências ou irregularidades nas informações ou cálculos remetidos pelo Operador, o Operador faturará ao Município de Vila Nova de Famalicão o valor de compensação devido e o Município de Vila Nova de Famalicão liquidará os montantes constantes da fatura referida no número anterior, por transferência bancária, para a conta que o Operador indicar.
7. O montante máximo de compensação financeira a ser pago pelo Município Vila Nova de Famalicão é o total de valores previsionais de compensações por obrigação de serviço público constantes do Anexo 2.
8. Para efeitos de pagamento, o Operador remete ao Município de Vila Nova de Famalicão, com a fatura, documento a autorizar esta entidade a consultar a situação tributária e a situação contributiva perante a segurança social ou, em alternativa, as respetivas certidões.
9. Até 60 dias após a receção da fatura e respetiva validação, o Município de Vila Nova de Famalicão liquidará os montantes constantes da fatura referida nos números anteriores por transferência bancária, para a conta que o Operador indicar.
10. Até 15 de setembro de 2021, o Operador remete ao Município de Vila Nova de Famalicão:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

i. Uma memória justificativa final e completa com a demonstração de inexistência de sobrecompensações atribuídas ao abrigo do presente ato, designadamente respeitantes a transportes escolares, compensações relativas ao Passe 4_18, Sub23, programa PART ou outras;
ii. Declaração subscrita por contabilista certificado responsável pela contabilidade do Operador, na qual conste:
    a. O apuramento da informação sobre receitas (desagregadas por natureza) e custos indiretos e diretos imputáveis à realização dos serviços públicos de transporte coletivo no trimestre objeto de reporte;
    b. Volume de receitas diretas de bilheteira pela venda de títulos de transporte;
    c. Transferências de verbas ao abrigo dos programas PART e PROTransP;
    d. Indemnizações compensatórias atribuídas pela disponibilização das reduções tarifárias âmbito do passe 4_18@escola.tp, do passe sub23@superior.tp e do passe Social +;
    e. Transferência de verbas afetas ao financiamento do transporte escolar transferidas pelos municípios;
    f. Outras receitas;
    g. Custos diretos suportados imputáveis à realização dos serviços de transporte público;
    h. Custos indiretos suportados imputáveis à realização dos serviços de transporte público.

11. Os montantes das compensações financeiras podem ser corrigidos em consequência de ações de fiscalização, monitorização e auditoria desenvolvidos pelo Município de Vila Nova de Famalicão ou por outras entidades com competência para a fiscalização do cumprimento de obrigações de serviço público ou em resultado de reclamação apresentada.
12. Caso o Município de Vila Nova de Famalicão solicite algum esclarecimento respeitante à informação prestada ao abrigo do presente parágrafo, do qual resulte qualquer correção aos valores de compensações a pagar ou em caso de existência de sobrecompensações na verificação final, o Operador procede

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ao reembolso do montante em causa, mediante as instruções dadas pelo Município de Vila Nova de Famalicão.

§ Terceiro:

1. A atividade do Operador está sujeita à fiscalização e monitorização do Município de Vila Nova de Famalicão, através da realização de ações de fiscalização ou auditorias, com vista à verificação do cumprimento das obrigações de serviço público e das restantes obrigações gerais.
2. Para efeitos de implementação dos serviços essenciais e pagamento das respetivas compensações por obrigações de serviço público, o Operador deve fornecer ao Município de Vila Nova de Famalicão os dados das vendas e toda a informação pertinente, incluindo informação contabilística analítica, que este a qualquer momento lhe solicitar, para efeitos de monitorização, fiscalização e cálculo rigoroso das compensações financeiras.
3. Os elementos previstos no número anterior, na parte relativa aos dados de vendas e validações de cada sistema de bilhética, são transmitidos pelo Operador ao Município de Vila Nova de Famalicão por via eletrónica e em formato editável.
4. Em caso de omissão, incorreção da informação transmitida após notificação do Município de Vila Nova de Famalicão ao Operador, este dispõe de 10 (dez) dias de calendário para proceder às correções ou aditamentos necessários ou fundamentar as divergências verificadas.
5. Durante a vigência dos serviços essenciais, o Operador deve dar conhecimento, de forma fundamentada, ao Município de Vila Nova de Famalicão da ocorrência de qualquer situação que possa interferir com, ou impedir, o cumprimento pontual de qualquer obrigação nele estabelecida.
6. A fiscalização do cumprimento dos serviços essenciais compete ainda à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes e às demais entidades com atribuições e competências de fiscalização sobre as atividades do setor da mobilidade e dos transportes.
7. O Operador facultará às entidades fiscalizadoras acesso a todos e quaisquer documentos e sistemas informáticos relacionados com o serviço público e com a venda e validação de títulos e passes - designadamente o sistema de bilhética

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e de faturação - e prestará todos os esclarecimentos e colaboração que lhe forem solicitados.

§ Quarto:

1. O incumprimento, mora e/ou cumprimento defeituoso, imputável o Operador, das obrigações de serviço público ou das restantes obrigações gerais estabelecidas no presente ato pode ser sancionado, por decisão exclusiva do Município de Vila Nova de Famalicão, pela retenção parcial ou total do montante de compensação devido, atendendo à gravidade da situação, ao comportamento do Operador e à vantagem ou prejuízo económico em causa.
2. O incumprimento das obrigações de serviço público estabelecidas no presente ato constitui ainda contraordenação punível com coima, nos termos dos artigos 23.º, 40.º e 46.º do RJSPTP.
3. O disposto no n.º 1 está sujeito a audiência prévia do Operador, nos termos previstos na lei.
4. O Município de Vila Nova de Famalicão pode ainda antecipar o termo da vigência das obrigações de serviço público estabelecidas no presente ato:
   a) Quando ocorra incumprimento grave e/ou reiterado por parte do Operador das obrigações legais, regulamentares ou decorrentes do presente ato a que está obrigado a cumprir;
   b) Se for retirado ao Operador, seja por que forma jurídica for, o título comprovativo da autorização para o exercício da atividade de operador de transporte de passageiros;
   c) Por deixarem de se verificar os pressupostos que justificam o seu decretamento;
   d) Por motivo de força maior.
5. O termo antecipado a que se refere a alínea c) do número anterior deve ser notificado ao Operador com uma antecedência mínima de 10 dias úteis.

§ Quinto:

O presente ato produz efeitos de 1 de julho de 2021 a 31 de agosto de 2021.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vila Nova de Famalicão, [...] de junho de 2021.

Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Paulo Cunha, Dr.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 1

(Serviços essenciais)

Identificam-se seguidamente os serviços essenciais que o operador é obrigado a realizar:

Dias úteis com atividades escolares presenciais:

Carreira 1046

Famalicão (Central)	-	-	-	12:10	13:25	17:10	18:30
Rotunda 1º de Maio	-	-	-	12:13	13:28	17:13	18:33
Sistães (Brufe)	-	-	-	12:17	13:32	17:17	18:37
Louro (Santo António)	-	-	-	12:20	13:35	17:20	18:40
Lemenhe (Canteiro)	7:50	-	8:19	12:24	13:39	17:24	18:44
Arnoso S. Eulália (Outeiro)	7:56	-	8:25	12:30	13:45	17:30	18:50
Arnoso S. Maria (Altinho)	8:03	-	8:32	12:37	13:52	17:37	18:57
Sezures (Monte)	-	-	8:35	12:40	-	-	-
Escola Conde de Arnoso	8:10	8:10	-	-	-	-	-
Cruz (Sr. dos Aflitos)	-	8:15	8:45	12:50	13:58	17:43	19:03
Gavião (Barreiro)	-	8:18	8:48	12:53	14:01	17:46	19:06
Famalicão (Central)	-	8:25	8:55	13:00	14:08	17:53	19:13

Famalicão (Central)	7:20	12:35	-	-	-	-	-
Gavião (Barreiro)	7:25	12:40	-	-	-	-	-
Cruz (Sr. dos Aflitos)	7:28	12:43	-	-	-	-	-
Arnoso S. Maria (Altinho)	7:31	12:46	-	-	-	-	-
Arnoso S. Eulália (Outeiro)	7:37	12:52	-	-	-	-	-
Lemenhe (Canteiro)	7:45	13:00	-	-	-	-	-
Louro (Santo António)	7:50	13:05	-	-	-	-	-
Sistães (Brufe)	7:53	13:08	-	-	-	-	-
Escola Camilo C. Branco	8:00	13:15	-	-	-	-	-
Famalicão (Central)	8:05	13:20	-	-	-	-	-

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Carreira 1046 Variante

Bolas (Arnoso Santa Maria)	07:40	12:45
Grelhas (Arnoso Santa Maria)	07:43	12:48
Lordelo (Arnoso Santa Maria)	07:47	12:52
Requeixe (Arnoso Santa Maria)	07:51	12:56
Altinho (Arnoso Santa Maria)	07:55	13:00
Monte (Sezures)	08:00	13:05
ESCOLA CONDE DE ARNOSO	08:05	13:10

ESCOLA CONDE DE ARNOSO	13:25	16:55
Monte (Sezures)	13:30	17:00
Bolas (Arnoso Santa Maria)	13:35	17:05
Grelhas (Arnoso Santa Maria)	13:38	17:08
Lordelo (Arnoso Santa Maria)	13:42	17:12
Requeixe (Arnoso Santa Maria)	13:46	17:16
Altinho (Arnoso Santa Maria)	13:50	17:20

Carreira 1046 Variante

Jesufrei (Regatais)	7:40	12:45
Jesufrei (Bairro)	7:44	12:49
Lemenhe (Igreja)	7:48	12:53
Lemenhe (Fervença)	7:51	12:56
Lemenhe (Sra. do Carmo)	7:55	13:00
Escola Conde de Arnoso	8:05	13:10

Escola Conde de Arnoso	13:25	16:55
Lemenhe (Sra. do Carmo)	13:35	17:05
Lemenhe (Fervença)	13:38	17:08
Lemenhe (Igreja)	13:42	17:12
Jesufrei (Bairro)	13:46	17:16
Jesufrei (Regatais)	13:50	17:20

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Carreira 1078

Lemenhe (Canteiro)	8:20	-
Jesufrei (Regatais)	8:24	-
Sezures (Monte)	8:29	-
Arnoso (Bolas)	8:34	-
Arnoso (Grelhas)	8:37	-
Arnoso (Lordelo)	8:40	-
Arnoso (Moinhos)	8:45	-
Arnoso (Altinho)	8:50	-
Escola Conde de Arnoso	8:55	-

Escola Conde de Arnoso	17:30	-
Sezures (Monte)	17:35	-
Arnoso (Bolas)	17:40	-
Arnoso (Grelhas)	17:43	-
Arnoso (Lordelo)	17:46	-
Arnoso (Moinhos)	17:51	-
Arnoso (Altinho)	17:55	-
Jesufrei (Regatais)	18:00	-
Lemenhe (Canteiro)	18:05	-

Carreira 1092

V. N. DE FAMALICÃO (CCT)	13:25	18:35
Barreiro (Gavião)	13:31	18:41
Senhor dos Aflitos (Cruz)	13:35	18:45
Currelos (Vale S. Cosme)	13:38	18:48
Quintela (Arnoso Sta. Maria)	13:41	18:51
SEZURES (MONTE)	13:45	18:55

SEZURES (MONTE)	13:45	-
Quintela (Arnoso Sta. Maria)	13:49	-
Currelos (Vale S. Cosme)	13:52	-
Senhor dos Aflitos (Cruz)	13:55	-
Barreiro (Gavião)	13:58	-
V. N. DE FAMALICÃO (CCT)	14:05	-

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Carreira 1156

Regatais (Jesufrei)	7:35	-	8:30	12:35	14:00	-
Bairro (Jesufrei)	7:39		8:34	12:39	14:04	-
Igreja (Lemenhe)	7:43	7:55	8:38	12:43	14:08	17:13
Padroso (Lemenhe)	7:46	7:58	8:41	12:46	14:11	17:16
Souto (Louro)	7:49	8:01	8:44	12:49	14:14	17:19
Armental (Louro)	7:52	8:04	8:47	12:52	14:17	17:22
Sistães (Brufe)	7:55	8:07	8:50	12:55	14:20	17:25
Escola D. Maria II	-	8:15	-	13:03	-	-
Hospital	7:59		8:54	13:07	14:24	17:29
Escola Camilo C. Branco	8:03		8:58	13:11	14:28	17:33
Campo da Feira	8:05	-	9:00	13:13	14:30	17:35
Famalicão (Central)	8:07	-	9:02	13:15	14:32	17:37

Famalicão (Central)	10:30	-	13:25	16:45	-	18:30	19:10
Campo da Feira	10:35	-	13:30	16:50	-	18:35	19:15
Escola Camilo C. Branco	10:37	-	13:32	16:52	-	18:37	19:17
Hospital	10:40	-	13:35	16:55	-	18:40	19:20
Escola D. Maria II	-	13:25	-	-	17:50	-	-
Sistães (Brufe)	10:44	13:33	13:39	16:59	17:58	18:44	19:24
Armental (Louro)	10:47	13:36	13:42	17:02	18:01	18:47	19:27
Souto (Louro)	10:50	13:39	13:45	17:05	18:04	18:50	19:30
Padroso (Lemenhe)	10:53	13:42	13:48	17:08	18:07	18:53	19:33
Igreja (Lemenhe)	10:56	13:45	13:51	17:11	18:10	18:56	19:36
Bairro (Jesufrei)	11:00	-	13:55	-	-	19:00	-
Regatais (Jesufrei)	11:04	-	13:59	-	-	19:04	-

Carreira 1156 Variante

FONTE COVA (Nine)	7:25	12:35	-
Santo António (Nine)	7:28	12:38	-
Veiga (Nine)	7:31	12:41	-
Vilar d'Este (Nine)	7:35	12:45	-
Minhoteira (Arnoso Sta. Eulália)	7:39	12:49	-
Veiga (Arnoso Santa Eulália)	7:43	12:53	-
Altinho (Arnoso Sta. Maria)	7:47	12:57	-
Escola Conde de Arnoso	7:52	13:02	-
Senhor dos Aflitos (Cruz)	7:56	13:06	-
Sobreiro Grosso (Gavião)	7:59	13:09	-
Escola D. Maria II	8:05	13:15	-

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Escola D. Maria II	13:25	16:55	17:50
Sobreiro Grosso (Gavião)	13:29	16:59	17:54
Senhor dos Aflitos (Cruz)	13:32	17:02	17:57
Escola Conde de Arnoso	13:35	17:05	-
Altinho (Arnoso Sta. Maria)	13:40	17:10	18:02
Veiga (Arnoso Santa Eulália)	13:44	17:14	18:06
Minhoteira (Arnoso Sta. Eulália)	13:48	17:18	18:10
Vilar d'Este (Nine)	13:52	17:22	18:14
Veiga (Nine)	13:56	17:26	18:18
Santo António (Nine)	13:59	17:29	18:21
FONTE COVA (Nine)	14:02	17:32	18:24

Dias úteis sem atividades escolares presenciais:

Carreira 1156

Regatais (Jesufrei)	7:35	8:30	12:35	14:00	-
Bairro (Jesufrei)	7:39	8:34	12:39	14:04	-
Igreja (Lemenhe)	7:43	8:38	12:43	14:08	17:13
Padroso (Lemenhe)	7:46	8:41	12:46	14:11	17:16
Souto (Louro)	7:49	8:44	12:49	14:14	17:19
Armental (Louro)	7:52	8:47	12:52	14:17	17:22
Sistães (Brufe)	7:55	8:50	12:55	14:20	17:25
Escola D. Maria II	-	-	-	-	-
Hospital	7:59	8:54	12:59	14:24	17:29
Escola Camilo C. Branco	8:03	8:58	13:03	14:28	17:33
Campo da Feira	8:05	9:00	13:05	14:30	17:35
Famalicão (Central)	8:07	9:02	13:07	14:32	17:37

Famalicão (Central)	10:30	13:25	16:45	18:30	19:10
Campo da Feira	10:35	13:30	16:50	18:35	19:15
Escola Camilo C. Branco	10:37	13:32	16:52	18:37	19:17
Hospital	10:40	13:35	16:55	18:40	19:20
Escola D. Maria II	-	-	-	-	-
Sistães (Brufe)	10:44	13:39	16:59	18:44	19:24
Armental (Louro)	10:47	13:42	17:02	18:47	19:27
Souto (Louro)	10:50	13:45	17:05	18:50	19:30
Padroso (Lemenhe)	10:53	13:48	17:08	18:53	19:33
Igreja (Lemenhe)	10:56	13:51	17:11	18:56	19:36
Bairro (Jesufrei)	11:00	13:55	-	19:00	-
Regatais (Jesufrei)	11:04	13:59	-	19:04	-

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Carreira 1092

V. N. DE FAMALICÃO (CCT)	13:25	18:35
Barreiro (Gavião)	13:31	18:41
Senhor dos Aflitos (Cruz)	13:35	18:45
Currelos (Vale S. Cosme)	13:38	18:48
Quintela (Arnoso Sta. Maria)	13:41	18:51
SEZURES (MONTE)	13:45	18:55

SEZURES (MONTE)	07:40	13:45
Quintela (Arnoso Sta. Maria)	07:44	13:49
Currelos (Vale S. Cosme)	07:47	13:52
Senhor dos Aflitos (Cruz)	07:50	13:55
Barreiro (Gavião)	07:53	13:58
V. N. DE FAMALICÃO (CCT)	08:00	14:05

Carreira 1046

Famalicão (Central)	-	12:10	13:25	17:10	18:30
Rotunda 1º de Maio	-	12:13	13:28	17:13	18:33
Sistães (Brufe)	-	12:17	13:32	17:17	18:37
Louro (Santo António)	-	12:20	13:35	17:20	18:40
Lemenhe (Canteiro)	8:19	12:24	13:39	17:24	18:44
Arnoso S. Eulália (Outeiro)	8:25	12:30	13:45	17:30	18:50
Arnoso S. Maria (Altinho)	8:32	12:37	13:52	17:37	18:57
Sezures (Monte)	8:35	12:40	-	-	-
Escola Conde de Arnoso	-	-	-	-	-
Cruz (Sr. dos Aflitos)	8:45	12:50	13:58	17:43	19:03
Gavião (Barreiro)	8:48	12:53	14:01	17:46	19:06
Famalicão (Central)	8:55	13:00	14:08	17:53	19:13

Famalicão (Central)	7:20	12:35	-	-	-	-	-
Gavião (Barreiro)	7:25	12:40	-	-	-	-	-
Cruz (Sr. dos Aflitos)	7:28	12:43	-	-	-	-	-
Arnoso S. Maria (Altinho)	7:31	12:46	-	-	-	-	-
Arnoso S. Eulália (Outeiro)	7:37	12:52	-	-	-	-	-
Lemenhe (Canteiro)	7:45	13:00	-	-	-	-	-
Louro (Santo António)	7:50	13:05	-	-	-	-	-
Sistães (Brufe)	7:53	13:08	-	-	-	-	-
Escola Camilo C. Branco	8:00	13:15	-	-	-	-	-
Famalicão (Central)	8:05	13:20	-	-	-	-	-

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 2

(Cálculo de compensações por obrigações de serviço público)

1. O montante mensal de compensações por obrigações de serviço público efetivamente devidas ao Operador é dado pela seguinte fórmula:

$$\boldsymbol{Compensações = VK \times CU - RT - OC}$$

Em que:

"Compensações" corresponde ao valor mensal de compensações por obrigações de serviço público;

"VK" corresponde ao número de veículos.km comerciais de serviços essenciais produzidos durante o mês.

"RT" corresponde às receitas tarifárias relativas a títulos comercializados durante o mês em causa. No caso de passes mensais, considera-se a receita tarifária respeitante aos passes mensais cujo direito de utilização seja o mês em causa, independentemente de terem sido emitidos ou comercializados no mês anterior.

"OC" corresponde a outras compensações tarifárias decorrentes dos títulos previstos em "RT", designadamente respeitantes a transportes escolares, compensações relativas ao Passe 4_18, Sub23, programa PART ou outras.

"CU" corresponde ao custo unitário médio por veículo.km comercial produzido, o qual se fixa nos valores de veículo. Km constantes do Quadro II.

2. O valor previsional associado ao pagamento das obrigações de serviço público corresponde aos valores apresentados no Quadro II.

Quadro II - Valor mensal previsional de pagamento da OSP

Mês	Custo unitário (€/veic.km)	Veic.km	Valor previsional (€)
Julho	2,31	11675	26.969,53

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Mês	Custo unitário (€/veic.km)	Veic.km	Valor previsional (€)
Agosto	2,31	10033	23.175,38

O valor total máximo do presente ato é de 50.144,91€ + IVA à taxa legal em vigor

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

EMISSÃO : Anabela Cardoso CABIMENTO : Anabela Cardoso-	O RESPONSÁVEL DO SERVIÇO APROVISIONAMENTO	SERVIÇO REQUISITANTE	O PRESIDENTE ___/___/___

PROCESSADO POR COMPUTADOR

S. REQUIS.	PAGINA
2653	1

REQUISIÇÃO INTERNA CONTABILÍSTICA

DATA	N.° COMPROMISSO
2021/06/14	2021 / 2987

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
504426974	2144	FCC	3577	2021

ARRIVA PORTUGAL- TRANSPORTES LDA.
RUA DAS ARCAS - PINHEIRO
63 GUIMARÃES(SÃO SEBASTIÃO)
4810-647 PINHEIRO GMR

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DSSSFVS-SERVICOS IND. SAUDE-APOIO COVID 19	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PLANO DE IMPOSICAO DE SERVICOS ESSENCIASI DE TRANSPORTE PUBLICO DE PASSAGEIROS - JULHO E AGOSTO DE 2021

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0211005	TRANSPORTES TRANSPORTES OCASIONAIS-SERVIÇOS MINIMOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO - ARRIVA	UN	1.000	129.852,310			129.852,310	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NAO DEDUTIVEL 6% -EX/OBS "USO PODERES AU	6.0	129.852,31		129.852,31	7.791,14

EXTENSO
CENTO E TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS EUROS E QUARENTA E CINCO CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	129.852,31
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	7.791,14
TOTAL LÍQUIDO	137.643,45

Documento n.° 2021 / 3577, Compromisso n.° 2021 / 2987, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3327

Fundo Disponivel anterior ao compromisso no valor de 2.241.938,80 €
Montante do compromisso A8MI para FD no valor total de 137.643,45 €
Fundo Disponivel após compromisso LCPA no valor de 2.104.295,35 €

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO		DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS
2021	3327	1	0003	2503	020210					529.843,43	137.643,45	392.199,98

a) Ao abrigo do DL 18/2008, de 29/01
e al. a) n°. 1 art°. 18° do DL 197/99, de 08/06

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

EMISSÃO : Anabela Cardoso CABIMENTO : Anabela Cardoso-	O RESPONSÁVEL DO SERVIÇO APROVISIONAMENTO	SERVIÇO REQUISITANTE	O PRESIDENTE ___/___/___

PROCESSADO POR COMPUTADOR

S. REQUIS.	PAGINA
2653	1

REQUISIÇÃO INTERNA CONTABILÍSTICA

DATA	N.° COMPROMISSO
2021/06/14	2021 / 2989

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
502594381	22085 2	FCC	3579	2021

RODOVIARIA ENTRE DOURO E MINHO
PRAÇA DA ESTAÇÃO RODOVIARIA
24 BRAGA(MAXIMINOS)

4704-510 BRAGA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO
	DSSSFVS-SERVICOS IND. SAUDE-APOIO COVID 19	EM: 30 DIAS

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PLANO IMPOSICAO DE SERVICOS ESSENCIAIS DE TRANSPORTE PUBLICO DE PASSAGEIROS - JULHO E AGOSTO DE 2021

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0211005	TRANSPORTES TRANSPORTES OCASIONAIS-SERVIÇOS MÍNIMOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIA ENTRE DOURO E MINHO	UN	1.000	50.144,910			50.144,910	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NAO DEDUTIVEL 6% -EX/OBS "USO PODERES AU	6.0	50.144,91		50.144,91	3.008,69

EXTENSO
CINQUENTA E TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA E TRÊS EUROS E SESSENTA CÊNTIMOS

Documento n.° 2021 / 3579, Compromisso n.° 2021 / 2989, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3329

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	50.144,91
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	3.008,69
TOTAL LÍQUIDO	53.153,60

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 2.101.509,67 €
Montante do compromisso A8MI para FD no valor total de 53.153,60 €
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 2.048.356,07 €

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS
2021	3329	1	0003	2503	020210					392.199,98	53.153,60	339.046,38

a) Ao abrigo do DL 18/2008, de 29/01
e al. a) n°. 1 art°. 18° do DL 197/99, de 08/06

EQUIPAMENTOS:

1 - "Revisão de Preços Definitiva - Empreitada: "Reabilitação do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão" **(Página 258)**

2 - "Construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de V. N. de Famalicão" Trabalhos complementares" **(Página 267)**

a anular docum
Fabc

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Equipamentos
equipment

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Revisão de Preços Definitiva

Empreitada: "Reabilitação do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão"

Dando cumprimento ao artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e ao artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, foi realizado o cálculo da revisão de preços definitiva, e que se anexa juntamente com informação técnica emanada da Divisão de Equipamentos.

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

A aprovação desta revisão de preços definitiva, no valor de 154.917,02 euros (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e dezassete euros e dois cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, a pagar ao adjudicatário da empreitada, Famaconcret, Lda, contribuinte n.º 506 429 008.

Vila Nova de Famalicão, 07 de junho de 2021

O Vereador do Pelouro,

(José Manuel Leitão dos Santos)

RQI n.º 7511/2021

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Equipamentos e Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 10036/2021

De: DOM - Chefe Divisão de Equipamentos

Para: GAV - Eq., Energia, Esp.Urbanos, DOM - Chefe Divisão de Equipamentos, VER - Eq., Energia, Esp.Urbanos

Data: 07-06-2021

Assunto: Reabilitação do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão - Revisão de Preços Definitiva.

Dando cumprimento ao artigo 382.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua versão mais recente, e ao Decreto-Lei n.º 6/2004 de 06 de Janeiro, junto se anexa o cálculo da Revisão de Preços Definitiva da empreitada em epígrafe, confirmado pela fiscalização, de que se anexa relatório.
Segundo o referido cálculo, o montante a pagar ao adjudicatário da empreitada, Famaconcret, Lda, contribuinte n.º 506429008, é de 154.917,02 Euros + IVA.

O Chefe de Divisão,

Luís Filipe Silva

Saída interna n.º 18413/2021 INT
LFS - DOM - Chefe Divisão de Equipamentos

Empreitada

"Reabilitação do Mercado Municipal de V. N. de Famalicão"

Empresa adjudicatária

Famaconcret, Lda

Data

11/05/2021

CÁLCULO DA REVISÃO DE PREÇOS

Facturação			Cronograma Financeiro														
			jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20
		Acum.	54 976,50 €	100 569,07 €	176 772,30 €	418 603,16 €	672 239,57 €	1 605 339,17 €	1 845 331,34 €	1 973 950,18 €	2 378 743,79 €	2 510 530,66 €	3 063 912,34 €	3 261 901,92 €	3 349 972,19 €	3 349 972,19 €	3 349 972,19 €
Data	Valor	Acum.	P.Pag. 54 976,50 €	45 592,57 €	76 203,23 €	241 830,86 €	253 636,41 €	933 099,60 €	239 992,17 €	128 618,84 €	404 793,61 €	131 786,87 €	553 381,68 €	197 989,58 €	88 070,27 €		
jul/19	54 976,50 €	54 976,50 €	54 976,50 €														
ago/19	45 592,57 €	100 569,07 €		45 592,57 €													
set/19	71 700,98 €	172 270,05 €			71 700,98 €												
out/19	90 771,07 €	263 041,12 €			4 502,25 €	86 268,82 €											
nov/19	74 981,15 €	338 022,27 €					74 981,15 €										
dez/19	404 959,22 €	742 981,49 €						404 959,22 €									
jan/20	143 112,05 €	886 093,54 €						143 112,05 €									
fev/20	271 356,21 €	1 157 449,75 €						271 356,21 €									
mar/20	130 879,89 €	1 288 329,64 €						130 879,89 €									
abr/20	114 556,53 €	1 402 886,17 €						114 556,53 €									
mai/20	250 849,68 €	1 653 735,85 €						202 453,00 €	48 396,68 €								
jun/20	305 319,09 €	1 959 054,94 €							191 595,49 €	113 723,60 €							
jul/20	224 103,87 €	2 183 158,81 €								14 895,24 €	209 208,63 €						
ago/20	285 211,73 €	2 468 370,54 €									195 584,98 €	89 626,75 €					
set/20	113 137,32 €	2 581 507,86 €										42 160,12 €	70 977,20 €				
out/20	254 910,42 €	2 836 418,28 €											254 910,42 €				
nov/20	288 514,74 €	3 124 933,02 €											227 494,06 €	61 020,68 €			
dez/20	100 972,41 €	3 225 905,43 €												100 972,41 €			
jan/21	95 792,09 €	3 321 697,52 €												35 996,49 €	59 795,60 €		
mai/20	211 025,67 €	TM1											211 025,67 €				
set/20	232 903,18 €	TM2															232 903,18 €

Valor a Rever	54 976,50 €	45 592,57 €	76 203,23 €	86 268,82 €	74 981,15 €	1 267 316,90 €	239 992,17 €	128 618,84 €	404 793,61 €	131 786,87 €	764 407,35 €	197 989,58 €	59 795,60 €	0,00 €	232 903,18 €
Indices	0,021871	0,021733	0,022908	0,029560	0,029510	0,029394	0,041783	0,042174	0,047712	0,052055	0,052146	0,052437	0,057668	0,057977	0,058595
Valor da Revisão	1 202,38 €	990,88 €	1 745,68 €	2 550,12 €	2 212,68 €	37 251,11 €	10 027,51 €	5 424,42 €	19 313,53 €	6 860,21 €	39 861,16 €	10 382,01 €	3 448,28 €	0,00 €	13 647,06 €
Valor Total da Revisão	154 917,02 €														

famaconcret®
engenharia e construção

Município de Vila Nova de Famalicão

"Reabilitação do Mercado Municipal de V. N. de Famalicão"

PLANO DE PAGAMENTOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO

PLANO DE PAGAMENTOS

MÊS	%MÊS	PAGAMENTO MENSAL	% MÊS ACUM.	PAGAMENTO ACUMULADO
1	1,64%	54 976,50 €	1,64%	54 976,50 €
2	1,36%	45 592,57 €	3,00%	100 569,07 €
3	2,27%	76 203,23 €	5,28%	176 772,30 €
4	7,22%	241 830,86 €	12,50%	418 603,16 €
5	7,57%	253 636,41 €	20,07%	672 239,57 €
6	27,85%	933 099,60 €	47,92%	1 605 339,17 €
7	7,16%	239 992,17 €	55,08%	1 845 331,34 €
8	3,84%	128 618,84 €	58,92%	1 973 950,18 €
9	12,08%	404 793,61 €	71,01%	2 378 743,79 €
10	3,93%	131 786,87 €	74,94%	2 510 530,66 €
11	16,52%	553 381,68 €	91,46%	3 063 912,34 €
12	5,91%	197 989,58 €	97,37%	3 261 901,92 €
13	2,63%	88 070,27 €	100,00%	3 349 972,19 €
TOTAIS:	**100,00%**	**3 349 972,19 €**	**100,00%**	**3 349 972,19 €**

Total da Empreitada: 3 349 972,19 €

CRONOGRAMA FINANCEIRO

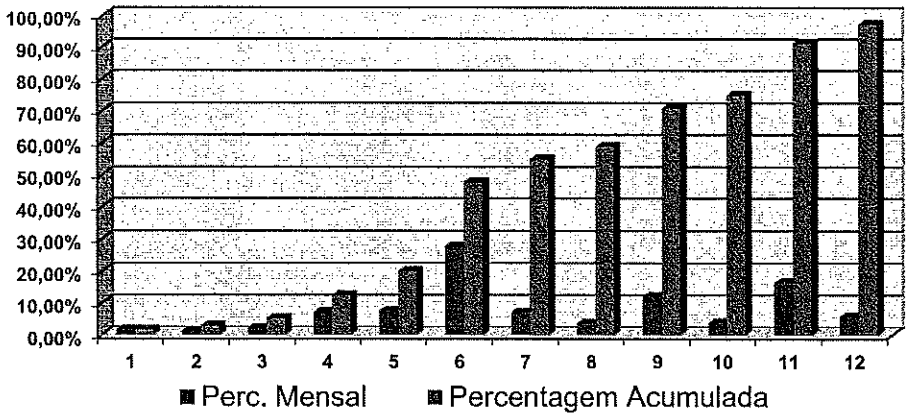

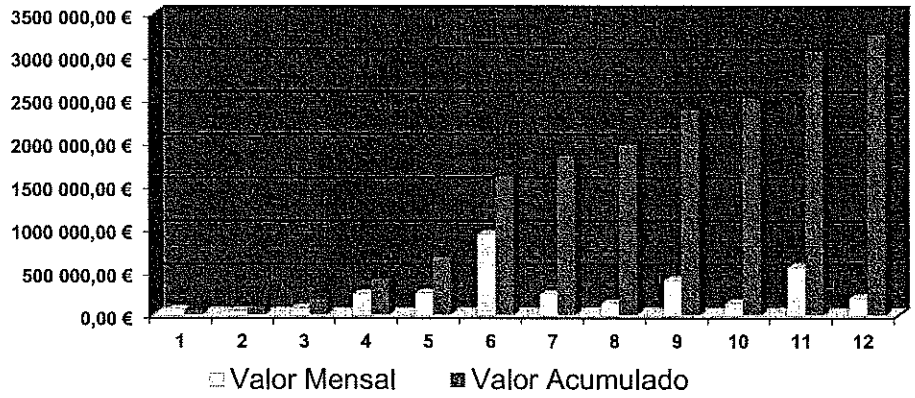

Vila Nova de Famalicão, 25 de Setembro de 2019

famaconcret, lda.
A Gerência

Empreitada

"Reabilitação do Mercado Municipal de V. N. de Famalicão"

Processo

Empresa adjudicatária

Famaconcret, Lda

Data

11/05/2021

CÁLCULO DA REVISÃO DE PREÇOS

Cálculo do coeficiente de atualização Ct

Fórmula Polinomial:

F07 — Reabilitação Profunda de Edifícios

COEFICIENTES (a,b_i,c,d)			ÍNDICES (S_0,M_0,E_0)	ÍNDICES (S_t,M_t,E_t)														
código	descrição	Coef.	out/2018	jul/2019	ago/2019	set/2019	out/2019	nov/2019	dez/2019	jan/2020	fev/2020	mar/2020	abr/2020	mai/2020	jun/2020	jul/2020	ago/2020	set/2020
a	Mão-de-obra	0,60	138,70	143,00	143,00	143,00	144,50	144,50	144,50	147,10	147,10	147,10	148,10	148,10	148,10	149,30	149,30	149,30
bM03	Inertes	0,01	98,90	99,20	99,20	99,30	99,30	99,10	98,70	100,20	99,00	99,70	100,40	100,60	101,30	101,70	101,50	101,70
bM05	Cantarias de calcário e granito	0,02	110,60	110,60	110,60	110,60	110,60	110,60	110,60	111,10	111,10	111,10	110,70	110,40	110,40	110,40	110,40	110,40
bM09	Produtos cerâmicos vermelhos	0,01	101,50	99,40	101,10	101,40	100,90	100,70	100,80	102,70	103,30	103,00	105,60	106,70	108,50	110,20	112,60	112,30
bM10	Azulejos e mosaicos	0,02	89,40	89,10	89,20	89,00	89,20	89,20	87,80	87,20	86,80	85,50	85,80	86,30	87,10	87,70	88,40	88,10
bM13	Chapa de aço macio	0,03	147,50	144,50	142,80	142,80	140,90	140,40	140,30	140,30	139,70	140,10	140,00	138,10	136,80	134,10	132,60	136,50
bM20	Cimento em saco	0,02	153,30	156,00	156,10	156,10	155,60	156,30	156,30	162,00	161,80	162,30	162,00	162,40	160,50	162,40	162,20	160,90
bM24	Madeiras de pinho	0,08	161,30	165,70	165,70	165,70	167,00	167,00	167,50	167,50	167,50	179,20	179,20	179,20	179,20	179,20	179,20	179,20
bM29	Tintas para construção civil	0,04	299,60	307,80	307,80	307,80	307,80	307,80	307,80	307,60	307,60	310,40	309,80	310,70	310,60	310,30	310,30	310,30
bM42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	0,02	100,10	99,70	99,60	105,50	105,50	105,50	105,50	106,20	106,10	105,80	106,20	106,50	106,80	107,30	107,40	107,20
bM46	Prudutos para instalações elétricas	0,02	163,50	165,90	165,90	165,70	165,70	165,70	165,70	165,20	170,60	166,50	164,50	165,40	168,30	167,80	169,20	169,90
c	Equipamento de apoio	0,03	117,70	118,80	118,90	119,00	118,90	118,90	118,90	119,10	119,30	119,40	119,40	119,20	119,10	119,10	119,40	119,50
d	parte não revisível	0,10																
			C_t	1,021871	1,021733	1,022908	1,029560	1,029510	1,029394	1,041783	1,042174	1,047712	1,052055	1,052146	1,052437	1,057668	1,057977	1,058595
			$\lvert C_t\text{-}1\rvert \geq 1\%$	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√
				0,021871	0,021733	0,022908	0,029560	0,029510	0,029394	0,041783	0,042174	0,047712	0,052055	0,052146	0,052437	0,057668	0,057977	0,058595

SGS	PARECER	REVISÃO 1	Pág. 1 / 2
REABILITAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL V.N. FAMALACÃO		N.º 01	

ASSUNTO:	Análise da Revisão de Preços

ANÁLISE DA REVISÃO DE PREÇOS

1– OBJECTIVO

Serve o presente para análise da Revisão de Preços, apresentada pelo Empreiteiro em 11/05/202, relativo á empreitada "Reabilitação do Mercado Municipal de V.N. Famalicão", adjudicada á empresa "FAMACONCRET – Engenharia e Construção"

2 – METODOLOGIA DE ANÁLISE

A análise e eventual validação do planeamento apresentado terá como principais pontos, o cumprimento das obrigações contratuais:
- Verificação documental;
- Análise da revisão de preços conforme estipulado pela documentação de obra e legislação em vigor.

Foi apresentado pelo empreiteiro:
- Planos de Pagamentos;
- Cálculo da Revisão de Preços – Índices;
- Cálculo de Revisão de Preços;
- Conta Final da Empreitada.

2.1 – ANALISE DETALHADA

De acordo com definido no capítulo III, clausula 37ª, do contrato da empreitada:

1 – A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade de fórmula.
2 – A revisão de preços obedece à seguinte fórmula tipo: F07 (reabilitação profunda de edifícios).
3 – Os diferenciais de preços para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

2.1.1 – REVISÃO DE PREÇOS

De acordo com a documentação da empreitada, autos de medição, autos de trabalhos a mais e plano de pagamentos procedemos ao cálculo da revisão de preços.
Tento em conta todos os pressupostos e elementos acima elencados apuramos um valor semelhante ao apresentado pelo empreiteiro, 154 917,02 €.

SGS	PARECER	REVISÃO 1	Pág. 2 / 2
REABILITAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL V.N. FAMALACÃO		N.º 01	

ASSUNTO:	Análise da Revisão de Preços

3- CONCLUSÃO

Face ao atrás exposto, é nosso entendimento que o Dono de Obra possa aprovar a revisão de preços apresentada pela entidade adjudicatária da obra.

V.N. Famalicão, 07 de junho de 2021

O Técnico

André Afonso

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/06/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
254	anabela	2021/06/14	3575	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506429008	6827	FIMO	2021 / 2985

FAMACONCRET, LDA
RUA REMIGIO COSTA, 122 PAVILHAO 9

4760-042 ANTAS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
9457	CONFORME PCO N.° 1989/CPN/E/2021	

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
CC0101001	EMPREITADAS EMPREITADA	UN	1.000	154.917,020			154.917,020	U06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
U06	NAO DEDUTIVEL 6% -IMOB. "USO PODERES AUT	6.0	154.917,02		154.917,02	9.295,02

EXTENSO
CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E DOZE EUROS E QUATRO CÊNTIMOS

Documento n.° 2021 / 3575, Compromisso n.° 2021 / 2985, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3325

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	154.917,02
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	9.295,02
TOTAL LÍQUIDO	164.212,04

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3325	1	7215	2504	07010307	2017	I	68	167.283,87	164.212,04	3.071,83

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/06/14

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Equipamentos
equipment

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: "Construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de V. N. de Famalicão" Trabalhos complementares

A 19 de março 2020 a Câmara Municipal deliberou adjudicar a empreitada denominada "Construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de V. N. de Famalicão" à firma Fernando Silva & Cª, Lda., tendo sido celebrado, a 14 de abril do mesmo ano, o respetivo contrato de empreitada, pelo valor de 503.414,15 euros (quinhentos e três mil, quatrocentos e catorze euros e quinze cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Verificou-se que, na fase de execução da empreitada, sugiram trabalhos que resultaram de circunstâncias não previstas e imprevisíveis na fase de projeto, que, em obra, se tornaram imprescindíveis para a execução da empreitada - Cfr. Informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Equipamentos.

A natureza dos trabalhos passa concretamente por trabalhos de aumento da espessura da parede central do canil para 20cm, assim como reforço e travamento da mesma com execução de pilares e vigas de travamento em betão armado, reforço e travamento das paredes exteriores com elementos pré-fabricados, ligeiramente armados, incluindo blocos cofragem, pilares e vigas de travamento, reforço e travamento de alvenarias interiores com elementos pré-fabricados, ligeiramente armados, incluindo blocos cofragem, pilares e vigas de travamento, reforço e travamento de paredes divisórias de parque exterior com execução de pilares e vigas de travamento em betão ligeiramente armado, alteração das camadas constituintes do pavimento interior na área

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

correspondente à parte administrativa do edifício, de forma a permitir executar uma camada de betonilha, ligeiramente armada, com 6cm de espessura, assim como substituir o revestimento final, previsto inicialmente, por um revestimento adequado ao funcionamento e desgaste do espaço, alteração da modulação de elementos referentes a serralharias de ferro, incluindo alguns reforços e galvanização, alteração da modulação de elementos referentes a serralharias de alumínio, incluindo alteração de materiais de alguns vãos, alteração de ralos de pavimento a colocar na zona do canil, de forma a adequar os mesmos à utilização do espaço, alteração dos bebedouros previstos colocar na zona do canil, de forma a adequar o tamanho dos mesmos aos animais que os irão utilizar e alterações relativas à especialidade de eletricidade, de forma a permitir executar a instalação de tubagens/cabos e equipamentos com aplicação à vista.

Considerando que o parecer da fiscalização, que se anexa e faz parte integrante desta proposta, foi considerado adequado pelos Serviços Técnicos da Divisão Equipamentos.

Considerando que os referidos trabalhos são necessários executar no âmbito desta empreitada, não são técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra.

Considerando que os trabalhos propostos têm o valor de 50.291,38 € + IVA, sendo relativos a trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas, que representam 9,99% do valor da empreitada, situando-se por isso dentro dos limites legais.

Considerando que os referidos trabalhos complementares que resultam de circunstâncias não previstas, ao abrigo do n.º 2, do art.º 370º do Código dos Contratos Públicos (CCP), visam a apresentação de soluções com melhor desempenho, durabilidade e resistência que o previsto em projeto.

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 375.º do Código dos Contratos Públicos, definidos os termos e condições a que deve obedecer a execução dos trabalhos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

complementares, o dono da obra e o empreiteiro devem proceder à respetiva formalização por escrito.

Pelo exposto proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 – Ordenar à firma adjudicatária da empreitada denominada "Construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de V. N. de Famalicão", Fernando Silva & Cª, Lda., contribuinte n.º 502 167 335, a execução de trabalhos complementares, melhor identificados na informação dos serviços técnicos da Divisão de Equipamentos e no Parecer da Fiscalização que se anexam e fazem parte integrante desta proposta;

2 – Aprovar a adenda ao contrato de empreitada, que se anexa e faz parte integrante desta proposta;

3 – Autorizar o pagamento da respetiva despesa à firma adjudicatária, no valor de 50.291,38 euros (cinquenta mil, duzentos e noventa e um euros e trinta e oito cêntimos), acrescidos do I.V.A. à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos.

Vila Nova de Famalicão, 07 de junho de 2021

O Vereador do Pelouro,

(José Manuel Leitão dos Santos)

RQI n.º 7515/2021

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Equipamentos e Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 10055/2021

De: DOM - Divisão de Equipamentos

Para: Contratação pública empreitadas, DAJ - Contratos, GAV - Eq., Energia, Esp.Urbanos, DOM - Divisão de Equipamentos, Contratação pública empreitadas, DOM - Chefe Divisão de Equipamentos, VER - Eq., Energia, Esp.Urbanos, GAV - Eq., Energia, Esp.Urbanos

Data: 07-06-2021

Assunto: Assunto: Empreitada: Construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de V. N. de Famalicão - Trabalhos Complementares

Relativamente à empreitada em epígrafe, adjudicada por € 503.414,15+IVA, verificou-se a necessidade de proceder-se à execução dos trabalhos abaixo indicados, traduzindo-se em maiores valias relativamente ao previsto, inicialmente, em projeto:

1.) Aumento da espessura da parede central do canil para 20cm, assim como reforço e travamento da mesma com execução de pilares e vigas de travamento em betão armado;

2.) Reforço e travamento das paredes exteriores com elementos pré-fabricados, ligeiramente armados, incluindo blocos cofragem, pilares e vigas de travamento;

3.) Reforço e travamento de alvenarias interiores com elementos pré-fabricados, ligeiramente armados, incluindo blocos cofragem, pilares e vigas de travamento;

4.) Reforço e travamento de paredes divisórias de parque exterior com execução de pilares e vigas de travamento em betão ligeiramente armado;

5.) Alteração das camadas constituintes do pavimento interior na área correspondente à parte administrativa do edifício, de forma a permitir executar uma camada de betonilha, ligeiramente armada, com 6cm de espessura, assim como substituir o revestimento final, previsto inicialmente, por um revestimento adequado ao funcionamento e desgaste do espaço;

6.) Alteração da modulação de elementos referentes a serralharias de ferro, incluindo alguns reforços e galvanização;

7.) Alteração da modulação de elementos referentes a serralharias de alumínio, incluindo alteração de materiais de alguns vãos;

Saída interna n.º 18441/2021 INT
PP - DOM - Divisão de Equipamentos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

8.) Alteração de ralos de pavimento a colocar na zona do canil, de forma a adequar os mesmos à utilização do espaço;

9.) Alteração dos bebedouros previstos colocar na zona do canil, de forma a adequar o tamanho dos mesmos aos animais que os irão utilizar;

10.) Alterações relativas à especialidade de eletricidade, de forma a permitir executar a instalação de tubagens/cabos e equipamentos com aplicação à vista.

Todos estes trabalhos estão descriminados na proposta anexa, apresentada pelo adjudicatário da empreitada, Fernando Silva & C.ª, Lda, contribuinte n.º 502 167 335, totalizando o valor de € 50.291,38+IVA, correspondendo a trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas.

O valor dos trabalhos atrás mencionados corresponde a 9,99% do valor do contrato inicial da empreitada, datado de 14/Abril/2020, cumprindo-se o estipulado na alínea b) do n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro de 2008, na sua redação atual.

Dado que os trabalhos complementares se destinam à realização da mesma empreitada, não podendo ser tecnicamente ou economicamente separados do contrato inicial da mesma, sem que isso cause inconvenientes graves e impliquem consideráveis prejuízos ao dono de obra, propõe-se a adjudicação dos mesmos ao abrigo do n.º 2, Artigo 370.º do diploma atrás referido, sendo necessário elaborar a respetiva adenda ao contrato no valor de € 50.291,38+IVA.

O Chefe de Divisão

Luís Filipe Silva

Mapa de Medições e Quantidades
Obra: Construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de V. N. de Famalicão - **Trabalhos Complementares**
Local: União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário
Data: 25/05/2021

Mapa de Quantidades

Art.º	Descrição	N.º Partes Iguais	Dimensões			Quantidades		Unidades	Preço Unitário	Preço Total
			Compri.	Largura	Altura	Parciais	Totais			
1.	**ALVENARIAS**									
1.1	Maior valia para o artigo 3.1.6 do mapa de quantidades inicial: Maior valia para execução de parede interior em bloco de betão de 20cm face à vista, assente com argamassa de assentamento ao traço 1:4, incluindo blocos cofragem com 20cm de espessura, pilaretes em betão de 2,66 em 2,66m armados com 4 varões longitudinais de diâmetro 10mm (2 por face) e estribos de diâmetro 6mm//0,20m, 2 vigas de travamento em elementos pré-fabricados, tipo "bloco normal lintél 500x200x200mm da Cimenteira do Louro", uma com cota superior abaixo dos 2,10m e outra no topo da parede, armadas com 4 varões longitudinais de diâmetro 10mm (2 inferiores e 2 superiores) e estribos de diâmetro 6mm//0,15m, assim como demais trabalhos necessários para perfeito acabamento.									
	25. parede central canil	1	25,30		3,60	91,08	91,08	m2	38,50 €	3 506,58 €
1.2	Execução de reforço e travamento das paredes exteriores com elementos pré-fabricados ligeiramente armados, incluindo trabalhos necessários para perfeito acabamento:									
1.2.1	Maior valia para o artigo 3.1.2 do mapa de quantidades inicial: Maior valia para execução de parede exterior em bloco de betão de 20cm face à vista, assente com argamassa de assentamento ao traço 1:4, incluindo blocos cofragem com 20cm de espessura, pilaretes em betão de 2,66 em 2,66m armados com 4 varões longitudinais de diâmetro 10mm (2 por face) e estribos de diâmetro 6mm//0,20m, 2 vigas de travamento em elementos pré-fabricados, tipo "bloco normal lintél 500x200x200mm da Cimenteira do Louro", uma com cota superior abaixo dos 2,10m e outra no topo da parede, armadas com 4 varões longitudinais de diâmetro 10mm (2 inferiores e 2 superiores) e estribos de diâmetro 6mm//0,15m, assim como demais trabalhos necessários para perfeito acabamento.									
		1					231,47	m2	50,50 €	11 689,24 €

Mapa de Medições e Quantidades
Obra: Construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de V. N. de Famalicão - **Trabalhos Complementares**
Local: União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário
Data: 25/05/2021

Mapa de Quantidades

Art.º	Descrição	N.º Partes	Dimensões			Quantidades		Unidades	Preço	Preço
		Iguais	Compri.	Largura	Altura	Parciais	Totais		Unitário	Total
1.3	Maior valia para o artigo 3.1.6 do mapa de quantidades inicial: Maior valia para reforço e travamento de alvenarias interiores em blocos de betão de 11cm para revestir com execução de pilarete em betão ligeiramente armado, com dimensões (10x10cm), no topo das paredes divisórias a construir, assim como viga de travamento, de secção 10x10cm, na parte superior das mesmas e demais trabalhos necessários para perfeito acabamento.	1					389,37	m2	9,50 €	3 699,02 €
1.4	Maior valia para o artigo 3.1.7 do mapa de quantidades inicial: Maior valia para reforço e travamento de paredes divisórias de parque exterior em bloco de betão de face à vista de 11cm para revestir com execução de pilarete em betão ligeiramente armado, com dimensões (10x10cm), no topo das paredes divisórias a construir, assim como viga de travamento, de secção 10x10cm, na parte superior das mesmas e demais trabalhos necessários para perfeito acabamento.	1					159,60	m2	9,50 €	1 516,20 €
2.	**REVESTIMENTO DE PAVIMENTOS INTERIORES**									
2.1	Maior valia para o artigo 3.3.1 do mapa de quantidades inicial: Maior valia para fornecimento e aplicação de revestimento em resina epoxy "Multicamada", tipo "STONCLAD LT" da "STONHARD", grau de textura 2, incluindo execução de betonilha com 6cm de espessura mínima, armada com "rede de galinheiro", assim como tratamento de juntas e todos os trabalhos necessários para perfeito acabamento, de acordo com o estipulado na respectiva ficha técnica e demais considerações do fabricante/aplicador.									
	Corredor, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, corredor, 22 e 23.	1					257,26	m2	16,40 €	4 219,06 €

Mapa de Medições e Quantidades
Obra: Construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de V. N. de Famalicão - **Trabalhos Complementares**
Local: União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário
Data: 25/05/2021

Mapa de Quantidades

Art.º	Descrição	N.º Partes iguais	Dimensões Compri.	Largura	Altura	Quantidades Parciais	Totais	Unidades	Preço Unitário	Preço Total
2.2	Maior valia para o artigo 3.3.3 do mapa de quantidades inicial: Maior valia para fornecimento e aplicação de revestimento em resina epoxy "Multicamada", tipo "STONCLAD LT" da "STONHARD", grau de textura 2, incluindo execução de betonilha com 6cm de espessura mínima, armada com "rede de galinheiro", assim como tratamento de juntas e todos os trabalhos necessários para perfeito acabamento, de acordo com o estipulado na respectiva ficha técnica e demais considerações do fabricante/aplicador.									
	1 e 2.	1				66,70				
		-1				-20,00	46,70	m2	16,40 €	765,88 €
2.3	Maior valia para o artigo 3.3.4 do mapa de quantidades inicial: Maior valia para fornecimento e aplicação de revestimento em resina epoxy "Multicamada", tipo "STONCLAD LT" da "STONHARD", grau de textura 2, incluindo execução de betonilha com 6cm de espessura mínima, armada com "rede de galinheiro", assim como tratamento de juntas e todos os trabalhos necessários para perfeito acabamento, de acordo com o estipulado na respectiva ficha técnica e demais considerações do fabricante/aplicador.									
	24.	1					11,22	m2	16,40 €	184,01 €
3.	**SERRALHARIA DE FERRO**									
3.1	Maior valia para o artigo 3.7.4.1 do mapa de quantidades inicial: aumento da porta para 1,00m, colocação de tubo em ferro de dimensões 60x30mm, fecho culatra em alumínio e dobradiças em inox, incluindo galvanização. **26 - Parques individuais de celas para cães: Ve 08.**	38					38	Un	93,75 €	3 562,50 €

Mapa de Medições e Quantidades
Obra: Construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de V. N. de Famalicão - **Trabalhos Complementares**
Local: União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário
Data: 25/05/2021

Mapa de Quantidades

Art.º	Descrição	N.º Partes iguais	Dimensões			Quantidades		Unidades	Preço Unitário	Preço Total
			Compri.	Largura	Altura	Parciais	Totais			
3.2	Maior valia para o artigo 3.7.4.2 do mapa de quantidades inicial: aumento da porta para 1,00m, fecho culatra em alumínio e dobradiças em inox, incluindo galvanização. **26 - Parques individuais de celas para cães: Ve 08.**	2					2	Un	87,50 €	175,00 €
3.3	Maior valia para o artigo 3.7.5.1 do mapa de quantidades inicial: execução da estrutura do vão em alumínio, incluindo colocação de lâminas/grelha venezianas horizontais a toda a altura do vão. **25 - Canil: Ve 09.**	2					2	Un	187,50 €	375,00 €
3.4	Maior valia para o artigo 3.7.6.1 do mapa de quantidades inicial: colocação de tubo em ferro de dimensões 60x30mm, fecho culatra em alumínio e dobradiças em inox, incluindo galvanização. **26 - Parques individuais de celas para cães: Ve 10.**	1					1	Un	93,75 €	93,75 €
3.5	Maior valia para o artigo 3.7.8.1 do mapa de quantidades inicial: aumento da porta para 1,00m, colocação de tubo em ferro de dimensões 60x30mm, fecho culatra em alumínio e dobradiças em inox, incluindo galvanização. **25 - Canil: Vi 10.**	72					72	Un	93,75 €	6 750,00 €
3.6	Maior valia para o artigo 3.7.8.2 do mapa de quantidades inicial: aumento da porta para 1,00m, fecho culatra em alumínio e dobradiças em inox, incluindo galvanização. **25 - Canil: Vi 10.**	4					4	Un	87,50 €	350,00 €
3.7	Maior valia para o artigo 3.7.8.3 do mapa de quantidades inicial: aumento da porta para 1,00m, colocação de tubo em ferro de dimensões 60x30mm, fecho culatra em alumínio e dobradiças em inox, incluindo galvanização. **18 - Cela para fêmeas com ninhadas, 19 - Quarentena: Vi 10.**	6					6	Un	93,75 €	562,50 €

Mapa de Medições e Quantidades
Obra: Construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de V. N. de Famalicão - **Trabalhos Complementares**
Local: União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário
Data: 25/05/2021

Mapa de Quantidades

Art.º	Descrição	N.º Partes	Dimensões			Quantidades		Unidades	Preço	Preço
		Iguais	Compri.	Largura	Altura	Parciais	Totais		Unitário	Total
3.8	Maior valia para o artigo 3.7.8.4 do mapa de quantidades inicial: aumento da porta para 1,00m, colocação de tubo em ferro de dimensões 60x30mm, fecho culatra em alumínio e dobradiças em inox, incluindo galvanização. **20 - Sala de recobro: Vi 10.**	3					3	Un	93,75 €	281,25 €
3.9	Maior valia para o artigo 3.7.14 do mapa de quantidades inicial: execução de divisória interior em chapa de alumínio com 3mm de espessura, fecho culatra em alumínio, dobradiças em inox e paineis de rede no tecto das jaulas, incluindo galvanização. **21 - Celas para outros animais, 22 - Celas de isolamento/sequestro de gatos, 23 - Gatil.**	26					26	Un	101,00 €	2 626,00 €
3.10	Maior valia para o artigo 3.7.15 do mapa de quantidades inicial: galvanização. 4 **Celas semi-circulares.**	2					2	Un	187,50 €	375,00 €
4.	**SERRALHARIA DE ALUMÍNIO**									
4.1	Maior valia para o artigo 3.7.3.1 do mapa de quantidades inicial: maior valia para divisão do vão em 2 partes: **Ve 05.**	1					1	Un	75,23 €	75,23 €
4.2	Maior valia para o artigo 3.7.3.4 do mapa de quantidades inicial: maior valia para divisão do vão em 2 partes: **Ve 13.**	1					1	Un	75,23 €	75,23 €
4.3	Maior valia para o artigo 3.7.3.5 do mapa de quantidades inicial: maior valia para divisão do vão em 3 partes: **Vi 01.**	1					1	Un	75,23 €	75,23 €
4.4	Maior valia para o artigo 3.7.11.1 do mapa de quantidades inicial: maior valia para colocação de parte superior em acrílico incolor: **Vi 08.**	1					1	Un	179,22 €	179,22 €

Mapa de Medições e Quantidades
Obra: Construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de V. N. de Famalicão - **Trabalhos Complementares**
Local: União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário
Data: 25/05/2021

Mapa de Quantidades

Art.º	Descrição	N.º Partes Iguais	Dimensões			Quantidades		Unidades	Preço Unitário	Preço Total
			Compri.	Largura	Altura	Parciais	Totais			
4.5	Maior valia para o artigo 3.7.12.1 do mapa de quantidades inicial: maior valia para colocação de parte superior em acrílico incolor e lâminas/grelhas venezianas desde a parte inferior até à altura de 1,50m: **Vi 09.**	2					2	Un	89,60 €	179,20 €
4.6	Maior valia para o artigo 3.7.7.2 do mapa de quantidades inicial: colocação de vitral fixo em alumínio, cor RAL 7016 mate, com policarbonato incolor de 16mm de espessura, dimensões 950x2010mm: **Ve 12.**	1					1	Un	420,00 €	420,00 €
4.7	Maior valia para o artigo 3.7.9.1 do mapa de quantidades inicial: colocação de fechadura e demais acessórios necessários: **Vi 02.**	1					1	Un	91,49 €	91,49 €
4.8	Maior valia para o artigo 3.7.1.1 do mapa de quantidades inicial: colocação de painél fixo em alumínio, dimensões 0,30x3,00m: **Ve 02.**	1					1	Un	375,00 €	375,00 €
4.9	Maior valia para o artigo 3.6.1.1 do mapa de quantidades inicial: execução de porta em alumínio, chapa lisa, incluindo acessórios, aro e fechadura: **Vi 03.**	1					1	Un	480,00 €	480,00 €
5.	**REDE DE SANEAMENTO**									
5.1	Maior valia para o artigo 6.3 do mapa de quantidades inicial: Maior valia para fornecimento e colocação de ralo sifonado em polipropileno, dimensões 20x20cm, assente sobre massame de betão, incluindo cortes, remates, acessórios e demais trabalhos necessários para perfeito acabamento.	76					76	Un	2,75 €	209,00 €
6.	**EQUIPAMENTOS**									

Mapa de Medições e Quantidades
Obra: Construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de V. N. de Famalicão - **Trabalhos Complementares**
Local: União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário
Data: 25/05/2021

Mapa de Quantidades

Art.º	Descrição	N.º Partes iguais	Dimensões			Quantidades		Unidades	Preço Unitário	Preço Total
			Compri.	Largura	Altura	Parciais	Totais			
6.1	Fornecimento e colocação do seguinte mobiliário/equipamento, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários à sua perfeita execução.									
6.1.1	Maior valia para o artigo 3.9.1.2 do mapa de quantidades inicial: Maior valia para bebedouro automático tipo Bebedor P-3 Alumínio Entrada Horizontal da GAUN.	28					28	Un	1,45 €	40,60 €
6.1.2	Maior valia para o artigo 3.9.1.1 do mapa de quantidades inicial: Maior valia para bebedouro automático para cão tipo Bebedor P-5 Alumínio Entrada Horizontal da GAUN.	87					87	Un	6,70 €	582,90 €
7.	**REVESTIMENTOS DE PAREDES**									
7.1	Maior valia para o artigo 3.4.3 do mapa de quantidades inicial: Maior valia para betumação das juntas do revestimento cerâmico com betume hidrofugado tipo "Premium da Weber", incluindo todos os trabalhos necessários para perfeito acabamento.	1				1 161,75				
		1				43,51	1205,26	m2	1,50 €	1 807,89 €
8.	**ELECTRICIDADE**									
8.1	Maior valia para o artigo 9.1.1.6 do mapa de quantidades inicial: montagem das tomadas com aplicação saliente.	65					65	Un	8,00 €	520,00 €
8.2	Maior valia para o artigo 9.1.1.7 do mapa de quantidades inicial: montagem das tomadas com aplicação saliente.	4					4	Un	12,80 €	51,20 €
8.3	Maior valia para o artigo 9.1.1.11 do mapa de quantidades inicial: montagem dos interruptores com aplicação saliente.	4					4	Un	11,70 €	46,80 €

Mapa de Medições e Quantidades
Obra: Construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de V. N. de Famalicão - **Trabalhos Complementares**
Local: União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário
Data: 25/05/2021

Mapa de Quantidades

Art.º	Descrição	N.º Partes	Dimensões			Quantidades		Unidades	Preço	Preço
		Iguais	Compri.	Largura	Altura	Parciais	Totais		Unitário	Total
8.4	Maior valia para o artigo 9.1.1.12 do mapa de quantidades inicial: montagem dos comutadores de lustre com aplicação saliente.	5					5	Un	13,90 €	69,50 €
8.5	Maior valia para o artigo 9.1.1.13 do mapa de quantidades inicial: montagem dos comutadores de escada com aplicação saliente.	4					4	Un	13,90 €	55,60 €
8.6	Maior valia para o artigo 9.1.1.14 do mapa de quantidades inicial: montagem dos interruptores simples com aplicação saliente.	6					6	Un	13,90 €	83,40 €
8.7	Maior valia para o artigo 9.1.1.15 do mapa de quantidades inicial: montagem dos comutadores de lustre com aplicação saliente.	5					5	Un	13,90 €	69,50 €
8.8	Maior valia para o artigo 9.1.1.35 do mapa de quantidades inicial: colocação de cabo XZ1 (frt, zh) com aplicação à vista.	1	900,00				900,00	ml	0,81 €	729,00 €
8.9	Maior valia para o artigo 9.1.1.36 do mapa de quantidades inicial: colocação de cabo XZ1 (frt, zh) com aplicação à vista.	1	1100,00				1 100,00	ml	0,42 €	462,00 €
8.10	Maior valia para o artigo 9.1.1.41 do mapa de quantidades inicial: montagem do tubo com aplicação saliente, incluindo acessórios de fixação (abraçadeiras de aperto mecânico).	1	20,00				20,00	ml	1,62 €	32,40 €
8.11	Maior valia para o artigo 9.1.1.42 do mapa de quantidades inicial: montagem do tubo com aplicação saliente, incluindo acessórios de fixação (abraçadeiras de aperto mecânico).	1	500,00				500,00	ml	1,11 €	555,00 €
8.12	Maior valia para o artigo 9.1.2.8 do mapa de quantidades inicial: montagem do tubo com aplicação saliente, incluindo acessórios de fixação (abraçadeiras de aperto mecânico).	1	120,00				120,00	ml	1,11 €	133,20 €

Mapa de Medições e Quantidades
Obra: Construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de V. N. de Famalicão - **Trabalhos Complementares**
Local: União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário
Data: 25/05/2021

Mapa de Quantidades

Art.º	Descrição	N.º Partes Iguais	Dimensões			Quantidades		Unidades	Preço Unitário	Preço Total
			Compri.	Largura	Altura	Parciais	Totais			
8.13	Maior valia para os artigos 9.1.1.29, 9.1.1.30, 9.1.1.31, 9.1.1.32, 9.1.1.34 do mapa de quantidades inicial: colocação de cabo XZ1 (frt, zh) com aplicação à vista.	1	438,00				438,00	ml	4,90 €	2 146,20 €
9.	**TELECOMUNICAÇÕES (ITED)**									
9.1	Maior valia para o artigo 10.1.17 do mapa de quantidades inicial: montagem do tubo com aplicação saliente, incluindo acessórios de fixação (abraçadeiras de aperto mecânico).	1	10,00				10,00	ml	1,56 €	15,60 €
									Total Orçamento	**50 291,38 €**

ADENDA AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 8356

Construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de V.N. de Famalicão – Trabalhos complementares

Em ..... de dois mil e vinte e um, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Famalicão, no Departamento dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso da Câmara Municipal, perante mim, Luís Miguel Alves Fernandes, Técnico Superior e Oficial Público do Município, compareceram como outorgantes: ----------

PRIMEIRO - **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para este ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal de ..... de 2021. ----------

SEGUNDO: **FERNANDO SILVA & COMPANHIA, LIMITADA"**, pessoa coletiva número 502167335, com sede na Rua de Santo António, n.º 7, 3.º, sala 10, União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, neste ato representada pelo sócio-gerente Fernando Costa da Silva, com domicilio profissional na sede da empresa acima identificada, com poderes para este ato, conforme verifiquei pela Certidão Permanente da Sociedade, com o código de acesso ....., subscrita em ..... e válida até ..... ----------

VERIFIQUEI A IDENTIDADE dos outorgantes: a do primeiro, assim como a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por conhecimento pessoal; a do segundo pela exibição do seu Cartão de Cidadão número 03735311 0ZY8 válido até 4/01/2028. -

DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE: ----------

--- Que o Município de Vila Nova de Famalicão celebrou no dia 14 de abril de 2020, com a

Sociedade representada pelo Segundo Outorgante, o contrato de empreitada denominado **"Construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de V.N. de Famalicão"**, pelo valor de **503.414,15 euros** + IVA. ----------

--- Verificou-se que, na fase de execução da empreitada, surgiram trabalhos que resultaram de circunstâncias não previstas e imprevisíveis na fase de projeto, que, em obra, se tornaram imprescindíveis para a execução da empreitada – Cfr. Informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Equipamentos, que se anexa. ----------

--- A natureza dos trabalhos consiste no seguinte: ----------

1- Aumento da espessura da parede central do canil para 20cm, assim como reforço e travamento da mesma com execução de pilares e vigas de travamento em betão armado; ----------

2- Reforço e travamento das paredes exteriores com elementos pré-fabricados, ligeiramente armados, incluindo blocos cofragem, pilares e vigas de travamento; ----------

3- Reforço e travamento de alvenarias interiores com elementos pré-fabricados, ligeiramente armados, incluindo blocos cofragem, pilares e vigas de travamento; ----------

4- Reforço e travamento de paredes divisórias de parque exterior com execução de pilares e vigas de travamento em betão ligeiramente armado; ----------

5- Alteração das camadas constituintes do pavimento interior na área correspondente à parte administrativa do edifício, de forma a permitir executar uma camada de betonilha, ligeiramente armada, com 6cm de espessura, assim como substituir o revestimento final, previsto inicialmente, por um revestimento adequado ao funcionamento e desgaste do espaço; ----------

6- Alteração da modulação de elementos referentes a serralharias de ferro, incluindo alguns reforços e galvanização; ----------

7- Alteração da modulação de elementos referentes a serralharias de alumínio, incluindo

alteração de materiais de alguns vãos; ----------

8- Alteração de ralos de pavimento a colocar na zona do canil, de forma a adequar os mesmos à utilização do espaço;----------

9- Alteração dos bebedouros previstos colocar na zona do canil, de forma a adequar o tamanho dos mesmos aos animais que os irão utilizar;----------

10- Alterações relativas à especialidade de eletricidade, de forma a permitir executar a instalação de tubagens/cabos e equipamentos com aplicação à vista;----------

Todos estes trabalhos estão descriminados na proposta apresentada pela Sociedade representada pelo Segundo Outorgante, totalizando o valor de € 50.291,38+IVA,. – Cfr. Parecer elaborado pela fiscalização da obra, nos termos do qual os trabalhos que são necessários executar no âmbito desta empreitada não são técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra, que faz parte integrante desta adenda.----------

--- Definidos todos os termos e condições a que deve obedecer a execução dos trabalhos complementares, os outorgantes procedem à respetiva formalização por escrito, conforme disposto no artigo 375.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.----------

--- Assim, conforme deliberação da Câmara Municipal de ..... de 2021, procede-se à celebração da presente Adenda ao contrato de empreitada, pelo valor de **50.291,38** euros (cinquenta mil duzentos e noventa e um euros e trinta e oito cêntimos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado.----------

--- O **gestor do contrato** designado pela entidade adjudicante é o Chefe de Divisão Municipal de Equipamentos, Eng.º Luís Filipe Silva, com domicilio profissional no Município de Vila Nova

de Famalicão, (DOM), na Avenida 25 de Abril, n.º 622, 4760-101 Vila Nova de Famalicão, e-mail: filipesilva@famalicao.pt, telefone: 252 320 900. ----------

– **Confidencialidade e proteção de dados:** ----------

Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional.----------

--- **Comunicações escritas** – As comunicações efetuadas por escrito, entre as partes, devem ser dirigidas para: ----------

-- Município de V. N. de Famalicão, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão; E-mail: camaramunicipal@famalicao.pt. ----------

--Adjudicatária - Fernando Silva & Cª., Lda, com sede na Rua de Santo António, n.º 7, 3.º, sala 10, União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário; E-mail: geral@fsilvalda.pt._-

DISSE O SEGUNDO OUTORGANTE: que a sociedade que representa aceita esta Adenda ao contrato nas condições exaradas. ----------

--- Verifiquei que a minuta da Adenda ao contrato foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de ..... de 2021.----------

ARQUIVO: a) Deliberação da Câmara Municipal de ..... de 2021; b) Informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Equipamentos; c) Certidão permanente da Sociedade com código de acesso: ...., subscrita em .... e válida até ....; d) Certificados de Registo Criminal com os códigos de acesso: ..... ----------

FORAM EXIBIDOS: a) Certidão do Serviço de Finanças de Matosinhos de ....., da qual consta que a mesma Sociedade não é devedora à Fazenda Pública Nacional.----------

b) Declaração Eletrónica emitida pelo Instituto de Segurança Social, em ....., comprovativa de que a Sociedade tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;---------

COMPROMISSO Nº. ...../2021. ----------

--- A classificação orçamental da dotação por onde será satisfeita a despesa inerente ao contrato, a realizar no ano económico da celebração do mesmo é: ***Classificação Orgânica***....; ***Classificação Funcional*** .....; ***Classificação Económica*** .....; ---------- ---------

--- PPI – Projeto n.º ..... NCD .....---------- ---------

Esta Adenda ao contrato foi lida aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta na presença simultânea de todos, sendo elaborado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.----------

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

O OFICIAL PÚBLICO,

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/06/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
254	anabela	2021/06/14	3574	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
502167335	21007 5	FIMO	2021 / 2984

FERNANDO SILVA & CA LDA
AV^{a} DOS LAMOSOS, N°170

4770-286 LAGOA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
9456	CONFORME PCO N.° 1988/CPN/E/2021	

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
CC0101001	EMPREITADAS EMPREITADA	UN	1.000	50.291,380			50.291,380	U06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
U06	NAO DEDUTIVEL 6% -IMOB. "USO PODERES AUT	6.0	50.291,38		50.291,38	3.017,48

EXTENSO
CINQUENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E OITO EUROS E OITENTA E SEIS CÊNTIMOS

Documento n.° 2021 / 3574, Compromisso n.° 2021 / 2984, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3324

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	50.291,38
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	3.017,48
TOTAL LÍQUIDO	53.308,86

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3324	1	7777	2504	07010301	2019	I	2	235.412,04	53.308,86	182.103,18

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/06/14

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

EDUCAÇÃO:

1 - "Contrato de Educação e Formação Municipal - transferência de verbas Agrupamento de Escolas - 3.º trimestre de 2021" **(Página 288)**

a' mesa da câmara
Famalicão

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Contrato de Educação e Formação Municipal – transferência de verbas Agrupamento de Escolas – 3.º trimestre de 2021

No seguimento da execução do Contrato de Educação e Formação Municipal e de acordo com o acordado com os respetivos Agrupamentos de Escolas, o Município transfere as verbas da totalidade dos blocos, com exceção do Bloco C (encargos com instalações, contendo energia elétrica, água, combustíveis e comunicações), imputadas à antiga Fonte de Financiamento 111 - Orçamento de Estado.

Para além das verbas dos blocos de funcionamento, é necessário, também, este trimestre, proceder à transferência da comparticipação municipal para a realização e execução do Orçamento Participativo das Escolas, edição 2020/2021.

Assim, pelo exposto, de acordo com a Cláusula 13.ª do Contrato de Educação e Formação Municipal e ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo *I*, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e al. a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor neste Município, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Transferir para os Agrupamentos de Escolas, no âmbito do Contrato de Educação e Formação Municipal, de acordo com o Anexo n.º 1, Quadros 1 e 2, o montante global de 131.631,20 EUR (Cento e trinta e um mil seiscentos e trinta e um Euros e vinte cêntimos), referente ao terceiro trimestre de 2021, para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos, conservação dos edifícios e orçamento participativo das escolas (edição 2020/2021).**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos protocolos.
3. Pagar o previsto no número 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 7 de junho de 2021

O Vereador da Educação,

Leonel Rocha

/Leonel Rocha/

ANEXO N.º 1
3.º TRIMESTRE DE 2021

QUADRO 1 - DESPESAS DE FUNCIONAMENTO

RQI n.º	Unidade Orgânica	NIPC	A	B	D	E	F	G	H	Atividade 190	Atividade 197	Atividade 199	Conservação	Outras	TOTAL
7454	Camilo Castelo Branco	600085929	3 000,00	650,00	10 455,20	0,00	2 500,00	2 000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	2 600,00	2 240,00	23 945,20
7453	D. Maria II	600081699	775,00	4 950,00	4 400,00	0,00	1 850,00	3 950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3 500,00	1 000,00	20 425,00
7455	D. Sancho I	600085686	2 050,00	750,00	7 500,00	0,00	2 950,00	2 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3 222,00	1 502,00	19 974,00
7456	Gondifelos	600077640	1 750,00	560,00	1 850,00	0,00	2 410,00	513,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 500,00	500,00	9 083,00
7457	Pedome	600054357	750,00	450,00	2 290,00	0,00	5 030,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 000,00	500,00	12 020,00
7458	Ribeirão	600072355	925,00	450,00	5 000,00	0,00	2 060,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9 015,00	500,00	18 700,00
7460	Padre Benjamim Salgado	600085554	1 875,00	2 025,00	7 290,00	0,00	2 220,00	4 245,00	0,00	0,00	500,00	0,00	7 500,00	1 829,00	27 484,00
	TOTAL		11 125,00	9 835,00	38 785,20	0,00	19 020,00	14 458,00	0,00	0,00	1 000,00	0,00	29 337,00	8 071,00	131 631,20

QUADRO 2 - ASE (AÇÃO SOCIAL ESCOLAR)

RQI n.º	Unidade Orgânica	NIPC	Leite Escolar	Auxílios Económicos	Transportes Alunos NEE	Seguro Escolar	Bolsas de Mérito	TOTAL (EUR)
	Camilo Castelo Branco	600 085 929	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	D. Maria II	600 081 699	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	D. Sancho I	600 085 686	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Gondifelos	600 077 640	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Pedome	600 054 357	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Ribeirão	600 072 355	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Padre Benjamim Salgado	600 085 554	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL Quadros 1+2
23 945,20
20 425,00
19 974,00
9 083,00
12 020,00
18 700,00
27 484,00
131 631,20

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO**, Pessoa Coletiva n.º 600 085 929, representado pelo seu Diretor, Carlos Teixeira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de junho de 2021 e de acordo com o compromisso n.º 2021/____ efetuado com base no cabimento n.º 2021/___, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba no montante de 23.945,20 EUR, relativo ao terceiro trimestre de 2021, do Contrato de Educação e Formação Municipal, repartida da seguinte forma:
   a) 23.945,20 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos, conservação dos edifícios e orçamento participativo das escolas (edição 2020/2021);
   b) 0,00 EUR para a ASE - Ação Social Escolar dos 2.º, 3.º ciclos e secundário.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de junho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal, O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/Paulo Cunha/ /Carlos Teixeira/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. MARIA II**, Pessoa Coletiva n.º 600 081 699, representado pela sua Diretora, Cândida Augusta Dias da Silva Pinto, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de junho de 2021 e de acordo com o compromisso n.º 2021/____ efetuado com base no cabimento n.º 2021/___, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba no montante de 20.425,00 EUR, relativo ao terceiro trimestre de 2021, do Contrato de Educação e Formação Municipal, repartida da seguinte forma:
   a) 20.425,00 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos, conservação dos edifícios e orçamento participativo das escolas (edição 2020/2021);
   b) 0,00 EUR para a ASE - Ação Social Escolar dos 2.º, 3.º ciclos e secundário.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de junho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal, A Diretora do Agrupamento de Escolas,

/Paulo Cunha/ /Cândida Pinto/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. SANCHO I**, Pessoa Coletiva n.º 600 085 686, representado pela sua Diretora, Maria Helena Pereira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de junho de 2021 e de acordo com o compromisso n.º 2021/____ efetuado com base no cabimento n.º 2021/___, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba no montante de 19.974,00 EUR, relativo ao terceiro trimestre de 2021, do Contrato de Educação e Formação Municipal, repartida da seguinte forma:

   a) 19.974,00 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos, conservação dos edifícios e orçamento participativo das escolas (edição 2020/2021);

   b) 0,00 EUR para a ASE - Ação Social Escolar dos 2.º, 3.º ciclos e secundário.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de junho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal, A Diretora do Agrupamento de Escolas,

/Paulo Cunha/ /Helena Pereira/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GONDIFELOS**, Pessoa Coletiva n.º 600 077 640, representado pelo seu Diretor, Jones Maciel Santos Silva, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de junho de 2021 e de acordo com o compromisso n.º 2021/____ efetuado com base no cabimento n.º 2021/___, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba no montante de 9.083,00 EUR, relativo ao terceiro trimestre de 2021, do Contrato de Educação e Formação Municipal, repartida da seguinte forma:

   a) 9.083,00 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos, conservação dos edifícios e orçamento participativo das escolas (edição 2020/2021);

   b) 0,00 EUR para a ASE - Ação Social Escolar dos 2.º, 3.º ciclos e secundário.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de junho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal, O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/Paulo Cunha/ /Jones Maciel/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDOME**, Pessoa Coletiva n.º 600 054 357, representado pelo sua Diretora, Sandrine da Silva Fortes, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de junho de 2021 e de acordo com o compromisso n.º 2021/____ efetuado com base no cabimento n.º 2021/___, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba no montante de 12.020,00 EUR, relativo ao terceiro trimestre de 2021, do Contrato de Educação e Formação Municipal, repartida da seguinte forma:
   a) 12.020,00 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos, conservação dos edifícios e orçamento participativo das escolas (edição 2020/2021);
   b) 0,00 EUR para a ASE - Ação Social Escolar dos 2.º, 3.º ciclos e secundário.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de junho 2021

O Presidente da Câmara Municipal, A Diretora do Agrupamento de Escolas,

/Paulo Cunha/ /Sandrine Fortes/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRÃO**, Pessoa Coletiva n.º 600 072 355, representado pela sua Diretora, Elsa Carneiro, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de junho de 2021 e de acordo com o compromisso n.º 2021/____ efetuado com base no cabimento n.º 2021/___, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba no montante de 18.700,00 EUR, relativo ao terceiro trimestre de 2021, do Contrato de Educação e Formação Municipal, repartida da seguinte forma:
   a) 18.700,00 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos, conservação dos edifícios e orçamento participativo das escolas (edição 2020/2021);
   b) 0,00 EUR para a ASE - Ação Social Escolar dos 2.º, 3.º ciclos e secundário.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de junho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal, A Diretora do Agrupamento de Escolas,

/Paulo Cunha/ /Elsa Carneiro/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PADRE BENJAMIM SALGADO**, Pessoa Coletiva n.º 600 085 554, representado pelo seu Diretor, José Alfredo Rodrigues Mendes, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de junho de 2021 e de acordo com o compromisso n.º 2021/____ efetuado com base no cabimento n.º 2021/___, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba no montante de 27.484,00 EUR, relativo ao terceiro trimestre de 2021, do Contrato de Educação e Formação Municipal, repartida da seguinte forma:

   a) 27.484,00 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos, conservação dos edifícios e orçamento participativo das escolas (edição 2020/2021);

   b) 0,00 EUR para a ASE - Ação Social Escolar dos 2.º, 3.º ciclos e secundário.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de junho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal, O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/Paulo Cunha/ /José Alfredo Mendes/

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO
NIF: 600085929

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 21 de Março de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 2 de Março de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO

Firma/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO

N.º de Identificação de Segurança Social 26000859291

N.º de Identificação Fiscal 600085929

N.º do pedido 023099810ASCD21

Data 02/03/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 26000859291

Código de Verificação - VLTTZA964WKDLPH

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DA INFORMATICA, I.P.
Date: 2021.03.02 09:[illegible] WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D MARIA II
NIF: 600081699

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 15 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 2 de Março de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D MARIA II DE VILA NOVA FAMALICAO

Firma/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D MARIA II DE VILA NOVA FAMALICAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20017820132

N.º de Identificação Fiscal 600081699

N.º do pedido 023099816ASCD21

Data 02/03/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20017820132

Código de Verificação - 4LVUERZAFCFDCGH

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2021.03.02 09:[illegible] WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D SANCHO I VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF: 600085686

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Fevereiro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 2 de Março de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. SANCHO I, VILA NOVA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. SANCHO I, VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 26000856864

N.º de Identificação Fiscal 600085686

N.º do pedido 023099822ASCD21

Data 02/03/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 26000856864

Código de Verificação - KTPK8M6QVQYJTE2

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally sig... INSTITUTO ... INFORMATICA ... IP. Da... 21.03.02 ... WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GONDIFELOS
NIF: 600077640

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 29 de Outubro de 2020, é disponibilizada a presente informação, em 2 de Março de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO ESCOLAS GONDIFELOS

Firma/Denominação AGRUPAMENTO ESCOLAS GONDIFELOS

N.º de Identificação de Segurança Social 20016773128

N.º de Identificação Fiscal 600077640

N.º do pedido 023099824ASCD21

Data 02/03/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016773128

Código de Verificação - BJNUNPZ8Z5Z4FFU

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO ... INFORMATICA, I.P.
Date: 2021.03.02 ... WEST

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDOME
NIF: 600054357

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 16 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 2 de Março de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDOME

Firma/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDOME

N.º de Identificação de Segurança Social 20004872191

N.º de Identificação Fiscal 600054357

N.º do pedido 023099828ASCD21

Data 02/03/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004872191

Código de Verificação - BDZ4MHCWW5DFMHG

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2021.03.02 09:[illegible] WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRÃO
NIF: 600072355

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Março de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 2 de Março de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRAO

Firma/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20016737451

N.º de Identificação Fiscal 600072355

N.º do pedido 023099831ASCD21

Data 02/03/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016737451

Código de Verificação - 7G9JN4KUSE6ZE5U

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO ESCOLAS DE PADRE BENJAMIM SALGADO VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF: 600085554

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 27 de Março de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 2 de Março de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO ESCOLAS DE PADRE BENJAMIM SALGADO, VILA NOVA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação AGRUPAMENTO ESCOLAS DE PADRE BENJAMIM SALGADO, VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 26000855542

N.º de Identificação Fiscal 600085554

N.º do pedido 023099852ASCD21

Data 02/03/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 26000855542

Código de Verificação - 6UKM38BBEVL8G4S

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitalmente assinado por INSTITUTO DA INFORMATICA, I.P. Data: 2021.03.02 08:[illegible] WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/06/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	fvieira	2021/06/14	3593	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
600085929	11073	OCR	2021 / 3003

AGRUPAMENTO ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO
RUA PADRE BENJAMIM SALGADO

4760-012 ANTAS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO / LOCAL DE ENTREGA		PRAZO
	Escolares-AE CCB - ES Camilo Castelo Branco-O.Cust.Func.-O.Cust.Funcionamento - Apoio para despesas	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
CONTRATO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO MUNICIPAL - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AGRUPAMENTO DE ESCOLAS - 3º TRIMESTRE DE 2021

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas de funcionamento referente ao 3º trimestre 2021 - reunião de câmara de 17.06.2021;	UN	1.000	23.945,200			23.945,200	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		23.945,20		23.945,20	

EXTENSO
VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO EUROS E VINTE CÊNTIMOS

Documento n.º 2021 / 3593, Compromisso n.º 2021 / 3003, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3351

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	23.945,20
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	23.945,20

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3351	1	6016	0102	04070102				1.133.555,13	23.945,20	1.109.609,93

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/06/14

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/06/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	fvieira	2021/06/14	3594	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
600081699	7237	OCR	2021 / 3004

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. MARIA II
RUA DA ALEGRIA, 200
16 GAVIAO
4760-067 GAVIÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Escolares-AE D. Maria II - EB2,3 D. Maria II -O.Cust.Func.-O.Cust.Funcionamento - Apoio para despesa	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
CONTRATO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO MUNICIPAL - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AGRUPAMENTO DE ESCOLAS - 3º TRIMESTRE DE 2021

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas de funcionamento referente ao 3º trimestre 2021 - reunião de câmara de 17.06.2021;	UN	1.000	20.425,000			20.425,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		20.425,00		20.425,00	

EXTENSO
VINTE MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO EUROS

Documento n.º 2021 / 3594, Compromisso n.º 2021 / 3004, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3352

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	20.425,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	20.425,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3352	1	6016	0102	04070102				1.109.609,93	20.425,00	1.089.184,93

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/06/14

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/06/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	fvieira	2021/06/14	3595	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
600085686	10927	OCR	2021 / 3005

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE D.SANCHO I
RUA BARAO DA TROVISQUEIRA
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4760-126 V.N. DE FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	Escolares-AE D. Sancho I - ES D. Sancho I-O.Cust.Func.-O.Cust.Funcionamento - Apoio para despesas de	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
CONTRATO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO MUNICIPAL - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AGRUPAMENTO DE ESCOLAS - 3º TRIMESTRE DE 2021

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas de funcionamento referente ao 3º trimestre 2021 - reunião de câmara de 17.06.2021;	UN	1.000	19.974,000			19.974,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		19.974,00		19.974,00	

EXTENSO
DEZANOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO EUROS

Documento n.º 2021 / 3595, Compromisso n.º 2021 / 3005, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3353

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	19.974,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	19.974,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3353	1	6016	0102	04070102				1.089.184,93	19.974,00	1.069.210,93

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/06/14

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/06/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	fvieira	2021/06/14	3596	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
600077640	6105	OCR	2021 / 3006

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GONDIFELOS
AV. ST.ª MARINHA, 257
17 GONDIFELOS
4760-503 GONDIFELOS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Escolares-AE Gondifelos - EB Gondifelos-O.Cust.Func.-O.Cust.Funcionamento - Apoio para despesas de f	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
CONTRATO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO MUNICIPAL - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AGRUPAMENTO DE ESCOLAS - 3º TRIMESTRE DE 2021

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas de funcionamento referente ao 3º trimestre 2021 - reunião de câmara de 17.06.2021;	UN	1.000	9.083,000			9.083,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		9.083,00		9.083,00	

EXTENSO
NOVE MIL E OITENTA E TRÊS EUROS

Documento n.º 2021 / 3596, Compromisso n.º 2021 / 3006, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3354

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	9.083,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	9.083,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3354	1	6016	0102	04070102				1.069.210,93	9.083,00	1.060.127,93

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/06/14

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/06/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	fvieira	2021/06/14	3597	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
600054357	2103	OCR	2021 / 3007

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDOME
AV. S. PEDRO, 956
30 PEDOME
4765-152 4765-152

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Escolares-AE Pedome - Escola Básica de Pedome(EB2,3)-O.Cust.Func.-O.Cust.Funcionamento	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
CONTRATO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO MUNICIPAL - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AGRUPAMENTO DE ESCOLAS - 3º TRIMESTRE DE 2021

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas de funcionamento referente ao 3º trimestre 2021 - reunião de câmara de 17.06.2021;	UN	1.000	12.020,000			12.020,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		12.020,00		12.020,00	

EXTENSO
DOZE MIL E VINTE EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	12.020,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	12.020,00

Documento n.º 2021 / 3597, Compromisso n.º 2021 / 3007, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3355

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3355	1	6016	0102	04070102				1.060.127,93	12.020,00	1.048.107,93

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/06/14

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/06/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	fvieira	2021/06/14	3598	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
600072355	5103	OCR	2021 / 3008

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRÃO
AV. RIO VEIRÃO, Nº 46

4760-711 RIBEIRÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Escolares-AE Ribeirão - EB2,3 de Ribeirão -O.Cust.Func.-O.Cust.Funcionamento - Apoio para despesas d	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO MUNICIPAL - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AGRUPAMENTO DE ESCOLAS - 3º TRIMESTRE DE 2021

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas de funcionamento referente ao 3º trimestre 2021 - reunião de câmara de 17.06.2021;	UN	1.000	18.700,000			18.700,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		18.700,00		18.700,00	

EXTENSO

DEZOITO MIL E SETECENTOS EUROS

Documento n.º 2021 / 3598, Compromisso n.º 2021 / 3008, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3356

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	18.700,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	18.700,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3356	1	6016	0102	04070102				1.048.107,93	18.700,00	1.029.407,93

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/06/14

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/06/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	fvieira	2021/06/14	3599	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
600085554	11176	OCR	2021 / 3009

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PADRE BENJAMIM SALGADO
RUA DOS ESTUDANTES

4770-260 JOANE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Escolares-AE PBS - ES Padre Benjamim Salgado-O.Cust.Func.-O.Cust.Funcionamento - Apoio para despesas	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
CONTRATO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO MUNICIPAL - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AGRUPAMENTO DE ESCOLAS - 3º TRIMESTRE DE 2021

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas de funcionamento referente ao 3º trimestre 2021 - reunião de câmara de 17.06.2021;	UN	1.000	27.484,000			27.484,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		27.484,00		27.484,00	

EXTENSO
VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO EUROS

Documento n.º 2021 / 3599, Compromisso n.º 2021 / 3009, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3357

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	27.484,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	27.484,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3357	1	6016	0102	04070102				1.029.407,93	27.484,00	1.001.923,93

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/06/14

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

CULTURA:

1 - "Apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de São Tiago de Antas, para comparticipação nos custos com a realização das cerimónias religiosas das Festas Antoninas de 2021" (Página 320)

à reunião de Câmara

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de São Tiago de Antas, para comparticipação nos custos com a realização das cerimónias religiosas das Festas Antoninas de 2021

A Fábrica da Igreja Paroquial de São Tiago de Antas, com sede administrativa na Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, n.º 1629, 4760 - 037 Antas - Vila Nova de Famalicão, NIPC 501 188 100, é uma pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos que prossegue desígnios de manifesto interesse público geral do Município, instituição legalmente constituída, com a situação contributiva e tributária regularizadas e que tem por missão ajudar o pároco na reta e justa administração dos bens materiais da Paróquia, de acordo com a lei canónica e civil, e à maneira de um bom chefe de família.

As manifestações da honra e do respeito pela religiosidade dos festejos, do regozijo e do culto a um dos santos mais populares da Igreja Católica representam, por excelência, as principais festas do nosso concelho, e, desde finais do século XIX, as festividades de Santo António, unem, mobilizam e honram os munícipes famalicenses, e constituem o grande momento de afirmação da identidade das nossas gentes e da nossa terra. As Festas Antoninas constituem uma importante referência histórica, social, educativa, cultural, económica, turística e recreativa para o concelho, movimentam milhares de pessoas e envolvem dezenas de associações, coletividades e instituições famalicenses, através da preparação, organização e dinamização de inúmeras iniciativas culturais, educativas, desportivas e sociais, nomeadamente as Marchas Antoninas, com a sua vertente infantil, a construção de cascatas, o saltar das fogueiras e o desfile etnográfico e alegórico. Sendo devotos profundos do santo dos jovens enamorados, das curas milagrosas e das coisas perdidas, o qual, segurando nos braços o Menino Jesus, é considerado o patrono dos

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

pobres, a realização da romaria de Santo António, simboliza a defesa do património cultural, social e histórico do Município de Vila Nova de Famalicão.

Constituem celebrações litúrgicas, religiosas e ancestrais, em honra do santo medieval, religioso e franciscano, a eucaristia, a bênção e a distribuição do pão dos pobres de Santo António, a meditação do terço, o sermão e a procissão solene. A situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional tem ditado a necessidade de implementar medidas de contingência para prevenção, contenção e mitigação da epidemia SARS - Cov - 2 (COVID-19), nomeadamente, quanto à realização de eventos de âmbito social, cultural, educativo, histórico e religioso de massas, com o objetivo de, mesmo em espaços confinados, evitar a propagação do vírus entre um elevado número de pessoas. A Fábrica da Igreja Paroquial de São Tiago de Antas, antecipando e gerindo o impacto de um eventual cenário de epidemia/pandemia pelo novo coronavírus nos crentes e fiéis, e atendendo às exigências de higienização e de ocupação do espaço e ás regras de distanciamento físico, de lotação reduzida e de lugares fixos, concluiu pela viabilidade de realização adaptada, on-line e ao vivo, das Cerimónias Religiosas de Santo António.

Por deliberação de 30 de janeiro de 1979, a Câmara Municipal, instituiu o dia 13 de junho - dia de Santo António - como feriado municipal, reconhecendo oficialmente a importância destas festividades para o concelho. E é enquanto órgão executivo do Município de Vila Nova de Famalicão, que incumbe à Autarquia, o reconhecimento, em sentido jurídico-administrativo, do importante e meritório papel de exercício de interesse público para o município, enquanto necessidades da comunidade política famalicense, face aos argumentos aduzidos pela Fábrica da Igreja Paroquial de São Tiago de Antas, para a realização das cerimónias religiosas das Festas Antoninas de 2021.

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do número 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do número 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º, e do artigo 76.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 05 de janeiro de 2016.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 4.000,00 EUR (quatro mil euros) à Fábrica da Igreja Paroquial de São Tiago de Antas, NIF 501 188 100, para comparticipação nos custos com a realização das cerimónias religiosas das Festas Antoninas de 2021;**

2. **Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo;**

3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;**

4. **Pagar o montante previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 07 de junho de 2021.

O Vereador da Cultura,

Leonel Rocha

(Leonel Rocha, Dr.)

Requisição n.º 6.265

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Entre

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, com sede administrativa na Praça Álvaro Marques, 4764 - 502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, representado pelo Exmo. Senhor Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal e com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de __ de _____ de 2021;

E

Segundo Outorgante: FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO TIAGO DE ANTAS, com sede administrativa na Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, n.º 1629, 4760 - 037 Antas - Vila Nova de Famalicão, NIPC 501 188 100, representada pelo Exmo. Senhor Pe. José Domingos F. Oliveira, na qualidade de Presidente.

NOTA JUSTIFICATIVA

A Fábrica da Igreja Paroquial de São Tiago de Antas, com sede administrativa na Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, n.º 1629, 4760 - 037 Antas - Vila Nova de Famalicão, NIPC

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

501 188 100, é uma pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos que prossegue desígnios de manifesto interesse público geral do Município, instituição legalmente constituída, com a situação contributiva e tributária regularizadas e que tem por missão ajudar o pároco na reta e justa administração dos bens materiais da Paróquia, de acordo com a lei canónica e civil, e à maneira de um bom chefe de família.

As manifestações da honra e do respeito pela religiosidade dos festejos, do regozijo e do culto a um dos santos mais populares da Igreja Católica representam, por excelência, as principais festas do nosso concelho, e, desde finais do século XIX, as festividades de Santo António, unem, mobilizam e honram os munícipes famalicenses, e constituem o grande momento de afirmação da identidade das nossas gentes e da nossa terra. As Festas Antoninas constituem uma importante referência histórica, social, educativa, cultural, económica, turística e recreativa para o concelho, movimentam milhares de pessoas e envolvem dezenas de associações, coletividades e instituições famalicenses, através da preparação, organização e dinamização de inúmeras iniciativas culturais, educativas, desportivas e sociais, nomeadamente as Marchas Antoninas, com a sua vertente infantil, a construção de cascatas, o saltar das fogueiras e o desfile etnográfico e alegórico. Sendo devotos profundos do santo dos jovens enamorados, das curas milagrosas e das coisas perdidas, o qual, segurando nos braços o Menino Jesus, é considerado o patrono dos pobres, a realização da romaria de Santo António, simboliza a defesa do património cultural, social e histórico do Município de Vila Nova de Famalicão.

Constituem celebrações litúrgicas, religiosas e ancestrais, em honra do santo medieval, religioso e franciscano, a eucaristia, a bênção e a distribuição do pão dos pobres de Santo António, a meditação do terço, o sermão e a procissão solene. A situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional tem ditado a necessidade de implementar medidas de contingência para prevenção, contenção e mitigação da epidemia SARS - Cov - 2 (COVID-19), nomeadamente, quanto à realização de eventos de âmbito social, cultural, educativo, histórico e religioso de massas, com o objetivo de, mesmo em espaços confinados, evitar a propagação do vírus entre um elevado número de pessoas. A Fábrica da Igreja Paroquial de São Tiago de Antas, antecipando e gerindo o impacto de um eventual cenário de epidemia/pandemia pelo novo coronavírus nos crentes e fiéis, e atendendo às exigências de higienização e de ocupação do espaço e ás regras de

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

distanciamento físico, de lotação reduzida e de lugares fixos, concluiu pela viabilidade de realização adaptada, on-line e ao vivo, das Cerimónias Religiosas de Santo António.

Por deliberação de 30 de janeiro de 1979, a Câmara Municipal, instituiu o dia 13 de junho - dia de Santo António - como feriado municipal, reconhecendo oficialmente a importância destas festividades para o concelho. E é enquanto órgão executivo do Município de Vila Nova de Famalicão, que incumbe à Autarquia, o reconhecimento, em sentido jurídico-administrativo, do importante e meritório papel de exercício de interesse público para o município, enquanto necessidades da comunidade política famalicense, face aos argumentos aduzidos pela Fábrica da Igreja Paroquial de São Tiago de Antas, para a realização das cerimónias religiosas das Festas Antoninas de 2021.

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do número 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do número 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º, e do artigo 76.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 05 de janeiro de 2016.

É celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, para comparticipação nos custos com a realização das cerimónias religiosas das Festas Antoninas de 2021.

Cláusula 2.ª

(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ___ de _____ de 2021, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui um apoio financeiro no valor de 4.000,00 EUR (quatro mil euros) ao Segundo Outorgante, o qual será pago de acordo com as

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na cláusula 1.ª;
b) Permitir que os competentes serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro atribuído.

Cláusula 4.ª

(Cabimento)

A verba prevista no presente protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º _____ / _____, cabimento n.º _____ / _____.

Cláusula 5.ª

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 6.ª

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Cláusula 7.ª

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo que vão assiná-lo, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de 2021.

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Fábrica da Igreja Paroquial de São Tiago de Antas,

(José Domingos F. Oliveira, Pe.)

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 13 de Maio de 2021.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO TIAGO D ANTAS
NIF: 501188100

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501188100
Cód. Validação: EJH21WE2W29G

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W8

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL S. TIAGO DE ANTAS

Firma/Denominação FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL S. TIAGO DE ANTAS

N.º de Identificação de Segurança Social 20018130074

N.º de Identificação Fiscal 501188100

N.º da Declaração 023789512ASCD21

Data de emissão 2021-05-13

FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL S. TIAGO DE ANTAS
R FREI BARTOLOMEU DOS MARTIRES 1629
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-045 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20018130074

Código de Verificação - E7GAWVBBKVDWY5H

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2021.05.13 ... WEST

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/06/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	fvieira	2021/06/14	3592	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501188100	119	OCR	2021 / 3002

FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE ANTAS
ANTAS - S.TIAGO

4760 V. N. FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	CULTURA-FESTAS ANTONINAS - CERIMÓNIAS RELIGIOSAS - APOIO	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO TIAGO DE ANTAS, PARA COMPARTICIPAÇÃO NOS CUSTOS COM A REALIZAÇÃO DAS CERIMÓNIAS RELIGIOSAS DAS FESTAS ANTONINAS DE 2021

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2021 - EUR 4.000,00	UN	1.000	4.000,000			4.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		4.000,00		4.000,00	

EXTENSO
QUATRO MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	4.000,00

Documento n.º 2021 / 3592, Compromisso n.º 2021 / 3002, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3343

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3343	1	6016	0102	04070103				153.708,00	4.000,00	149.708,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/06/14

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR DUPLICADO

FREGUESIAS:

1 - "Apoio Não Financeiro à União de Freguesias de Avidos e Lagoa - "Cedência de Betuminoso a Quente - Lagoa" (Página 332)

à reunião de câmara
Fambat

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Não Financeiro à União de Freguesias de Avidos e Lagoa. "Cedência de Betuminoso a Quente - Lagoa"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro III, na alínea a), do seu artigo 55.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às Freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a União de Freguesias de Avidos e Lagoa solicitou um apoio não financeiro para pavimentação da rua de Nespereira - Lagoa, a qual é vicinal;

Considerando que o pedido apresentado pela União de Freguesias de Avidos e Lagoa enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 59.º do diploma regulamentar citado;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que o mencionado apoio se realiza através da cedência de material através do fornecimento de 180 toneladas de betuminoso a quente, sendo o valor estimado para este material de aproximadamente 6.168,60 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Conceder à União de Freguesias de Avidos e Lagoa, com o NIF 510 834 795, um apoio não financeiro para pavimentação da rua de Nespereira, Lagoa, sob a forma do fornecimento de 180 toneladas de betuminoso a quente, existentes em stock nesta autarquia, cujo valor estimado é de 6.168,60 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;**

2. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta;**

3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 07 de junho de 2021

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 7403/2021

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio não financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ___/____/2021,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Avidos e Lagoa, pessoa coletiva número 510834795, com sede na rua Largo da Igreja, n.º 40, Avidos, aqui representada por António Manuel Carvalho Gomes, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Avidos e Lagoa, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2021, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da pavimentação da rua de Nespereira - Lagoa, a qual é vicinal.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula terceira
Apoio não financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através do fornecimento de 180 toneladas de betuminoso a quente, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

O Segundo Outorgante fica obrigado a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato, nomeadamente em sede de fiscalização da utilização dos bens fornecidos e sua aplicação concreta.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do material cedido ou a sua não cedência.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(António Manuel Carvalho Gomes)

Futdoc 26795/2021

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AVIDOS E LAGOA
JUNTA DE FREGUESIA

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

01/Março/2021

Assunto: Pedido de Apoio Não Financeiro.

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio não financeiro, que se consubstancia na cedência de 180 toneladas de betuminoso a quente para a pavimentação da rua de Nespereira, Lagoa;

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da União de Freguesias de Avidos e Lagoa.

Junta de Freguesia de Avidos e Lagoa
Largo da Igreja nº40, 4770-795 Avidos
(António Manuel [illegible] Gomes)

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do n°2 do artigo 6° do D.L. n.° 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA
NIF: 510834795

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 20 de Dezembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Maio de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA

Firma/Denominação FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA

N.º de Identificação de Segurança Social 25108347950

N.º de Identificação Fiscal 510834795

N.º do pedido 023023444ASCD21

Data 24/02/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada não tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contada partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108347950

Código de Verificação - W2L2FZZT3B43M6K

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
2021.02.24 WET

DESPORTO:

1 - "Concurso Público 2021DBS0007DJDTL - Prémios, Condecorações e Ofertas - Adjudicação" **(Página 341)**

2 - "Apoio financeiro para aquisição de equipamento desportivo - Associação de Boccia Luís Silva" **(Página 356)**

3 - "Apoio financeiro para constituição - Clube de Pesca Amigos Ribeirão" **(Página 366)**

4 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas da modalidade de Andebol para a época desportiva 2020/2021 - Associação de Andebol de Braga" **(Página 381)**

5 - "Apoio financeiro à Associação de Futebol de Braga para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidades de futebol e futsal - época desportiva 2020-2021" **(Página 389)**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sports

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Concurso Público 2021DBS0007DJDTL – Prémios, Condecorações e Ofertas - Adjudicação

Considerando que a Câmara Municipal, em sua reunião de 8 de abril de 2021, autorizou a realização de despesa destinada à aquisição de Prémios, Condecorações e Ofertas, a afetar ao apoio às entidades e organismos legalmente existentes, na realização de eventos de interesse público municipal, nas diversas áreas de atividade, nomeadamente, culturais, desportivos e recreativas

Considerando que as conclusões do relatório final decorrente do decurso do procedimento pré-contratual de Concurso Público nº 2021DBS0007DJDTL, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta.

Propõe-se que, para efeitos do disposto nos nº 3 e 4 do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações e a redação dada pelo Decreto- Lei nº111-B/2017, de 31 de agosto e do artigo 21º do Programa de Procedimento, **a Câmara Municipal delibere:**

1. **Concordar com o teor do Relatório Final de análise de propostas, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, para todos os efeitos e consequentemente,**
2. **Adjudicar à firma "Ana Maria Araújo Oliveira e Silva, Unipessoal, Ld.ª", pessoa coletiva nº 510128211, nas condições constantes das propostas apresentadas, ao abrigo do disposto na al. f) do nº1, do artigo 33 do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de setembro e na alínea b) do nº1 do artigo 20 do Código dos Contratos Públicos (CCP), em fornecimento continuado e de**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

acordo com as respetivas necessidades, dos seguintes bens e montantes, para o ano de 2021:
Lote 1 -Troféus – 5.000,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor, repartido da seguinte forma:
Apoios – 4.000,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;
Câmara – 1.000,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;

Lote 2 - Taças – 3.600,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor, repartido da seguinte forma:
Apoios – 3.000,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;
Câmara – 600,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;

Lote 3 - Placas – 500,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor, repartido da seguinte forma:
Apoios – 500,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor

Lote 4 - Medalhas – 3.600,00, acrescido de Iva à taxa legal em vigor, repartido da seguinte forma:
Apoios – 3.000,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;
Câmara – 600,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;

Lote 5 - Medalhas Institucionais – 1.100,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor, repartido da seguinte forma:
Câmara – 1.100,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor.

Lote 6 - Medalhas Dia Cidade – 1.000,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor, repartido da seguinte forma:
Câmara – 1.000,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;

Lote 7 - Troféus e Medalhas para a Gala do Desporto – 5.600,00€ acrescido de Iva à taxa legal em vigor, repartido da seguinte forma:
Câmara

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Galardão do Júri – 500,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;
Galardão Campeões – 3.900,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;
Medalha Campeões – 1.200,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor.

3. **Autorizar a realização da respetiva despesa, até ao montante global de 20.400,00€ (vinte mil e quatrocentos euros), acrescido do correspondente IVA, no montante de 4.692,00€, ao abrigo do disposto na al. b) do nº1 do artigo 18º, do Decreto-Lei nº197//99.**
4. **Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:**
   a) **Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Procedimento;**
   b) **Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado - Serviço de Finanças, ou autorização para consulta;**
   c) **Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta;**
   d) **Certificado do registo criminal da entidade e de todos os gerentes ou do próprio concorrente, no caso de entidade em nome individual, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código.**
5. **Aprovar a minuta do contrato, em anexo, tendo por gestor do contrato o Dr. Rui Baptista - Chefe da Divisão de Desporto e Tempos Livres.**

Vila Nova de Famalicão, 7 de junho de 2021

O Vereador do Pelouro do Desporto

(Mário de Sousa Passos)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório Final de Análise das Propostas

[artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua atual redação]

Procedimento n.º 2021DBS0007DJDTL

Objeto: Prémios, Condecorações e Ofertas

1. Audiência Prévia

Tendo terminado, a 5 de maio de 2021 às 23:59 horas, o prazo de audiência prévia, concedido a todos os concorrentes para se pronunciarem sobre o conteúdo e conclusões do relatório preliminar de análise de propostas submetido na plataforma a 28 de abril de 2021, nos termos do art. 147.º do Código dos Contratos Públicos, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer objeções ou reclamações sobre o mesmo.

Neste sentido, inexistindo motivos para alterar o conteúdo e conclusões do relatório preliminar, que se dão aqui por integralmente reproduzidas e que se anexam, estão reunidas as condições para elaborar o relatório final, nos termos do art. 148.º do CCP.

2. Proposta de adjudicação

2.1. Neste contexto, em face da análise efetuada atento o critério de adjudicação fixado no art. 14.º do Programa de Procedimento, propõe-se que, nos termos do disposto nos art. 73.º, 76.º e seguintes e n.ºs 3 e 4 do art. 148.º, todos do CCP, a adjudicação do objeto do presente procedimento, seja efetuada ao concorrente Ana Maria Araújo Oliveira e Silva Unipessoal, Lda. (NIF 510128211) pelo valor de 20.400,00 Eur. (vinte mil e quatrocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido da seguinte forma:

Lote 1 – Troféus – 5.000,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;
Lote 2 – Taças – 3.600,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;
Lote 3 – Placas – 500,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;
Lote 4 – Medalhas, 3.600,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;
Lote 5 – Medalhas Institucionais – 1.100,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;
Lote 6 – Medalhas Dia da Cidade – 1.000,00, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;
Lote 7 – Troféus e Medalhas para a Gala Desporto – 5.600,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor.

2.2. Propõe-se igualmente que o presente relatório seja submetido à Câmara Municipal para efeitos de aceitação da proposta, adjudicação e celebração do contrato, por força da alínea f) do n.º 1 do art. 33.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do art. 76.º, art. 94.º e seguintes e n.ºs 3 e 4 do art. 148.º, todos do CCP, bem como dos art. 21.º e seguintes do Programa de Procedimento.

O Júri

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Vítor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira
Dados: 2021.05.07 09:52:40 +01'00'

(Vítor Moreira, Dr.- Presidente)

LILIANA MARLENE FERREIRA RAMOS COUTO
Assinado de forma digital por LILIANA MARLENE FERREIRA RAMOS COUTO
Dados: 2021.05.07 10:58:21 +01'00'

(Liliana Couto, Dr.ª- Vogal)

LUÍSA BEATRIZ RIBEIRO CAMPOS ARAÚJO
Assinado de forma digital por LUÍSA BEATRIZ RIBEIRO CAMPOS ARAÚJO
Dados: 2021.05.07 09:20:30 +01'00'

(Luísa Araújo, Dr.ª- Vogal)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/06/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	laraujo	2021/05/13	2915	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510128211	10400	FCC	2021 / 2592

ANA MARIA ARAUJO OLIVEIRA E SILVA, UNIPESSOAL, LDA
PRACETA ARTUR JOAQUIM GOMES TEIXEIRA MELO,8,ED.MILENIO N°20
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4760-153 VILA NOVA DE FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
9348	CONFORME PCO N.° 1559/CPN/B/2021	2021DBS0007DJDTL - PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 1 - APOIOS

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2021DBS0007DJDTL - PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 1 - APOIOS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
A00602	TROFEU-2021DBS0007DJDTL - PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 1 - APOIOS	Un	1.000	4.000,000			4.000,000	3ND	23.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
3ND	IVA NAO DEDUTIVEL 23%	23.0	4.000,00		4.000,00	920,00

EXTENSO
QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE EUROS

Documento n.° 2021 / 2915, Compromisso n.° 2021 / 2592, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/2784

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	920,00
TOTAL LÍQUIDO	4.920,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	2784	1	2289	2604	020115				36.277,83	4.920,00	31.357,83

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/05/19

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/06/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	laraujo	2021/05/13	2918	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510128211	10400	FCC	2021 / 2594

ANA MARIA ARAUJO OLIVEIRA E SILVA, UNIPESSOAL, LDA
PRACETA ARTUR JOAQUIM GOMES TEIXEIRA MELO,8,ED.MILENIO N°20
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4760-153 VILA NOVA DE FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
9351	CONFORME PCO N.° 1585/CPN/B/2021	2021DBS0007DJDTL - PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 1 - CAMARA

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2021DBS0007DJDTL - PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 1 - CAMARA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
A00602	TROFEU-2021DBS0007DJDTL - PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 1 - CAMARA	Un	1.000	1.000,000			1.000,000	3ND	23.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
3ND	IVA NAO DEDUTIVEL 23%	23.0	1.000,00		1.000,00	230,00

EXTENSO
MIL DUZENTOS E TRINTA EUROS

Documento n.° 2021 / 2918, Compromisso n.° 2021 / 2594, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/2067

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	230,00
TOTAL LÍQUIDO	1.230,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	2067	1	2289	2604	020115				23.977,83	1.230,00	22.747,83

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/05/19

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/06/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	laraujo	2021/05/13	2916	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510128211	10400	FCC	2021 / 2591

ANA MARIA ARAUJO OLIVEIRA E SILVA, UNIPESSOAL, LDA
PRACETA ARTUR JOAQUIM GOMES TEIXEIRA MELO,8,ED.MILENIO N°20
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4760-153 VILA NOVA DE FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
9349	CONFORME PCO N.° 1560/CPN/B/2021	2021DBS0007DJDTL - PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 2 - APOIOS

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2021DBS0007DJDTL - PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 2 - APOIOS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
AO0601	TAÇA-2021DBS0007DJDTL - PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 2 - APOIOS	Un	1.000	3.000,000			3.000,000	3ND	23.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
3ND	IVA NAO DEDUTIVEL 23%	23.0	3.000,00		3.000,00	690,00

EXTENSO
TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA EUROS

Documento n.° 2021 / 2916, Compromisso n.° 2021 / 2591, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/2785

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	3.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	690,00
TOTAL LÍQUIDO	3.690,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	2785	1	2289	2604	020115				31.357,83	3.690,00	27.667,83

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/05/19

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/06/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	laraujo	2021/05/13	2920	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510128211	10400	FCC	2021 / 2595

ANA MARIA ARAUJO OLIVEIRA E SILVA, UNIPESSOAL, LDA
PRACETA ARTUR JOAQUIM GOMES TEIXEIRA MELO,8,ED.MILENIO N°20
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4760-153 VILA NOVA DE FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
9352	CONFORME PCO N.° 1586/CPN/B/2021	2021DBS0007DJDTL - PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 2 - CAMARA

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2021DBS0007DJDTL - PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 2 - CAMARA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
AO0601	TAÇA-2021DBS0007DJDTL - PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 2 - CAMARA	Un	1.000	600,000			600,000	3ND	23.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
3ND	IVA NAO DEDUTIVEL 23%	23.0	600,00		600,00	138,00

EXTENSO
SETECENTOS E TRINTA E OITO EUROS

Documento n.° 2021 / 2920, Compromisso n.° 2021 / 2595, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/2058

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	600,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	138,00
TOTAL LÍQUIDO	738,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	2058	1	2289	2604	020115				22.747,83	738,00	22.009,83

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/05/19

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/06/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	laraujo	2021/05/19	3170	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510128211	10400	FCC	2021 / 2599

ANA MARIA ARAUJO OLIVEIRA E SILVA, UNIPESSOAL, LDA
PRACETA ARTUR JOAQUIM GOMES TEIXEIRA MELO,8,ED.MILENIO N°20
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4760-153 VILA NOVA DE FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
9380	CONFORME PCO N.° 1583/CPN/B/2021	2021DBS0007DJDTL - PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 3 - APOIOS

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2021DBS0007DJDTL - PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 3 - APOIOS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
A00505001	PLACAS PLACA-2021DBS0007DJDTL - PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 3 - APOIOS	Un	1.000	500,000			500,000	3ND	23.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
3ND	IVA NAO DEDUTIVEL 23%	23.0	500,00		500,00	115,00

EXTENSO
SEISCENTOS E QUINZE EUROS

Documento n.° 2021 / 3170, Compromisso n.° 2021 / 2599, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/2819

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	115,00
TOTAL LÍQUIDO	615,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	2819	1	2289	2604	020115				18.688,83	615,00	18.073,83

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/05/19

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/06/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	laraujo	2021/05/13	2921	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510128211	10400	FCC	2021 / 2596

ANA MARIA ARAUJO OLIVEIRA E SILVA, UNIPESSOAL, LDA
PRACETA ARTUR JOAQUIM GOMES TEIXEIRA MELO,8,ED.MILENIO N°20
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4760-153 VILA NOVA DE FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
9353	CONFORME PCO N.° 1587/CPN/B/2021	2021DBS0007DJDTL - PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 4 - CAMARA

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2021DBS0007DJDTL - PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 4 - CAMARA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
A00503001	MEDALHAS MEDALHA-2021DBS0007DJDTL - PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 4 - CAMARA	Un	1.000	600,000			600,000	3ND	23.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
3ND	IVA NAO DEDUTIVEL 23%	23.0	600,00		600,00	138,00

EXTENSO
SETECENTOS E TRINTA E OITO EUROS

Documento n.° 2021 / 2921, Compromisso n.° 2021 / 2596, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/2059

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	600,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	138,00
TOTAL LÍQUIDO	738,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	2059	1	2289	2604	020115				22.009,83	738,00	21.271,83

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/05/19

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/06/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	laraujo	2021/05/13	2917	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510128211	10400	FCC	2021 / 2593

ANA MARIA ARAUJO OLIVEIRA E SILVA, UNIPESSOAL, LDA
PRACETA ARTUR JOAQUIM GOMES TEIXEIRA MELO,8,ED.MILENIO N°20
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4760-153 VILA NOVA DE FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
9350	CONFORME PCO N.° 1584/CPN/B/2021	2021DBS0007DJDTL - PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 4 - APOIOS

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2021DBS0007DJDTL - PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 4 - APOIOS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
AO0503001	MEDALHAS MEDALHA-2021DBS0007DJDTL - PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 4 - APOIOS	Un	1.000	3.000,000			3.000,000	3ND	23.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
3ND	IVA NAO DEDUTIVEL 23%	23.0	3.000,00		3.000,00	690,00

EXTENSO
TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA EUROS

Documento n.° 2021 / 2917, Compromisso n.° 2021 / 2593, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/2057

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	3.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	690,00
TOTAL LÍQUIDO	3.690,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	2057	1	2289	2604	020115				27.667,83	3.690,00	23.977,83

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/05/19

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/06/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	laraujo	2021/05/13	2922	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510128211	10400	FCC	2021 / 2597

ANA MARIA ARAUJO OLIVEIRA E SILVA, UNIPESSOAL, LDA
PRACETA ARTUR JOAQUIM GOMES TEIXEIRA MELO,8,ED.MILENIO N°20
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4760-153 VILA NOVA DE FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
9354	CONFORME PCO N.° 1588/CPN/B/2021	2021DBS0007DJDTL - PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 5 - CAMARA

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2021DBS0007DJDTL - PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 5 - CAMARA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
AO0503001	MEDALHAS MEDALHA-2021DBS0007DJDTL - PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 5 - CAMARA	Un	1.000	1.100,000			1.100,000	3ND	23.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
3ND	IVA NAO DEDUTIVEL 23%	23.0	1.100,00		1.100,00	253,00

EXTENSO
MIL TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS EUROS

Documento n.° 2021 / 2922, Compromisso n.° 2021 / 2597, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/2060

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.100,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	253,00
TOTAL LÍQUIDO	1.353,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	2060	1	2289	2604	020115				21.271,83	1.353,00	19.918,83

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/05/19

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/06/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	laraujo	2021/05/13	2923	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510128211	10400	FCC	2021 / 2598

ANA MARIA ARAUJO OLIVEIRA E SILVA, UNIPESSOAL, LDA
PRACETA ARTUR JOAQUIM GOMES TEIXEIRA MELO,8,ED.MILENIO N°20
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4760-153 VILA NOVA DE FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
9355	CONFORME PCO N.° 1589/CPN/B/2021	2021DBS0007DJDTL - PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 6 - CAMARA

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2021DBS0007DJDTL - PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 6 - CAMARA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
A00503001	MEDALHAS MEDALHA-2021DBS0007DJDTL - PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 6 - CAMARA	Un	1.000	1.000,000			1.000,000	3ND	23.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
3ND	IVA NAO DEDUTIVEL 23%	23.0	1.000,00		1.000,00	230,00

EXTENSO
MIL DUZENTOS E TRINTA EUROS

Documento n.° 2021 / 2923, Compromisso n.° 2021 / 2598, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/2062

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	230,00
TOTAL LÍQUIDO	1.230,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	2062	1	2289	2604	020115				19.918,83	1.230,00	18.688,83

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/05/19

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/06/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	laraujo	2021/05/19	3172	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510128211	10400	FCC	2021 / 2602

ANA MARIA ARAUJO OLIVEIRA E SILVA, UNIPESSOAL, LDA
PRACETA ARTUR JOAQUIM GOMES TEIXEIRA MELO,8,ED.MILENIO N°20
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4760-153 VILA NOVA DE FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
9381	CONFORME PCO N.° 1719/CPN/B/2021	2021DBS0007DJDTL - PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 7 - GALA DO DESP

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2021DBS0007DJDTL - PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 7 - GALA DO DESPORTO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
A00602	TROFEU-2021DBS0007DJDTL - PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 7 - GALA DO DESPORTO	Un	1.000	4.400,000			4.400,000	3ND	23.0
A00503001	MEDALHAS MEDALHA-2021DBS0007DJDTL - PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 7 - GALA DO DESPORTO	Un	1.000	1.200,000			1.200,000	3ND	23.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
3ND	IVA NAO DEDUTIVEL 23%	23.0	5.600,00		5.600,00	1.288,00

EXTENSO
SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO EUROS

Documento n.° 2021 / 3172, Compromisso n.° 2021 / 2602, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/2063

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.600,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	1.288,00
TOTAL LÍQUIDO	6.888,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	2063	1	2289	2604	020115				18.073,83	5.412,00	12.661,83
2021	2063	2	2289	2604	020115				18.073,83	1.476,00	16.597,83

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/05/19

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para aquisição de equipamento desportivo

Associação de Boccia Luís Silva

A Associação de Boccia Luís Silva sediada na união de freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz é a única associação Famalicense que se dedica ao desenvolvimento de atividades desportivas junto de indivíduos portadores de deficiência, concretamente, a modalidade de Boccia.

Esta associação tendo vindo a desenvolver a modalidade de Boccia junto de outras entidades Famalicenses que atuam no âmbito da deficiência e terceira idade, criando a oportunidade, junto deste público específico, da prática de uma modalidade desportiva adaptada, bem como cooperando ativamente com o Município na inclusão desta modalidade das iniciativas municipais "Desporto Para Todos" e "Mais e Melhores Anos", vocacionadas para a atividade física junto de cidadãos portadores de deficiência e população sénior.

No âmbito da promoção e dinamização da modalidade no nosso concelho, tem vindo a organizar, também, anualmente, o Torneio de Boccia Cidade de Famalicão, entre outros eventos de competição e estágios que reúne atletas, tanto do nosso concelho como de outros pontos do País.

Assim, tendo em vista reunirem as condições necessárias para a aquisição de uma Calha Profissional de Alto Rendimento, essencial para a prática de Boccia bc3, vem solicitar o apoio financeiro da Câmara Municipal, no montante de 2.460,00 € (dois mil quatrocentos e sessenta euros), de acordo com o orçamento em anexo.

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o artigo 67.º e a alínea c) do nº2 artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a entidades desportivas, singulares ou coletivas, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Atribuir à Associação de Boccia Luís Silva, NIF 509 411 908, um apoio financeiro até ao montante de 2.460,00 € (dois mil quatrocentos e sessenta euros), para a aquisição de uma Calha Profissional de Alto Rendimento para a prática de Boccia bc3, de acordo com orçamento em anexo.

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e após comprovativo da aquisição da Calha Profissional de Alto Rendimento.

Vila Nova de Famalicão, 7 de junho de 2021

O Vereador do Pelouro do Desporto,

/Mário Passos, Dr./

RQI nº 7269

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para aquisição de equipamento desportivo

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2021.

Segundo Outorgante: Associação de Boccia Luis Silva, Pessoa Coletiva n.º 509 411 908, com morada na Rua Travessa do Outeirinho N.º 27, 4760-692 Outiz, aqui representada pelo Presidente da Direção, Luís Daniel Ferreira Silva.

Nota Justificativa

A Associação de Boccia Luís Silva sediada na união de freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz é a única associação Famalicense que se dedica ao desenvolvimento de atividades desportivas junto de indivíduos portadores de deficiência, concretamente, a modalidade de Boccia.

Esta associação tendo vindo a desenvolver a modalidade de Boccia junto de outras entidades Famalicenses que atuam no âmbito da deficiência e terceira idade, criando a oportunidade, junto deste público específico, da prática de uma modalidade desportiva adaptada, bem como cooperando ativamente com o Município na inclusão desta modalidade das iniciativas municipais "Desporto Para Todos" e "Mais e Melhores Anos", vocacionadas para a atividade física junto de cidadãos portadores de deficiência e população sénior.

No âmbito da promoção e dinamização da modalidade no nosso concelho, tem vindo a organizar, também, anualmente, o Torneio de Boccia Cidade de Famalicão, entre outros eventos de competição e estágios que reúne atletas, tanto do nosso concelho como de outros pontos do País.

Assim, tendo em vista reunirem as condições necessárias para a aquisição de uma Calha Profissional de Alto Rendimento, essencial para a prática de Boccia bc3, vem

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

solicitar o apoio financeiro à Câmara Municipal, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira

(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto. Lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2021, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro de 2.460,00 € (dois mil quatrocentos e sessenta euros), destinado a aquisição de Calha Profissional de Alto Rendimento para a prática de Boccia bc3.

3. O pagamento previsto no nº2 será efetuado mediante as disponibilidades financeiras do Município, a existência de fundos disponíveis e após comprovativo da aquisição do respetivo equipamento desportivo.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada.

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/08070105, pelo compromisso nº 2021/(...).

Quarta

(Não cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quinta

(Casos omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2021

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Associação de Boccia Luís Silva

_____

(Luís Daniel Ferreira Silva)

GSE 25093/2021

Associação de Boccia Luís Silva

Travessa do Outeirinho, Nº27 - Outiz

4760-692 V.N. Famalicão

Exmo. Sr. Presidente

da Câmara Municipal de V. N. Famalicão

Assunto: Pedido de apoio para atividades

A Associação de Boccia Luís Silva vem, pelo presente, solicitar o apoio para uma calha profissional de alto rendimento, material esse essencial para pratica de boccia bc3, modalidade de desporto adaptado, conforme orçamento em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

A Associação de Boccia Luís Silva

Luís Silva

DATA: 21 – 05 - 2021

Orçamento

Número 1626

Ezequiel Moreira

Rua Rua Dom Miguel, 43 R/c Esq.

4435-676 Baguim do Monte

Tlm. 960 262 837

Associação de Boccia Luís Silva

Travessa do Outeirinho, 27 Outiz

4761-692 V. N. Famalicão

Nif: 509 411 908

Cliente	Contribuinte	Desconto	Zona	Vendedor	Data prevista de Entrega
2038			0000	0000	30 Dias

Artigo	Descrição	Qtd.	Preço	Des.	IVA	Valor
					23%	
Calha BC3	Calha para desporto adaptado (Boccia Classe BC3) profissional de alto rendimento, com base em ferro lacado com 8 mm de espessura, pé e pilar em alumínio polido, curva e restantes elementos em alumínio lacado e acrílico transparente 4mm, desmontável em 3 peças.	1				2.000,00 €

Total Mercadoria	2.000,00 €
Despesas	
Adiantamentos	
Desc. Cabeçalho	
Desc. Linha	
Total IVA	460,00 €
Total em EUR	**2.460,00 €**

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 25 de Maio de 2021.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DE BOCCIA LUIS SILVA
NIF: 509411908

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 509411908
Cód. Validação: J6SMAUD96HMC

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO DE BOCCIA LUÍS SILVA

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO DE BOCCIA LUÍS SILVA

N.º de Identificação de Segurança Social 25094119082

N.º de Identificação Fiscal 509411908

N.º da Declaração 023095700ASCD21

Data de emissão 2021-03-01

ASSOCIAÇÃO DE BOCCIA LUÍS SILVA
TRAVESSA DO OUTEIRINHO N 27
OUTIZ
4760-692 OUTIZ

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25094119082

Código de Verificação - Q84PQ6N3WHWW6W5

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DA INFORMATICA, I.P.
Date: 2021.05.25 09:25:34 WEST

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/06/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	carlos	2021/06/14	3581	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
509411908	9321	OCR	2021 / 2991

ASSOCIACAO DE BOCIA LUIS SILVA
RUA TRAVESSA DO OUTEIRINHO, 2

4760-692 OUTIZ

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	rc 17-06-2021 - DDTL-Material Desportivo	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
rc 17-06-2021 - DDTL-Material Desportivo

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-GSE 25093/2021	UN	1.000	2.460,000			2.460,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		2.460,00		2.460,00	

EXTENSO
DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA EUROS

Documento n.° 2021 / 3581, Compromisso n.° 2021 / 2991, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3331

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.460,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.460,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3331	1	4217	0102	04070105				34.620,37	2.460,00	32.160,37

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/06/14

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para constituição – Clube de Pesca Amigos Riobeirão

As associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades locais, promovendo atividades de índole social, cultural, recreativa e desportiva em prol da comunidade onde se inserem, particularmente junto das gerações mais jovens, sendo, por isso, credores do apoio municipal.

Uma das formas de apoio do Município às associações vem consistindo, exatamente, na comparticipação das despesas da sua constituição, designadamente as advindas com emolumentos notariais, registais e publicação.

O Clube de Pesca Amigos Riobeirão, com sede na Av. Rio Veirão, 170, 4760-715 Ribeirão, é uma coletividade recentemente constituída, que tem por objetivo a promoção de atividades desportivas e eventos desportivos, da modalidade de pesca desportiva.

Atenta à competência prevista na alínea u) do nº 1, artigo 33º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea a), do nº 2, do artigo 69º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir um apoio financeiro no montante de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), ao Clube de Pesca Amigos Riobeirão, NIF 515 890 839, destinado a apoiar os custos inerentes à sua constituição.**
2. **Pagar o previsto no nº1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 7 de junho de 2021

O Vereador do Pelouro do Desporto

/Mário Passos, Dr./

RQI nº 7272

SSE 26142/2021
367

Clube de Pesca Amigos Riobeirão
Av. Rio Veirão Nº170
4760-715 Ribeirão
919435312 Abilio Teixeira (Presidente)

Ex.mo Senhor
Dr. Paulo Cunha

Presidente da Camara

de Vila Nova de Famalicão

Vimos por este meio apresentar-lhe o nosso clube, constituído por um grupo de amigos Pescadores, todos residentes em Ribeirão e Vila Nova de Famalicão, criado em 20 de Fevereiro de 2020. O nosso clube tem como nome: Clube de Pesca Amigos Riobeirão.

Temos como objetivo representar a nossa Terra em Campeonatos Regionais e obviamente ir o mais longe possível como campeonatos Nacionais e Mundiais

Vimos então solicitar um apoio financeiro, não para a criação do clube mas para colmatar as despesas existentes do clube.

Em anexo envio todos os documentos necessários para um possível apoio financeiro do clube.

Certos da colaboração de v.Ex.ª, colocamo-nos á disposição para esclarecer quaisquer dúvidas e fornecer quaisquer informações.

Atenciosamente,

Clube de Pesca Amigos Riobeirão

Abilio Duarte Teixeira

Ana Maria F. C. Dias
Notária
Vila Nova de Famalicão
16 D | 130
Livro | Folhas

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

_____No dia vinte de fevereiro de dois mil e vinte, no meu cartório, situado na rua Daniel Santos número 81 Município de Vila Nova de Famalicão, perante mim respetiva notária, Ana Maria Fernandes Cavaleiro Dias, compareceram como outorgantes:_____

_____Abílio Duarte Teixeira, nif 177938234, casado, natural da freguesia de Ribeirão concelho de Vila Nova de Famalicão, onde reside na Avenida Rio Veirão n.º 170 4760-715, portador do cartão de cidadão número 07717858 0ZZ9 válido até 03/11/2020; _____

_____Abel Dias Moreira, nif 150193580, casado, natural da freguesia de São Martinho de Bougado concelho de Santo Tirso, residente na Rua Vilar do Monte n.º 52 4760-666 Ribeirão deste concelho, portador do cartão de cidadão número 07537284 3ZY1 válido até 03/10/2029. _____

_____Raquel Azevedo Teixeira nif 267426127, solteira, maior, natural da freguesia de Ribeirão concelho de Vila Nova de Famalicão, onde reside na Avenida Rio Veirão n.º 170 4760-715, portadora do cartão de cidadão número 14555379 5ZX7 válido até 10/09/2024._____

_____Cândido Manuel Ferreira da Silva, nif 164726187, casado, natural da freguesia de Ribeirão concelho de Vila Nova de Famalicão, residente na Rua da Borralheira n.º 804 4775-440 Nine, deste concelho portador do cartão de cidadão número 09686297 1ZY3 válido até 03/01/2030. _____

_____José Augusto Cruz da Silva nif 191008028, casado, natural da freguesia de Ribeirão concelho de Vila Nova de Famalicão, residente na Rua Santa Eulália n.º 816 4775-205 união de freguesias de Negreiros e Chavão concelho de Barcelos, portador do cartão de cidadão número 10189576 3ZY3 válido até

16/08/2020. _____

_____Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus cartões de cidadão. _____

_____DECLARARAM OS OUTORGANTES: _____

_____Que, pela presente escritura, constituem uma associação, denominada CLUBE DE PESCA AMIGOS RIOBEIRÃO C.P.A.R., que vai ter sede na Avenida Rio Veirão n.º 170 4760-715 freguesia de Ribeirão deste concelho, que ficará a reger-se pelos estatutos constantes de um documento complementar, elaborado nos termos do número 2 do artigo 64.º do Código do Notariado, cujo conteúdo eles, outorgantes, declaram conhecer perfeitamente, sendo dispensada a sua leitura neste ato. _____

_____Mais declararam: _____

_____Que os associados supra identificados são os únicos detentores do controlo efetivo da entidade. _____

_____Verifiquei hoje o certificado de admissibilidade da denominação adotada, através do código de acesso número 3012-0106-5475, com o número 2020008319 dele constando o número de identificação de pessoa Coletiva 515890839, com o CAE 93192, emitido em 11-02-2020 e válido até 11-05-2020, cuja impressão arquivo. _____

_____Li esta escritura e expliquei o seu conteúdo. _____

- [illegible]
- [illegible]
- Raquel Agueda Teixeira
- Cornelio Manuel Fernandes Silva
- José Augusto Cruz da Silva

Ana Maria F. C. Dias Notária Vila Nova de Famalicão	
16 D	131
Livro	Folhas

2

A Notária

Conta n.º 193/2020
C

Documento complementar elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado da Escritura Lavrada a folhas cento e trinta e seguintes do Livro Dezasseis –D do cartório Notarial em Vila Nova de Famalicão a cargo da Notária Ana Maria Fernandes Cavaleiro Dias em vinte de fevereiro de dois mil e vinte.

CAPÍTULO I

Da denominação, fim, sede âmbito de ação.

Artigo 1°

A associação adota a denominação de Clube de Pesca Amigos RioBeirão C.P.A.R, é uma instituição de base associativa, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Rio Veirão, número 170, 4760-715 Ribeirão, concelho de Vila nova de Famalicão.

Artigo 2º (fins)

A associação tem por fins as seguintes atividades:

Produtores e promotores de acontecimentos desportivos com ou sem instalações;

Promoção de eventos desportivos; atletas, árbitros, cronometristas e de outros desportistas independentes;

Estábulos, canis e garagens, relacionados com a atividade desportiva;

Apoio à pesca e caça recreativas e desportivas e dos guias de montanha, a gestão de zonas de caça e pesca.

Artigo 3º

(Meios de prossecução e formas de relacionamento e de cooperação)

1-A fim de prosseguir os seus fins, a associação propõe-se, designadamente:

a) Promover a imagem nacional no domínio haliêutico, a nível nacional e internacional, fornecendo informações sobre as suas potencialidades e incentivando o investimento nacional e estrangeiro, especialmente na área referida, bem como naquelas que a ela venham a estar ligadas, nomeadamente o turismo.

b) Fomentar e promover a criação de concessões de pesca, certificação de guias de pesca desportiva e de lazer;

c) Contribuir para a criação de redes de clubes e associações de pesca desportiva e de lazer.

d) Atuar para a criação de condições para a aproximação de interesses públicos e privados, com vista ao desenvolvimento de projetos que contribuam para o desenvolvimento económico e tecnológico e para a criação de emprego no domínio haliêutico.

2- A associação poderá ser membro de federações e associações nacionais e internacionais de caráter haliêutico, podendo estabelecer relações com quaisquer organizações nacionais e internacionais e com elas acordar formas de cooperação, contratos e protocolos, consentâneos com os seus objetivos sociais.

CAPITULO II

Artigo 4º (Associados)

1-Podem associar-se quaisquer individuos propostos, para esse fim, por outro associado.

2-A associação é constituída pelas seguintes categorias de associados:

a) Fundadores

b) Efetivos

c) Menores

d) Beneméritos

e) Honorários

3-São associados fundadores os que intervieram no ato constitutivo da associação.

4-São associados efetivos aqueles cuja proposta, apresentada nos termos do número 1, tiverem sido aceites, nos termos destes estatutos, e que tenham perfeito dezoito anos de idade.

5-São associados menores, aqueles cuja proposta, apresentada nos termos do número 1, tiverem sido aceites, nos termos destes estatutos, e que não tenham perfeito dezoito anos de idade.

6-São associados beneméritos e honorários as individualidades ou entidades que tenham prestado serviços relevantes à associação.

7-A admissão de associados efetivos e menores compete à direção, sendo a nomeação de associados beneméritos e honorários da competência da assembleia geral, mediante proposta da direção ou de pelo menos quinze associados efetivos.

8-Não podem ser admitidos como associados efetivos as pessoas que tenham praticado infrações de natureza contraordenacional no exercício da atividade da pesca.

Artigo 5º (órgãos)

1-São órgãos da associação:

a) A assembleia geral

b) A direção

c) O conselho fiscal

2- Os titulares dos órgãos da associação são eleitos por um período de quatro anos, devendo o sufrágio ocorrer até ao dia quinze do mês de fevereiro do ano em que se devam realizar as eleições, todavia os titulares dos órgãos poderão ser reeleitos.

Artigo 6º (Assembleia Geral)

1-A assembleia geral é a reunião de todos os associados no pleno gozo dos seus direitos, reúne ordinariamente no mês de Janeiro e extraordinariamente sempre que para tal for convocada, nos termos da Lei.

2-A mesa da assembleia geral é composta por três associados, sendo um deles o presidente, outro secretário, e um vogal, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia geral, bem como redigir as respetivas atas.

3-A competência e a forma de convocação e de funcionamento da assembleia geral são as prescritas nas disposições legais aplicáveis.

4-Compete, ainda, à assembleia geral aprovar o regulamento geral interno da associação.

Artigo 7º (Direção)

_____1-A direção é o órgão executivo da associação e é composta por cinco associados, sendo um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal. _____

_____2-Compete à direção: _____

_____a) Representar a associação em todo os atos em que esta tenha de intervir: _____

_____b) Promover todas as iniciativas e organizar todos os serviços conducentes à prossecução dos fins da associação; _____

_____c) Reunir sempre que tal seja necessário, devendo fazê-lo, obrigatoriamente, uma vez por mês; _____

_____d) Arrecadar as receitas e autorizar as despesas, organizar as contas, relatório e balanço anuais, na presença do Contabilista Certificado e submetelos a parecer do conselho fiscal e à aprovação da assembleia geral. _____

_____e) Instaurar procedimento disciplinar aos associados que violem os estatutos ou o regulamento interno da associação. _____

_____3- Para obrigar a associação são necessárias as assinaturas de dois membros da direção, sendo uma delas, obrigatoriamente, a assinatura do presidente. _____

_____4- Compete ainda à direção organizar e manter o espólio da associação, assegurando a sua existência no melhor formato possível, de acordo com os objetivos a que se destina. Divulgar e promover a associação a nível nacional e internacional. Organizar e calendarizar as atividades da associação em consonância com a direção. _____

_____5- Elaborar pareceres técnicos nos vários domínios de atuação da associação. _____

_____Artigo 8º (Conselho fiscal) _____

_____1- O conselho fiscal é composto por três associados, sendo um deles o presidente e um secretário e um vogal. _____

_____2- É da competência deste órgão fiscalizar periodicamente os atos administrativos e financeiros da direção, verificar as contas e relatórios, sobre os

quais emitirá parecer, devendo pronunciar-se sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.

3- Todos os elementos da Assembleia Geral e do conselho fiscal poderão estar presentes nas reuniões da direção.

CAPÍTULO III

Artigo 9º (joia e quota)

Os associados não se obrigam ao pagamento de uma joia de entrada, inicial, nem ao pagamento de uma quota mensal, podendo no decurso da atividade da Associação e caso assim se revele necessário, vir a ser criada em Assembleia Geral convocada para o efeito.

Artigo 11º (receitas)

Constituem receitas da associação, designadamente:

a) Os subsídios a ela atribuídos, aceites pela direção

b) As doações, heranças e legados, aceites pela Assembleia Geral

Artigo 12º (dissolução e extinção)

Em caso de dissolução ou extinção da associação, será nomeada uma comissão liquidatária composta por membros a designar pela assembleia geral.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13º

A Assembleia geral que deliberar sobre a dissolução da Associação, competirá também decidir sobre o destino a dar aos bens da Associação.

Artigo 14º

A vida da Associação rege-se pelos presentes estatutos, pelo Regulamento Interno e, nos casos omissos pelas leis aplicáveis às Associações Gerais.

Artigo 15.º (Disposição Transitória)

Enquanto a Assembleia Geral não proceder à eleição dos corpos sociais, nos termos dos estatutos, dos regulamentos internos da associação e da lei, a Associação será dirigida pelos associados presentes na escritura de que este documento é anexo, desempenhando as funções da Direção Presidente

Abílio Duarte Teixeira, Vice Presidente Abel Dias Moreira, Secretário Cândido Manuel Ferreira Da Silva, Tesoureira Raquel Azevedo Teixeira e vogal José Augusto Cruz da Silva. _____

- Abílio Duarte Teixeira
- Abel Dias Moreira
- Raquel Azevedo Teixeira
- Cândido Manuel Ferreira Silva
- José Augusto Cruz da Silva

A Notária

ASSOCIAÇÃO CLUBE DE PESCA AMIGOS RIOBEIRÃO CPAR
AVENIDA RIO VEIRÃO N 170
RIBEIRAO C.A.E.: 93192 N.I.F.: 515890839
Mat. 515890839 de 2020.02.20 em VN FAMALICÃO

Raquel

ATAS

Folha 2

Acta n.º Um

No dia sete de março de dois mil e vinte na sede do clube de Pesca Amigos de Riobeirão, situado na Rua Avenida número 170, Freguesia de Ribeirão concelho de Vila Nova de Famalicão procedeu-se á tomada de posse da direção.

De seguida procede-se á eleição da mesa de assembleia.

Nomeação do presidente: Abílio Duarte Teixeira, Nif 177938234, casado, natural da freguesia de Ribeirão concelho de Vila Nova de Famalicão, onde reside na Avenida Rio Veirão nº170 4760-715, portador do cartão de cidadão número 07717858 0ZZ9 válido até 03/11/2020.

Vice-presidente, Abel Dias Moreira, Nif 150193583, casado, natural na freguesia de São Martinho de Bougado, concelho de Santo Tirso, residente na Rua Vilar do Monte nº 52 4760-666 Ribeirão deste concelho, portador cartão de cidadão número 07537284 3ZY1 válido até 03/10/2029.

Secretário, Cândido Manuel Ferreira da Silva. Nif 164726187, casado, natural da freguesia de Ribeirão concelho de Vila Nova de Famalicão, residente na Rua da Borralheira nº804 4775-175 Nine, portador do cartão de cidadão número 09686297 1ZY1 válido até 03/01/2030.

Tesoureira, Raquel Azevedo Teixeira, Nif 267426127, solteira, maior, natural da freguesia de Ribeirão concelho Vila Nova de Famalicão, onde reside na Avenida Rio Veirão nº170 4760-715, portadora do cartão de cidadão número 14555379 5XY7 válido até 10/09/2024.

Vogal, José Augusto Cruz da Silva, Nif 191008028,. casado, natural da freguesia de Ribeirão, concelho de Vila Nova de Famalicão, residente na Rua Santa Eulália nº 816 4775-205 união de freguesias de Negreiros e Chavão concelho de Barcelos, portador do cartão de cidadão número 10189576 3ZY3.

Tendo sido apresentada apenas numa lista composta os seguintes elementos:

Presidente: Raquel Azevedo Teixeira
Secretário: Abel Dias Moreira
Vogal: Abílio Duarte Teixeira

A mesa foi aprovada com unanimidade,

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião do qual se lavrou a presente acta que depois de lida, vais ser assinada pelo presidente, pelo secretário e vogal.

Ribeirão, 7 de Março de 2020

Raquel Azevedo Teixeira
Abel Dias Moreira
Abílio Duarte Teixeira

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte CLUBE DE PESCA AMIGOS RIOBEIRÃO C.P.A.R.

Firma/Denominação CLUBE DE PESCA AMIGOS RIOBEIRÃO C.P.A.R.

N.º de Identificação de Segurança Social 25158908392

N.º de Identificação Fiscal 515890839

N.º da Declaração 024031661ASCD21

Data de emissão 2021-05-27

CLUBE DE PESCA AMIGOS RIOBEIRÃO C.P.A.R.
AV RIO VEIRÃO N 170
RIBEIRÃO
4760-715 RIBEIRÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25158908392

Código de Verificação - AKY7PEEM9XWXQVW

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 31 de Maio de 2021.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CLUBE DE PESCA AMIGOS RIOBEIRÃO C P A R
NIF: 515890839

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 515890839
Cód. Validação: P8WS8QALFQR4

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W3

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/06/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	carlos	2021/06/14	3580	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
515890839	19786	OCR	2021 / 2990

CLUBE DE PESCA AMIGOS RIOBEIRAO
AVENIDA RIO VEIRAO, 170

4760-715 RIBEIRAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	rc 17-06-2021 - DDTL-Apoio criação de Associação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
rc 17-06-2021 - DDTL-Apoio criação de Associação

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-GSE 25110/2021	UN	1.000	250,000			250,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		250,00		250,00	

EXTENSO
DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.º 2021 / 3580, Compromisso n.º 2021 / 2990, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3330

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	250,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	250,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3330	1	4217	0102	04070105				34.870,37	250,00	34.620,37

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/06/14

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas da modalidade de Andebol para a época desportiva 2020/2021 - Associação de Andebol de Braga

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Assim, para a modalidade de Andebol e para a época desportiva em curso, 2020-2021, apurou-se até ao momento a inscrição de mais 4 atletas do Famalicense Atlético Clube e 6 da Associação A2D da Didáxis.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas (alínea c), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir à Associação de Andebol de Braga, NIF 501 912 746, um apoio financeiro no montante de 155,86€ (cento e cinquenta e cinco euros e oitenta e seis cêntimos), para pagamento parcial das inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2020-2021, dos atletas das equipas famalicenses.**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à presente proposta.**
3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**
4. **Pagar o previsto no nº 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 7 de junho de 2021

O Vereador do Desporto

(Mário Passos, Dr.)

RQI nº 7270

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidades de Andebol

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2021.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE BRAGA, Pessoa Coletiva nº 501 912 746, com sede na Rua Simões de Almeida, 95, 4715-268 Braga, aqui representada pelo Presidente da Direção, Manuel Avelino Guimarães Marinho Moreira.

Nota Justificativa

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, esta atividade promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a prossecução de políticas de fomento e participação nas mais diversas provas desportivas e a promoção do desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses.

Assim, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar as inscrições federativas e seguros desportivos, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2021, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de 155,86€ (cento e cinquenta e cinco euros e oitenta e seis cêntimos), para pagamento parcial das inscrições e seguros de atletas de andebol, inscritos pelos clubes deste Município na Associação de Andebol de Braga, relativo à época desportiva 2020-2021.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2021/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2021

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Associação de Andebol de Braga

_____

(Manuel Avelino Guimarães Marinho Moreira)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIACAO ANDEBOL BRAGA

Firma/Denominação ASSOCIACAO ANDEBOL BRAGA

N.º de Identificação de Segurança Social 20006272816

N.º de Identificação Fiscal 501912746

N.º do pedido 022812782ASCD21

Data 27/05/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20006272816

Código de Verificação - S72Z8TV296CCFM3

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2021.05.27 12:[illegible] WEST

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE BRAGA-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE BRAGA
NIF: 501912746

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Setembro de 2016, é disponibilizada a presente informação, em 27 de Maio de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Ivo Manuel Soares Brusaca)

RUA DO RAIO Nº 213 R/C, 4710-923 BRAGA Tel: 253609650 Fax: 253609678
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/06/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2021/06/14	3588	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501912746	14919	OCR	2021 / 2998

ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE BRAGA
LARGO DE SÃO TIAGO, 16

4700-039 BRAGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 17-06-2021 - DDTL-Inscrições Federativas	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO PARA INSCRICOES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS DA MODALIDADE DE ANDEBOL PARA A EPOCA DESPORTIVA 2020/2021 -ASSOCIACAO DE ANDEBOL DE BRAGA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-GSE 24998/2021	UN	1.000	155,860			155,860	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		155,86		155,86	

EXTENSO

CENTO E CINQUENTA E CINCO EUROS E OITENTA E SEIS CÊNTIMOS

Documento n.º 2021 / 3588, Compromisso n.º 2021 / 2998, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3339

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	155,86
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	155,86

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3339	1	4217	0102	04070105				32.160,37	155,86	32.004,51

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/06/14

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Associação de Futebol de Braga para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidades de futebol e futsal – época desportiva 2020-2021

A Associação de Futebol de Braga recebe, em competição federada, cerca de 3.000 jovens atletas/época, provenientes de 30 diferentes associações e clubes Famalicenses, que se dividem em cerca de uma centena de equipas dos diversos escalões jovens e femininos seniores.

O Municipio de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, tem vindo apoiar a formação desportiva, nas modalidades de futebol e futsal, através da assunção dos custos federativos dos atletas famalicenses.

Assim, apesar de se tratar de uma época muito atípica e com poucas inscrições e competições, devido à Pandemia da COVID 19, inscreveram-se nas modalidades de futebol e futsal e para a época desportiva 2020-2021, 191 atletas, representando 10 clubes famalicenses.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea c), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir à Associação de Futebol de Braga, NIF 501 082 700, o apoio financeiro no montante de 10.258,40€ (dez mil duzentos e cinquenta e oito euros e quarenta cêntimos), para pagamento parcial das inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2020-2021.

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à presente proposta.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

4. Pagar o previsto no nº 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 7 de junho de 2021

O Vereador do Desporto

(Mário Passos, Dr.)

RQI nº 7301

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidades de futebol e futsal

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2021.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGA, Pessoa Coletiva nº 501 082 700, com sede na Avenida João Paulo II, 4711-852 Braga, aqui representada pelo Presidente da Direção, Manuel de Jesus Ribeiro Machado.

Nota Justificativa

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, esta atividade promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a prossecução de políticas de fomento e participação nas mais diversas provas desportivas e a promoção do desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses.

Assim sendo, e tendo em conta que o futebol é, provavelmente, o maior impulsionador e responsável pela prática desportiva dos jovens famalicenses, a Câmara Municipal tem vindo a assumir os custos federativos relativos as inscrições e seguros dos jovens atletas famalicenses dos escalões de formação dos clubes do concelho de Vila Nova de Famalicão, incrementando, assim a prática desta modalidade, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento e formação desportiva, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2021, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de 10.258,40€ (dez mil duzentos e cinquenta e oito euros e quarenta cêntimos), para pagamento parcial das inscrições e seguros dos atletas de futsal e futebol, inscritos pelos clubes famalicenses na Associação de Futebol de Braga, relativo à época desportiva 2020-2021.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2021/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2021

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Associação de Futebol de Braga

_____

(Manuel de Jesus Ribeiro Machado)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de BRAGA-1. - [0361]

CERTIDÃO

Ivo Manuel Soares Brusaca, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de BRAGA-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 29 de Abril de 2021.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOC FUTEBOL BRAGA
NIF: 501082700

Elementos para validação
N° Contribuinte: 501082700
Cód. Validação: BZFXCNXJQMXJ

O Chefe de Finanças,

(Ivo Manuel Soares Brusaca)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W62

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIACAO FUTEBOL BRAGA

Firma/Denominação ASSOCIACAO FUTEBOL BRAGA

ASSOCIACAO FUTEBOL BRAGA
AV JOÃO PAULO II AP 1090
BRAGA
4711-852 BRAGA

N.º de Identificação de Segurança Social 20004629428

N.º de Identificação Fiscal 501082700

N.º da Declaração 023628100ASCD21

Data de emissão 2021-04-29

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20004629428

Código de Verificação - PANFYA6DA57WAXF

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2021.04.29 WEST

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/06/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	carlos	2021/06/14	3576	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501082700	4530	OCR	2021 / 2986

ASSOCIACAO DE FUTEBOL DE BRAGA
AVENIDA JOAO PAULO II-APARTADO 1090

4711-852 BRAGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 17-06-2021 - DDTL-Inscrições Federativas	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RC 17-06-2021 - DDTL-Inscrições Federativas

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)	UN	1.000	10.258,400			10.258,400	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		10.258,40		10.258,40	

EXTENSO
DEZ MIL DUZENTOS E CINQUENTA E OITO EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10.258,40
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10.258,40

Documento n.º 2021 / 3576, Compromisso n.º 2021 / 2986, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3326

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3326	1	4217	0102	04070105				45.128,77	10.258,40	34.870,37

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/06/14

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

INTERNACIONALIZAÇÃO:

1 - "Protocolo de Colaboração entre a Faculdade de Letras da Universidade do Porto e o Município de Vila Nova de Famalicão" **(Página 398)**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Internacionalização
Internationalization

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Protocolo de Colaboração entre a Faculdade de Letras da Universidade do Porto e o Município de Vila Nova de Famalicão

Considerando que:

O Município definiu uma Estratégia de Diplomacia Urbana para a Internacionalização de Vila Nova de Famalicão, tendo assumido como ambição de partida a integração e a participação do território em redes internacionais de cooperação, promovendo a comunicação da identidade de Famalicão assente nas suas marcas distintivas;

É objetivo fundamental e estruturante do Município o de capacitar a comunidade para o diálogo internacional, reforçando a aposta no estabelecimento de relações externas de proximidade, sustentadas pela participação ativa em redes e projetos de âmbito internacional intensificadores de retorno económico para o concelho, bem como de trocas sociais, científicas e culturais impactantes no reconhecimento, interno e externo, do território, e promotores de uma atmosfera de acolhimento continuado e efetivo de pessoas, instituições e eventos externos de reputação internacional;

A colaboração técnico-científica com instituições do Ensino Superior é altamente vantajosa para o território, designadamente em matérias de investigação, formação, estudos e projetos, apoiando a estruturação de políticas públicas municipais e a orientação para a ação;

Existe mútuo interesse em promover a colaboração técnico-científica entre as duas instituições, designadamente através do curso de mestrado em História, Relações Internacionais e Cooperação, e dos Departamentos de História, Estudos Políticos e Internacionais, e de Sociologia;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atentos os considerandos atrás enunciados e o disposto no n.º 1 e alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atuação redação, nos termos do qual incumbe aos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações respetivas, em conjugação com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 – Autorizar a celebração de um Protocolo de Colaboração com a Faculdade de Letras da Universidade do Porto, NIPC 600027740, conforme minuta que se anexa e faz parte integrante desta proposta;

2 – Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido Protocolo.

Vila Nova de Famalicão, 7 de junho de 2021

O Vereador do Pelouro da Internacionalização

(Augusto Lima)

U.PORTO
FLUP FACULDADE DE LETRAS
UNIVERSIDADE DO PORTO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Protocolo de Colaboração

Entre a Universidade do Porto, fundação pública com regime de direito privado, através da sua unidade orgânica Faculdade de Letras da Universidade do Porto, com autonomia administrativa, sita na Via Panorâmica, s/n, Porto, com o número de identificação de Segurança Social 20008871411, NIPC 600027740; NIF 501413197, designada como Primeiro Outorgante, representada pela Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro, Diretora da Faculdade, com plenos poderes para o ato, a seguir designada por FLUP

E o,

Município de Vila Nova de Famalicão com sede administrativa em Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, Número de Identificação Fiscal 506663264, neste ato representada pelo seu Presidente, Paulo Cunha, adiante designado como Segundo outorgante

Considerando (exemplo, pode-se acrescentar ou retirar)

- O interesse mútuo em promover a colaboração técnico-científica entre as duas instituições, designadamente através do curso de mestrado em História, Relações Internacionais e Cooperação, e dos Departamentos de História, Estudos Políticos e Internacionais, e de Sociologia;
- a necessidade de desenvolver mecanismos de cooperação que tornem possível, e promovam, a participação conjunta em atividades de carácter técnico-científico e de investigação;
- o papel da FLUP na formação académica, científica e social de profissionais, ao nível de graduação, pós-graduação e da formação ao longo da vida, nas mais diversas actividades da sociedade moderna, e que a FLUP pretende assegurar o estreitamento da relação com os diversos agentes sociais – as pessoas, as organizações e as empresas;

É celebrado o presente protocolo de parceria técnico-científica e colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objeto)

U.PORTO
FLUP FACULDADE DE LETRAS
UNIVERSIDADE DO PORTO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O presente protocolo tem por objeto:

a) Definir o âmbito das parcerias e ações de colaboração a desenvolver entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a FLUP, com vista a aproveitar reciprocamente as potencialidades técnicas, humanas e de inovação;

b) Estabelecer as condições gerais de colaboração entre os outorgantes nas atividades de consultoria, investigação científica e de formação, nas áreas que integram o portefólio de serviços FLUP, com especial enfoque na vertente da investigação e da formação;

c) Especificar os mecanismos de cooperação que tornem possível a participação conjunta em projetos e estudos;

d) Contribuir para desenvolver na comunidade, através dos projetos em que o Município de Vila Nova de Famalicão participe, uma cultura de inovação e de cooperação, fatores decisivos para o sucesso e competitividade das empresas e demais instituições.

Cláusula 2ª

(Âmbito)

O âmbito da parceria será desenvolvido de acordo com as possibilidades de cada uma das Instituições e efetuada através de:

a) Consultoria e assessoria técnica e científica;

b) Colaboração em projetos no âmbito de atividades pedagógicas;

c) Colaboração no âmbito da realização de estágios curriculares;

d) Colaboração em ações de formação contínua;

e) Participação mútua em seminários, *workshops* e iniciativas públicas.

Cláusula 3ª

(Metodologia)

1 - A gestão do protocolo será assegurada por um representante nomeado por cada uma das instituições que terá como missão ser o interlocutor privilegiado para as relações entre as instituições. Fica desde já designado, por parte da FLUP, o Prof. Doutor Luís Antunes Grosso Correia e, por parte do Município de Vila Nova de Famalicão, o _____.

U.PORTO
FLUP FACULDADE DE LETRAS
UNIVERSIDADE DO PORTO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - Para a realização das atividades, a segunda outorgante compromete-se a diligenciar e a facultar à FLUP toda a informação que lhe seja solicitada e que seja imprescindível à concretização de qualquer projeto ou ação que seja assumido pelos dois outorgantes.

3 - A divulgação das atividades e iniciativas conjuntas deverá ser promovida por ambas as entidades nos respetivos meios de promoção institucional.

Cláusula 4ª

(Obrigações)

São deveres dos outorgantes:

a) Promover e organizar reuniões de acompanhamento do presente Protocolo;

b) Recolher e tratar informação que seja solicitada;

c) Acompanhamento no processo de elaboração de projetos e ações de colaboração;

d) Colaborar na identificação de especialistas e/ou instituições que deverão participar nas ações de elaboração, dinamização e seguimento do presente protocolo;

e) Colaborar na divulgação dos projetos/ações previstas.

Cláusula 5ª

(Vigência)

1 - O protocolo vigorará pelo período de três anos a partir da sua assinatura, sendo renovável por iguais períodos, mediante acordo das partes, com a antecedência de sessenta dias em relação à data do seu término.

2 - Eventuais alterações ao protocolo ficam sujeitas a prévio acordo das partes e serão sempre reduzidas a escrito, como adicional ao presente protocolo.

3 - As negociações tendentes à eventual cessação deste Protocolo por mútuo acordo deverão ser reduzidas a escrito, devendo a posição final constar de documento escrito assinado pelos representantes das partes.

U.PORTO
FLUP FACULDADE DE LETRAS
UNIVERSIDADE DO PORTO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 6ª

(Contratos específicos)

1 - As partes outorgantes estabelecem que cada projeto ou ação específica a desenvolver será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares que farão parte deste protocolo sob a forma de contratos específicos a celebrar por acordo entre ambas.

2 - Os direitos e obrigações de cada uma das partes outorgantes, designadamente quanto aos programas de trabalho dos projetos específicos abrangidos por este acordo, bem como os respetivos conteúdos, confidencialidade e titularidade dos resultados da investigação, serão estabelecidos através de contratos específicos a celebrar por acordo entre ambas as partes.

Cláusula 7ª

(Utilização e divulgação dos resultados)

Fica desde já autorizada a divulgação dos resultados obtidos através de ações de divulgação diversas, tais como apresentações públicas em congressos, simpósios, *workshops*, outras iniciativas de carácter académico, educativo e formativo, publicação em jornais e revistas periódicas e outras formas de divulgação escrita, incluindo na Web, obrigando-se as partes a referir a coautoria e responsabilização conjunta do trabalho desenvolvido.

Cláusula 8ª

(Sigilo e confidencialidade)

Sem prejuízo da Cláusula anterior, as partes comprometem-se, reciprocamente, a não divulgar, direta ou indiretamente, as informações obtidas para a realização dos trabalhos no âmbito deste protocolo, excetuando-se apenas os elementos que são do domínio público.

Cláusula 9ª

(Rescisão do Protocolo)

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente protocolo confere à outra parte o direito de o denunciar.

U.PORTO
FLUP FACULDADE DE LETRAS
UNIVERSIDADE DO PORTO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 10ª

(Disposições finais)

O presente protocolo é feito em duplicado, devidamente assinado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Porto, _____ de _____ de 2021

A Diretora da Faculdade de Letras do Porto

_____

(Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro)

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO:

1 - "Portugal Fashion by Famalicão Cidade Têxtil - Apoio financeiro à ANJE - Associação Nacional de Jovens Empresários" **(Página 406)**

2 - "3º Fórum Económico Famalicão Made IN - Reconhecimento municipal às empresas distinguidas com o estatuto de PME Líder e PME Excelência 2020 e às empresas que aderiram à iniciativa solidária "Todos Por Todos" **(Página 435)**

3 - "Apoios financeiros não reembolsáveis previstos no Regulamento do Programa Retomar Famalicão - Edital nº 284-A/2021, de 5 de março, alterado e republicado pelo Edital n.º 583/2021, de 25 de maio de 2021 - 3º período de análise - abril 2021" **(Página 447)**

4 - "Modificação do contrato de concessão de apoio ao investimento, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN (Projeto 40_06042017_2In)" **(Página 462)**

5 - "Modificação do contrato de concessão de apoio ao investimento, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN (Projeto 41_06042017_2In)" **(Página 478)**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Portugal Fashion by Famalicão Cidade Têxtil – Apoio financeiro à ANJE – Associação Nacional de Jovens Empresários

O Município de Vila Nova de Famalicão lançou, em fevereiro de 2018, a marca Famalicão Cidade Têxtil, estratégia que tem sido desenvolvida em sintonia com os agentes do Setor Têxtil e do Vestuário (STV) e assente em três pilares base: responsabilidade social, internacionalização e valorização da cidade.

O STV, em Vila Nova de Famalicão, pela sua ímpar dinâmica industrial, encontrou as melhores práticas de cruzamento com outros sectores de atividade, nichos especializados e de maior valor acrescentado, onde se destacam grandes empresas industriais, reconhecidas marcas e conceituadas infraestruturas tecnológicas e de inovação, que garantem diferenciação, qualidade e excelência à indústria têxtil portuguesa.

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão tem assumido uma postura de cooperação responsável com as entidades locais, regionais e nacionais, nomeadamente a ANJE - Associação Nacional de Jovens Empresários, visando a promoção do STV, com foco nas marcas e empresas do território, a valorização de projetos de inovação tecnológica e na área da sustentabilidade e a promoção de talento jovem, entre outros objetivos.

A ANJE é uma associação de direito privado e utilidade pública detentora da marca e conceito Portugal Fashion, projeto com 25 anos de reconhecimento e de valorização do Setor Têxtil e do Vestuário, bem como dos seus agentes socioeconómicos.

A ANJE propõe-se realizar o evento Portugal Fashion by Famalicão Cidade Têxtil, em Vila Nova de Famalicão, nos dias 9 e 10 de julho de 2021, que assenta numa estratégia

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

estruturada de valorização local, visando a promoção da marca Famalicão Cidade Têxtil, das empresas têxteis famalicenses e de toda a dinâmica de produção, com enfoque na inovação e na sustentabilidade.

Com o envolvimento da ATP - Associação Têxtil e Vestuário de Portugal, do CITEVE - Centro Tecnológico Têxtil e Vestuário, bem como de players setoriais e designers, marcas e indústria locais, será levado a cabo um concurso de ecodesign para jovens criadores, talks internacionais, showcases, desfiles e um brand up market.

Considerando que:

- A ANJE, desde 1986, representa institucionalmente os jovens empresários portugueses e os apoia na sua atividade empresarial;

- A ANJE é uma pessoa coletiva de Utilidade Pública sem fins lucrativos criada no âmbito do Decreto - Lei nº 249 / 86, de 25 de agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto - Lei nº 312/95 de 24 de novembro;

- Nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à Câmara Municipal compete no âmbito de apoio a atividades de interesse municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;

- Nos termos da alínea ff), número 1, artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

Face ao exposto, tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere atribuir um apoio financeiro de 95.000,00€ (noventa e cinco mil euros) à ANJE - Associação Nacional de Jovens Empresários, NIF 501775501, para a realização do Portugal Fashion by Famalicão Cidade Têxtil, cuja descrição e programa se anexa e é parte integrante desta proposta.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - Que sejam conferidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo protocolo de transferência de apoio financeiro cuja minuta se anexa e que aqui se dá por reproduzida na íntegra para efeitos da sua aprovação pela Câmara Municipal.

3 - Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 7 de junho de 2021

O Vereador da Economia, Empreendedorismo e Inovação

(Augusto Lima)

RQI: 7447/2021

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
E A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JOVENS EMPRESÁRIOS

Entre----------

O MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva nº 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, doravante designado abreviadamente por Município. ----------

E----------

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JOVENS EMPRESÁRIOS, pessoa coletiva nº 501 775 501, sede na Casa do Farol, Rua Paulo da Gama, 4169-006 Porto, representada pelos Presidente e Vice-Presidente da Direção Nacional, Alexandre Vasconcelos Veiga de Meireles e Francisco Melo Vaz Pinto Mendes, doravante designada abreviadamente por ANJE;

Considerando que:

- Os Municípios são pessoas coletivas territoriais que têm por objetivo a prossecução dos interesses das populações respetivas, conforme preceituado na Constituição da República Portuguesa e como decorre dos demais normativos legais que enquadram a atividade dos poderes públicos;
- Os Municípios dispõem de atribuições gerais de "promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações", nomeadamente no domínio da promoção do desenvolvimento económico - Cfr. n.º 1 e alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor;
- O Setor Têxtil e Vestuário em Vila Nova de Famalicão, pela sua ímpar dinâmica industrial, encontrou as melhores práticas de cruzamento com outros sectores de atividade, nichos

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

especializados e de maior valor acrescentado, onde relevam grandes empresas industriais, reconhecidas marcas e conceituadas infraestruturas tecnológicas e de inovação, que garantem diferenciação, qualidade e excelência à indústria têxtil portuguesa;

- O Município de Vila Nova de Famalicão lançou em fevereiro de 2018 a marca Famalicão Cidade Têxtil, estratégia que tem sido desenvolvida em sintonia com os agentes do Setor Têxtil e Vestuário e assente em 3 pilares base – responsabilidade social, internacionalização e valorização da cidade;

- A ANJE é uma associação de direito privado e utilidade pública que, desde 1986, representa institucionalmente os jovens empresários portugueses e os apoia na sua atividade empresarial;

- A ANJE tem como fins a realização, apoio e patrocínio de ações de carácter técnico, promocional, cultural, científico, educativo e formativo que contribuam para o desenvolvimento do empreendedorismo e para a modernização e melhoria de condições na área empresarial;

- A ANJE é detentora da marca e conceito Portugal Fashion, projeto com 25 anos de reconhecimento e de valorização do Setor Têxtil e Vestuário bem como dos seus agentes socioeconómicos;

- O Portugal Fashion é um projeto de promoção nacional e internacional da moda portuguesa, desenvolvido pela ANJE em parceria com as associações empresariais do setor têxtil e vestuário;

É livre e reciprocamente aceite celebrar o presente Protocolo de Cooperação, o qual se rege pelos CONSIDERANDOS supra e pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Este Protocolo visa estabelecer os termos de colaboração entre o MUNICÍPIO e a ANJE para a realização do evento PORTUGAL FASHION SESSIONS - FAMALICÃO CIDADE TÊXTIL.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos gerais)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Promoção de talento jovem;
- Promoção do comércio local:
- Valorização de projetos de Inovação Tecnológica;
- Valorização de projetos na área da Sustentabilidade;
- Promoção da marca Famalicão Cidade Têxtil e o concelho de Vila Nova de Famalicão;
- Promoção do Setor do Têxtil e Vestuário, com foco nas marcas e projetos instalados em Vila Nova de Famalicão;
- Atração de influenciadores e públicos internacionais

CLÁUSULA TERCEIRA

(Objetivos operacionais)

- Realização de um evento de 2 dias dedicado ao Setor Têxtil e Vestuário;

CLÁUSULA QUARTA

(Cooperação)

As PARTES comprometem-se, na medida das suas atribuições e competências, a promover e a desenvolver todas as ações que se reputem necessárias e fundamentais para a realização do evento PORTUGAL FASHION SESSIONS - FAMALICÃO CIDADE TÊXTIL.

CLÁUSULA QUINTA

(Compromissos da ANJE)

Para efeitos do presente Protocolo, a ANJE compromete-se a:

- Produzir a Identidade visual e Plano de Comunicação do evento em articulação com o Município, garantindo um media partner associado;
- Desenvolver a programação do evento em articulação com o Município;
- Organizar press trip com apoio de viagens e alojamento para 10 profissionais de OCS;
- Garantir o envolvimento das associações, players setoriais e designers, marcas, indústria e estruturas de I&D no evento, nomeadamente CITEVE, CENTI e ATP.
- Contratar e coordenar as equipas de produção (artística, técnica, audiovisual e de comunicação);
- Contratar e coordenar produção técnica (montagens, desmontagens e comunicação);
- Assumir Fees e despesas com artistas e moderadores convidados.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEXTA

(Compromissos do Município de Vila Nova de Famalicão)

Para efeitos do presente Protocolo, o Município de Vila Nova de Famalicão compromete-se a:

- Assegurar os espaços físicos necessários para a realização das ações programadas;
- Assegurar os serviços de segurança e o licenciamento do Evento;
- Garantir o alojamento e as viagens da imprensa (para além dos 10 profissionais assegurados pela ANJE).

CLÁUSULA SÉTIMA

(Extensão de parceria)

Para efeitos do presente Protocolo, a ANJE assegura o envolvimento da marca Famalicão Cidade Têxtil nas futuras edições nacionais e internacionais do Portugal Fashion.

CLÁUSULA OITAVA

(Direito de preferência)

O Município de Vila Nova de Famalicão poderá exercer direito de preferência em futuras edições do PORTUGAL FASHION SESSIONS que a ANJE pretenda realizar noutras localidades inseridas na NUT III AVE, NUT III CÁVADO e Área Metropolitana do Porto.

CLÁUSULA NONA

(Apoio Financeiro)

Em cumprimento da deliberação camarária datada de ....., o Município de Vila Nova de Famalicão compromete-se a conceder um apoio financeiro no valor de 95.000,00€ (noventa e cinco mil euros) à ANJE para os fins visados na Cláusula Primeira, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada no compromisso...../2021.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Vigência)

O período de vigência deste Protocolo esgota-se com o pagamento da comparticipação financeira prevista na deliberação do órgão executivo que fundamenta o presente acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Incumprimento e rescisão do Protocolo)

1-A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

2-A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução do montante recebido ao abrigo deste Protocolo.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado, ficando cada uma das partes com um exemplar em sua posse.

Feito em Vila Nova de Famalicão, aos __ dias do mês de _____ de 2021.

anje

Exmo. Senhor
Dr. Paulo Cunha
Presidente da Câmara Municipal de
Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Processo Nº 27036/2021

Porto, 02 de junho de 2021

Conforme será do V. conhecimento, a ANJE – Associação Nacional de Jovens Empresários é a entidade organizadora do Portugal Fashion, considerado o maior evento de promoção da moda portuguesa, marcando presença nas principais semanas de moda internacionais.

A encerrar as celebrações dos seus 25 anos, o Portugal Fashion apresenta uma estratégia que passa cada vez mais por valorizar o talento português e o futuro da moda nacional, através de uma crescente valorização da importante essência criativa e produtiva, com raiz tradicional. Surgem assim as Portugal Fashion Sessions, sendo a mais recente marca de promoção da moda nacional.

Tendo em conta a importância que Vila Nova de Famalicão assume no setor têxtil e da moda, escolhemos esta cidade para ser a primeira a receber as Portugal Fashion Sessions, sob o mote Famalicão Cidade Têxtil, estando previsto a realização do evento para os próximos dias 9 e 10 de julho.

Pretende-se, desta forma, lançar um movimento de "Positive Fashion", onde a moda é entendida não como o culto do efémero mas, sim, como um fenómeno económico, cultural e social capaz de criar laços identitários, sentimentos de pertença, heranças intergeracionais e participação comunitária. Pretende-se também dar a conhecer a qualidade da produção nacional através da articulação dos players setoriais e designers, com as marcas, indústria e agentes locais, de forma a garantir envolvimento e impacto.

As Portugal Fashion Sessions em Famalicão pretendem promover o conceito de Cidade Têxtil e toda a dinâmica de produção, com enfoque na inovação e na sustentabilidade. Assim, iremos levar a cabo um concurso de ecodesign para jovens, talks internacionais focadas na sustentabilidade, showcases, desfiles e um Brand Up Market.

Face ao exposto, vimos por este meio solicitar o apoio do Município de Vila Nova de Famalicão à realização desta iniciativa.

Ficando a aguardar resposta, disponibilizamo-nos para qualquer informação adicional que considerem necessário, bem como para reunir presencialmente, se assim o entenderem.

Com os nossos melhores cumprimentos,

O Presidente da Direção Nacional

(Alexandre Meireles)

PORTUGAL FASHION SESSIONS
FAMALICÃO CIDADE TÊXTIL JULHO'21

FUTURO POSITIVO: GLOBAL MAS DE ESSÊNCIA LOCAL

Chegados os 25 anos projeto, a estratégia do Portugal Fashion passa cada vez mais por valorizar o talento e o futuro, o talento português e o futuro da moda nacional.

Pretende-se, desta forma, lançar um movimento de #positivefashion, onde a moda é entendida não como o culto do efémero mas, sim, como um fenómeno cultural e social capaz de criar laços identitários, sentimentos de pertença, heranças intergeracionais e participação comunitária.

O futuro é GLOBAL, mas a sua sustentabilidade está na valorização da essência LOCAL.

CIDADE TÊXTIL NO RADAR DO ECOSSISTEMA

Se há setor que tem campeões escondidos é o da moda. Mas as Portugal Fashion Sessions colocam agora o seu "spotlight" nos pilares estruturais deste ecossistema.

Famalicão - Cidade Têxtil será dada a conhecer como epicentro de uma região que acolhe uma fileira completa, um cluster que é já considerado o maior da Europa.

Um raio de 60 km de soluções de A a Z dentro das soluções da cadeia de produção. Clientes de referência de todo o globo já o sabem, mas em Portugal há quem não reconheça ainda este valor. E fora de portas é possível chegar mais longe.

PARCERIA DIFERENCIADA E DE LONGO PRAZO

O conceito Portugal Fashion Sessions assenta numa estratégia estruturada de valorização local, sem nunca descurar o prestígio e posicionamento da marca Portugal Fashion. Todos os eventos se pautam, pois, pela qualidade de produção, curadoria conceptual e criativa e força de comunicação.

Em Famalicão, assumindo o foco temático especializado e respeitando um calendário e plano de ação diferenciado, propõe-se uma intervenção de longo prazo, alicerçada numa colaboração estratégica e próxima.

O envolvimento com as Associações, *players* setoriais e designers, marcas e indústria locais será também articulado em conjunto, de forma a garantir envolvimento e impacto.

PILARES DE ATUAÇÃO

EMPRESAS

INDÚSTRIA, INOVAÇÃO INTERNACIONALIZAÇÃO, INVESTIMENTO

Potenciar a visibilidade da força industrial de Famalicão, envolvendo players criativos, estratégicos, políticos, económicos e financeiros.

PESSOAS

ATRAÇÃO E RETENÇÃO DE TALENTO

Associar a cidade ao radar do talento jovem nacional, captando e promovendo oportunidades.

CIDADE

A MODA & A INDÚSTRIA JUNTO DA COMUNIDADE

Estimular a interação da cidade e das suas pessoas com o setor, criando ligações estratégicas entre a componente industrial, a componente criativa e de "espetáculo" e a componente comercial.

Eco
Chic
PORTUGAL
FASHION
SESSIONS
FAMALICÃO®
CIDADE
TÊXTIL
4:20

AÇÕES

01 - CONCURSO DE ECODESIGN BLOOM PORTUGAL FASHION BY FAMALICÃO CIDADE TÊXTIL

FINAL MAIO – LANÇAMENTO DA CALL PARA JOVENS DESIGNERS

➢ *Citeve como parceiro desta ação*

O Concurso de Ecodesign Bloom Portugal Fashion by Famalicão Cidade Têxtil é uma ação que apoia o talento jovem nacional, tendo por base a valorização de criatividade e sustentabilidade na área da moda.

Organizado em conjunto com o CITEVE, este concurso tem igualmente um conjunto de parceiros industriais do concelho de Famalicão, que proporcionam aos designers participantes a possibilidade de utilização dos mais inovadores materiais sustentáveis produzidos em Portugal.

Unir a criatividade e o valor acrescentado dos jovens designers nacionais aos critérios de sustentabilidade de um produto ligado à indústria da moda é um dos principais propósitos desta iniciativa.

AÇÕES

01 - CONCURSO DE ECODESIGN BLOOM PORTUGAL FASHION BY FAMALICÃO CIDADE TÊXTIL

Procedimentos do Concurso:

• Citeve faz a seleção de um conjunto de parceiros industriais, de Famalicão, responsáveis pelo fornecimento de materiais sustentáveis

• *Call* para os jovens talentos identifica os parceiros, com respetivas fichas técnicas de materiais

• Jovens designers apresentam candidatura com dupla valência: proposta criativa e proposta funcional para aplicação das matérias primas identificadas

• Júri, com integração de elemento(s) do Citeve e CMVNF faz a seleção das candidaturas que avançam para fase final

AÇÕES

01 - CONCURSO DE ECODESIGN BLOOM PORTUGAL FASHION BY FAMALICÃO CIDADE TÊXTIL

Procedimentos do Concurso:

• 5 jovens têm a possibilidade de produzir 2 coordenados, que terão sessão final de avaliação no Citeve, no sábado de manhã

• No sábado, no final do desfile, é anunciado o vencedor

• Prémio – apresentação de uma coleção completa no BLOOM, em outubro, pelo menos 10 coordenados, integralmente apoiados pelos parceiros do projeto (materiais + premio pecuniário de 1.500 euros para apoio de confeção)

Regulamento Concurso de Ecodesign Portugal Fashion by Famalicão Cidade Têxtil

PORTUGAL
FASHION
SESSIONS
FAMALICÃO®
CIDADE
TÊXTIL

AÇÕES

02 - ECODESIGN - EMOTION TALKS @ CITEVE // 9 JULHO

➢ *Citeve como parceiro desta ação*

- Citeve acolhe a ação e apoia o Portugal Fashion na constituição dos painéis e dinamização dos ateliers, compostos pelos experts convidados.
- Oradora internacional de referência é a principal convidada da iniciativa
- Ação presencial exclusiva a cerca de 50 participantes na manhã
- Instalação com coordenados dos finalistas do concurso na entrada do Citeve, dando visibilidade às empresas de Famalicão envolvidas
- Streaming de programa à tarde com:
    - Key note speaker internacional
    - Duas mesas redondas – incluindo designers (Gonçalo Peixoto um dos convidados)

PORTUGAL
FASHION
SESSIONS
FAMALICÃO®
CIDADE
TÊXTIL

AÇÕES

03 - EVENTOS DE MODA // 10 JULHO @ MERCADO MUNICIPAL

Instalação Private Label - apresentação / exposição de coordenados por parte de empresas famalicenses que produzem para marcas internacionais de referência.

Desfiles Portugal Fashion - Evento com três desfiles [Um desfile jovens / concurso + Um desfile de criador consagrado + Um desfile marca/indústria] – Local: Mercado Municipal (a confirmar)

- Desfile 1 | 16h00 * Huarte by Salsa – (a confirmar)
- Desfile 2 | 17h30 * Indústria (desfile coletivo com duas marcas) – (a confirmar)
- Desfile 3 | 19h00 * Concurso Ecodesign Bloom Portugal Fashion by Famalicão Cidade Têxtil – Desfile Final e Entrega de Prémios
- Desfile 4 | 20h30 * Designer Consagrado – (a confirmar)

PORTUGAL
FASHION
SESSIONS
FAMALICÃO®
CIDADE
TÊXTIL

AÇÕES

04 - DINÂMICAS NA CIDADE // 9 e 10 JULHO

Dinâmica comécio local - Levar a dinâmica de comunicação e *styling* do Portugal Fashion ao comércio local, de forma a criar sinergias com o comércio local. Um selo Portugal Fashion Sessions – Famalicão Cidade Têxtil será colocado em todas as montras – dinâmica a fechar em conjunto com a autarquia de modo a definir as participações e respetivas normas.

Brand Up Market – Organização de pop-up market com marcas de Famalicão ligadas à Moda.

PORTUGAL
FASHION
SESSIONS
FAMALICÃO®
CIDADE
TÊXTIL

#PORTUGALFASHIONSESSIONS
#FAMALICAODADETEXTIL

ORÇAMENTO

ORGANIZAÇÃO & PRODUÇÃO

- Passerelle
- Cenário
- Iluminação
- Sonorização
- Cabine e régie técnica
- Bastidores (charriots, mesas de trabalho, cadeiras, espelhos)
- Som e iluminação
- Coordenação de desfile (casting, *fitting* e coreografia)
- Equipas técnicas de bastidores (aderecistas, cabeleireiros e makeup)
- Casting
- Seguros
- Direitos de autor
- Plano de contingência

COMUNICAÇÃO

- Desenvolvimento gráfico do evento
- Assessoria de Imprensa e RP
- Marketing Digital
- Fotografia profissional
- *Streaming* do desfile

INVESTIMENTO:
210.000,00 €

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DO PORTO
RUA ANTÓNIO PATRÍCIO, N.º 262
4199-001 PORTO

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte A.N.J.E. ASSOCIACAO NACIONAL JOVENS EMPRESARIOS

Firma/Denominação A.N.J.E. ASSOCIACAO NACIONAL JOVENS EMPRESARIOS

N.º de Identificação de Segurança Social 20006279641

N.º de Identificação Fiscal 501775501

N.º da Declaração 023654493ASCD21

Data de emissão 2021-05-04

A.N.J.E. ASSOCIACAO NACIONAL JOVENS EMPRESARIOS
CASA DO FAROL R PAULO DA GAMA
PORTO
4169-006 PORTO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

Miguel Cardoso

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20006279641

Código de Verificação - RZUV3GHT7Q5PX87

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DA INFORMATICA, I.P. Date: 2021.05.04 ... WEST

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de PORTO-2 - [3182]

CERTIDÃO

João Manuel Miranda Esteves, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de PORTO-2.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 6 de Abril de 2021.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ANJE - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JOVENS EMPRESARIOS

NIF: 501775501

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501775501
Cód. Validação: ZYG6Y3LH25FK

O Chefe de Finanças,

(João Manuel Miranda Esteves)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W270

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/06/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
222	anabela	2021/06/14	3584	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501775501	398	OCR	2021 / 2994

ASSOCIACAO NACIONAL DE JOVENS EMPRESÁRIOS
RUA PAULO DA GAMA

4169-006 PORTO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DPEEI-Promoção de empresas e produtos Famalicenses - Comparticipação financeira ANJE	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PORTUGAL FASHION BY FAMALICAO CIDADE TEXTIL - APOIO FINANCEIRO A ANJE-ASSOCIACAO NACIONAL DE JOVENS EMPRESARIOS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202012	CORRENTE ECONOMIA E TURISMO(CORRENTE)-FDOC n°.18205 - ANJE - Evento Portugal Fashion Sessions - Famalicão Cidade Têxtil,	UN	1.000	95.000,000			95.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		95.000,00		95.000,00	

EXTENSO

NOVENTA E CINCO MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	95.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	95.000,00

Documento n.° 2021 / 3584, Compromisso n.° 2021 / 2994, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3335

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3335	1	4716	0102	04070106				95.008,35	95.000,00	8,35

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/06/14

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: 3º Fórum Económico Famalicão Made IN - Reconhecimento municipal às empresas distinguidas com o estatuto de PME Líder e PME Excelência 2020 e às empresas que aderiram à iniciativa solidária "Todos Por Todos"

A Agenda Estratégica Famalicão para o Desenvolvimento Inteligente, articulada com o programa Famalicão Made IN, engloba as políticas que visam assegurar o desenvolvimento socioeconómico do concelho, através da consolidação do crescimento sustentável e equitativo, da geração de emprego de qualidade e de riqueza e do reforço das potencialidades endógenas do território.

O programa Famalicão Made IN enquadra um conjunto diversificado de medidas e ações que visam atingir resultados concretos que contribuam para a melhoria da competitividade das empresas e do território, nomeadamente a dinamização e promoção de eventos relacionados com o empreendedorismo e o apoio ao tecido empresarial.

É neste contexto que, no próximo dia 22 de junho de 2021, na Casa das Artes de Famalicão, tem lugar o 3º Fórum Económico Famalicão Made IN, para análise e debate de temas como as novas formas de emprego, a transição digital, a sustentabilidade ambiental e a responsabilidade social.

Na mesma ocasião, o Município propõe-se reconhecer, por um lado, as empresas famalicenses distinguidas pelo IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação com o estatuto de PME Excelência 2020 (49 empresas) e PME Líder 2020 (183 empresas), por resultados muito positivos em termos de robustez financeira e de elevada performance de gestão, conforme lista em anexo (anexos 1 e 2 - PME Excelência 2020 e PME Líder 2020),

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e, por outro lado, as empresas famalicenses que têm vindo a apoiar as famílias do concelho que se encontram em situação de vulnerabilidade pela perda de rendimentos causada pela pandemia, assumindo assim um papel de destaque do ponto de vista da responsabilidade social, conforme lista em anexo (anexo 3 - Empresas aderentes à iniciativa "Todos por Todos").

"Todos Por Todos" é uma iniciativa das Comissões Sociais Inter-Freguesias (CSIF), através do programa municipal Famalicão Comunitário, que, pela sua posição privilegiada no envolvimento de parcerias e trabalho em rede entre autarquia local, tecido económico e sociedade civil, possibilita uma cobertura equitativa e adequada de resposta às necessidades de cada CSIF.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 - Aprovar a proposta de reconhecimento municipal às Pequenas e Médias Empresas famalicenses com o estatuto de PME Excelência 2020, identificadas na listagem constante do anexo I à presente proposta;

2 - Aprovar a proposta de reconhecimento municipal às Pequenas e Médias Empresas famalicenses com o estatuto de PME Líder 2020, identificadas na listagem constante do anexo II à presente proposta;

3 - Aprovar a proposta de reconhecimento municipal às empresas famalicenses aderentes à iniciativa "Todos por Todos"), identificadas na listagem constante do anexo III à presente proposta.

Vila Nova de Famalicão, 4 de junho de 2021

O Vereador dos Pelouros da Economia, Empreendedorismo e Inovação e do Desenvolvimento Territorial Integrado

(Augusto Lima)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3º FÓRUM ECONÓMICO FAMALICÃO MADE IN

PROGRAMA PROVISÓRIO

14h30 | Welcome Note
- Paulo Cunha, Presidente da Câmara de Famalicão
- Inês Cardoso, Diretora do Jornal de Notícias

14h45 | Depoimento
- Margrethe Vestager, Comissária Europeia da Concorrência e Vice-Presidente Executiva de Uma Europa Preparada para a Era Digital

15h00 | Key Note Speaker
- Daniel Bessa, Economista

15h30 | Painel de Debate
- Francisco Assis, Presidente do Conselho Económico e Social
- António Cunha, Presidente da CCDR-N
- Manuel Gonçalves, Administrador do Grupo Têxtil Manuel Gonçalves

16h30 | PME Líder e PME Excelência
Reconhecimento público municipal às empresas famalicenses

17h00 | Encerramento
Pedro Siza Vieira, Ministro da Economia e da Transição Digital

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Joledila - Fabricação de Produtos Alimentares à base de Carne, Lda.
Jorge Sousa & Peliteiro, Lda.
José Francisco Costa Cruz & Filhos, Lda.
Jose Maria Araújo Campos & C.ª, Lda.
Joselen - Comércio, Importação e Exportação de Tecidos, Lda.
Lactilouro, Lda.
Malhinter - Confecções, Lda.
Mota & Pimenta, Lda.
NPB Company, Lda.
Oliveirobra - Construções Metálicas, Lda.
Plastifa - Plásticos Técnicos, Lda.
Rsteel - Fábrica de Tubos Metálicos, S.A.
Sergil - Confecções, Lda.
Servima-Prestação de Serviços, Lda.
Sogostinhos- Indústria Alimentar, S.A.
Tintutex - Tinturaria e Acabamentos Texteis, Lda.
Tribérica, Unipessoal Lda.
Up-Way Systems, Lda.
Vilaça & Pereira - Serralharia Mecânica, Lda.
Winsole - Componentes para Calçado, Lda.
Xtools - Consultadoria Industrial, Lda.
Ysium, Lda.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

PME LÍDER 2020

3 Silvas, Lda.
A Bloqueira de Vermoim - Materiais de Construção Civil, Lda.
A Cimenteira do Louro, S.A.
A Eléctrica, Lda.
A Super 2000 - Máquinas Automáticas de Bebidas, S.A.
A. A. C. - Têxteis, S.A.
A. Alves & Companhia, Lda.
A. F. Azevedos - Ferramentas, Lda.
A.M.O.B. Máquinas Ferramentas, S.A.
Abílio da Rocha Novais, Lda.
Acvfarmaciafradelos, Unipessoal, Lda.
Adalma - Indústria de Carnes Lda.
Afipre - Ferramentas de Corte, Lda.
Agrolemenhe - Comércio de Produtos Agrícolas, Lda.
Alberto Jorge Moreira da Fonseca, Lda.
Álvaro Miguel Castro de Oliveira
Amadeu Sá, Unipessoal Lda.
Amco Intermediários de Crédito, Lda.
Angelicentive, Unipessoal Lda.
António Ferreira da Silva & Filhos, S.A.
Antúrios Araújos, Lda.
Araújo & Mesquita, Lda.
Argacol - Tintas e Vernizes, S.A.
Armaco - Comércio de Têxteis, Lda.
Armindo Fernandes Gomes, Lda.
Arnometil - Decapagem e Metalização de Arnoso, Lda.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artur Alves - Sociedade de Decorações, Lda.
Braço d'Água, Unipessoal Lda.
Brex - Revestimentos e Isolamentos, Lda.
Bruma Europa, Lda.
Cálculos & Títulos Construções, Unipessoal Lda.
CCL - Plásticos para a Indústria, Lda.
Celoprint - Impressões, Lda.
Centi Support - Máquinas e Equipamentos para a Indústria, Lda
Cidif - Centro de Imagiologia Diagnóstica de Famalicão, S.A.
Clorosol - Comércio e Indústria de Detergentes, Lda.
Com Requinte Marisqueira, Lda.
Comeip - Moldes e Cortantes, Lda.
Comifrio - Produtos Pré-Cozinhados S.A.
Confecções C. M. Borges, Lda.
Confecções Gonçalo, Lda.
Construções Camposinhos Ferreira, Lda.
Construções Capela Braga, Lda.
Construções Pinto & Irmão, Lda.
Cooperativa Eléctrica S. Simão de Novais C.R.L.
Cosme Plástico - Carvalho & Carvalho, Lda.
Couto & Brandão - Produtos Alimentares, Lda.
Cozicruz - Mobiliário, Lda.
Cozingas - Fogões Industriais e Domésticos Lda.
Crafil - Fios e Linhas Têxteis, Lda.
Crispim Abreu & Companhia, Lda.
Cruz Martins & Wahl, Lda.
Cuncortave - Fabrico de Cunhos e Cortantes, Lda.
Dacop - Construções e Obras Públicas, S.A.
Decotirso - Decorações, Lda.
Domingos & Laurinda - Empreendimentos Turísticos e Hoteleiros, Lda.
Electromendanha - Instalações Eléctricas e Reparações, Lda.
Empresa Têxtil Nortenha, S.A.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Enif - Empresa Nortenha de Informação e Formação, Lda.

Esferabrutal, Unipessoal Lda.

Esperança, Lda.

Estamparia Jocolor, Lda.

Etifam - Etiquetas e Rótulos, Lda.

Etiprint - Indústria e Comércio de Etiquetas, Unipessoal, Lda.

F. Pina Ferreira, S.A.

Fábrica Metalúrgica da Gandra, Lda.

Famikron - Fábrica de Cortantes, Moldes e Peças de Precisão, S.A.

Famocar - Comércio de Automóveis, Lda.

Farmácia A. Sousa Mesquita, Unipessoal, Lda.

Farmácia Fadifar, Lda.

Farmácia Gavião, Unipessoal Lda.

Farmácia Martins Ventura Lda.

Farmácia Paula Marinho, Unipessoal Lda.

Fernandes & Fernandes, Lda.

Fernando Manuel Silva, Unipessoal, Lda.

Fiofibra - Companhia Produtora de Fibras Sintéticas, Lda.

Fluidráulica - Equipamentos Hidráulicos, Lda.

Forma 3D - Plásticos e Montagens, Lda.

Fradelsport - Casa de Desporto de Fradelos, Lda.

Franol - Comercialização de Bananas e Ananases, Lda.

Gaspar Marinho - Imobiliária, Lda.

Gavim - Têxteis e Acabamentos, S.A.

Gintáqua - Instalações Sanitárias, Lda.

Gramafam - Granitos e Mármores de Famalicão, Lda.

H.T.H. - Indústria Têxtil, Unipessoal Lda.

Hidrofer - Fábrica de Algodão Hidrófilo, S.A.

Hora & Costa, Lda.

Horácio Araújo Fernandes, Lda.

Indústria de Carnes de Labruge, Lda.

Interdive - Caixilhos e Divisórias, Lda.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

J.O.A.P.S.- Confecção Malhas, Lda.
Jaime Oculista, Unipessoal, Lda.
Jaquisão - Comércio de Frutas, Lda.
JLP - Passamanarias, Lda.
Joaquim M. Ribeiro & Filhos, Lda.
Joledila - Fabricação de Produtos Alimentares à base de Carne, Lda.
Jolefilo - Produtos Alimentares, Lda.
Jorge Sousa & Peliteiro, Lda.
José A. M. Carvalho & CIA, Lda.
José Ferreira Fernandes, Lda.
José Francisco Costa Cruz & Filhos, Lda.
José Maria Araújo Campos & C.ª, Lda.
José Silva & Silva - Produtos Alimentares, Lda.
Joselen - Comércio, Importação e Exportação de Tecidos, Lda.
Jotainox - Serralharia Civil, Lda.
Jovigoper - Indústria Têxtil, Lda.
Lactilouro, Lda.
Lasembor, Lda.
Lourofood, Lda.
Luzacril - Reclamos Luminosos, Lda.
M.S.N.F. Soluções Informáticas, Lda.
Macedo & Macedo, Lda.
Macominho - Materiais de Construção do Minho, Lda.
Malhinter - Confecções, Lda.
Marcial Martins & Irmãos, Lda.
Maria do Carmo e Dias, Lda.
Maria Madalena da Rocha Azevedo & Filhos, Lda.
Marques & Cruz, Lda.
Melo Sousa - Serralharia, Sociedade Unipessoal, Lda.
Metalização Moreiras & Oliveira, Lda.
Miraze - Indústria de Componentes para Calçado e Têxtil, Lda.
Morimac - Comércio e Reparação de Máquinas e Acessórios, Lda.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Mota & Ferreira, Lda.

Mota & Pimenta, Lda.

Motoacessórios Famalicense, Lda.

Nanosteel, S.A.

Nienor - Indústria de Acessórios Para Alumínio, Lda.

Novoli - Confecções, Lda.

NPB Company, Lda.

Oldtrading, Lda.

Organigráfica - Artes Gráficas, Lda.

Passamar - Passamanarias Martins, Lda.

Pimacon - Paiva, Indústria e Materiais de Construção, Lda.

Plastifa - Plásticos Técnicos, Lda.

Porminho Alimentação, S.A.

Racoop - Cooperativa Agrícola de Rações, CRL.

Recutex - Recuperados Têxteis, Lda.

Reis & Silva, Lda.

Remo Limitada

Ribapão - Sociedade Panificadora, Lda.

Rifer - Indústria Têxtil, S.A.

Ronutex - Tinturaria e Acabamentos Têxteis, Lda.

Rsteel - Fábrica de Tubos Metálicos, S.A.

Rxmshoes - Comércio e Indústria de Calçado, Lda.

S. C. V. - Supervisão e Control de Veículos, S.A.

Sábios - Comércio de Gado, Lda.

Safiplás - Injecção de Plásticos Lda.

Samarfil- Sociedade Têxtil, Lda.

Sasia - Reciclagem de Fibras Têxteis, S.A.

Seara, S.A.

Sergil - Confecções, Lda.

Sérgio Silva Azevedo, Lda.

Serração Reis, Lda.

Servima-Prestação de Serviços, Lda.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Sogostinhos- Indústria Alimentar, S.A.
Somidol - Sociedade Vinícola, Lda.
Soprem-Norte - Comércio e Indústria de Madeiras, Lda.
Stressmoda, Lda.
Surtec - Fábrica de Máquinas para Tratamento de Superfícies, Lda.
Tarefas Coloridas, Lda.
Tep - Distribuição Produtos Alimentares, Lda.
Termofilm - Embalagens Técnicas, Lda.
Têxteis Colmaco - Indústria de Colchas, Lda.
Tiajo - Comércio de Têxteis, Lda.
Tintutex - Tinturaria e Acabamentos Têxteis, Lda.
Trans Magalhães - Transportes, Lda.
Transfradelos - Transportadora de Carga, Lda.
Transportes L. & O., Lda.
Transportes Pantera, Lda.
Transportes Virgílio Sá, Lda.
Tribérica, Unipessoal, Lda.
Trofaconforto - Componentes para Calçado, Lda.
Trofamalha - Indústria Têxtil, Lda.
Up-Way Systems, Lda.
Vegastrade - Comércio de Perfumaria e Bijuteria, Lda.
Ventasel - Ventilações e Aspirações, Serralharia Mecânica, Lda.
Vieira de Castro - Produtos Alimentares S.A.
Vilaça & Pereira - Serralharia Mecânica, Lda.
Vitor Gonçalves Manfredo & Ana Antunes - Sociedade de Agentes de Execução, SP, RL
VLB Tec, Unipessoal Lda.
Winsole - Componentes Para Calçado, Lda.
Xtools - Consultadoria Industrial, Lda.
Ysium, Lda.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III

EMPRESAS ADERENTES À INICIATIVA "TODOS POR TODOS"

5D Denim Development & Production
AAC Têxteis, S.A.
Aesacademy
Alumipimenta- Serralharia de Aluminios Unipessoal. Lda.
Ascendi Norte, Auto-Estradas do Norte, S.A.
Belita Supermercados, Lda.
Carnes Campicarn, S.A.
CDT - Equipamentos Desportivos, Lda.
Cooperativa Eléctrica do Vale D'Este, CRL
Codimarc - Codificação, Marcação e Etiquetagem, Lda.
Coindu, Componentes para a Indústria Automóvel S.A.
Comifrio - Produtos Pré-Cozinhados, Lda.
Continental Mabor - Indústria de Pneus, S.A.
Cuncortave - Fabrico de Cunhos e Cortantes Lda.
Dacop - Construções e Obras Públicas S.A.
Dune Bleue - Importação e Exportação de Artigos, Lda.
Enif - Empresa Nortenha de Informação e Formação, Limitada.
Esi - Engenharia, Soluções e Inovação Lda.
Etifam - Etiquetas e Rótulos, Lda.
Empresa Têxtil Nortenha, S.A.
Famameat, Comércio e Transformação de Carnes, Unip. Lda.
Famikron - Fábrica de Cortantes, Moldes e Peças de Precisão, S.A.
Ferespe - Fundição de Ferro e Aço, Lda.
Fiofibra - Companhia Produtora de Fibras Sintéticas, S.A.
Franol - Comercialização de Bananas e Ananases Lda.
Furnor - Indústria Transformadora de Vidro, Limitada.
Hidrofer - Fábrica de Algodão Hidrófilo, S.A.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Injex - Pinheiro de Lacerda, Lda.
Inovafil Fiação, S.A.
Jolefilo - Produtos Alimentares Lda.
Lasembor, Lda.
Luppi Smiles, Unipessoal Lda.
Mosanto, Lda.
Mota & Pimenta, Limitada
Mss Steel Tubes, S.A.
Metalogalva - Irmãos Silvas, S.A.
NhClima - Ventilação e Climatização, Lda.
Olbo & Mehler Tex Portugal, Lda.
M.S.N.F. - Soluções Informáticas, Lda.
Passamar-Passamanarias Martins Lda.
Pimacon - Paiva, Indústria e Materiais de Construção, Limitada
Prismapack - Embalagens Flexíveis, Unipessoal Lda.
Quimeracristal - Plásticos e Maquinaria Lda.
Ronutex - Tinturaria e Acabamentos Têxteis Lda.
Rxmshoes - Comércio e Indústria de Calçado, Lda.
SLS Salsa - Comércio e Difusão de Vestuário S.A.
Samofil - Têxteis, Lda.
Scop - Criação e Desenvolvimento Têxtil, Lda.
Soarespack - Embalagens, Lda.
Surtec - Fábrica de Máquinas para Tratamento de Superfícies, Lda.
TN - Transportes M. Simões Nogueira, S.A.
Wingsys - Interactive Technology, Lda.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição dos apoios financeiros não reembolsáveis previstos no Regulamento do Programa Retomar Famalicão – Edital nº 284-A/2021, de 5 de março, alterado e republicado pelo Edital n.º 583/2021, de 25 de maio de 2021 - 3º período de análise – abril 2021

O Programa Retomar Famalicão tem por finalidade atribuir, mensalmente, um apoio financeiro não reembolsável, correspondente a 50% dos encargos mensais com as faturas de energia e ambiente do ano de 2021, apresentadas por empresas e empresários em nome individual sedeadas e com estabelecimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, afirmando-se como um complemento e reforço local às medidas de apoio económico nacional, que, de forma reconhecida, são manifestamente insuficientes para combater os efeitos económicos da crise pandémica de Covid-19.

De acordo com o ponto 2, do artigo 6º, do citado regulamento, procedeu-se á análise das candidaturas submetidas referentes ao terceiro período de análise (1 a 31 de maio de 2021), assim como, á análise das faturas de energia e ambiente, relativas às candidaturas aprovadas no 1º e 2º períodos de candidaturas, conforme quadros resumos em anexo I.

Das 19 candidaturas rececionadas neste terceiro período, 17 reúnem as condições de acesso e os requisitos para atribuição do apoio financeiro mensal não reembolsável previsto nos Artigos 3.º e 6.º do Regulamento do Programa Retomar Famalicão, conforme lista em anexo II à presente proposta.

Das candidaturas atrás referidas, 2 (duas) não reúnem os requisitos para atribuição do apoio financeiro mensal não reembolsável previsto no Regulamento do Programa Retomar Famalicão pelos motivos constantes do quadro 2, do anexo III, da presente proposta.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ainda se encontra pendente 1 candidatura pelo motivo de ausência de declaração de situação regularizada perante a Segurança Social, referente ao primeiro período de candidaturas.

Assim sendo, e tendo presente os considerandos atrás enunciados e o disposto no n.º 1 e alínea m) do nº 2 do Artigo 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atuação redação, nos termos do qual incumbe aos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações respetivas, em conjugação com a alínea k) do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1 - Aprovar as 17 candidaturas identificadas na listagem constante do anexo II à presente proposta;

2 - Indeferir as 2 candidaturas identificadas na listagem constante do anexo III à presente proposta, pelos motivos aí identificados;

3 - Autorizar o pagamento dos apoios financeiros não reembolsáveis previstos nos Artigos 3º e 6º do Regulamento do Programa Retomar Famalicão, no montante global de 37.308,90€ (trinta e sete mil, trezentos e oito euros e noventa cêntimos), de acordo com a listagem em anexo IV à presente proposta.

Vila Nova de Famalicão, 2 de junho de 2021

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação

(Augusto Lima)

RQI: 7362/2021

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I
Quadros Resumo - 3º período de análise

1. Candidaturas analisadas:

RETOMAR
Análise candidaturas - 3º período

Unidade: €

	Nº	Energia	Ambiente	Total
Candidaturas a Aprovar / Valor a Pagar	17	2 814,34 €	272,49 €	3 086,83 €
Candidaturas Indeferidas	2			

2. Motivos de indeferimento das candidaturas:

Candidatura com CAE's não elegíveis	1
Constituição Empresa / ENI posterior a 30/6/2019	1
Total	2

3. Valores a pagar relativo às candidaturas aprovadas no 1º e 2º período:

Unidade: €

	Energia	Ambiente	Total
Candidaturas Aprovadas 1º e 2º Perídodo	31 963,31 €	2 258,76 €	34 222,07 €

4. Valor Total a Pagar (3º período candidaturas):

Unidade: €

	Energia	Ambiente	Total
Totais Apoios Financeiros a Pagar	34 777,65 €	2 531,25 €	37 308,90 €

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II
Listagem das Candidaturas Aprovadas

NIF / NIPC	Designação
165185538	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA TINOCO
207234248	MARIA ELISABETE MARTINS DE FREITAS
215912365	Liliana Maria Azevedo da Costa
513886206	RESTAURANTE "A LAREIRA DE ESMERIZ", UNIPESSOAL LDA
503784699	CORTE LEAL_VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS,LDA
195565797	MARIA MANUELA DE SOUSA VILAS BOAS
171536606	José Joaquim Pereira
507073819	Salão de Chá Gabibela Unipessoal Lda
510538045	On Time, Unipessoal, Lda
196684382	Maria da Conceição Vieira Fernandes
264575920	Dulce Sampaio estética
513105689	Nuno Sá, Lda.
505227932	WAVNET COSMETICA CAPILAR LDA
157146529	Maria Cândida da Costa Machado Moreira
508652332	Carvalho & Pedro Automóveis Lda
515603155	Proeza Seguinte Agencia de Viagens Unipessoal , Lda
269159274	Tiago José Cardoso Oliveira

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III
Listagem das Candidaturas Indeferidas

NIF / NIPC	Designação	Motivo
515 576 972	Canteiro Tropical, Lda	Constituição Empresa / ENI posterior a 30/6/2019 (*)
505 935 627	R. Ribeiro Unipessoal, Lda	Candidatura com CAE's não elegíveis

(*) Candidatura submetida antes da entrada em vigor do Edital n.º 583/2021, de 25 de maio de 2021 (Republicação do Programa Retomar Famalicão)

ANEXO IV

LISTAGEM DOS APOIOS FINANCEIROS A PAGAR - RETOMAR - 3º PERIODO

unidade:€

Ano	Mês	NIF	Empresa	IBAN	Energia / Eletricidade e Gás	Energia / Eletricidade	Energia / Gás	Ambiente / Agua, Saneamento e Resíduos	Total
2021	Abril	101404000	Ernesto Bernardo Pereira	PT50 001800032382313102087	47,20€			10,62€	57,82€
2021	Março	103860258	JOSE CARLOS FONSECA MAGALHAES	PT500007063100027290000880		21,66€			21,66€
2021	Abril	108977994	FERNANDO CARNEIRO MACHADO	PT500018000100200295739 22		11,00€			11,00€
2021	Abril	119522705	JOSÉ MANUEL BALDAIA DE OLIVEIRA	PT500018000013011730001 73				10,40€	10,40€
2021	Março	119522705	JOSÉ MANUEL BALDAIA DE OLIVEIRA	PT500018000013011730001 73				7,52€	7,52€
2021	Abril	124630510	VENANCIO ALVES AFONSO	pt50 00070608002734200073 6	234,09€			14,49€	248,58 €
2021	Abril	131379739	MARIA DE LURDES SOUSA FARIA	PT500018000313685268020 52	170,78€				170,78€
2021	Abril	132362392	Jose Araujo e Silva	PT500035088200020966500 44				20,34€	20,34€
2021	Abril	140810820	Fernando Reis Silva Couto	PT 500036049499106005106 95		76,91€		6,33€	83,24€
2021	Março	140810820	Fernando Reis Silva Couto	PT 500036049499106005106 95				16,98€	16,98€
2021	Abril	147368456	MARIA FERNANDA MAGALHAES DE CARVALHO SILVA	PT500007054600026500029 8		155,98€			155,98€
2021	Abril	148780512	José de Oliveira Andrade	PT500033000000009435794 39	22,54€			1,80€	24,34€
2021	Abril	150190212	MARIA JOSÉ SILVA CARVALHO	PT500033000000004925726 04		51,60€			51,60€
2021	Março	150190212	MARIA JOSÉ SILVA CARVALHO	PT500033000000004925726 04		51,60€			51,60€
2021	Abril	150912056	MARIA JOSÉ FERREIRA LIMA	PT500018213601852397020 16		23,74€			23,74€
2021	Abril	151965455	MARIA DE FATIMA DA SILVA QUEIROS	PT500010000065521610001 65	70,18€			10,20€	80,38€
2021	Abril	152295542	João Fernando Machado de Freitas	PT500010000006280020001 37	51,43€			6,56€	57,99 €
2021	Abril	155529218	Valdemar Seara Magalhães	PT500035088200026489500 02		57,61€		9,62€	67,23 €
2021	Abril	156136929	MARIA JOSE LEITE MIRANDA NASCIMENTO	PT500010000051132130001 57	65,23€				65,23€
2021	Abril	157037517	Maria José Castro Couto	PT500035211200032465730 93	46,43€			11,13€	57,56€
2021	Março	157037517	Maria José Castro Couto	PT500035211200032465730 93	14,54€			11,13€	25,67 €
2021	Abril	157197425	Ana Pereira Carvalho Rodrigues	PT500035082600010389000 28		18,84€		3,72€	22,56€
2021	Março	158604466	Manuel Ferreira Marques	PT500033000000005170079 71		74,03€			74,03€
2021	Abril	162123922	MARIA CECILIA CUNHA MEIRA	PT500035037700003919200 61		45,45€			45,45€
2021	Abril	165141964	MARIA GORETI RIBEIRO OLIVEIRA	PT500018000803973046020 74		18,75€			18,75€
2021	Março	165185538	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA TINOCO	PT500033000000092954616 05	1,21€			6,56€	7,77 €
2021	Fevereiro	165185538	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA TINOCO	PT500033000000092954616 05	26,61€			6,07€	32,68€
2021	Janeiro	165185538	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA TINOCO	PT500033000000092954616 05	41,68€			6,66€	48,34€
2021	Abril	165398396	FRANCISCO AURELIO OLIVEIRA FERREIRA	PT500010000049178490001 25	196,44€			7,77€	204,21€
2021	Abril	166439410	Café Ringo - Laura Carneiro Ferreira	PT500036025999100024605 26	90,48€				90,48€
2021	Abril	171536606	José Joaquim Pereira	PT500007000000390120906 23		105,24€		30,66€	135,90€
2021	Março	171536606	José Joaquim Pereira	PT500007000000390120906 23		49,73€		21,21€	70,94€
2021	Fevereiro	171536606	José Joaquim Pereira	PT500007000000390120906 23		59,41€			59,41€
2021	Abril	171536967	Elisa Helena Tavares Pinho	PT500018213601253729020 31	209,01€				209,01€
2021	Abril	175022232	Maria de Fátima Martins da Silva Costa	PT500033000000004952294 34	30,34€			15,07€	45,41 €
2021	Março	175355088	MARIA DA SAUDADE PEDROSA RIBEIRO	PT500018000348034508020 65		24,75€		2,65€	27,40€

ANEXO IV

LISTAGEM DOS APOIOS FINANCEIROS A PAGAR - RETOMAR - 3º PERIODO

unidade:€

Ano	Mês	NIF	Empresa	IBAN	Energia / Eletricidade e Gás	Energia / Eletricidade	Energia / Gás	Ambiente / Agua, Saneamento e Resíduos	Total
2021	Abril	175667659	Lúcia Novais da Silva Oliveira	PT50001800080397516502066	311,47€			28,95€	340,42€
2021	Abril	175989508	MARIA AUGUSTA CUNHA MACHADO	PT50001000003948684000181		49,75€			49,75€
2021	Abril	177593350	MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DA SILVA COSTA	PT50000700000021310657623		21,43€			21,43€
2021	Abril	180491750	FERNANDA MARIA ABREU ARAUJO	PT50003300000009972036605		88,65€			88,65€
2021	Abril	182035310	Alberto Joaquim Rodrigues da Costa - Stop comes e bebes	PT50003300004521891893505		18,31€			18,31€
2021	Abril	184851718	FONDUE	PT50003600239910009345149	97,86€				97,86€
2021	Março	184851718	FONDUE	PT50003600239910009345149	156,96€				156,96€
2021	Abril	187533776	MARIA FILOMENA CARDOSO RODRIGUES	PT50003300000016997145205			7,91€	14,87€	22,78€
2021	Março	187533776	MARIA FILOMENA CARDOSO RODRIGUES	PT50003300000016997145205			9,19€	11,39€	20,58€
2021	Abril	187969256	Francisco José Silva Pereira - FJ Cabeleireiros	PT50003602599910001654456		13,65€		3,51€	17,16€
2021	Março	188405062	Lidia Maria Vilas Boas de Carvalho Oliveira	PT50000700000066137471323		10,51€		6,76€	17,27 €
2021	Fevereiro	188405062	Lidia Maria Vilas Boas de Carvalho Oliveira	PT50000700000066137471323		20,16€		5,78€	25,94€
2021	Janeiro	188405062	Lidia Maria Vilas Boas de Carvalho Oliveira	PT50000700000066137471323		36,65€			36,65€
2021	Abril	189101571	CAFÉ MUNICIPAL - AIDA MARIA DA SILVA TORRES	PT50026903140020253889164		66,25€		12,84€	79,09€
2021	Abril	189545887	Café Snack-Bar BIG BEN	PT50004512814033679414642		157,63€			157,63€
2021	Abril	190818603	Maria Rosário Amaro Carvalho Rodrigues	PT50001000005685184000116	356,33€			26,52€	382,85€
2021	Abril	191010421	Café Estrela	PT50007900006770377510136		84,42€		7,05€	91,47€
2021	Março	191010421	Café Estrela	PT50007900006770377510136		42,99€		1,79€	44,78€
2021	Fevereiro	191010421	Café Estrela	PT50007900006770377510136		23,29€			23,29€
2021	Janeiro	191010421	Café Estrela	PT50007900006770377510136		77,30€			77,30€
2021	Abril	192596993	FILOMENA MARIA OLIVEIRA ALMEIDA	PT50003300004558020018805	40,05€			10,20€	50,25€
2021	Abril	192597299	Silvia Paula Campos Silva	PT50003300004531122976105	32,79€			15,07€	47,86€
2021	Março	193255766	Paulo Manuel da Silva Azevedo	PT50000705410001105000391		82,97€			82,97€
2021	Abril	193518007	Maria Alice Ferreira Santos	PT50003300004556521756805		19,44€			19,44€
2021	Abril	193518066	MARIA DE LURDES QUEIRÓS DA SILVA	PT50001800080398769902019		52,19€		6,56€	58,75€
2021	Abril	194255050	Restaurante O Lavrador	PT50003300000026942303005		105,05€			105,05€
2021	Março	194255050	Restaurante O Lavrador	PT50003300000026942303005		95,98€			95,98€
2021	Fevereiro	194255050	Restaurante O Lavrador	PT50003300000026942303005		112,56€			112,56€
2021	Janeiro	194255050	Restaurante O Lavrador	PT50003300000026942303005		117,93€			117,93€
2021	Abril	194945553	Padaria e Pastelaria Palmeira (Maria Adelaide Sá Novais)	PT50003300004537997046005		204,91€		9,07€	213,98€
2021	Abril	195565797	MARIA MANUELA DE SOUSA VILAS BOAS	PT50003508820005286040017		21,55€			21,55€
2021	Março	195565797	MARIA MANUELA DE SOUSA VILAS BOAS	PT50003508820005286040017		10,39€			10,39€
2021	Fevereiro	195565797	MARIA MANUELA DE SOUSA VILAS BOAS	PT50003508820005286040017		11,92€			11,92€
2021	Janeiro	195565797	MARIA MANUELA DE SOUSA VILAS BOAS	PT50003508820005286040017		45,22€			45,22€
2021	Abril	195604253	Maria dos Anjos Ferreira Carneiro	PT50003507320006255260059		16,79€			16,79€
2021	Março	195604253	Maria dos Anjos Ferreira Carneiro	PT50003507320006255260059		33,14€			33,14€

ANEXO IV

LISTAGEM DOS APOIOS FINANCEIROS A PAGAR - RETOMAR - 3º PERIODO

unidade:€

Ano	Mês	NIF	Empresa	IBAN	Energia / Eletricidade e Gás	Energia / Eletricidade	Energia / Gás	Ambiente / Agua, Saneamento e Resíduos	Total
2021	Abril	198084471	César Manuel da Silva Lima	PT50003300000018279950805		191,54€		11,42€	202,96€
2021	Março	198754515	LAURINDO MARTINS DA SILVA LEITE	PT50007900004262587010163		6,36€		5,28€	11,64€
2021	Abril	201088908	JOSE LUIS DIAS RODRIGUES	PT50003601699910001773370		53,56€			53,56€
2021	Abril	205794262	RUI PATRICIO TEIXEIRA GONÇALVES	PT50001802330020004873175		20,16€			20,16€
2021	Abril	206022794	ROSA MARIA SAMPAIO DE OLIVEIRA CARVALHO	PT50007900002711789510142		9,22€	22,67€	15,99€	47,88 €
2021	Abril	206719337	Sergio Miguel Rodrigues de Oliveira	PT50004512804014233038181		53,71€			53,71€
2021	Abril	207234248	MARIA ELISABETE MARTINS DE FREITAS	PT50003300004554421454605		24,43€		7,77€	32,20€
2021	Março	207234248	MARIA ELISABETE MARTINS DE FREITAS	PT50003300004554421454605		17,64€		4,06€	21,70€
2021	Fevereiro	207234248	MARIA ELISABETE MARTINS DE FREITAS	PT50003300004554421454605		25,06€		8,99€	34,05€
2021	Janeiro	207234248	MARIA ELISABETE MARTINS DE FREITAS	PT50003300004554421454605		48,69€		10,19€	58,88€
2021	Abril	207535655	ANTONIO DA SILVA ALVES	PT50003600239910012493478	200,17€				200,17€
2021	Abril	208705040	Maria Cristina Sampaio de Faria	PT50003300004554726994905				10,20€	10,20€
2021	Março	208705040	Maria Cristina Sampaio de Faria	PT50003300004554726994905				13,56€	13,56€
2021	Abril	211271284	MIGUEL MACHADO LIMA	PT50003300000015765478005		49,07€			49,07€
2021	Abril	211669903	Zen Shiatsu - Franco Costa	PT50006509220006787000563		7,21€			7,21€
2021	Abril	211881180	JOAQUIM MARTINS GOMES	PT50003300001658004515731		172,45€		10,20€	182,65€
2021	Abril	212097628	PAULO MIGUEL FERREIRA AZEVEDO	PT50003300004548695622205		242,45€		3,24€	245,69€
2021	Abril	213410605	ARTUR MANUEL SILVA SALDANHA	PT50003601699910004982712				16,19€	16,19€
2021	Abril	214010376	MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO ARAÚJO	PT50026903140020253787702				38,89€	38,89€
2021	Abril	215912365	Liliana Maria Azevedo da Costa	PT50000700000025470473523		36,23€			36,23€
2021	Março	215912365	Liliana Maria Azevedo da Costa	PT50000700000025470473523		13,22€			13,22€
2021	Abril	216054290	Vitor Manuel Costa Silva	PT50001821240073319802008		222,51€	320,22€		542,73€
2021	Abril	217332447	CARLA SILVA PEREIRA	PT50003601699910004724304		14,67€			14,67€
2021	Abril	219040494	ANDREIA RAQUEL GONÇALVES DA SILVA	PT50003602599910001132111		17,63€		6,36€	23,99€
2021	Abril	219649570	Ana Isabel Silva Ribeiro	PT50003300004551653734205		109,16€		26,32€	135,48€
2021	Abril	221059512	Arte e Beleza salão cabeleireiro	PT50001000002682093000109		30,80€			30,80€
2021	Março	221059512	Arte e Beleza salão cabeleireiro	PT50001000002682093000109		30,31€		11,42€	41,73 €
2021	Março	221827269	SILVIA MANUELA BEZERRA CARNEIRO	PT50000700000067277357123	27,49€				27,49€
2021	Março	224712322	Alexandre Manuel Abreu Pinto	PT50003300004554550551905		80,39€		5,08€	85,47€
2021	Abril	224848690	ESTEFÂNIA GOMES PINTO	PT50003300004533202627005		39,79€		6,36€	46,15€
2021	Abril	224875884	Centro de Estética Sandra Areias	PT50001800035047032702041		12,34€			12,34€
2021	Março	224875884	Centro de Estética Sandra Areias	PT50001800035047032702041		27,61€			27,61€
2021	Abril	224876155	Marta Sofia Araújo Pontes	PT50003602599910002574307		23,71€			23,71€
2021	Março	225044811	Facelook - Lidia liliana da Costa Ferreira	PT50001800034687184402008	12,17€			13,56€	25,73 €
2021	Abril	225684616	Liliana da Silva Sá	PT50003501280000800283029		49,31€			49,31€
2021	Março	225684616	Liliana da Silva Sá	PT50003501280000800283029		16,44€			16,44€

ANEXO IV

LISTAGEM DOS APOIOS FINANCEIROS A PAGAR - RETOMAR - 3º PERIODO

unidade:€

Ano	Mês	NIF	Empresa	IBAN	Energia / Eletricidade e Gás	Energia / Eletricidade	Energia / Gás	Ambiente / Agua, Saneamento e Resíduos	Total
2021	Abril	226053350	Renata Isabel Campos Coelho de Castro - Chocolate café	PT50000700000023333204623		79,74€		15,07€	94,81€
2021	Março	226053350	Renata Isabel Campos Coelho de Castro - Chocolate café	PT50000700000023333204623		30,65€		11,27€	41,92€
2021	Março	226927695	Sónia Cristina de Oliveira e Silva	PT50004512834022850049238		23,85€		4,07€	27,92€
2021	Março	227184386	Liliana Andreia da Silva Santos	PT50003300004554071313705				7,77€	7,77€
2021	Abril	227326350	Liliana Alexandra Pereira Rodrigues	PT50003503770000986790021		57,39€		17,70€	75,09€
2021	Abril	229027466	Célia Santos	PT50003300004546633906605		64,14€		6,06€	70,20€
2021	Março	229027466	Célia Santos	PT50003300004546633906605		33,18€		20,14€	53,32 €
2021	Abril	229697526	SILVINA PINTO ALVES	PT50003300004531521820705		90,01€			90,01€
2021	Abril	230574815	Diogo Miguel de Andrade Sousa	PT50001000004319111000128		44,74€		6,56€	51,30€
2021	Abril	230984690	Joana Daniela Almeida Fernandes	PT50000706080044088000226		7,87€			7,87€
2021	Abril	231450001	Bruno Ricardo Gomes da Cunha	PT50003503380000061100012		36,17€			36,17€
2021	Abril	231558414	Café Dobra a Lingua	PT50003507640000168290068		91,96€		24,48€	116,44 €
2021	Abril	232022410	Daniel Pereira Alves	PT50003300004549028671705				6,39€	6,39€
2021	Abril	233768211	LILIANA PATRICIA RAMOS CASTRO	PT50003300004524176670305		21,33€			21,33€
2021	Abril	244866015	Patrícia Andreia Azevedo Sá	PT50004512814032199807391				11,02€	11,02€
2021	Março	247734926	CRISTIANO ANDRÉ FERNANDES RODRIGUES	PT50001800034537437802051	8,67€				8,67€
2021	Março	248461141	Liliana Marisa da Costa Moreira	PT50003600689910008601357		26,65€		9,48€	36,13€
2021	Abril	248821318	Doce Jardim	PT50004512834026873472953		181,58€		9,48€	191,06€
2021	Abril	253077028	Tiago André Pontes Moreira	PT50004512814023351904085		32,80€			32,80€
2021	Março	253077028	Tiago André Pontes Moreira	PT50004512814023351904085		275,61€			275,61€
2021	Janeiro	253077028	Tiago André Pontes Moreira	PT50004512814023351904085		265,85€			265,85€
2021	Abril	256125422	RITA MARINA FERREIRA NOGUEIRA	PT50001800032575614902004		29,66€			29,66€
2021	Abril	264575920	Dulce Sampaio estética	PT50003520420002356253047		21,19€		7,77€	28,96€
2021	Março	264575920	Dulce Sampaio estética	PT50003520420002356253047		8,94€		6,56€	15,50 €
2021	Fevereiro	264575920	Dulce Sampaio estética	PT50003520420002356253047		24,54€		12,03€	36,57€
2021	Janeiro	264575920	Dulce Sampaio estética	PT50003520420002356253047		16,03€			16,03€
2021	Abril	271869542	Carlos Marcelo Costa Dias	PT50003300004542785179405				10,80€	10,80€
2021	Abril	277623227	Aize Lin	PT50003508820009349133046		72,70€		7,77€	80,47€
2021	Abril	500010960	SAFTUR - VIAGENS E TURISMO LDA	PT50001000000315092000104		73,80€			73,80€
2021	Março	500010960	SAFTUR - VIAGENS E TURISMO LDA	PT50001000000315092000104		93,87€		11,78€	105,65 €
2021	Fevereiro	500010960	SAFTUR - VIAGENS E TURISMO LDA	PT50001000000315092000104		155,03€			155,03€
2021	Abril	500231800	RIBAPÃO - Sociedade Panificadora, Lda.	PT50001800000450619400118		3 271,53 €	51,89€	225,44€	3 548,86 €
2021	Março	500506256	IRMAOS VIEIRA LDA	PT50003521120000680223044		110,97€			110,97€
2021	Abril	500506361	CONFETARIA BOM GOSTO LDA	pt50 0018000336968998020 69		501,35€		80,34€	581,69€
2021	Abril	501322981	AFONSO &AFONSO,LDA	PT50000706080016312000950				4,75€	4,75€
2021	Março	501703608	Ourivesaria da Praça de J. S. Veloso & Filhos, Lda	PT50003508820004055623050		29,57€			29,57€

ANEXO IV

LISTAGEM DOS APOIOS FINANCEIROS A PAGAR - RETOMAR - 3º PERIODO

unidade:€

Ano	Mês	NIF	Empresa	IBAN	Energia / Eletricidade e Gás	Energia / Eletricidade	Energia / Gás	Ambiente / Agua, Saneamento e Resíduos	Total
2021	Março	502041609	Pastelaria Franze Lda	PT50001800003776907800148	508,24€				508,24€
2021	Abril	502226625	PLASDECOR - PLÁSTICOS & DECORAÇÕES, LDA	PT50004512814003147575526		7,31€			7,31€
2021	Março	502226625	PLASDECOR - PLÁSTICOS & DECORAÇÕES, LDA	PT50004512814003147575526		20,86€			20,86€
2021	Abril	502287730	Fontenova Livraria e Papelaria Unipessoal, Lda	PT50007900002645017810165				7,97€	7,97€
2021	Abril	502310669	Pastelaria Gomes da Costa, Lda.	PT50001000000162841000118		366,88€			366,88€
2021	Abril	502901381	CAFETARIA PASTELARIA TURIM,LDA	PT50003603919910397059978		380,40€	20,41€	31,58€	432,39€
2021	Abril	503135437	Meio Preço, Pronto A Vestir de Pereira Coutinho & Almeida, Lda	PT50003300000014657563405		15,50€		5,64€	21,14 €
2021	Abril	503784699	CORTE LEAL_VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS,LDA	PT50007900006122716510114		23,58€			23,58€
2021	Março	503784699	CORTE LEAL_VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS,LDA	PT50007900006122716510114		19,52€			19,52€
2021	Fevereiro	503784699	CORTE LEAL_VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS,LDA	PT50007900006122716510114		38,53€			38,53€
2021	Janeiro	503784699	CORTE LEAL_VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS,LDA	PT50007900006122716510114		41,59€			41,59€
2021	Abril	503842273	Celua - Cervejaria e Cafetaria Lda	PT50001000003436734000137		157,08€			157,08€
2021	Março	503842273	Celua - Cervejaria e Cafetaria Lda	PT50001000003436734000137		145,06€		9,60€	154,66€
2021	Abril	504136682	OUTEIRINHO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO, LDA	PT50001800034336716802031		411,31€		6,43€	417,74 €
2021	Março	504136682	OUTEIRINHO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO, LDA	PT50001800034336716802031		270,12€			270,12€
2021	Abril	504579274	LANDIDOCE - PADARIA E PASTELARIA LDA	PT50003508820007360623055		444,55€	19,82€	34,61€	498,98€
2021	Março	504579274	LANDIDOCE - PADARIA E PASTELARIA LDA	PT50003508820007360623055		843,42€	4,73€	9,84€	857,99 €
2021	Abril	504828452	COMERCIO TEXTIL ALETOS,LDA	PT50003508820007531453053		41,10€			41,10€
2021	Abril	504842757	VERITASJOIAS OURIVESARIA LDA	PT50003600239910008376798				6,56€	6,56€
2021	Abril	504977679	VINHAL PASTELARIA E PADARIA, LDA	PT50003508820007591783076		198,60€		8,10€	206,70€
2021	Março	505169860	ESCOLA DE CONDUÇÃO ASES DA ESTRADA LDA	PT50004512824024945073295		49,48€		13,25€	62,73€
2021	Abril	505227932	WAVNET COSMETICA CAPILAR LDA	PT50004512124027330367686		91,65€			91,65€
2021	Março	505227932	WAVNET COSMETICA CAPILAR LDA	PT50004512124027330367686		70,78€			70,78€
2021	Fevereiro	505227932	WAVNET COSMETICA CAPILAR LDA	PT50004512124027330367686		101,05€			101,05€
2021	Janeiro	505227932	WAVNET COSMETICA CAPILAR LDA	PT50004512124027330367686		154,12€			154,12€
2021	Abril	505248093	Lucia Oliveira Cabeleireiros LDA	PT50003600239910006722463		84,44€		22,97€	107,41€
2021	Abril	505260425	AMARAL MOREIRA,LDA	PT50003603919910227833390		50,53€			50,53€
2021	Abril	505534711	MONIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TÊXTEIS, LDA.	PT50003300000109035638758		4,50€			4,50€
2021	Abril	506085961	O REI DOS CACHORROS SNACK BAR UNIPESSOAL LDA	PT50001800005139413402036	146,06€			29,15€	175,21€
2021	Março	506085961	O REI DOS CACHORROS SNACK BAR UNIPESSOAL LDA	PT50001800005139413402036	139,11€			16,20€	155,31€
2021	Abril	506595790	VERSEGURA - Equip Combate à Poluição e Seg, Unip. Lda	PT50001000003379059000124		71,64€			71,64€
2021	Abril	506614930	CARLOS REBELO UNIPESSOAL, LDA	PT50000706310009730000227		82,49€		8,27€	90,76 €
2021	Abril	506760960	Controlsafe, Lda.	PT50003603489910000142249				22,12€	22,12€
2021	Março	506760960	Controlsafe, Lda.	PT50003603489910000142249				1,74€	1,74€
2021	Abril	507014472	J C BASTOS, LDA	PT50000700000040162995623		478,96€		10,93€	489,89€
2021	Abril	507073819	Salao de Cha Gabibeia Unipessoal Lda	PT50004512814020840137391	137,25€			13,95€	151,20€

ANEXO IV

LISTAGEM DOS APOIOS FINANCEIROS A PAGAR - RETOMAR - 3º PERIODO

unidade:€

Ano	Mês	NIF	Empresa	IBAN	Energia / Eletricidade e Gás	Energia / Eletricidade	Energia / Gás	Ambiente / Agua, Saneamento e Resíduos	Total
2021	Março	507073819	Salao de Cha Gabibela Unipessoal Lda	PT50004512814020840137391	127,54€			13,56€	141,10 €
2021	Fevereiro	507073819	Salao de Cha Gabibela Unipessoal Lda	PT50004512814020840137391	83,25€			7,04€	90,29€
2021	Janeiro	507073819	Salao de Cha Gabibela Unipessoal Lda	PT50004512814020840137391	168,71€			18,86€	187,57€
2021	Março	507492579	GRÃO D´AROMA LDA	PT50004512114019893464516		455,40€			455,40€
2021	Abril	507501527	Sunrise Solários, Lda	PT50003600689910008383883		352,09€		7,77€	359,86€
2021	Março	507501527	Sunrise Solários, Lda	PT50003600689910008383883		71,77€		7,19€	78,96 €
2021	Abril	507863577	Editorial Novembro Edições Cão Menor Unipessoal Lda	PT50001800032203077902088		7,65€		7,77€	15,42€
2021	Abril	507955889	Manuela Mesquita - Cabeleireiros Unipessoal, lda.	PT50003508820008836183078				14,72€	14,72€
2021	Abril	508003326	A.E.S.A. - Actividades Engenharia Segurança Alimentar, Unip Lda	PT50003508820008713933008		402,70€		18,51€	421,21€
2021	Abril	508050375	Per Laser Tratamentos Estéticos, Lda	PT50000700000024699013123				7,97€	7,97€
2021	Abril	508213932	CATALOGO TENTADOR MODA LDA	PT50001800033578441202012		66,50€			66,50€
2021	Abril	508550017	MARTA SOFIA CABELEIREIROS UNIPESSOAL,LDA	PT50003508820009032443081				7,77€	7,77€
2021	Abril	509027008	FASCÍCULO SEGUINTE - LDA	PT50001000004524660000160		41,27€			41,27€
2021	Abril	509054870	JOAQUIM MIRRA UNIPESSSOAL, Lda.	PT50004512804028522155323		172,32€		12,64€	184,96€
2021	Abril	509079040	Bernardino Fernandes da Costa - Escola de Condução Unipessoal Lda.	PT50003601699910003401903		46,52€			46,52€
2021	Abril	509155146	Escola de Condução Lagoncinha, Lda.	PT50000700000079147460523		16,84€		3,62€	20,46€
2021	Abril	509155510	Ricos & Famosos, Lda	PT50001000005016971000158		91,67€		26,07€	117,74€
2021	Abril	509160301	Susana Carvalho Unipessoal, Lda	PT50003300004538652552605	438,00€			14,87€	452,87€
2021	Abril	509173578	Pastelaria Desejos, Lda	PT50003521120003840993070		1 661,87 €		255,20€	1 917,07 €
2021	Abril	509392954	Estúdio - Sá . Com, Unipessoal lda	PT50001800033846264402058		78,99€		4,85€	83,84€
2021	Abril	510156975	AUGUSTO MENDES & VARELA ANTIQUARIO E OURIVESARIA LDA	PT50000700000034276026823		81,65€		14,85€	96,50€
2021	Março	510156975	AUGUSTO MENDES & VARELA ANTIQUARIO E OURIVESARIA LDA	PT50000700000034276026823		51,64€			51,64€
2021	Abril	510179509	Movere - Mobiliário, Lda.	PT50003300004542217273505		207,88€			207,88€
2021	Abril	510243347	DUARTE & CARVALHO, LDA	PT50001800080397292302086		82,07€		53,59€	135,66€
2021	Abril	510509355	Framboesa Prodígio Padaria e Pastelaria, Lda	PT50001800033719938702070		81,29€		21,45€	102,74€
2021	Março	510610900	Lulu Viagens Lda	PT50.003300004543408889405		20,39€		6,12€	26,51 €
2021	Abril	510612849	GABRIEL LIMA - UNIPESSOAL,LDA	PT50003508820009690243052		151,59€			151,59€
2021	Abril	510951279	Alcançavantagem, Lda	PT50001000005066813000105		551,48€		49,03€	600,51€
2021	Março	510951279	Alcançavantagem, Lda	PT50001000005066813000105		512,12€		37,36€	549,48€
2021	Fevereiro	513092820	Famaforma - Centro de Formação e Consultadoria, Lda	PT50007900006762568910129		35,61€		17,96€	53,57 €
2021	Abril	513105042	Lucimar- Cafetaria, Unipessoal LDA	PT50004512824026547036831		195,89€			195,89€
2021	Março	513105042	Lucimar- Cafetaria, Unipessoal LDA	PT50004512824026547036831		159,06€		9,92€	168,98€
2021	Março	513260366	RESTAURANTE BICAPEDRA LDA	PT50003600239910011878789		177,56€			177,56€
2021	Fevereiro	513260366	RESTAURANTE BICAPEDRA LDA	PT50003600239910011878789		147,96€			147,96€
2021	Janeiro	513260366	RESTAURANTE BICAPEDRA LDA	PT50003600239910011878789		229,00€			229,00€
2021	Abril	513307958	COMBUSTÍVEIS ARAÚJO & PADRÃO, LDA	PT50004512814026851631881		186,67€			186,67€

ANEXO IV

LISTAGEM DOS APOIOS FINANCEIROS A PAGAR - RETOMAR - 3º PERIODO

unidade:€

Ano	Mês	NIF	Empresa	IBAN	Energia / Eletricidade e Gás	Energia / Eletricidade	Energia / Gás	Ambiente / Agua, Saneamento e Resíduos	Total
2021	Março	513307958	COMBUSTÍVEIS ARAÚJO & PADRÃO, LDA	PT500045128140268516318 81		230,95€			230,95€
2021	Abril	513462147	MODERNOBRIGATÓRIO - Comércico de Vestuário, Unip, Lda	PT500033000045467161432 05				7,77€	7,77€
2021	Abril	513508848	NATURCONVÍVIO, Lda.	PT500018000339886932020 26		67,40€			67,40€
2021	Março	513508848	NATURCONVÍVIO, Lda.	PT500018000339886932020 26		58,78€			58,78€
2021	Março	513556184	Sabor Divino Unipessoal LDA	PT500010000052781130001 57				6,56€	6,56€
2021	Abril	513886206	RESTAURANTE "A LAREIRA DE ESMERIZ", Unip, Lda	PT500036039199106004057 34		229,72€			229,72€
2021	Março	513886206	RESTAURANTE "A LAREIRA DE ESMERIZ", Unip, Lda	PT500036039199106004057 34		218,99€			218,99€
2021	Janeiro	513886206	RESTAURANTE "A LAREIRA DE ESMERIZ", Unip, Lda	PT500036039199106004057 34		263,13€			263,13€
2021	Março	513890378	Títulos Pingados - Unipessoal, Lda	PT500018000342004085020 49	176,34€				176,34€
2021	Abril	513926046	JORGE ARMINDO DIAS MOREIRA UNIPESSOAL LDA	PT500010000053770600001 62		189,02€			189,02€
2021	Abril	513936882	AUGUSTO COSTA - FOTOGRAFIA UNIPESSOAL, LDA	PT500045874240317977584 19		32,50€			32,50€
2021	Abril	513965351	RAQUEL & ALEXANDRINA, LDA	PT500010000053828600001 20		56,99€			56,99€
2021	Abril	514138718	Francisco Vieira Pinto - Academia de Futebol, Unip.Lda	PT500035088200094700430 61		130,43€			130,43€
2021	Fevereiro	514220872	PAULO GUEDES UNIPESSOAL LDA	PT500010000054641130002 35		114,07€			114,07€
2021	Abril	514233567	Ana Luísa Cruz, unipessoal, Lda	PT500045128040285733421 26				13,07€	13,07€
2021	Março	514233567	Ana Luísa Cruz, unipessoal, Lda	PT500045128040285733421 26		10,43€			10,43€
2021	Abril	514384913	Essência Natural Cosmética, Lda	PT500033000045504013478 05		65,84€		7,37€	73,21€
2021	Março	514384913	Essência Natural Cosmética, Lda	PT500033000045504013478 05		17,20€			17,20€
2021	Abril	514495510	Fundamental Choices Lda	PT500033000045509264767 05		0,58€			0,58€
2021	Março	514495510	Fundamental Choices Lda	PT500033000045509264767 05		12,64€			12,64€
2021	Abril	514508884	Not Guilty - The Right Way, Lda	PT500007000000450550160 23				66,09€	66,09€
2021	Março	514512776	Costumes Acrobáticos, Unipessoal Lda	PT500035037700010979530 88		14,75€			14,75€
2021	Abril	514560428	VALE AVENTURA, UNIPESSOAL, LDA	PT500018000345365848020 93		31,65€			31,65€
2021	Abril	514575263	Alice Barbosa Unipessoal, Lda	PT500018000345570413020 37		34,88€			34,88€
2021	Abril	514589388	Abrangente e Sereno Unipessoal Lda	PT500010000055494170001 95		37,52€			37,52€
2021	Março	514589388	Abrangente e Sereno Unipessoal Lda	PT500010000055494170001 95		18,28€			18,28€
2021	Abril	515144444	SONIA MOURA ALVES - Cabeleireiros, Unip, Lda	PT500018000348295067020 87	37,31€				37,31€
2021	Março	515144444	SONIA MOURA ALVES - Cabeleireiros, Unip, Lda	PT500018000348295067020 87	36,12€				36,12€
2021	Janeiro	515144444	SONIA MOURA ALVES - Cabeleireiros, Unip, Lda	PT500018000348295067020 87	36,61€			10,07€	46,68 €
2021	Abril	515603155	Proeza Seguinte Agencia de Viagens Unipessoal , Lda	PT500007000000468637362 23		11,06€		7,05€	18,11 €
2021	Março	515603155	Proeza Seguinte Agencia de Viagens Unipessoal , Lda	PT500007000000468637362 23		11,71€		5,40€	17,11 €
2021	Fevereiro	515603155	Proeza Seguinte Agencia de Viagens Unipessoal , Lda	PT500007000000468637362 23		8,08€		8,27€	16,35€
2021	Janeiro	515603155	Proeza Seguinte Agencia de Viagens Unipessoal , Lda	PT500007000000468637362 23		10,16€			10,16€
2021	Abril	515728934	PÃO QUENTE FRANTEL, UNIPESSOAL, LDA	PT500033000045589063951 05		203,52€	13,17€	1,56€	218,25 €
2021	Março	515728934	PÃO QUENTE FRANTEL, UNIPESSOAL, LDA	PT500033000045589063951 05		153,81€	1,60€	6,99€	162,40€
2021	Abril	103860258	JOSE CARLOS FONSECA MAGALHAES	PT500007063100027290008 80		72,82€			72,82€

ANEXO IV

LISTAGEM DOS APOIOS FINANCEIROS A PAGAR - RETOMAR - 3º PERIODO

unidade:€

Ano	Mês	NIF	Empresa	IBAN	Energia / Eletricidade e Gás	Energia / Eletricidade	Energia / Gás	Ambiente / Agua, Saneamento e Resíduos	Total
2021	Maio	152295542	João Fernando Machado de Freitas	PT50001000000628002000137	81,77€				81,77€
2021	Abril	156221020	António Emílio Fernandes Barbosa	PT50019300001050394938930		53,75€		7,77€	61,52€
2021	Abril	157146529	Maria Cândida da Costa Machado Moreira	PT50003300004527338181605		54,79€		6,56€	61,35 €
2021	Março	157146529	Maria Cândida da Costa Machado Moreira	PT50003300004527338181605		19,05€		4,12€	23,17€
2021	Fevereiro	157146529	Maria Cândida da Costa Machado Moreira	PT50003300004527338181605		14,76€		7,72€	22,48€
2021	Janeiro	157146529	Maria Cândida da Costa Machado Moreira	PT50003300004527338181605		33,22€		6,71€	39,93€
2021	Abril	158604466	Manuel Ferreira Marques	PT50003300000000517007971		132,24€			132,24€
2021	Abril	159000750	JOAQUIM ALMEIDA PEREIRA	PT50003507640000050700072	196,11€			12,24€	208,35 €
2021	Abril	164752927	Maria do Céu Silva Ferreira	PT50003600239910005501330		37,93€		10,20€	48,13€
2021	Abril	179702076	Snack- Bar Ortiga de Amilcar Augusto Ortiga Couto	PT50003521120003732913051		59,83€	3,39€		63,22€
2021	Março	179702076	Snack- Bar Ortiga de Amilcar Augusto Ortiga Couto	PT50003521120003732913051		57,06€	3,06€		60,12€
2021	Abril	180636251	Gracinda da Silva Soares	PT50001800034227603002039		44,04€		6,36€	50,40€
2021	Abril	188069437	Maria Albina Oliveira Moreira de Castro	PT50002300004549669191894		46,20€			46,20€
2021	Abril	188405062	Lídia Maria Vilas Boas de Carvalho Oliveira	PT50000700000066137471323		15,83€			15,83€
2021	Abril	189101709	Felix Monteiro Fernandes	PT50001000002464772000440		116,68€			116,68€
2021	Abril	194986926	Maria José Oliveira Cardoso	PT50003300004528523007505		127,40€		7,27€	134,67€
2021	Abril	195902335	Maria Madalena Pereira de Jesus Andrade	PT50003300000688053184608	37,43€			7,05€	44,48 €
2021	Abril	196616050	Maria isabel Rodrigues Gomes	PT50003600239910006075764		24,07€		5,25€	29,32 €
2021	Abril	198754515	LAURINDO MARTINS DA SILVA LEITE	PT50007900004262587010163		7,88€			7,88€
2021	Abril	200748009	Fátima Maria Correia Rosas	PT50000700000085287376223	32,87€			12,06€	44,93€
2021	Abril	205578330	Samanta Luísa Dias de Valongo e Terroso	PT50003300004523726212005		28,49€		14,87€	43,36€
2021	Abril	206945094	Paula da Conceição Castro de Oliveira	PT50004512824028407464627		366,88€		16,75€	383,63€
2021	Abril	206953500	JORGE MANUEL COROA DA COSTA	PT50000706760000085000298	49,42€			10,20€	59,62€
2021	Abril	211014354	Ana Cristina de Carvalho Azevedo	PT50003501740069868380007		88,98€	23,62€	17,50€	130,10€
2021	Abril	212825844	Helder Eduardo Gomes Oliveira	PT50000700230072032000249		60,91€			60,91€
2021	Abril	213358115	Marisa Ivone Silva Veiga	PT50003600239910003348124		55,85€		17,90€	73,75€
2021	Abril	221827269	SILVIA MANUELA BEZERRA CARNEIRO	PT50000700000067277357123	43,96€				43,96€
2021	Abril	225044811	Facelook - Lidia liliana da Costa Ferreira	PT50001800034687184402008	45,17€			9,66€	54,83€
2021	Abril	226055191	Paula Conceição Miranda de Carvalho	PT50003507640000177293026		39,80€		27,84€	67,64 €
2021	Abril	226927695	Sónia Cristina de Oliveira e Silva	PT50004512834022850049238		27,40€		6,56€	33,96€
2021	Abril	227184386	Liliana Andreia da Silva Santos	PT50003300004554071313705		11,80€			11,80€
2021	Abril	227707630	Ovelha Negra	PT50003300004542773229005		34,20€			34,20€
2021	Abril	229622860	Café Snack Bar Irfer - Paulo Ezequiel Sousa Ferreira	PT50002300004547199057794			91,29€		91,29€
2021	Abril	236095749	Tiago Manuel Borges Azevedo	PT50004512814028379453758		33,23€			33,23€
2021	Abril	246463082	Eslene Pereira da Silva	PT50003300004561404571905				6,56€	6,56€
2021	Abril	247734926	CRISTIANO ANDRÉ FERNANDES RODRIGUES	PT50001800034537437802051	172,22€			20,14€	192,36€

ANEXO IV

LISTAGEM DOS APOIOS FINANCEIROS A PAGAR - RETOMAR - 3º PERIODO

unidade:€

Ano	Mês	NIF	Empresa	IBAN	Energia / Eletricidade e Gás	Energia / Eletricidade	Energia / Gás	Ambiente / Agua, Saneamento e Resíduos	Total
2021	Abril	249588773	Ana Rita Costa Navio	PT50001800033805467202031		22,15€			22,15€
2021	Abril	261232355	LAZARA MOITINHA DE LIMA	PT50000700000088797874123		17,85€			17,85€
2021	Abril	263919374	Sergio José Barbosa Bezerra	PT50001000004927997000154		268,99€		15,07€	284,06€
2021	Abril	500506256	IRMAOS VIEIRA LDA	PT50003521120000680223044		279,79€			279,79€
2021	Fevereiro	500506256	IRMAOS VIEIRA LDA	PT50003521120000680223044		338,72€			338,72€
2021	Janeiro	500506256	IRMAOS VIEIRA LDA	PT50003521120000680223044		326,84€			326,84€
2021	Abril	501703608	Ourivesaria da Praça de J. S. Veloso & Filhos, Lda	PT50003508820004055623050		38,44€			38,44€
2021	Maio	502287730	Fontenova Livraria e Papelaria Unipessoal, Lda	PT50007900002645017810165		35,15€		6,66€	41,81€
2021	Abril	503926965	Arantes & Filhos,Lda	PT50004512824003156734736		564,09€		16,65€	580,74€
2021	Abril	505169860	ESCOLA DE CONDUÇÃO ASES DA ESTRADA LDA	PT50004512824024945073295		53,47€			53,47€
2021	Abril	507435052	DULCE & COSTA - Prod p/ Agricultura e Animais, Lda	PT50001000003564926000107		33,07€		10,20€	43,27€
2021	Abril	507583027	EX LIBRIS - PADARIA E PASTELARIA LDA	PT50003300004534577010305		293,55€			293,55€
2021	Fevereiro	508652332	Carvalho & Pedro Automóveis Lda	PT50001000004139311000169		63,71€			63,71€
2021	Janeiro	508652332	Carvalho & Pedro Automóveis Lda	PT50001000004139311000169		47,77€			47,77€
2021	Maio	509054870	JOAQUIM MIRRA UNIPESSSOAL, Lda.	PT50004512804028522155323		206,98€		12,64€	219,62 €
2021	Abril	509206158	Augusta Freitas - Unipessoal, Lda	PT50001800033857769802045		116,12€	77,92€		194,04€
2021	Abril	510139647	Alexandre Macedo, Unipessoal Lda	PT50003601699910003863041	46,64€				46,64€
2021	Abril	510937225	Liliana Freitas Carvalho, Unipessoal, Lda.	PT50004512804026210580915		41,68€			41,68€
2021	Abril	513105689	Nuno Sá, Lda.	PT50001000005621271000137	55,16€			12,14€	67,30€
2021	Março	513105689	Nuno Sá, Lda.	PT50001000005621271000137	67,07€			12,34€	79,41 €
2021	Fevereiro	513105689	Nuno Sá, Lda.	PT50001000005621271000137	44,99€			7,90€	52,89€
2021	Janeiro	513105689	Nuno Sá, Lda.	PT50001000005621271000137	105,95€			12,34€	118,29€
2021	Abril	513260366	RESTAURANTE BICAPEDRA LDA	PT50003600239910011878789		217,85€			217,85€
2021	Abril	514280018	Manifestiguaria - Unipessoal, Lda	PT50001000005477307000181		118,42€			118,42€
2021	Abril	515014079	PASTELARIA DOCE SANTO AMARO LDA	PT50004512804030049642453		540,66€		6,56€	547,22 €
2021	Abril	515051446	Tempero Clássico, Unipessoal Lda	PT50003508820009569413062		74,06€			74,06€
2021	Abril	515201839	SUMÁRIO II UNIPESSOAL LDA	PT50000700000043700595323		24,58€			24,58€
			TOTAL		**5 575,45 €**	**28 531,31 €**	**670,89**	**2 531,25 €**	**37 308,90 €**

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/06/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
222	anabela	2021/06/14	3586	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506663264	29005 7	OCR	2021 / 2996

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	DPEEI-Retomar Famalicão	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DOS APOIOS FINANCEIROS NAO REEMBOLSAVEIS PREVISTOS NO REGULAMENTO DO PROGRAMA RETOMAR FAMALICAO - EDITAL N° 284-A/2021, DE 5 DE MARCO - 3° PERIODO DE ANALISE - ABRIL DE 2021

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202013	CORRENTE ECONOMIA E TURISMO (SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS - CORRENTE)-FDOC N°18184 - Retomar Famalicão - 3ª fase de análise	UN	1.000	37.308,900			37.308,900	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		37.308,90		37.308,90	

EXTENSO

TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E OITO EUROS E NOVENTA CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	37.308,90
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	37.308,90

Documento n.° 2021 / 3586, Compromisso n.° 2021 / 2996, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3338

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3338	1	6016	0102	040102				58.205,47	37.308,90	20.896,57

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/06/14

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

a minuta da Cama
Famalicão

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Modificação do contrato de concessão de apoio ao investimento, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN (Projeto 40_06042017_2In)

Por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão de 27 de abril de 2017 e da Assembleia Municipal de 30 de junho de 2017, foi aprovado, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN, o projeto de investimento do promotor S. ROQUE - MÁQUINAS E TECNOLOGIAS LASER, S.A.., Pessoa Coletiva 501617450 nos seguintes termos:

a) Realização de um investimento no valor de 700.000,00 €;
b) Criação de 9 novos postos de trabalho;
c) Manutenção da Sede da empresa no Concelho de Vila Nova de Famalicão;
d) Empresa com vocação exportadora;
e) Introdução de novas tecnologias e modelos de produção;
f) Manifesto de interesse ambiental;
g) Prazo de implementação do projeto = 7 meses.

Ao referido projeto foi concedido um benefício de taxas de licenciamento urbanísticas, no montante estimado de 2.511,10€, reduzido a 50%, nos termos do nº 3 do artigo 4º do RPIIM;

Considerando que o mesmo projeto foi objeto de contrato bilateral de concessão de apoio ao investimento, outorgado em 12 de setembro de 2017, onde se encontram vertidos todos os direitos e deveres das partes resultantes do projeto aprovado;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Atendendo a que o nº 1 do Artigo 15.º do RPIIM estabelece que "o incumprimento dos prazos de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou de outras obrigações estabelecidas no contrato de concessão de apoio ao investimento e ou no presente regulamento, implica a resolução do contrato ou a sua modificação e a aplicação de penalidades aí previstas.";

Atendendo ainda a que o nº 1 da cláusula 9ª do respetivo contrato de investimento prevê que "o incumprimento do prazo de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou das obrigações estabelecidas na cláusula 7ª do presente contrato ou no Regulamento que lhe serve de base, implica a sua resolução ou modificação.";

E que, nos termos da cláusula 8.ª do Contrato de Investimento, o "contrato poderá ser renegociado, através de aditamento, quando haja necessidade de introduzir modificações, desde que não alterem de forma significativa o projeto que foi alvo de aprovação";

Considerando o prazo de elegibilidade das despesas, de 07 de abril de 2017 a 12 de abril de 2018, em sede de controlo da execução do projeto verificou-se que a execução do valor do investimento ficou muito aquém do valor previsto e contratado. Sendo o valor contratado de 700.000,00€ e o valor demonstrado/provado de 87.022,72€, de acordo com o relatório anexo;

Considerando que o referido relatório de controlo de 19 de maio de 2021 concluiu que a penalização em termos de taxa de benefício é de 9%, ficando atribuída ao processo uma taxa de benefício final de 48% contra os iniciais 57%, o que se traduz numa penalização real no valor de 100,44€ sobre o benefício, correspondente a 2% da taxa de licenciamento concedida;

Considerando ainda que existe um erro de escrita na numeração da cláusula 4ª do Contrato de Investimento.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 – Aplicar ao Contrato de Investimento outorgado a 12 de setembro de 2017, uma penalização de 9% sobre a taxa de benefício final atribuída, a qual se traduz numa penalização real no valor de 100,44€ (cem euros e quarenta e quatro

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

cêntimos) sobre o benefício, acrescido de juros vencidos e vincendos até integral pagamento, correspondente a 2% da taxa de licenciamento concedida;

2 – Por força da referida penalização, proceder à alteração do mencionado contrato, nomeadamente nas suas cláusulas 1ª, 3ª e 4ª, de acordo com a Minuta de Adenda ao Contrato que se anexa;

3 – Retificação da numeração da cláusula 4ª do Contrato de Investimento, conforme Minuta de Adenda ao contrato anexa, da seguinte forma:

Onde se lê 4:

"4 - Os incentivos a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE são passíveis de cofinanciamento por outras entidades da Administração Central e das Instituições Europeias."

Deve ler-se:

3 - Os incentivos a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE são passíveis de cofinanciamento por outras entidades da Administração Central e das Instituições Europeias.

4 – Notificar o promotor S. ROQUE – MÁQUINAS E TECNOLOGIAS LASER, S.A., nos termos do Artigo 121.º e seguintes do CPA, para querendo, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação, se pronunciar por escrito sobre o projeto de decisão previsto nos nº 1, 2 e 3 sob pena de, não o fazendo, o mesmo se tornar definitivo, com todas as consequências legais aplicáveis.

Vila Nova de Famalicão, 07 de junho de 2021

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação

(Augusto Lima)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Adenda a Contrato de Concessão de Apoio ao Investimento

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de 22 de dezembro de 2016.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: S. Roque – Máquinas e Tecnologias Laser, S.A., Pessoa Coletiva número 501617450, com sede na Rua das Ribes, nº 400, 4765-774, freguesia de Oliveira S. Mateus, deste concelho, legalmente representada pelo Exmo. Senhor (...), na qualidade de (...), com poderes para o ato, conforme certidão permanente de (...)

É celebrada a presente adenda ao contrato de concessão de apoio ao investimento celebrado entre as partes em 12 de setembro de 2017, ao abrigo da cláusula 8.ª daquele contrato, e através da qual se procede à alteração do nº 2 da cláusula 1ª e da cláusula 3ª que surge efeito desde a data de vigência do contrato, e que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 1.ª

[...]

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. [...]
2. O SEGUNDO OUTORGANTE solicitou apoio financeiro e técnico previstos no Regulamento Projetos 2 IN, para a realização de um investimento no montante de 87.022,72€, com a criação de 9 postos de trabalho.
3. [...]
4. [...]
5. [...]

Cláusula 3.ª

[...]

O custo total do projeto de investimento é de 87.022,72€, conforme consta do processo de candidatura a que refere a cláusula anterior.

Esta Adenda ao Contrato é celebrada em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.

Cláusula 4.ª

[...]

1. O apoio financeiro a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE traduz-se e é repartido da seguinte forma:

    a) Uma redução de taxas de 48%, correspondendo a um montante estimado de 2.410,66€, referente ao processo descrito no departamento ordenamento e gestão urbanística com o nº LC-AIN- 5/2016.
    b) [...]

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. [...]
3. Os incentivos a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE são passíveis de cofinanciamento por outras entidades da Administração Central e das Instituições Europeias.

Vila Nova de Famalicão, (...)

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

.....

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

.....

.....

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO 2 IN
Projetos de Investimento de Interesse Municipal

Relatório

(Controlo do Período de Implementação do projeto e da sua manutenção[1])

Verificação de cumprimento de condições de elegibilidade e execução da operação

Projeto: 40_06042017_2IN

Promotor: S. ROQUE – MÁQUINAS E TECNOLOGIAS LASER, S.A.

Pressupostos do projeto:

Prazo de Implementação: 7 meses

Início: 07-04-2017

Fim: 12-04-2018

Data contrato: 12-09-2017

Benefícios atribuídos: Taxas ☒ IMT ☐ IMI ☐

Investimento contratado: 700.000,00€

Novos Postos de Trabalho a criar: 9

Outros: Inovação ☒ Ambiente ☒ Vocação exportadora ☒ Sede V. N. Famalicão ☒

Taxa de isenção/redução aprovada e atribuída de Taxas de Licenciamento: 50%

[1] Controlo do Contrato para o período restante do ano de 2018.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO 2 IN
Projetos de Investimento de Interesse Municipal

1. **Normativos aplicáveis com interesse para a avaliação:**

   a) Alínea c) do artigo 13.º do Regulamento (RPIIM) e alínea f) da cláusula 6.ª do respetivo contrato de investimento (CI) que estabelece que é obrigação dos beneficiários dos apoios "Fornecer anualmente ao Município até ao final do 1.º semestre, durante o período de vigência do contrato, os documentos do ano transato comprovativos do cumprimento das obrigações fiscais; das obrigações para com a segurança social; mapas de pessoal; balanços e demonstrações de resultados; e os documentos que contenham as informações necessárias ao acompanhamento, controlo e fiscalização do contrato de concessão de apoios.";

   b) A alínea c) do nº 1 do artigo 7.º do RPIIM estabelece que os postos de trabalho a criara através de recrutamento ao IEFP têm que corresponder a "posto(s) de trabalho(s) criados, com desempregado(s) jovens, com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos, inclusive, detentores de uma qualificação de nível 4, 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), inscritos no Centro de Emprego do Baixo Ave, Vila Nova de
   Famalicão";

   c) A cláusula 10.ª do CI estabelece que o contrato "vigora pelo período de 5 anos", os quais na falta de disposição em contrário se devem contar a partir da data da celebração do contrato, ou seja, no presente caso a partir de 12-09-2017.

2. **Normativos sancionatórios aplicáveis:**

De acordo com o artigo 15.º do RPIIM e o nº 1 da Cláusula 9.ª do CI, "O incumprimento dos prazos de realização da iniciativa empresarial, **bem como da concretização do respetivo objeto ou de outras obrigações estabelecidas no contrato de concessão de apoio ao investimento e ou no presente regulamento**, implica a resolução do contrato ou a sua modificação e a aplicação de penalidades aí previstas.", as quais nos termos do nº 2 do mesmo artigo e regulamento, em conjugação com o previsto no n.º 2 da referida cláusula e contrato "devem ser proporcionais e no mínimo iguais ao apoio concedido pelo Município e quantificado no contrato, implicando a sua devolução o acréscimo de juros contabilizados à taxa legal em vigor, contados a partir da data de celebração do respetivo contrato." (negrito e sublinhado nosso).

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO 2 IN
Projetos de Investimento de Interesse Municipal

VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO

3. Tempestividade:

Tendo o prazo de implementação do projeto findado a 12/04/2018, os elementos aqui apreciados foram remetidos pelo beneficiário por e-mail(s) de 20 de julho de 2018, 6 de janeiro de 2020 e de 19 de junho de 2020, após reunião com estes serviços para apresentação dos elementos em falta para a verificação do cumprimento do projeto no período de implementação do mesmo e de 15 de março de 2021 após interpolação destes serviços.

Em apreciação aos elementos facultados pelo promotor para acompanhamento e verificação de cumprimento dos requisitos do projeto 2IN supra referenciado, cumpre-me informar o seguinte:

ELEMENTOS APRESENTADOS PELO BENEFICIÁRIO

4. Valor do investimento:

Pelos elementos juntos (cópia das faturas) o beneficiário apresentou provas da execução de um valor de investimento total no montante de 1.200.868,59€.
É ainda possível verificar que 1.164.770,57€ terão de ser excluídos do valor, uma vez que os documentos emitidos estão fora do período de ilegibilidade (PE), ou seja, não têm data de emissão entre 07/04/2017 (data de aceitação da candidatura) e 12/04/2018 (data fim do período de implementação do projeto – 7 meses a partir da data de início da vigência do contrato).

O promotor, após interpolação destes serviços para apresentação dos documentos relativos à introdução de novas tecnologias e/ou modelos de produção, remeteu ainda a fatura nº HHTM170103-2, datada de 07/08/2017 e, por isso, elegível para efeitos de cálculo do investimento, no valor de 59.997,26 USD, que devidamente convertida à data perfaz o valor de 50.924,70 €, **sobrevivendo assim uma execução elegível no valor de 87.022,72€;**

Atendendo às explicações e provas apresentadas, **considera-se parcialmente cumprido este requisito no que respeita ao total do valor de investimento proposto (700.000€);**

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO 2 IN
Projetos de Investimento de Interesse Municipal

5. Postos de Trabalho criados:

Pelos elementos apresentados (cópia de certidão da folha de pessoal da SS de março de 2017- 424 postos de trabalho - e de abril de 2018 – 476 postos de trabalho), referentes à empresa promotora S. Roque – Máquinas e Tecnologias Laser, S.A., é possível aferir a criação de 52 novos postos de trabalho durante o período de implementação, cumprindo o número de postos de trabalho propostos (9).

O beneficiário apresentou ainda cópia da folha da SS reportada a dezembro de 2018, onde se pode aferir a manutenção dos 9 postos de trabalho criados[2].

Assim, **considera-se como cumprido este requisito no que respeita ao número de novos postos de trabalho criados pelo projeto[3] no período de implementação, bem como da sua manutenção para o ano de 2018.**

6. Vocação exportadora:

Para verificação do cumprimento deste item, o beneficiário apresentou cópia do IES de 2018 que permitiu aferir a sua vocação exportadora. **Assim, considera-se cumprido/realizado este item.**

7. Manifesto de interesse ambiental:

O presente projeto foi implementado em espaço industrial de acordo com o PDM, **pelo que se entende encontrar cumprido o presente item**.

8. Introdução de novas tecnologias e modelos de produção:

Para cumprimento do presente item, o beneficiário na ficha de acompanhamento de projeto datada de 26 de janeiro de 2018 proferiu que a introdução de novas tecnologias e modelos de produção se traduziram na aquisição de uma máquina de impressão têxtil, tendo enviado após interpolação destes serviços um conjunto de faturas, onde sobrevive designadamente a fatura nº HHTM170103-2, de 07/08/2017, cujo valor já convertido à data é de 50.924,70 €.

Assim, **entende-se como cumprido este item.**

---

[2] A folha da SS apresenta um total de 441 postos de trabalho a 31/12/2018.
3 O projeto previa a criação de 9 postos de trabalho.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO 2 IN
Projetos de Investimento de Interesse Municipal

9. Sede da Empresa:

Para cumprimento deste item, o beneficiário apresentou cópia da certidão comercial da empresa, com o código 2285-2658-4146, válida de 21/12/2016 a 21/12/2024, pelo que se pôde comprovar que a sede da mesma se encontrava no concelho de Vila Nova de Famalicão à data do término do período de implementação do projeto, **pelo que se entende encontrar cumprido o presente item** para o término do período de implementação e para o restante exercício de 2018.

10. Certidões da SS e AT:

O beneficiário apresentou:

- Certidão de Não Dívida à AT reportada a 18/01/2019, para efeito a 31/12/2018;
- Certidão de Não Dívida à SS reportada a 23/11/2019, para efeito a 31/12/2018.

Assim poderá ser **considerado cumprido o presente item para a data de términos do período de implementação do projeto e para o restante exercício de 2018[4].**

11. Certidão de não divida ao Município:

Encontra-se no processo declaração dos serviços financeiros desta CM de 31/01/2019, comprovando que o beneficiário não possuía dividas ao Municipio a 31/12/2017 e a 31/12/2018, **pelo que se considera também cumprido o dever do beneficiário nesta parte para o término do período de implementação e para o restante ano de 2018.**

[4] Primeiro período pós implementação do projeto.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO 2 IN
Projetos de Investimento de Interesse Municipal

12. Cumprimento do Projeto dentro do prazo de implantação do mesmo[5]:

Para melhor compreensão da situação do projeto, quanto ao seu cumprimento durante o prazo de execução do projeto, abaixo se junta um quadro elucidativo:

Pressupostos	Executado no Período implementação do projeto			Penalizações previstas [6]	
	Candidatado	(Provado)	Cumprimento	%	Fundamento legal
Investimento	700.000,00€	87.022,72€	**Parcialmente cumprido**	**9%**	Artigo 5º em conjugação com a Alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do RPIIM e os n.º 1 e 2 do artigo 15.º do RPIIM
Novos postos trabalho criados	9	52	**Cumprido**	**0%**	N/A
Vocação exportadora	Sim	Sim	**Cumprido**	**0%**	N/A
Manifesto de interesse ambiental	Sim	Sim	**Cumprido**	**0%**	N/A
Introdução de novas tecnologias e modelos de produção	Sim	Sim	**Cumprido**	**0%**	N/A
Sede da empresa	Sim	Sim	**Cumprido**	**0%**	N/A

[5] O projeto possui um prazo de execução de 7 meses a contar da data do contrato (CI).
[6] As percentagens a aplicar caso de se entenda que o incumprimento de projeto, nos termos legais referidos, implica a modificação do contrato, não sendo aplicáveis à sua resolução.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO 2 IN
Projetos de Investimento de Interesse Municipal

13. **Cumprimento de condições de elegibilidade e execução da operação entre 13/04/2018 e 31/12/2018[7]:**

Em apreciação aos elementos facultados pelo promotor para acompanhamento e verificação de cumprimento dos requisitos do projeto 2IN supra referenciado após o período de implementação do projeto, cujo término ocorreu a 12/04/2018, designadamente no restante período do ano de 2018, considera-se cumprido o dever do promotor.

APRECIAÇÃO

Ao promotor foi atribuída uma taxa de 50% com direito a redução na mesma percentagem das Taxas de Licenciamento, num total de benefício previsto concedido e a conceder de 2.511,10 Euros;

O período de implementação do projeto findou em 12 de abril de 2018 e quanto ao objeto candidatado verifica-se uma generalidade de cumprimentos por parte do promotor, ou seja:

1. **Cumprimento parcial** no que respeita ao **investimento** proposto dentro do período de ilegibilidade[8], até aos términos do período de implementação do projeto, ocorrido em 12/04/2018;
2. **Cumprimento** no que respeita à **criação dos postos de trabalho** candidatados;
3. **Cumprimento** no que respeita à **vertente exportadora** da empresa;
4. **Cumprimento** no que respeita ao **manifesto de interesse ambiental** através da inserção em espaço industrial de acordo com o PDM;
5. **Cumprimento** no que respeita à **sede da empresa** no concelho de Vila Nova de Famalicão;
6. **Cumprimento** no que respeita à **introdução de novas tecnologias**;
7. **Outros incumprimentos** constantes da alínea c) do artigo 13.º do Regulamento (RPIIM) e alínea f) da cláusula 6.ª do respetivo contrato de investimento (CI)[9], no que

[7] 2º Ano de vigência do contrato.
[8] Ao projeto foi atribuída a classificação de 13% correspondente à realização de investimento de valor ≥ 500.000.00€ e ≤ 750.000.00€, subalínea iii) da alínea a) n.º1 do artigo 7.º do RPIIM e o real executado corresponde a uma taxa de 4%, prevista para o escalão de valor ≥50.000,00€ e ≤ 250.000,00€ de acordo com a subalínea v) da mesma alínea, número e artigo do RPIIM.
[9] Constitui obrigação do promotor "Fornecer anualmente ao Município até ao final do 1.º semestre, durante o período de vigência do contrato, os documentos do ano transato comprovativos do cumprimento das obrigações fiscais; das obrigações para com a segurança social; mapas de pessoal; balanços e demonstrações de resultados; e os documentos que contenham as informações necessárias ao acompanhamento, controlo e fiscalização do contrato de concessão de apoios."

respeita à **tempestividade** de apresentação dos documentos respeitantes à execução do investimento:

a) Para o período de elegibilidade, os documentos referentes à introdução de novas tecnologias apenas foram apresentados em 15/03/2021, após interpelação destes serviços, quando o deveriam ser até 30/06/2019.

Sem prejuízo do descrito até então, tendo em conta os cumprimentos verificados nos pontos 1 a 6 acima referidos, a penalização em termos de taxa de benefício é de 9%, ficando o processo com uma taxa de benefício final de 48%, o que resulta num decréscimo total de do benefício contratado e previsto.

CONCLUSÃO

1. Atendendo a que, aplicados os novos cálculos, por força da redução da percentagem a atribuir ao item relativo ao investimento, a classificação final do projeto é de 48%;
2. Atendendo ao consignado no Artigo 8.º do RPIIM que estabelece que "*a concessão de benefícios em taxas*", nas "*candidaturas aprovadas podem beneficiar de uma redução até 50% nas taxas devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização, ponderada de acordo com os critérios definidos no artigo anterior*";
3. Atendendo a que a taxa final, reduzida, de benefício a atribuir ao projeto, é inferior a 50% das taxas urbanísticas;
4. É entendimento de que o benefício em sede de taxas de licenciamento deve sofrer uma redução de 2.511,10€ para 2.410,66€, o que traduz uma penalização de 100,44€ [10] quando comparado com o benefício inicialmente concedido;

[10] Acrescido de juros, nos termos do nº 2 do Artigo 15º do RPIIM, que estabelece que *"As penalidades devem ser proporcionais e no mínimo iguais ao apoio concedido pelo Município e quantificado no contrato, implicando a sua devolução o acréscimo de juros contabilizados à taxa legal em vigor, contados a partir da data de celebração do respetivo contrato."*

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO 2 IN
Projetos de Investimento de Interesse Municipal

5. Considerando a intempestividade na apresentação dos documentos, e não sendo esta objeto de penalização direta nos termos regulamentares, entende-se não existir prejuízo, dado que os elementos necessários foram todos remetidos, devendo, contudo, estes tipos de conduta ser evitada nomeadamente a sua reiteração.

Assim sendo, entendemos ser de notificar o promotor, nos termos do Artigo 121º e seguintes do CPA:

i. *Do teor do presente relatório, no qual se coaduna um incumprimento "parcial" respeitante ao valor do investimento, o qual ficou abaixo do proposto e contratado, nos termos do n.º 2 da clausula 1.ª do contrato de investimento, cujo "incumprimento" configura modificação[11] do contrato designadamente do n.º 2 da sua cláusula 1.ª e cláusula 3ª de 700.000,00€ para 87.022,72€;*
ii. *Que o referido incumprimento implica a devolução a este Município do valor de 100,44€ (cem euros e quarenta e quatro cêntimos) acrescido de juros vencidos e vincendos, a contar da data de celebração do contrato;*
iii. *Cumprimento da manutenção do projeto para o ano de 2018;*
iv. Que a partir da data desta decisão deverá abster-se de praticar futuros atos intempestivos sob pena de ser considerado reincidente com a consequente modificação do contrato por incumprimento das obrigações regularmente e contratualmente estabelecidas, conforme Artigo 15º do RPIIM vertido no nº1 da Cláusula 9ª do respetivo contrato.

[11] A consequência pelo incumprimento do projeto e do respetivo contrato encontram-se previstas no n.º 1 do artigo 15.º do RPIIM e do nº 1 da Cláusula 9.ª do CI, que estabelece que "***O incumprimento dos prazos de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou de outras obrigações estabelecidas no contrato de concessão de apoio ao investimento e ou no presente regulamento, implica a resolução do contrato ou a sua modificação e a aplicação de penalidades aí previstas.***", as quais nos termos do nº 2 do mesmo artigo e regulamento, em conjugação com o previsto no n.º 2 da referida cláusula e contrato "***devem ser proporcionais e no mínimo iguais ao apoio concedido pelo Município e quantificado no contrato, implicando a sua devolução o acréscimo de juros contabilizados à taxa legal em vigor, contados a partir da data de celebração do respetivo contrato.***" (itálico sublinhado, negrito e ênfase de letra nosso).

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO 2 IN
Projetos de Investimento
de Interesse Municipal

À Consideração superior.

O funcionário,

José Gomes da Costa

Assinado de forma digital por José Gomes da Costa
Dados: 2021.05.19 14:51:13 +01'00'

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Modificação do contrato de concessão de apoio ao investimento, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN (Projeto 41_06042017_2In)

Por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão de 27 de abril de 2017 e da Assembleia Municipal de 30 de junho de 2017, foi aprovado, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN, o projeto de investimento do promotor S. ROQUE - MÁQUINAS E TECNOLOGIAS LASER, S.A.., Pessoa Coletiva 501617450 nos seguintes termos:

a) Realização de um investimento no valor de 900.000,00 €;
b) Criação de 9 novos postos de trabalho;
c) Manutenção da Sede da empresa no Concelho de Vila Nova de Famalicão;
d) Empresa com vocação exportadora;
e) Introdução de novas tecnologias e modelos de produção;
f) Manifesto de interesse ambiental;
g) Prazo de implementação do projeto = 6 meses.

Ao referido projeto foi concedido um benefício de taxas de licenciamento urbanísticas, no montante estimado de 8.217,10€, reduzido a 50%, nos termos do nº 3 do artigo 4º do RPIIM;

Considerando que o mesmo projeto foi objeto de contrato bilateral de concessão de apoio ao investimento, outorgado em 12 de julho de 2017, onde se encontram vertidas todos os direitos e deveres das partes resultantes do projeto aprovado;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Atendendo a que o nº 1 do Artigo 15.º do RPIIM estabelece que "o incumprimento dos prazos de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou de outras obrigações estabelecidas no contrato de concessão de apoio ao investimento e ou no presente regulamento, implica a resolução do contrato ou a sua modificação e a aplicação de penalidades aí previstas.";

Atendendo ainda a que o nº 1 da cláusula 9ª do respetivo contrato de investimento prevê que "o incumprimento do prazo de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou das obrigações estabelecidas na cláusula 7ª do presente contrato ou no Regulamento que lhe serve de base, implica a sua resolução ou modificação.";

E que, nos termos da cláusula 8.ª do Contrato de Investimento, o "contrato poderá ser renegociado, através de aditamento, quando haja necessidade de introduzir modificações, desde que não alterem de forma significativa o projeto que foi alvo de aprovação";

Considerando o prazo de elegibilidade das despesas, de 07 de abril de 2017 a 12 de janeiro de 2018, em sede de controlo da execução do projeto verificou-se que a execução do valor do investimento ficou aquém do valor previsto e contratado. Sendo o valor contratado de 900.000,00€ e o valor demonstrado/provado de 648.252,08€, de acordo com o relatório anexo;

Considerando que o referido relatório de controlo de 19 de maio de 2021 concluiu que a penalização em termos de taxa de benefício é de 6%, continuando atribuída ao processo uma taxa de benefício superior a 50%, o benefício em sede de taxas de licenciamento não deve sofrer qualquer redução, penalização ou resolução ao contratado inicialmente pelas partes;

Considerando ainda que existe um erro de escrita na numeração da cláusula 4ª do Contrato de Investimento.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 – Aplicar ao Contrato de Investimento outorgado a 12 de julho de 2017, uma alteração da taxa de benefício em menos 6% sobre a taxa de benefício final atribuída, a qual não se traduz em qualquer redução e/ou penalização do

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

benefício auferido em sede de taxas de licenciamento, ou seja, mantendo a taxa de benefício em 50%;

2 – Por força da referida modificação, proceder à alteração do mencionado contrato, nomeadamente nas suas cláusulas 1ª e 3ª, de acordo com a Minuta de Adenda ao Contrato que se anexa;

3 – Retificação da numeração da cláusula 4ª do Contrato de Investimento, conforme Minuta de Adenda ao contrato anexa, da seguinte forma:

Onde se lê 4:

"4 - Os incentivos a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE são passíveis de cofinanciamento por outras entidades da Administração Central e das Instituições Europeias."

Deve ler-se:

3 - Os incentivos a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE são passíveis de cofinanciamento por outras entidades da Administração Central e das Instituições Europeias.

4 – Notificar o promotor S. ROQUE – MÁQUINAS E TECNOLOGIAS LASER, S.A., nos termos do Artigo 121.º e seguintes do CPA, para querendo, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação, se pronunciar por escrito sobre o projeto de decisão previsto nos nº 1, 2 e 3 sob pena de, não o fazendo, o mesmo se tornar definitivo, com todas as consequências legais aplicáveis.

Vila Nova de Famalicão, 07 de junho de 2021

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação

(Augusto Lima)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Adenda a Contrato de Concessão de Apoio ao Investimento

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de 22 de dezembro de 2016.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: S. Roque - Máquinas e Tecnologias Laser, S.A., Pessoa Coletiva número 501617450, com sede na Rua das Ribes, nº 400, 4765-774, freguesia de Oliveira S. Mateus, deste concelho, legalmente representada pelo Exmo. Senhor (...), na qualidade de (...), com poderes para o ato, conforme certidão permanente de (...)

É celebrada a presente adenda ao contrato de concessão de apoio ao investimento celebrado entre as partes em 12 de julho de 2017, ao abrigo da cláusula 8.ª daquele contrato, e através da qual se procede à alteração do nº 2 da cláusula 1ª e da cláusula 3ª que surge efeito desde a data de vigência do contrato, e que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 1.ª

[...]

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. [...]
2. O SEGUNDO OUTORGANTE solicitou apoio financeiro e técnico previstos no Regulamento Projetos 2 IN, para a realização de um investimento no montante de 648.252,08€, com a criação de 9 postos de trabalho.
3. [...]
4. [...]
5. [...]

Cláusula 3.ª

[...]

O custo total do projeto de investimento é de 648.252,08€ conforme consta do processo de candidatura a que refere a cláusula anterior.

Esta Adenda ao Contrato é celebrada em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.

Cláusula 4.ª

[...]

1. [...]
2. [...]
3. Os incentivos a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE são passíveis de cofinanciamento por outras entidades da Administração Central e das Instituições Europeias.

Vila Nova de Famalicão, (...)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

.....

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

.....

.....

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO 2 IN
Projetos de Investimento de Interesse Municipal

Relatório

(Controlo do Período de Implementação do projeto e da sua manutenção[1])

Verificação de cumprimento de condições de elegibilidade e execução da operação

Projeto: 41_06042017_2IN

Promotor: S. ROQUE – MÁQUINAS E TECNOLOGIAS LASER, S.A.

Pressupostos do projeto:

Prazo de Implementação: 6 meses

Inicio: 07-04-2017

Fim: 12-01-2018

Data contrato: 12-07-2017

Benefícios atribuídos: Taxas ☒ IMT ☐ IMI ☐

Investimento contratado: 900.000,00€

Novos Postos de Trabalho a criar: 9

Outros: Inovação ☒ Ambiente ☒ Vocação exportadora ☒ Sede V. N. Famalicão ☒

Taxa de isenção/redução aprovada e atribuída de Taxas de Licenciamento: 50%

[1] Controlo do contrato para o período restante do ano de 2018.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO 2 IN
Projetos de Investimento de Interesse Municipal

1. **Normativos aplicáveis com interesse para a avaliação:**

   a) Alínea c) do artigo 13.º do Regulamento (RPIIM) e alínea f) da cláusula 6.ª do respetivo contrato de investimento (CI) que estabelece que é obrigação dos beneficiários dos apoios "Fornecer anualmente ao Município até ao final do 1.º semestre, durante o período de vigência do contrato, os documentos do ano transato comprovativos do cumprimento das obrigações fiscais; das obrigações para com a segurança social; mapas de pessoal; balanços e demonstrações de resultados; e os documentos que contenham as informações necessárias ao acompanhamento, controlo e fiscalização do contrato de concessão de apoios.";

   b) A alínea c) do nº 1 do artigo 7.º do RPIIM estabelece que os postos de trabalho a criara através de recrutamento ao IEFP têm que corresponder a "posto(s) de trabalho(s) criados, com desempregado(s) jovens, com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos, inclusive, detentores de uma qualificação de nível 4, 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), inscritos no Centro de Emprego do Baixo Ave, Vila Nova de
   Famalicão";

   c) A cláusula 10.ª do CI estabelece que o contrato "vigora pelo período de 5 anos", os quais na falta de disposição em contrário se devem contar a partir da data da celebração do contrato, ou seja, no presente caso a partir de 12-07-2017.

2. **Normativos sancionatórios aplicáveis:**

De acordo com o artigo 15.º do RPIIM e o nº 1 da Cláusula 9.ª do CI, "O incumprimento dos prazos de realização da iniciativa empresarial, **bem como da concretização do respetivo objeto ou de outras obrigações estabelecidas no contrato de concessão de apoio ao investimento e ou no presente regulamento**, implica a resolução do contrato ou a sua modificação e a aplicação de penalidades aí previstas.", as quais nos termos do nº 2 do mesmo artigo e regulamento, em conjugação com o previsto no n.º 2 da referida cláusula e contrato "devem ser proporcionais e no mínimo iguais ao apoio concedido pelo Município e quantificado no contrato, implicando a sua devolução o acréscimo de juros contabilizados à taxa legal em vigor, contados a partir da data de celebração do respetivo contrato." (negrito e sublinhado nosso).

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO 2 IN
Projetos de Investimento de Interesse Municipal

VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO

3. Tempestividade:

Tendo o prazo de implementação do projeto findado a 12/01/2018, os elementos aqui apreciados foram remetidos pelo beneficiário por e-mail(s) de 20 de julho de 2018, 6 de janeiro de 2020 e de 19 de junho de 2020, após reunião com estes serviços para apresentação dos elementos em falta para a verificação do cumprimento do projeto no período de implementação do mesmo, e de 15 de março de 2021 após interpolação destes serviços.

Em apreciação aos elementos facultados pelo promotor para acompanhamento e verificação de cumprimento dos requisitos do projeto 2IN supra referenciado, cumpre-me informar o seguinte:

ELEMENTOS APRESENTADOS PELO BENEFICIÁRIO

4. Valor do investimento:

Pelos elementos juntos (cópia das faturas) o beneficiário apresentou provas da execução de um valor de investimento total no montante de 1.052.351,35€.
É ainda possível verificar que 404.099,27€ terão de ser excluídos do valor, uma vez que os documentos emitidos estão fora do período de ilegibilidade (PE), ou seja, não têm data de emissão entre 08/04/2017 (data de aceitação da candidatura) e 12/01/2018 (data fim do período de implementação do projeto – 6 meses a partir da data de início da vigência do contrato), **sobrevivendo assim uma execução elegível no valor de 648.252,08 €;**

Atendendo às explicações e provas apresentadas, **considera-se cumprido parcialmente este requisito no que respeita ao total do valor de investimento proposto (900.000€);**

5. Postos de Trabalho criados:

Pelos elementos apresentados (cópia de certidão da folha de pessoal da SS de março de 2017 – 424 postos de trabalho - e de janeiro de 2018 – 490 postos de trabalho), referentes à empresa

promotora S. Roque – Máquinas e Tecnologias Laser, S.A., é possível aferir a criação de 66 novos postos de trabalho durante o período de implementação, cumprindo o número de postos de trabalho propostos (9).

O beneficiário apresentou ainda cópia da folha da SS reportada a dezembro de 2018, onde se pode aferir a manutenção dos 9 postos de trabalho criados[2].

Assim, **considera-se como cumprido este requisito no que respeita ao número de novos postos de trabalho criados pelo projeto[3] no período de implementação, bem como da sua manutenção para o ano de 2018.**

6. Vocação exportadora:

Para verificação do cumprimento deste item, o beneficiário apresentou cópia do IES de 2018 que permitiu aferir a sua vocação exportadora. **Assim, considera-se cumprido/realizado este item.**

7. Manifesto de interesse ambiental:

O presente projeto foi implementado em espaço industrial de acordo com o PDM, **pelo que se entende encontrar cumprido o presente item**.

8. Introdução de novas tecnologias e modelos de produção:

Para cumprimento do presente item, o beneficiário proferiu que a introdução de novas tecnologias e modelos de produção se traduziram na aquisição de novos equipamentos produtivos que permitiu a implementação de um novo modelo de produção, tendo enviado após interpolação destes serviços um conjunto de faturas, designadamente as faturas nº 2170583, 31198/D13, 2171060 e OP/1465502 no valor total de 485.622,13 €. Assim, **entende-se como cumprido este item.**

[2] A folha da SS apresenta um total de 441 postos de trabalho a 31/12/2018.
3 O projeto previa a criação de 9 postos de trabalho.

9. Sede da Empresa:

Para cumprimento deste item, o beneficiário apresentou cópia da certidão comercial da empresa, com o código 2285-2658-4146, válida de 21/12/2016 a 21/12/2024, pelo que se pôde comprovar que a sede da mesma se encontrava no concelho de Vila Nova de Famalicão à data do término do período de implementação do projeto, **pelo que se entende encontrar cumprido o presente item** para o término do período de implementação e para o restante exercício de 2018.

10. Certidões da SS e AT:

O beneficiário apresentou:

- Certidão de Não Dívida à AT reportada a 18/01/2019, para efeito a 31/12/2018;
- Certidão de Não Dívida à SS reportada a 23/11/2019, para efeito a 31/12/2018.

Assim poderá ser **considerado cumprido o presente item para a data de términos do período de implementação do projeto e para o restante exercício de 2018[4].**

11. Certidão de não divida ao Município:

Encontra-se no processo declaração dos serviços financeiros desta CM de 31/01/2019, comprovando que o beneficiário não possuía dividas ao Municipio a 31/12/2017 e a 31/12/2018, **pelo que se considera também cumprido o dever do beneficiário nesta parte para o término do período de implementação bem como para o restante ano de 2018.**

[4] Primeiro período pós implementação do projeto.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO 2 IN
Projetos de Investimento de Interesse Municipal

12. Cumprimento do Projeto dentro do prazo de implantação do mesmo[5]:

Tendo em conta tudo quanto já referido até aqui, para melhor compreensão da situação do projeto, quanto ao seu cumprimento durante o prazo de execução do projeto, abaixo se junta um quadro elucidativo:

Pressupostos	Executado no Período implementação do projeto			Penalizações previstas [6]	
	Candidatado	(Provado)	Cumprimento	%	Fundamento legal
Investimento	900.000,00€	648.252,08 €	**Parcialmente cumprido**	**6% no projeto**	Alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do RPIIM em conjugação com os n.º 1 e 2 do artigo 15.º do RPIIM
Novos postos trabalho criados	9	66	**Cumprido**	**0%**	N/A
Vocação exportadora	Sim	Sim	**Cumprido**	**0%**	N/A
Manifesto de interesse ambiental	Sim	Sim	**Cumprido**	**0%**	N/A
Introdução de novas tecnologias e modelos de produção	Sim	Sim	**Cumprido**	**0%**	N/A
Sede da empresa	Sim	Sim	**Cumprido**	**0%**	N/A

[5] O projeto possui um prazo de execução de 6 meses a contar da data do contrato (CI).
[6] As percentagens a aplicar caso de se entenda que o incumprimento de projeto, nos termos legais referidos, implica a modificação do contrato, não sendo aplicáveis à sua resolução.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO 2 IN
Projetos de Investimento de Interesse Municipal

13. **Cumprimento de condições de elegibilidade e execução da operação entre 13/01/2018 e 31/12/2018[7]:**

Em apreciação aos elementos facultados pelo promotor para acompanhamento e verificação de cumprimento dos requisitos do projeto 2IN supra referenciado após o período de implementação do projeto, cujo término ocorreu a 12/01/2018, designadamente no restante período do ano de 2018, considera-se cumprido o dever do promotor.

APRECIAÇÃO

Ao promotor foi atribuída uma taxa de 50% com direito a redução na mesma percentagem das Taxas de Licenciamento, num total de benefício previsto concedido e a conceder de 8.217,10 Euros;

O período de implementação do projeto findou em 12 de janeiro de 2018 e quanto ao objeto candidatado verifica-se uma generalidade de cumprimentos por parte do promotor, ou seja:

1. **Cumprimento parcial** no que respeita ao **investimento** proposto dentro do período de ilegibilidade[8], até aos términos do período de implementação do projeto, ocorrido em 12/01/2018;
2. **Cumprimento** no que respeita à **criação dos postos de trabalho** candidatados;
3. **Cumprimento** no que respeita à **vertente exportadora** da empresa;
4. **Cumprimento** no que respeita ao **manifesto de interesse ambiental** através da inserção em espaço industrial de acordo com o PDM;
5. **Cumprimento** no que respeita à **sede da empresa** no concelho de Vila Nova de Famalicão;
6. **Cumprimento** no que respeita à **introdução de novas tecnologias**;
7. **Outros incumprimentos** constantes da alínea c) do artigo 13.º do Regulamento (RPIIM) e alínea f) da cláusula 6.ª do respetivo contrato de investimento (CI)[9], no que

[7] 2 º Ano de vigência do contrato.

[8] Ao projeto foi atribuída a classificação de 19% correspondente à realização de investimento de valor ≥ 750.000.00€ e ≤ 1.000.000.00€, subalínea ii) da alínea a) n.º1 do artigo 7.º do RPIIM e o real executado corresponde a uma taxa de 13%, prevista para o escalão de valor ≥ 500.000,00€ e ≤ 750.000,00€ de acordo com a subalínea iii) da mesma alínea, número e artigo do RPIIM.

[9] Constitui obrigação do promotor "Fornecer anualmente ao Município até ao final do 1.º semestre, durante o período de vigência do contrato, os documentos do ano transato comprovativos do cumprimento das obrigações fiscais; das obrigações para com a

respeita à **tempestividade** de apresentação dos documentos respeitantes à execução do investimento:

a) Para o período de elegibilidade, os documentos referentes à introdução de novas tecnologias apenas foram apresentados em 15/03/2021, após interpelação destes serviços, quando o deveriam ser até 30/06/2019.

Sem prejuízo do descrito até então, tendo em conta os cumprimentos verificados nos pontos 1 a 6 acima referidos, a penalização em termos de taxa de benefício é de 6%, ficando o processo com uma taxa de benefício final de 57%.

CONCLUSÃO

1. Atendendo a que, aplicados os novos cálculos, com a redução da percentagem a atribuir ao item relativo à contratação através do IEFP, a classificação final do projeto é de 57%;
2. Atendendo ao consignado no Artigo 8.º do RPIIM que estabelece que "*a concessão de benefícios em taxas*", nas "*candidaturas aprovadas podem beneficiar de uma redução até 50% nas taxas devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização, ponderada de acordo com os critérios definidos no artigo anterior*";
3. Atendendo a que a taxa final, reduzida, de benefício a atribuir ao projeto, permanece superior a 50% das taxas urbanísticas;
4. O benefício em sede de taxas de licenciamento não deve sofrer qualquer redução, penalização ou resolução ao contratado inicialmente pelas partes;
5. Considerando a intempestividade na apresentação dos documentos, e não sendo esta objeto de penalização direta nos termos regulamentares, entende-se não existir prejuízo, dado que os elementos necessários foram todos remetidos, devendo, contudo, estes tipos de conduta ser evitada nomeadamente a sua reiteração.

segurança social; mapas de pessoal; balanços e demonstrações de resultados; e os documentos que contenham as informações necessárias ao acompanhamento, controlo e fiscalização do contrato de concessão de apoios."

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO 2 IN
Projetos de Investimento de Interesse Municipal

Assim sendo, entendemos ser de notificar o promotor, nos termos do Artigo 121º e seguintes do CPA:

i. *Do teor do presente relatório, no qual se coaduna um incumprimento "parcial" respeitante ao valor do investimento, o qual ficou abaixo do proposto e contratado, nos termos do n.º 2 da clausula 1.ª do contrato de investimento, cujo "incumprimento" configura modificação[10] do contrato, designadamente do n.º 2 da sua cláusula 1.ª e cláusula 3ª de 900.000,00€ para 648.252,08€, mas não configura a devolução de qualquer valor;*
ii. *Cumprimento da manutenção do projeto para o ano de 2018;*
iii. Que a partir da data desta decisão deverá abster-se de praticar futuros atos intempestivos sob pena de ser considerado reincidente com a consequente modificação do contrato por incumprimento das obrigações regularmente e contratualmente estabelecidas, conforme Artigo 15º do RPIIM vertido no nº1 da Cláusula 9ª do respetivo contrato.

À Consideração superior.

O funcionário,

José Gomes da Costa
Assinado de forma digital por José Gomes da Costa
Dados: 2021.05.19 14:47:38 +01'00'

[10] A consequência pelo incumprimento do projeto e do respetivo contrato encontram-se previstas no n.º 1 do artigo 15.º do RPIIM e do nº 1 da Cláusula 9.ª do CI, que estabelece que "***O incumprimento dos prazos de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou de outras obrigações estabelecidas no contrato de concessão de apoio ao investimento e ou no presente regulamento, implica a resolução do contrato ou a sua modificação e a aplicação de penalidades aí previstas.***", as quais nos termos do nº 2 do mesmo artigo e regulamento, em conjugação com o previsto no n.º 2 da referida cláusula e contrato "***devem ser proporcionais e no mínimo iguais ao apoio concedido pelo Município e quantificado no contrato, implicando a sua devolução o acréscimo de juros contabilizados à taxa legal em vigor, contados a partir da data de celebração do respetivo contrato.***" (itálico sublinhado, negrito e ênfase de letra nosso).

TURISMO:

1 - "Turismo Gastronómico | Programa DIAS À MESA - Menu Made IN Famalicão" (Página 494)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Turismo
tourism

www.famalicao.pt
turismofamalicao@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Turismo Gastronómico | Programa DIAS À MESA - Menu Made IN Famalicão

Considerando que:

O Município definiu como uma das prioridades de política municipal a organização e promoção turística do território de Vila Nova de Famalicão, sob o lema 'Famalicão o seu lugar';

Uma das prioridades estratégicas do Município assenta na cooperação com outras entidades e organizações, locais, regionais e nacionais, públicas e privadas, na consolidação de Vila Nova de Famalicão como um destino turístico reconhecido em domínios específicos e em nichos de mercado identificados;

A atividade económica no Turismo será conduzida por forma a aumentar a notoriedade do território de Vila Nova de Famalicão, através da criação de condições que favoreçam a manutenção e projeção das empresas, a atração de atividades económicas, a geração de riqueza e a criação de emprego;

O Turismo Gastronomia e Vinhos constitui um dos segmentos estratégicos de intervenção prioritária na organização e promoção do produto turístico de Famalicão;

O Município de Vila Nova de Famalicão realiza, desde 2019, uma iniciativa de promoção da boa cozinha regional, em parceria com os restaurantes locais aderentes e em estreita articulação com os eventos de animação turística que se realizam no concelho, designada por DIAS À MESA;

No âmbito deste programa, o Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a realizar um trabalho aprofundado com os restaurantes locais, por forma a contribuir para a sua capacitação, diferenciação e promoção;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Programa DIAS À MESA integra uma vertente estruturada de aproximação dos restaurantes aos produtores locais, fomentando os circuitos curtos de comercialização, a utilização de produtos locais na confeção dos pratos, a harmonização com vinhos do território, a ligação ao saber fazer e às gentes, em articulação com o Programa Selo Made IN Famalicão – Produto Que é Nosso, incentivando à criação de experiências gastronómicas diferenciadoras.

Compete à Câmara Municipal aprovar regulamentos internos, bem como promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, nos termos das alíneas k) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação;

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 – Aprovar o Programa DIAS À MESA - Menu Made IN Famalicão, nos termos e de acordo com as regras que constam do documento que se anexa e se identifica como Anexo 1 - Normas Internas para a Gestão e Dinamização do Programa DIAS À MESA - Menu Made IN Famalicão, o qual faz parte integrante da presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.

Vila Nova de Famalicão, 7 de junho de 2021

O Vereador do Pelouro do Turismo

(Augusto Lima)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Turismo
tourism

www.famalicao.pt
turismofamalicao@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ANEXO I

NORMAS INTERNAS PARA A GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO PROGRAMA DIAS À MESA - MENU MADE IN FAMALICÃO

INTRODUÇÃO

No âmbito das políticas públicas municipais e em nome dos princípios da sustentabilidade, em articulação com o Programa Selo Made IN Famalicão - Produto Que é Nosso, urge fomentar e incentivar o consumo dos produtos locais, fomentando os circuitos curtos de comercialização, o consumo de produtos da época e criando experiências gastronómicas diferenciadoras, essenciais para o reforço da coesão social e territorial e para a promoção do território e do turismo.

Os produtos famalicenses representam, acima de tudo, a capacidade empreendedora, inovadora e diversificadora do concelho e pela sua qualidade, unicidade e cariz identitário associado ao nosso território, expressam a nossa cultura e saber fazer. Para além disso, contribuem para uma função ambiental como grande motor da preservação das paisagens e recursos naturais e de outros benefícios associados ao combate às alterações climáticas, à promoção e à preservação da biodiversidade.

Entre os consumidores, o produto local tem um conceito abrangente, que engloba valores como a tradição, a cultura alimentar, a saúde e o bem-estar, a sustentabilidade, mas também a inovação e a criatividade, aliadas a outras atividades que valorizam o território e as gentes, como o turismo ou a gastronomia local.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a realizar um trabalho aprofundado com os restaurantes locais, por forma a contribuir para a sua capacitação, diferenciação e promoção, atividades essas integradas na Estratégia de Desenvolvimento do Turismo, designadamente por via da implementação, desde 2019, do Programa DIAS À MESA.

O Programa DIAS À MESA integra uma vertente estruturada de aproximação dos restaurantes aos produtores locais, fomentando os circuitos curtos de comercialização, a utilização de produtos locais na confeção dos pratos, a harmonização com vinhos do território, a ligação ao saber fazer e às gentes.

Artigo 1.º

(Enquadramento)

1. As presentes normas constituem-se como um documento orientador para os técnicos do Turismo gerirem e dinamizarem o Programa DIAS À MESA - Menu Made IN Famalicão, estabelecendo o enquadramento e critérios de seleção dos Restaurantes de Famalicão.

2. Entende-se como Restaurantes passíveis de integrar o Programa, aqueles que são restaurantes aderentes ao DIAS À MESA, e que, adicionalmente, apresentem propostas de utilização de produtos locais, de entre os reconhecidos com o Selo Made IN Famalicão - Produto Que é Nosso, e outros que sejam produzidos em Famalicão. A integração dos produtos locais no Menu pode configurar diversas utilizações, passando pelos elementos incluídos na confeção dos pratos principais, mas também pelas entradas e sobremesas, e ainda pela harmonização com os vinhos, contribuindo de forma responsável para a sustentabilidade da economia local e para a diferenciação do produto turístico e gastronómico.

3. Os Restaurantes que cumpram os critérios definidos no presente normativo, serão reconhecidos com a atribuição do Selo Made IN Famalicão - Produto Que é Nosso/Gastronomia.

Artigo 2.º

(Finalidade)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Programa DIAS À MESA - Menu Made IN Famalicão pretende reconhecer e evidenciar os Restaurantes que privilegiam o uso dos PRODUTOS LOCAIS do território de Vila Nova de Famalicão, contribuindo fortemente para a diferenciação da oferta gastronómica e turística.

Artigo 3.º

(Conceitos)

1 - O Programa DIAS À MESA - Menu Made IN Famalicão enquadra-se nos objetivos de promoção económica e turística do território e na criação de condições de diferenciação da oferta dos restaurantes, por recurso aos produtos locais, através de ações de capacitação, promocionais e de incitamento à adoção de novos comportamentos de valorização do território e do saber fazer. O Menu Made IN Famalicão valoriza as cores, os aromas e sabores e a diversidade dos produtos locais, que são trabalhados com harmonia, de forma a destacarem igualmente a estética.

2 - São elegíveis para o reconhecimento através do Programa DIAS À MESA - Menu MadeIN Famalicão os restaurantes localizados em Vila Nova de Famalicão, aderentes ao DIAS À MESA, e que cumpram os critérios definidos no artigo 7º) das presentes normas.

3 - Para efeitos do presente normativo, consideram-se produtos locais, os produtos que se encontram reconhecidos pelo Município de Famalicão com o Selo Made IN Famalicão - Produto Que é Nosso, cuja listagem atualizada se encontra disponível em https://www.famalicaomadein.pt/_produtos, bem como outros produtos que sejam produzidos em Famalicão e que contribuam de forma clara e inequívoca para a estruturação e diferenciação do Menu Made IN Famalicão.

Artigo 4.º

(Objetivos)

1. O Programa DIAS À MESA - Menu Made IN Famalicão tem como principal objetivo promover e dinamizar a economia local e os circuitos curtos de comercialização, aproximando os restaurantes dos produtores locais e incentivando ao consumo de produtos de Famalicão.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. São ainda objetivos do Programa DIAS À MESA - Menu Made IN Famalicão, os seguintes:

a) promover os produtos locais das empresas famalicenses, fomentando novos modelos de distribuição e comercialização no mercado;

b) valorizar os produtos endógenos e de carácter eminentemente local e que contribuem para a promoção da identidade do concelho e para a sua afirmação territorial;

c) criar uma oferta diferenciadora na gastronomia famalicense que contribua para a sua qualificação e afirmação no panorama nacional e internacional;

d) reconhecer os restaurantes e os menus que utilizam maioritariamente produtos locais.

Artigo 5.º

(Tipologia de pratos principais e produtos do Menu)

1. Os pratos principais passíveis de integrar o Menu Made IN Famalicão, os quais podem vir a obter o reconhecimento com o Selo Made IN Famalicão - Produto Que é Nosso/Gastronomia são os que em cada ano integram o Programa DIAS À MESA.

2. Os produtos locais a utilizar nos Menus, passíveis de concorrer para a atribuição do reconhecimento DIAS À MESA - Menu Made IN Famalicão são os produtos que se encontram reconhecidos pelo Município de Famalicão com o Selo Made IN Famalicão - Produto Que é Nosso, cuja listagem atualizada se encontra disponível em https://www.famalicaomadein.pt/_produtos, bem como outros produtos que sejam produzidos em Famalicão e que contribuam de forma clara e inequívoca para a estruturação e diferenciação do Menu Made IN Famalicão.

Artigo 6.º

(Condições de Admissibilidade)

Os restaurantes candidatos ao Programa DIAS À MESA - Menu Made IN Famalicão devem observar o cumprimento das seguintes condições:

a) pertencer ao setor da restauração;
b) ser aderente aos Programa DIAS À MESA, integrando pelo menos um evento;
c) encontrar-se legalmente constituído;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) estar localizado em Vila Nova de Famalicão;

e) cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade;

f) ter a situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e o Município de Vila Nova de Famalicão.

Artigo 7.º

(Critérios de Avaliação e Reconhecimento)

1. A decisão do reconhecimento através do Selo Made IN Famalicão - Produto que é Nosso/Gastronomia assenta no cumprimento de um número mínimo dos seguintes critérios, designadamente a comprovação da incorporação de, pelo menos, cinco dos produtos obrigatórios reconhecidos com o Selo Made IN Famalicão - Produto Que é Nosso, e de outros produtos locais produzidos em Famalicão, ao critério do Restaurante, de acordo com o número 3, a enunciar claramente na candidatura, adiante designados por produtos complementares.

2. Dos produtos obrigatórios a incluir no Menu, reconhecidos com o Selo Made IN Famalicão - Produto Que é Nosso, deverão ser selecionados, no mínimo, cinco, de entre os seguintes:

a) Vinhos verdes para harmonização;
b) Fumeiro;
c) Queijos;
d) Produtos hortícolas;
e) Pequenos frutos;
f) Ovos;
g) Ervas aromáticas;
h) Doces e bolos;
i) Chocolates;
j) Gelados e sorvetes;
k) Compotas, geleias e mel.

3. Os produtos complementares deverão ser considerados, obrigatoriamente, sempre que a listagem dos produtos reconhecidos com o Selo Made IN Famalicão - Produto Que é Nosso não inclua produtos e ingredientes essenciais à estruturação do prato principal

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(ex. carnes frescas). Para além destes, será valorizada a utilização de, pelo menos, um produto complementar produzido em Famalicão.

4. Constituem ainda fatores de valorização das candidaturas os seguintes:

a) incluir na oferta de venda na edição em que participa entradas com utilização de produtos com o Selo Made IN Famalicão - Produto Que é Nosso;

b) incluir na oferta de venda na edição em que participa, tábua de queijos, tábua de enchidos, ou tábua de queijos e enchidos com o Selo Made IN Famalicão - Produto Que é Nosso;

c) incluir na oferta de venda na edição em que participa sobremesas adquiridas com o Selo Made IN Famalicão - Produto Que é Nosso ou confecionadas com produtos reconhecidos;

d) incluir na oferta de venda na edição em que participa uma oferta de queijos e compotas para sobremesa com o Selo Made IN Famalicão - Produto Que é Nosso;

e) incluir na oferta de venda na edição em participa uma seleção de vinhos com o Selo Made IN Famalicão - Produto Que é Nosso, em carta de vinhos especial de sugestão;

f) incluir na oferta de venda na edição em que participa produtos para acompanhar o café, chá ou infusões com o Selo Made IN Famalicão - Produto Que é Nosso.

5. A decisão do reconhecimento através do Selo Made IN Famalicão - Produto que é Nosso/Gastronomia assenta no cumprimento dos requisitos obrigatórios constantes dos números 2 e 3 do presente artigo, e das condições de admissibilidade, conforme o artigo 6º, conjugados com o articulado no número 4 do presente artigo.

6. A atribuição do Selo Made IN Famalicão - Produto Que é Nosso/Gastronomia não depende da comprovação de quaisquer características qualitativas dos produtos, mas sim de critérios associados à utilização de produtos locais reconhecidos com o Selo Made IN Famalicão - Produto Que é Nosso e outros com origem no território.

Artigo 8.º

(Processo de adesão)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. O processo de adesão será efetuado e conduzido conforme anúncio publicitado no site do Famalicão Made IN (www.famalicaomadein.pt), e nos termos das presentes normas.

2. O processo de adesão terá início com o preenchimento e envio de formulário próprio, disponível no site do Famalicão Made IN (www.famalicaomadein.pt), referido como o ANEXO A ao presente normativo.

3. Juntamente com o formulário mencionado no número anterior, devem ser entregues os seguintes elementos:

a) Certidão Permanente;

b) Documento comprovativo de licenciamento;

c) Declaração de não dívida perante a Administração Fiscal e a Segurança Social;

d) Outros comprovativos que possam aferir o cumprimento dos critérios mencionados no artigo 7º, se aplicável.

Artigo 9.º

(Apreciação e Decisão)

1. A gestão do Programa DIAS À MESA - Menu Made IN Famalicão compete à Câmara Municipal, através da Equipa do Turismo, integrada na Divisão de Cultura e Turismo.

2. Após a verificação das condições de admissibilidade enunciadas no artigo 6º, compete aos Técnicos do Turismo, elaborar parecer técnico fundamentado e assente nos critérios enunciados no artigo 7º, propondo o(s) restaurante(s) e respetivo(s) prato(s)/menu(s) a ser(em) reconhecido(s) com o Selo "Made IN Famalicão - Produto Que é Nosso/Gastronomia".

3. Compete ao Presidente do Município de Vila Nova de Famalicão ou ao Vereador com competência delegada a decisão de reconhecimento com o Selo Made IN Famalicão - Produto Que é Nosso/Gastronomia, mediante análise do parecer técnico.

4. A decisão sobre as candidaturas apresentadas será remetida até 15 dias após a sua apresentação e comunicada por correio eletrónico.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 10.º

(Formalização da Admissão)

A formalização da admissão dos restaurantes ao Programa DIAS À MESA - Menu Made IN Famalicão oficializa-se através da assinatura de um Termo de Aceitação, conforme minuta em ANEXO II.

Artigo 11.º

(Benefícios)

Os restaurantes que integrem o Programa DIAS À MESA - Menu Made IN Famalicão e que possuam pratos/menus reconhecidos com o Selo Made IN Famalicão - Produto Que é Nosso/Gastronomia, podem ter os seguintes benefícios:

a) a possibilidade de integrar uma estratégia de promoção coletiva da gastronomia e do turismo de Famalicão;

b) a possibilidade de beneficiar de campanhas de comunicação e marketing do Programa DIAS À MESA - Menu Made IN Famalicão, promovidas pelo Município de Vila Nova de Famalicão e/ou entidades parceiras, com inegável contributo para o aumento da visibilidade e venda dos restaurantes/pratos aderentes, para o aumento da confiança por parte do público consumidor e estímulo da mudança de atitude do mesmo, no sentido de reconhecimento da qualidade local intrínseca;

c) a expectativa de incremento nas vendas dos restaurantes que, de forma mais expressiva, contribuam para a diferenciação do produto e a criação de valor para o concelho de Vila Nova de Famalicão;

d) a integração numa rede colaborativa de restaurantes do Município de Vila Nova de Famalicão para valorização das suas vantagens competitivas, nomeadamente pela participação de forma agregada em eventos regionais, nacionais e internacionais de dinamização do Selo Made IN Famalicão - Produto Que é Nosso/Gastronomia, destinados a diversos tipos de públicos consumidores ou a empresas;

e) a integração num evento de caráter promocional que será realizado, pelo menos uma vez por ano;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

f) o acesso privilegiado à divulgação e informação regular e atualizada, via correio eletrónico, sobre todas as ações do Programa DIAS À MESA;

g) a utilização do Selo Made IN Famalicão - Produto Que é Nosso/Gastronomia nos espaços do restaurante, bem como nas respetivas redes sociais, brochuras e todos os suportes de comunicação e promocionais.

Artigo 12.º

(Obrigações)

Os restaurantes integrantes do Programa DIAS À MESA - Menu Made IN Famalicão e os pratos/menus reconhecidos com o Selo Made IN Famalicão - Produto Que é Nosso/Gastronomia, devem atender às seguintes obrigações:

a) responsabilizar-se pelo cumprimento dos critérios que estiveram na base da sua seleção e pela atualização da informação relevante junto do Município;

b) utilizar a imagem do Selo Made IN Famalicão - Produto Que é Nosso/Gastronomia sempre em associação com o prato/menu reconhecido, nunca podendo existir de forma isolada ou ser utilizado para outros pratos/menus que não os devidamente reconhecidos;

c) participar de forma agregada em eventos locais, regionais, nacionais e internacionais de dinamização do Selo Made IN Famalicão - Produto Que é Nosso/Gastronomia;

d) ceder a utilização da imagem dos pratos e respetiva marca para divulgação promocional do Selo Made IN Famalicão - Produto Que é Nosso/Gastronomia;

e) participar ativamente num evento de caráter promocional que será realizado, pelo menos uma vez por ano;

f) responder, anualmente, ao inquérito de acompanhamento da atividade.

Artigo 13.º

(Duração)

A integração no Programa DIAS À MESA - Menu Made IN Famalicão e a atribuição do Selo Made IN Famalicão - Produto Que é Nosso/Gastronomia tem a duração de 2 anos, após a formalização da admissão, podendo ser renovado por iguais períodos, desde que

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

se mantenham inalteradas as condições que determinaram o reconhecimento do restaurante/prato/menu.

Artigo 14.º

(Disposições finais)

1. O Município reserva-se o direito de pôr termo à participação de qualquer restaurante associado ao Programa DIAS À MESA – Menu Made IN Famalicão, em qualquer momento, pelo não cumprimento das obrigações previstas no presente normativo, bem como pelo uso ou utilização indevida das marcas do Selo Made IN Famalicão - Produto Que é Nosso/Gastronomia e/ou Made IN Famalicão.

2. A monitorização e a fiscalização do cumprimento das disposições das presentes Normas competem à Câmara Municipal e os restaurantes deverão facultar a colaboração necessária aos trabalhadores do Município, no exercício das suas funções.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Turismo
tourism

www.famalicao.pt
turismofamalicao@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ANEXO II

Restaurante	
Nº do Termo de Aceitação (Código Universal):	
NIF:	
Morada	
Telefone/Telemóvel	
Email Web Site	
Designação da iniciativa:	Programa DIAS À MESA - Menu Made IN Famalicão
Data de início de adesão:	Data de fim de adesão:

Pratos/Menus Reconhecidos com o Selo Made IN Famalicão - Produto Que é Nosso/Gastronomia

Termo de aceitação

1. Nos termos dos números 1 a 4 do artigo 7º das Normas Internas para a Gestão e Dinamização do Programa DIAS À MESA - Menu Made IN Famalicão, aprovadas pela Câmara Municipal, na sua reunião de .../.../2021, declara-se que se tomou conhecimento dos termos de adesão e que nos comprometemos ao cumprimento das respetivas normas.

2. Os Restaurantes que aderirem ao Programa DIAS À MESA - Menu Made IN Famalicão beneficiam dos seguintes direitos:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a. a possibilidade de integrar uma estratégia de promoção coletiva da gastronomia e do turismo de Famalicão;
b. a possibilidade de beneficiar de campanhas de comunicação e marketing do Programa DIAS À MESA - Menu Made IN Famalicão, promovidas pelo Município de Vila Nova de Famalicão e/ou entidades parceiras, com inegável contributo para o aumento da visibilidade e venda dos restaurantes/pratos aderentes, para o aumento da confiança por parte do público consumidor e estímulo da mudança de atitude do mesmo, no sentido de reconhecimento da qualidade local intrínseca;
c. a expectativa de incremento nas vendas dos restaurantes que, de forma mais expressiva, contribuam para a diferenciação do produto e a criação de valor para o concelho de Vila Nova de Famalicão;
d. a integração numa rede colaborativa de restaurantes do Município de Vila Nova de Famalicão para valorização das suas vantagens competitivas, nomeadamente pela participação de forma agregada em eventos regionais, nacionais e internacionais de dinamização do Selo Made IN Famalicão - Produto Que é Nosso/Gastronomia, destinados a diversos tipos de públicos consumidores ou a empresas;
e. a integração num evento de caráter promocional que será realizado, pelo menos uma vez por ano;
f. o acesso privilegiado à divulgação e informação regular e atualizada, via correio eletrónico, sobre todas as ações do Programa DIAS À MESA;
g. a utilização do Selo Made IN Famalicão - Produto Que é Nosso/Gastronomia nos espaços do restaurante, bem como nas respetivas redes sociais, brochuras e todos os suportes de comunicação e promocionais.

3. As empresas que aderirem ao Programa DIAS À MESA - Menu Made IN Famalicão comprometem-se a:

a. responsabilizar-se pelo cumprimento dos critérios que estiveram na base da sua seleção e pela atualização da informação relevante junto do Município;
b. utilizar a imagem do Selo Made IN Famalicão - Produto Que é Nosso/Gastronomia sempre em associação com o prato/menu reconhecido, nunca podendo existir isolado ou ser utilizado para outros pratos/menus que não os devidamente reconhecidos;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c. participar de forma agregada em eventos locais, regionais, nacionais e internacionais de dinamização do Selo Made IN Famalicão - Produto Que é Nosso/Gastronomia;
d. ceder a utilização da imagem dos pratos/menus para divulgação promocional do Selo Made IN Famalicão - Produto Que é Nosso/Gastronomia;
e. participar ativamente num evento de caráter promocional que será realizado, pelo menos uma vez por ano;
f. responder, anualmente, ao inquérito de acompanhamento da atividade.

Declara-se que se tem perfeito conhecimento de que o Município se reserva no direito de pôr termo à participação no Programa DIAS À MESA - Menu Made IN Famalicão, em qualquer momento, com fundamento no incumprimento das obrigações previstas no presente Termo, bem como no uso ou utilização indevida das marcas Selo Made IN Famalicão - Produto Que é Nosso/Gastronomia e/ou Made IN Famalicão.

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____de 20__

Assinatura (s) (1)

_____

_____

_____

(1) Assinatura de quem tenha capacidade para obrigar a empresa, reconhecida nessa qualidade e com poderes para o ato.
(2) Rubricar todas as folhas deste documento.
(3) O Município de Vila Nova de Famalicão é a entidade responsável pelo tratamento e os dados em questão não serão utilizados para nenhuma outra finalidade, sendo conservados durante 5 anos. O Município apenas comunicará os dados identificados aos seus prestadores de serviços para a finalidade descrita. Nos termos do RGPD pode exercer os seus direitos previstos na legislação (acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição, portabilidade) através de contacto escrito para o seguinte email: madein@famalicao.pt